



**Rio**

# DIÁRIO OFICIAL

P R E F E I T U R A

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 153 | Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

## Educação vai receber bônus por avanços no Ideb

Os servidores da rede carioca de ensino vão receber um bônus pelo resultado obtido no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) divulgado este ano. O chamado “Bônus Ideb” vai garantir aos servidores das unidades escolares que não alcançaram as metas do Índice, mas avançaram nos indicadores, uma bonificação de 50% da meta.

Além disso, será ajustado o percentual de pagamento de todos os servidores elegíveis lotados nas escolas, unidades de extensão e bibliotecas, garantindo pelo menos 20% do salário do 13º de 2023. Assim, serão contemplados os funcionários que não atingiram os objetivos estabelecidos no Acordo de Resultados, mas que se esforçaram para alcançá-los.

Na mais recente edição do Ideb, o Rio teve as maiores notas da história da capital carioca desde a criação do Índice e se tornou a capital número 1 no país em avanço na aprendizagem. E também melhorou no ranking da região Sudeste, chegando ao segundo lugar nos anos escolares iniciais e à primeira posição nos finais.

O avanço foi resultado de várias iniciativas de apoio pedagógico, como reforço escolar, ações de combate à evasão e de incentivo à participação em olimpíadas de matemática, além de viagens de cunho científico e educacional e de investimento na criação de escolas tecnológicas.

O Acordo de Resultados para todos os integrantes elegíveis da Administração Pública Municipal será pago em 28 de outubro, Dia do Servidor.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p><b>Prefeito</b><br/>Eduardo Paes</p> <p><b>Vice-Prefeito</b><br/>Nilton Caldeira</p> <p><b>Gabinete do Prefeito</b><br/>Fernando dos Santos Dionisio</p> <p><b>Centro de Operações e Resiliência</b><br/>Marcus Belchior Corrêa Bento</p> <p><b>Subprefeitura da Barra da Tijuca</b><br/>Raphael Silva de Leo Lima</p> <p><b>Subprefeitura da Grande Tijuca</b><br/>Felipe Gomes Quintans</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Norte</b><br/>Luiz Carlos de Miranda Junior</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Sul</b><br/>Bernardo Murilo Graça Rubião</p> <p><b>Subprefeitura das Ilhas</b><br/>Rodrigo Toledo</p> <p><b>Subprefeitura da Zona Oeste</b><br/>Diogo de Freitas Borba</p> <p><b>Subprefeitura da Grande Bangu</b><br/>Robson Gomes Santos</p> <p><b>Subprefeitura do Centro</b><br/>Alberto Jacob Szafran</p> <p><b>Subprefeitura de Jacarepaguá</b><br/>Henrique Nunes da Fonseca</p> <p><b>Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL</b><br/>Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto</p> <p><b>Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE</b><br/>Cristiano Conceição de Siqueira</p> <p><b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO</b><br/>Jorge Lima Coelho</p> <p><b>Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS</b><br/>Pierre Alex Domiciano Batista</p> <p><b>Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO</b><br/>Fernando Ivo Pimentel Cavalcante</p> <p><b>Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP</b><br/>Manoel Vieira Gomes Júnior</p> <p><b>Secretaria Municipal de Governo - SMG</b><br/>Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky</p> <p><b>Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG</b><br/>Jorge Luiz de Souza Arraes</p> <p><b>Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR</b><br/>Gustavo Di Sabato Guerrante</p> <p><b>Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP</b><br/>Andrea Riechert Senko</p> <p><b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b><br/>Rafaela Maria Bastos Barreto</p> <p><b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO</b><br/>Melissa Garrido Cabral</p> | <p><b>Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT</b><br/>Rodrigo Henrique Luiz Corrêa</p> <p><b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE</b><br/>Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca</p> <p><b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH</b><br/>Laura Di Blasi</p> <p><b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO</b><br/>Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI</b><br/>Jessick Isabelle Trairi</p> <p><b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO</b><br/>Anderson de Andrade Marins</p> <p><b>Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE</b><br/>Armando José Guedes Queiroga Júnior</p> <p><b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ</b><br/>Paulo Cezar dos Santos</p> <p><b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS</b><br/>Wanderson José dos Santos</p> <p><b>Secretaria Municipal de Transportes - SMTR</b><br/>Maína Celidonio de Campos</p> <p><b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO</b><br/>Joaquim Dinis Amorim dos Santos</p> <p><b>Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO</b><br/>Claudia Antunes Secin</p> <p><b>Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA</b><br/>Marco Aurélio Regalo de Oliveira</p> <p><b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB</b><br/>Flavio Augusto da Silva Lopes</p> <p><b>Secretaria Municipal de Educação - SME</b><br/>Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro - MULTIRIO</b><br/>Maira Martins Moraes</p> <p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS</b><br/>Adilson Nogueira Pires</p> <p><b>Secretaria Municipal de Saúde - SMS</b><br/>Daniel Ricardo Soranz Pinto</p> <p><b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOAÚDE</b><br/>Roberto Rangel Alves da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE</b><br/>Everton da Conceição Gomes</p> <p><b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO</b><br/>Renan Uccelli Guedes Ferreira</p> <p><b>Secretaria Municipal de Cultura - SMC</b><br/>Marcelo Calero Faria Garcia</p> <p><b>Fundação Cidade das Artes</b><br/>Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky</p> | <p><b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME</b><br/>José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD</b><br/>Helena Terezinha de Mattos</p> <p><b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC</b><br/>Eliana Caciuke Romano Rodrigues</p> <p><b>Fundação Parques e Jardins - FPJ</b><br/>Julio Artur Villas Boas</p> <p><b>Secretaria Municipal de Esportes - SMEL</b><br/>Guilherme Nogueira Schleder</p> <p><b>Secretaria Municipal de Habitação - SMH</b><br/>Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT</b><br/>Thereza Cristina de Lacerda Paiva</p> <p><b>Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV</b><br/>Genário Simões Junior</p> <p><b>Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP</b><br/>Brenno Carnevale Nessimian</p> <p><b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO</b><br/>José Ricardo Soares da Silva</p> <p><b>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA</b><br/>Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente</p> <p><b>Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO</b><br/>Daniela Maia</p> <p><b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR</b><br/>Patrick Correa de Oliveira Leite</p> <p><b>Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO</b><br/>Lidiane de Paula Pereira</p> <p><b>Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO</b><br/>Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio</p> <p><b>Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO</b><br/>Marli Ferreira Lima Peçanha</p> <p><b>Secretaria Especial de Cidadania - SECID</b><br/>Leandro Izidoro Pereira</p> <p><b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA</b><br/>Renata Ruback</p> <p><b>Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM</b><br/>Luis Antonio Silva dos Santos</p> <p><b>Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES</b><br/>Sebastião Alberes de Lima Bernardo</p> <p><b>Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO</b><br/>João Mendes de Jesus</p> <p><b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM</b><br/>Gustavo de Avellar Bramili</p> <p><b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM</b><br/>Daniel Bucar Cervasio</p> <p><b>Tribunal de Contas do Município</b><br/>Luiz Antonio Guaraná</p> |
|---|--|--|

**SUMÁRIO**

|  |     |
|--|-----|
| Leis Promulgadas.....  | 35  |
| Leis Sancionadas e Vetos .....   |     |
| Atos do Poder Executivo .....  |     |
| Atos do Prefeito .....   | 3   |
| Despachos do Prefeito .....  | 5   |
| Gabinete do Prefeito.....  | 5   |
| Resolução Conjunta .....   |     |
| Secretaria Municipal da Casa Civil.....                                      | 5   |
| Secretaria Municipal de Governo .....  |     |
| Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....                       | 6   |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento .....                         | 6   |
| Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados ..... |     |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.....              | 7   |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura.....                                  | 8   |
| Secretaria Municipal de Transportes.....                                     | 9   |
| Secretaria Municipal de Conservação.....                                     | 15  |
| Secretaria Municipal de Educação .....                                       | 15  |
| Secretaria Municipal de Assistência Social .....                             | 21  |
| Secretaria Municipal de Saúde.....   | 26  |
| Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....                               |     |
| Secretaria Municipal de Cultura .....  | 35  |
| Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....                          | 35  |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima .....                          |     |
| Secretaria Municipal de Esportes.....  | 35  |
| Secretaria Municipal de Habitação.....                                       |     |
| Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.....                            |     |
| Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....     |     |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública .....                                  | 36  |
| Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....                   |     |
| Secretaria Municipal de Turismo .....  |     |
| Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....                   |     |
| Secretaria Especial da Juventude Carioca.....                                |     |
| Secretaria Especial de Ação Comunitária.....                                 |     |
| Secretaria Especial de Cidadania .....                                       | 37  |
| Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....                         |     |
| Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....             |     |
| Secretaria Especial de Inclusão .....  |     |
| Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                      | 37  |
| Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....                       | 38  |
| Tribunal de Contas do Município.....   | 39  |
| Avisos, Editais e Termos de Contratos.....                                   | 40  |
| Publicações a Pedido .....   | 114 |

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETO RIO Nº 55199 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**Dispõe sobre a concessão de bonificação para os servidores lotados e em efetivo exercício nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino em reconhecimento do avanço alcançado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2023.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância de estimular a melhoria da qualidade da educação básica nas escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o resultado histórico, em 2023, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), como um indicativo de progresso nas políticas educacionais implementadas nas Unidades Escolares do Município;

CONSIDERANDO o resultado histórico da Rede Municipal de Ensino do Rio de Janeiro no IDEB 2023, tendo sido a capital que mais cresceu no país, alcançando o primeiro lugar na região Sudeste e galgando várias posições no ranking nacional;

CONSIDERANDO os resultados expressivos alcançados no IDEB como consequência do esforço coletivo e do comprometimento de todas as unidades que integram a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o incentivo financeiro poderá promover maior engajamento das equipes escolares no cumprimento das metas estabelecidas para a educação básica,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, a concessão de bonificação, no exercício de 2023, para os servidores lotados nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Os critérios de elegibilidade dos servidores e as normas de pagamento serão definidos em regulamento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, observando as diretrizes estabelecidas no Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, e na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023.

*Parágrafo único.* A bonificação será paga, em parcela única, na mesma data do pagamento do Acordo de Resultados, estabelecido na Portaria "N" FP/SUBGGC nº 18, de 02 de setembro de 2024.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - verificar os resultados oficiais do IDEB da Rede Municipal fornecidos pelo Ministério da Educação;

II - publicar a regulamentação com os critérios específicos de elegibilidade do servidor e de pagamento;

III - assegurar a previsão orçamentária necessária para o pagamento das bonificações, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

### DECRETO RIO Nº 55200 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**Regulamenta a Lei nº 8.314, de 6 de maio de 2024, que declara feriado nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.**

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que, na forma do inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto Federal nº 11.561, de 13 de junho de 2023, a República Federativa do Brasil exercerá a presidência do G20 ("Grupo dos Vinte"), que consiste no fórum de cooperação econômica das 19 maiores economias do mundo, mais a União Europeia e a União Africana, no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Município do Rio de Janeiro foi anunciado pelo Governo Federal como cidade-sede da 19ª Cúpula de Chefes de Estado e Governo do G20 ("2024 G20 Rio de Janeiro Summit"), que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, reunindo as lideranças das 20 (vinte) maiores economias do mundo;

CONSIDERANDO que, nas referidas datas, estarão presentes, no Município do Rio de Janeiro, dezenas de Chefes de Estado e Governo, suas delegações, bem como representações de alto nível de organismos internacionais, além de milhares de jornalistas e visitantes internacionais;

CONSIDERANDO que a ocorrência da 19ª Cúpula de Chefes de Estado e Governo do G20 demanda, do Poder Executivo Municipal, a realização de operações logísticas, em coordenação com demais entes federativos, incluindo restrições à circulação geral como o bloqueio de vias públicas;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança das autoridades internacionais, delegações estrangeiras, e do público em geral durante a realização da 19ª Cúpula de Chefes de Estado e Governo do G20;

CONSIDERANDO que, além da segurança, há a necessidade de garantir a continuidade de atividades e serviços essenciais, como o de saúde, a fim de evitar interrupções que possam impactar negativamente o sucesso do evento e a vida cotidiana dos moradores da cidade; e

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº 8.314, de 6 de maio de 2024, declarou, em atenção a essa necessidade de apoio logístico, os dias 18 e 19 de novembro de 2024 como feriados, estabelecendo, em seus arts. 1º, §2º e 2º, competência ao Poder Executivo Municipal para regulamentá-la,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.314, de 6 de maio de 2024.

**Art. 2º** Ficam reconhecidos como feriados os dias 18 e 19 de novembro de 2024, em razão da realização da Cúpula de Chefes de Estado e de Governo do G20 ("Grupo dos Vinte") sob presidência da União Federal.

§ 1º Não haverá feriado nos seguintes estabelecimentos:

I - comércio de rua;

II - bares e restaurantes;

III - hotéis, hospedarias e pousadas;

IV - centros e galerias comerciais e shopping centers;

V - estabelecimentos culturais como teatros, cinemas e bibliotecas;

VI - pontos turísticos;

VII - empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como empresas programadoras e de produção de televisão por assinatura;

VIII - indústrias localizadas nas Áreas de Planejamento (AP's) 3, 4 e 5;

IX - padarias; e

X - estabelecimentos que desenvolvam as atividades através de trabalho remoto.

§ 2º Consideram-se comércio de rua, para os fins do inciso I do § 1º deste dispositivo, os estabelecimentos que exerçam atividades comerciais com acesso direto para logradouros públicos.

§ 3º Consideram-se pontos turísticos, para os fins do inciso VI do § 1º deste dispositivo, os estabelecimentos, públicos ou privados, gratuitos ou pagos, que consistam em monumentos históricos, culturais ou naturais, de interesse turístico, da Cidade do Rio de Janeiro.

§ 4º Para os fins do inciso X do § 1º deste dispositivo, fica reconhecido que não haverá feriado, nas datas referidas no caput, nos estabelecimentos que desenvolvam suas atividades por meio de trabalho remoto ou híbrido, desde que, nessas datas, as atividades sejam realizadas exclusivamente em regime remoto.

#### AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,38

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail [agenciado@prefeitura.rio](mailto:agenciado@prefeitura.rio).

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

**Art. 3º** Não será considerado feriado para os prestadores de serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, sendo assegurada a continuidade de sua prestação durante os dias 18 e 19 de novembro de 2024.

§ 1º Para os fins deste dispositivo, consideram-se serviços e atividades essenciais aqueles indispensáveis à saúde e ao bem-estar da população, tais como:

I - serviços de saúde, públicos ou privados, como hospitais, clínicas, postos de saúde e serviços de atendimento móvel de urgência;

II - serviços de segurança privada, incluindo vigilância patrimonial;

III - serviços de transporte público;

IV - serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, varrição e demais serviços de manejo de resíduos sólidos;

V - serviços funerários; e

VI - estabelecimentos atacadistas, bem como os que realizem o armazenamento e a distribuição de produtos.

§ 2º O funcionamento dos serviços de transporte público de competência do Município do Rio de Janeiro nos dias 18 e 19 de novembro de 2024 será regulamentado por ato próprio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR.

**Art. 4º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 18 e 19 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do disposto no caput os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, em especial a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que, por ato próprio, regulamentará o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**

**DECRETO RIO Nº 55201 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 59.686.727,03, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.**

O **PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2024/00069.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 59.686.727,03 (cinquenta e nove milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.

**EDUARDO PAES**  
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO I**

|   |        |               |           |       |            |          |           |               | Em R\$   |                      |
|---|--------|---------------|-----------|-------|------------|----------|-----------|---------------|----------|----------------------|
| Programa de Trabalho  | Esfera | Fonte         | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento  |          |                      |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b> |        |               |           |       |            |          |           |               |          |                      |
| 10.1501.15003.15.451.0319.1718  | F      | 2.8.99.000146 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 5.714.770,90  |          |                      |
| 10.1501.15003.15.451.0319.1718  | F      | 1.8.99.000146 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 10.913.585,44 |          |                      |
| 10.1501.15003.15.451.0200.1794  | F      | 1.8.99.000146 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 1.011.935,46  |          |                      |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>         |        |               |           |       |            |          |           |               |          |                      |
| 10.1501.15003.15.451.0617.1131  | F      | 1.5.01.000125 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 959.847,54    |          |                      |
| 10.1501.15003.15.451.0617.1131  | F      | 1.5.01.000100 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 3.362.428,83  |          |                      |
| <b>TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>  |        |               |           |       |            |          |           |               | <b>-</b> | <b>21.962.568,17</b> |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>         |        |               |           |       |            |          |           |               |          |                      |
| 10.1542.15042.17.512.0616.3046  | F      | 1.5.01.000125 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 64.299,90     |          |                      |
| 10.1542.15042.17.512.0616.3046  | F      | 1.5.00.000100 | 4         | 4     | 90         | 51       | -         | 4.620.713,06  |          |                      |
| <b>TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>                     |        |               |           |       |            |          |           |               | <b>-</b> | <b>4.685.012,96</b>  |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b> |        |               |           |       |            |          |           |               |          |                      |
| 10.2401.24001.18.542.0202.2072  | F      | 1.7.04.000141 | 3         | 3     | 90         | 36       | -         | 261.835,37    |          |                      |
| 10.2401.24001.18.542.0202.2072  | F      | 1.7.04.000141 | 3         | 3     | 90         | 37       | -         | 242.015,51    |          |                      |
| 10.2401.24001.18.542.0202.2072  | F      | 1.7.04.000141 | 3         | 3     | 90         | 39       | -         | 3.060.169,49  |          |                      |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>         |        |               |           |       |            |          |           |               |          |                      |
| 10.2401.24001.18.608.0614.1344  | F      | 1.5.01.000100 | 4         | 4     | 90         | 52       | -         | 235.277,64    |          |                      |
| 10.2401.24001.18.542.0202.2072  | F      | 2.5.01.000100 | 3         | 3     | 90         | 39       | -         | 2.230.000,00  |          |                      |
| <b>TOTAL 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA</b>  |        |               |           |       |            |          |           |               | <b>-</b> | <b>6.029.298,01</b>  |

|   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
|---|---|---------------|---|---|----|----|---|---------------|----------------------|----------------------|
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.2441.24041.18.543.0615.3010  | F | 1.5.00.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | - | 96.904,96     |                      |                      |
| <b>TOTAL 2441 - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS</b>  |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>96.904,96</b>     |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.2801.28001.08.241.0655.2861  | F | 1.5.00.000100 | 3 | 3 | 50 | 85 | - | 1.885.099,87  |                      |                      |
| <b>TOTAL 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA</b>                             |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>1.885.099,87</b>  |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                 |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4917  | F | 2.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 113.735,55    |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0606.4914  | F | 1.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 32 | - | 50.550,00     |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4205  | F | 1.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 30 | - | 47.099,56     |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4205  | F | 2.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 254.012,45    |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4205  | F | 1.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 254.784,28    |                      |                      |
| 10.2951.29051.26.452.0606.4913  | F | 1.7.52.000109 | 4 | 4 | 90 | 52 | - | 50.000,00     |                      |                      |
| <b>TOTAL 2951 - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO</b>  |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>770.181,84</b>    |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.3001.30010.13.392.0154.2056  | F | 1.5.00.000100 | 3 | 3 | 50 | 85 | - | 689.501,25    |                      |                      |
| 10.3001.30002.13.392.0154.2263  | F | 1.5.00.000100 | 4 | 4 | 90 | 52 | - | 64.039,30     |                      |                      |
| 10.3001.30002.13.392.0154.2263  | F | 1.5.00.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 418.760,88    |                      |                      |
| <b>TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>1.172.301,43</b>  |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                 |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.3101.31004.04.122.0380.2287  | F | 1.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 40 | - | 538.829,74    |                      |                      |
| 10.3101.31004.04.122.0380.2287  | F | 1.7.52.000109 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 1.501.424,23  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.7.52.000109 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 2.442.687,81  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.8.99.000146 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 14.129.238,48 |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 2.8.99.000146 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 5.714.770,90  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.7.04.000141 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 3.590.067,87  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 2.7.52.000109 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 367.748,00    |                      |                      |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 3.597.706,47  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.5.01.000125 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 8.222.969,26  |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 2.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 11.711.812,98 |                      |                      |
| 10.3101.31002.28.122.0389.5705  | F | 1.5.00.000100 | 4 | 4 | 90 | 39 | - | 9.909.725,26  |                      |                      |
| <b>TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>  |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>59.686.727,03</b> | <b>2.040.253,97</b>  |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                 |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322  | S | 1.8.99.000146 | 4 | 4 | 90 | 35 | - | 2.203.717,58  |                      |                      |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322  | S | 1.5.01.000125 | 4 | 4 | 90 | 35 | - | 5.000.000,00  |                      |                      |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322  | S | 1.5.00.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | - | 2.000.000,00  |                      |                      |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322  | S | 2.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | - | 652.012,96    |                      |                      |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322  | S | 1.5.01.000125 | 4 | 4 | 90 | 51 | - | 2.198.821,82  |                      |                      |
| <b>TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>12.054.552,36</b> |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.3351.33051.23.695.0641.3551  | F | 1.5.00.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 51.452,11     |                      |                      |
| <b>TOTAL 3351 - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>51.452,11</b>     |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                 |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.4301.43001.15.452.0071.2778  | F | 1.7.04.000141 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 26.047,50     |                      |                      |
| <b>TOTAL 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>26.047,50</b>     |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.4351.43051.17.452.0616.4126  | F | 2.5.01.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 8.829.800,02  |                      |                      |
| <b>TOTAL 4351 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>8.829.800,02</b>  |
| <b>Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III</b>                         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 10.5201.52007.13.391.0526.2260  | F | 1.5.00.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | - | 83.253,83     |                      |                      |
| <b>TOTAL 5201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO</b>                                      |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>83.253,83</b>     |
| <b>TOTAL FISCAL</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>59.686.727,03</b> | <b>47.632.174,67</b> |
| <b>TOTAL SEGURIDADE</b>   |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>-</b>             | <b>12.054.552,36</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   |               |   |   |    |    |   |               | <b>59.686.727,03</b> | <b>59.686.727,03</b> |
| <b>Relação das Ações</b>  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2287 - OPERACOES REFERENTES A SINALIZACAO SEMAFORICA E DESPESAS COM ENVIO E RESTITUCAO E MULTAS DE TRANSITO         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 5705 - ACOES DE MANUTENCAO DA REGULARIDADE CADASTRAL, FINANCEIRA, CONTABIL E FISCAL DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2260 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL CARIOCA  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2861 - ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUDAVEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS         |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS                                       |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2263 - GESTAO E EXPANSAO DA REDE DE ESPACOS CULTURAIS   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2072 - APOIO TECNICO OPERACIONAL  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS      |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2056 - GESTAO DAS LONAS CULTURAIS E ARENAS CARIOCAS   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 4913 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA EDUCATIVA   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 2778 - CONSERVACAO DE LOGRADOUROS   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 3551 - PROJETO CARNAVAL   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 4917 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 1344 - IMPLANTACAO DE INSTRUMENTO DE APOIO AO SETOR AGRICOLA  |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |
| 4914 - EDUCACAO PARA TRANSITO   |   |               |   |   |    |    |   |               |                      |                      |

| Relação das Fontes de Recurso  |
|--|
| 2.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS   |
| 1.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS              |
| 2.7.52.000109 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO |
| 1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS  |
| 1.5.01.000125 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO               |
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS   |
| 1.7.04.000141 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL         |
| 1.7.52.000109 - RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DO TRANSITO |
| 2.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS              |
| Relações das Naturezas   |
| 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |
| 339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA                  |
| 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA   |
| 449035 - SERVICOS DE CONSULTORIA   |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO   |
| 335085 - CONTRATO DE GESTAO  |
| 339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA  |
| 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA  |
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES   |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |

### ANEXO II

| Em R\$                         |         |           |               |
|--------------------------------|---------|-----------|---------------|
| Programa de Trabalho           | Produto | Acréscimo | Cancelamento  |
| 10.1501.15003.15.451.0200.1794 | 4285    | -         | 1.011.935,46  |
| 10.1501.15003.15.451.0319.1718 | 3545    | -         | 16.628.356,34 |
| 10.1501.15003.15.451.0617.1131 | 4738    | -         | 3.362.428,83  |
| 10.1501.15003.15.451.0617.1131 | 4739    | -         | 959.847,54    |
| 10.1542.15042.17.512.0616.3046 | 3710    | -         | 1.320.713,06  |
| 10.1542.15042.17.512.0616.3046 | 3711    | -         | 2.064.299,90  |
| 10.1542.15042.17.512.0616.3046 | 4657    | -         | 1.300.000,00  |
| 10.2401.24001.18.608.0614.1344 | 5072    | -         | 235.277,64    |
| 10.2441.24041.18.543.0615.3010 | 4125    | -         | 0,12          |
| 10.2441.24041.18.543.0615.3010 | 4981    | -         | 96.904,84     |
| 10.2801.28001.08.241.0655.2861 | 4839    | -         | 1.885.099,87  |
| 10.2951.29051.26.452.0606.4913 | 5344    | -         | 50.000,00     |
| 10.2951.29051.26.452.0606.4914 | 1573    | -         | 50.550,00     |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4205 | 1575    | -         | 493.977,88    |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4205 | 3907    | -         | 61.918,41     |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4917 | 4205    | -         | 101.074,00    |
| 10.2951.29051.26.452.0607.4917 | 4904    | -         | 12.661,55     |
| 10.3351.33051.23.695.0641.3551 | 1653    | -         | 51.452,11     |
| 10.4301.43001.15.452.0071.2778 | 3602    | -         | 26.047,50     |
| 10.4351.43051.17.452.0616.4126 | 257     | -         | 8.829.800,02  |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 3126    | -         | 3.777.610,90  |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 4749    | -         | 7.203.717,58  |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 5066    | -         | 1.073.223,88  |
| TOTAL GERAL                    | 0,00    |           | 50.596.897,43 |

| Relação das Ações  |
|--|
| 4126 - REMOCAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS  |
| 3010 - TRATAMENTO PAISAGISTICO   |
| 1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS   |
| 2861 - ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUAVEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS     |
| 1718 - REVITALIZACAO COM OBRAS DE PAVIMENTACAO E DRENAGEM EM DIVERSOS ESPACOS                                  |
| 4205 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA  |
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS   |
| 3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS |
| 4913 - SINALIZACAO GRAFICA E SEMAFORICA EDUCATIVA  |
| 1131 - IMPLANTACAO DE PARQUE URBANOS   |
| 2778 - CONSERVACAO DE LOGRADOUROS  |
| 3551 - PROJETO CARNAVAL  |
| 4917 - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES  |
| 1344 - IMPLANTACAO DE INSTRUMENTO DE APOIO AO SETOR AGRICOLA   |
| 4914 - EDUCACAO PARA TRANSITO  |

| Relação dos Produtos   |
|--|
| 5072 - INSTRUMENTO DE APOIO AO SETOR AGRICOLA IMPLANTADO                           |
| 1573 - ATIVIDADE DE EDUCACAO NO TRANSITO REALIZADA                                 |
| 4981 - PRACA REQUALIFICADA/ RECUPERADA   |
| 4839 - PESSOA EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO ATENDIDA ATRAVES DE EXERCICIOS FISICOS |
| 3710 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA  |
| 4904 - PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL APLICADO A FISCALIZACAO ELETRONICA MANTIDO      |
| 3711 - INTERVENCAO PONTUAL REALIZADA   |
| 3907 - SINALIZACAO SEMAFORICA MANTIDA  |
| 4205 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO ELETRONICA MANTIDO                              |
| 4657 - CAPACIDADE DE RESERVACAO CONSTRUIDA   |
| 4749 - DOMICILIO ATENDIDO COM PROCEDIMENTO DE REGULARIZACAO                        |
| 3545 - OBRA EXECUTADA  |
| 5066 - OBRA REALIZADA  |
| 4125 - PRACA / PARQUE REFORMADO - OP   |
| 5344 - ESCOLA SINALIZADA   |
| 4738 - ESTUDO / PROJETO ELABORADO  |
| 257 - RESIDUO SOLIDO URBANO COLETADO   |
| 4285 - OBRA EXECUTADA  |

|   |
|---|
| 4739 - PARQUE IMPLANTADO  |
| 3602 - MONUMENTO / CHAFARIZ CONSERVADO / RECUPERADO               |
| 1653 - BAILE POPULAR REALIZADO                                    |
| 3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA |
| 1575 - SINALIZACAO GRAFICA MANTIDA                                |

## DESPACHOS DO PREFEITO

### DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 22/10/2024

IPP-MEM-2024/00419

Autorizo.

SMS-PRO-2024/40673

SMC-PRO-2024/00197

Autorizo nos termos da Codesp.

## GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**  
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

### ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2024

#### PROCESSOS DEFERIDOS

04/133.591/2024  
04/133.528/2024  
04/133.279/2024  
04/133.375/2024  
04/133.596/2024  
04/133.515/2024  
04/133.571/2024  
04/133.593/2024

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

### RESOLUÇÃO "P" Nº 451 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Exonerar **VANIA CARMO DO NASCIMENTO**, matrícula 13/170.374-3, Agente de Administração, com validade a partir de 10 de outubro de 2024, do Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.

### RESOLUÇÃO "P" Nº 452 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **VIRGÍNIO VIEIRA OLIVEIRA**, matrícula 13/248.614-0, Administrador, com validade a partir de 10 de outubro de 2024, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 025367, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.

### RESOLUÇÃO "P" Nº 453 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Nomear **VANIA CARMO DO NASCIMENTO**, matrícula 13/170.374-3, Agente de Administração, com validade a partir de 10 de outubro de 2024, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 013005, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

### RESOLUÇÃO "P" Nº 454 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE

Designar, com validade a partir de 1º de outubro de 2024, **RITA DE CÁSSIA FREITAS SIQUEIRA BERNARDI**, matrícula 11/280.675-0, Coordenador I, símbolo DAS-09, para, sem prejuízo de suas funções, substituir José Roberto Silveira, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 080227, da Subsecretaria de Formação e Projetos Tecnológicos, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**PORTARIA "P" Nº 3103 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **ALLAN FERREIRA SAMPAIO**, com validade a partir de 7 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 084817, da Administração Setorial, da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

**PORTARIA "P" Nº 3104 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **LUIZA VALENTE DOS SANTOS PIMENTA**, com validade a partir de 9 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 102948, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos.

**PORTARIA "P" Nº 3105 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Exonerar **LÍVIA CUNHA RANGEL DE MORAIS**, matrícula 60/360.665-4, com validade a partir de 22 de outubro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 048648, da Gerência de Análises Técnicas e Projeções, da Coordenadoria Técnica de Análise e Pagamento, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**PORTARIA "P" Nº 3106 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Dispensar **MARCIO CARVALHO DOS SANTOS**, registro nº 443181, com validade a partir de 30 de setembro de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento A, categoria EC-01A, código 25411, da Gerência Leblon - SG06L, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**PORTARIA "P" Nº 3107 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Designar **MARCIO CARVALHO DOS SANTOS**, registro nº 443181, com validade a partir de 1º de outubro de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento C, categoria EC-02, código 71390, da Gerência Rio Comprido - SG03R, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**PORTARIA "P" Nº 3108 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A **SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

Nomear **RONNIE AGUIAR COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, símbolo DAS-07, código 085951, da Assessoria de Apoio Operacional do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**CGM-OFI-2024/00926** - Consoante à manifestação contida no despacho CVL-DES-2024/24908 da CVL/SUBG/CTIL, na forma do art. 4º c/c art. 6º do Dec. 47.678/2020, com a redação dada pelo Dec. nº 51.078/2022, **AUTORIZO** a adesão da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO / CGM à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do PE/SRP CVL nº 268/2023, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de Licenciamento do Microsoft Office para a Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, na forma da lei, no quantitativo de 150 (cento e cinquenta) licenças, custo unitário de R\$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
APOSTILA DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Fixados com validade a partir de 01/03/2024, os proventos mensais de inatividade de **JOSUEL ANTONIO DA SILVA**, Artífice de Pavimentação e Pedreira, Classe Especial, matrícula nº 15/097.331-3, aposentado através da PORTARIA "P" CVL/SUBG/CTRH Nº 09 de 29/02/2024, conforme processo nº CVL-PRO-2024/00464.

\*Anulo a apostila lavrada em 12/03/2024, em face da alteração de valores.

## IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**IPL-PRO-2024/00474** - Considerando as razões apresentadas no IPL-DES-2024/10563, torno **SEM EFEITO** a publicação ocorrida no DOMRJ nº 149, 1ª e 2ª colunas, página 15, dia 17 de outubro de 2024, referente à autorização de contratação e de empenhamento em favor da empresa JLHK DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO Nº 04/550.274/2009 - DETERMINO: O CANCELAMENTO** da presente Remuneração Provisória a partir de fevereiro de 2020; **ALTERAÇÃO DO STATUS** do débito restante para PR; e **ABERTURA** de novo expediente para tratar da nova ocupação em nome de **SEBASTIÃO MARCOS PEÇANHA**, considerando o mesmo valor cobrado atualmente.

**PROCESSO Nº 04/551.236/1996 - DETERMINO: ABERTURA** de novo expediente para tratar da ocupação em nome de **ALEXANDRE WOJTAS**, com cobrança retroativa aos últimos 5 (cinco) anos; **CANCELAMENTO** da presente Remuneração Provisória retroativamente aos últimos 5 (cinco) anos; e **ALTERAÇÃO DO STATUS** do débito restante para PR.

**PROCESSO Nº 04/550.467/1995 - DETERMINO: O CANCELAMENTO** da presente Remuneração Provisória a partir de maio de 2021; **ALTERAÇÃO DO STATUS** do débito restante para PR; e **ABERTURA** de novo expediente para tratar da nova ocupação em nome de **RITA NARA COUTINHO DA ROCHA**, com cobrança retroativa à mesma data.

**PROCESSO Nº 04/551.025/2016 - DEFIRO O RECURSO** apresentado e **DETERMINO** a alteração do valor da presente remuneração provisória para **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, devendo retroagir a partir da data do início da cobrança.

## CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos  
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

**PORTARIA "P" Nº 040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

**O PRESIDENTE da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Designar **FERNANDA DE LIMA SANT'ANNA**, como membro da Comissão de Comissão Especial de Licitação, em substituição a **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, designado pela Portaria "P" nº 021, de 03 de julho de 2024, que trata sobre a Licitação CCPAR nº 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para operação e manutenção do Teleférico da Providência.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024 (\*)**

**PROCESSO Nº SMF-PRO-2024/00126 - AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato SMFP nº 140/2022, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a **Fundação Getúlio Vargas**, cujo objeto é a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir de 07/11/2024, no valor total estimado de R\$ 40.755.000,00 (quarenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

**DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

**DECLARO** que as condições e os preços previstos na aplicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato SMFP 140/2022, a ser firmado entre Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e a **Fundação Getúlio Vargas**, cujo objeto é a contratação de instituição para prestação de serviço de concursos públicos e processos seletivos, mantêm-se vantajosos para o Município, considerando que a contratação será custeada com os recursos arrecadados através da taxa de inscrição e a Fundação concorda em manter as mesmas condições de pagamento ora acordadas.

\*Omitido do D.O de 22/10/2024.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SMF-PRO-2024/21110** - Em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, às fls. 10, **AUTORIZO A DOAÇÃO**, à Secretaria Municipal de Assistência Social (9º CAS), dos bens móveis relacionados às fls. 09, tendo em vista que estão em desuso nesta Pasta, devendo ser incluído neste processo o Documento de Transferência correspondente, conforme disposto no artigo 25 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

**SMF-PRO-2024/21551** - Em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, às fls. 09, **AUTORIZO A DOAÇÃO** dos bens móveis relacionados às fls. 07-08, tendo em vista que estão em desuso nesta Pasta, devendo ser incluído neste processo o Documento de Transferência correspondente, conforme disposto no artigo 25 da Resolução CGM Nº 1.642/2020.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

**SME-PRO-2022/27847** - SUELEN BARBOSA DA SILVA, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor MG-2E Língua Portuguesa do Município de Saquarema, matrículas n.º s 10/336.091-4 e 7976-1 respectivamente.

**SME-PRO-2024/65831** - PRISCILA DIONISIO DOS SANTOS, Professor I - Língua Portuguesa do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/280.384-9 e 10/361.890-7 respectivamente.

**SMS-PRO-2023/05397** - MONICA MORRISSY MARTINS ALMEIDA, Medico - Saúde Pública do Município do Rio de Janeiro e Medico - Sanitarista do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/159.918-2 e 00-3073704-3 respectivamente.

**SME-PRO-2023/38628** - ALESSANDRO HENRIQUE NUNES BRANTH FONTES, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor I do Município de Duque de Caxias, matrículas n.º s 10/345.368-5 e 390810 respectivamente.

**SME-PRO-2023/40047** - PRISCILA MOREIRA MAGALHAES BERNARDINO, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/345.475-8 e 00-0950079-4 respectivamente.

**SMS-PRO-2024/70049** - JASSON SORIANO DE LIMA, Medico - Anestesiologia do Município do Rio de Janeiro e Médico do Ministério da Saúde, matrículas n.º s 10/083.623-9 e 0374928 respectivamente.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo: SME-PRO-2024/73930**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 12 de setembro de 2024, o Contrato de Trabalho de **ISA CRISTINE MENDONÇA SILVA FARIA**, matrícula **29/349.661-9**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/73706**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 14 de outubro de 2024, o Contrato de Trabalho de **ADRIANA SOARES VARELA DA SILVA**, matrícula **29/349.484-6**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/73454**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 11 de outubro de 2024, o Contrato de Trabalho de **ANDREZA MACHADO PIRES**, matrícula **29/352.133-3**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/72699**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 08 de outubro de 2024, o Contrato de Trabalho de **JULIE SANTOS FREITAS**, matrícula **29/349.854-0**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/43450**

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 27 de junho de 2024, o Contrato de Trabalho de **BÁRBARA PATRICIO ESCH**, matrícula **29/348.745-1**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL  
EXPEDIENTE DO DIA 22/10/2024**

**SMF-OFI-2024/09040** - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência delegada ao Coordenador Geral pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 26/2023, **AUTORIZO o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO / TCM-RJ** a fazer uso dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 561/2024 - PE-RP FP/SUBGGC nº 90.477/2024, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Deferir**, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**VANILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente Educador II, matrícula 10/282.573-5, processo nº SME-PRO-2024/01636.

**JANAINA LUDOVICO FONTOURA DA COSTA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/266.887-9, processo nº SME-PRO-2024/41990.

**VALQUIRIA ANDRADE DA SILVA NEVES**, Professor I, matrícula 10/246.672-0, processo nº SME-PRO-2024/54160.

**CECILIA MICHELE DRUMOND NUNES PRATA**, professor de Educação Infantil, matrícula 10/293.532-8, processo nº SME-PRO-2024/50827.

**LARISSA SILVA NASCIMENTO DE SIQUEIRA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/298.183-5, processo nº SME-PRO-2024/45471.

**ELAINE VIEIRA FERREIRA SANTOS**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/276.705-1, processo nº SME-PRO-2024/43387.

**LUCAS DE AZEREDO CASTRO BARBOSA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/306.885-5, processo nº SME-PRO-2024/43157.

**JOELMA FREITAS DO NASCIMENTO**, Professor I, matrícula 10/279.319-8, processo nº SME-PRO-2024/42487.

**CRISTIANE DA SILVA CORREA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/251.119-4, processo nº SME-PRO-2024/40185.

**GEOVANIA LEONIDES DA CONCEIÇÃO PINTO**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/254.366-8, processo nº SME-PRO-2023/32416.

**NEREIDA RAIMUNDO DE OLIVEIRA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/267.513-0, processo nº SME-PRO-2023/33460.

**MARCIO FRANCISCO DE AZEVEDO**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/294.762-0, processo nº SMS-PRO-2024/57678.

**RODOLFO ALVES PEREIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/859.001-0, processo nº GM-PRO-2023/02706.

**LUCIANA LEITE CURVELO OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/279.552-4, processo nº SMS-PRO-2023/03658.

**Indeferir**, o pedido de Redução de Carga Horária, formulado por:

**EDILENE DE SOUZA SOARES MONTEIRO**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/282.182-5, processo nº SME-PRO-2024/31046.

**ROSANA MACHADO DA COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237.172-2, processo nº SMS-PRO-2023/24763.

**ANA ELISE GIRARDIN PIMENTEL PONTES**, Assistente Social, matrícula 10/240.812-8, processo nº QVE-PRO-2024/00651.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 18/10/2024

**Processo nº EIS-PRO-2023/14137 - Homologo** a anulação do Pregão Eletrônico - RP: SMDUE nº 1039/2023 - COMPRASNET, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de ministração de cursos de linguagem de programação, na metodologia de "bootcamps", para atender ao Decreto Rio nº 52.448, de 10 de maio de 2023, que instituiu a Iniciativa Programadores Cariocas, com objetivo de formar cidadãos pertencentes aos grupos mais vulneráveis em profissionais de programação, incluindo processo seletivo, fornecimento de equipamento (computador), além do repasse de auxílio financeiro.

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DELIBERAÇÃO NORMATIVA DUE/CAVA Nº 08, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

**Estabelece critério para submissão à análise da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA) no que diz respeito aos licenciamentos ambientais envolvendo obras de engenharia em praças públicas e entorno, com localização em Áreas de Proteção Ambiental do Município.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**, criada pelo Decreto Rio 53.561, de 16 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria EIS-PON-2024/00001, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Avaliação Ambiental, órgão colegiado integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE;

CONSIDERANDO a indicação para Deliberação Normativa da Comissão, registrada na 39ª Ata de Reunião Ordinária DUE/CAVA, realizada em 14/10/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 17/10/2024.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Os processos de licenciamento ambiental, com localização em Áreas de Proteção Ambiental do Município, que envolvam a realização de serviços de engenharia, incluindo manutenção com adequações e modernização de praças públicas, quadras poliesportivas, campos de futebol e academias, não serão submetidos à avaliação da CAVA nos seguintes casos:

I - Com geração de resíduos da construção civil em volume inferior a 5.000m<sup>3</sup>; e

II - Sem remoção de vegetação nativa.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### SUBSECRETARIA EXECUTIVA DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 21/10/2024

**PROCESSO: EIS-PRO-2022/05943**

**1. OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, de 01 (um) elevador instalado no prédio do Arquivo Geral de Processos da SMDUE.

**2. PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e ELEVADORES IVIMIAIA LTDA,

**3. FUNDAMENTO:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4. RAZÃO:** Pregão Eletrônico SMDEIS Nº 0943/2022

**5. VALOR:** R\$ 7.741,68 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**6. AUTORIZAÇÃO:** Daniela Narciso Kfuri.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

### RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 057 DE 21 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Pregoeiro, Membros e Suplentes, a fim de atuarem nos Pregões promovidos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consonância com os termos do Decreto nº 24.349, de 30 de junho de 2004, ficando, em consequência, revogada a Resolução SMI "P" nº 53, de 08 de maio de 2023, publicada no D.O. Rio nº 39, de 12 de maio de 2023, página 28.

#### Pregoeira:

RENATA NUNES DA COSTA  
Matrícula: 11/192.826-6

#### Membros da Equipe de Apoio:

MAXIMILIANO DE BRITTO IMÍDIO  
Matrícula: 11/292.060-1

CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD  
Matrícula: 10/271.309-7

SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS  
Matrícula: 11/277.539-3

#### Suplentes:

BRUNNO SOARES DE MACEDO  
Matrícula: 11/271.274-3

LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA  
Matrícula: 11/268.117-9

### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 22/10/2024

PROCESSO Nº 06/200.210/2024 - Ref.: Contrato nº 057/2022 - Termo de Cessão nº 040/2023

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização às fls. 27/29, e nos pareceres da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 31 e 32, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de **23/10/2024**, referente ao processo nº 06/201.156/2021, com fulcro nos artigos 480, parágrafo único e 526 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/96.

### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 22/10/2024

PROCESSO Nº IFR-CAP-2024/12862 - DEFIRO a obtenção de cópia de inteiro teor, referente ao Processo Administrativo nº 06/200.827/2022, de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, com o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização  
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ  
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 21.10.2024

**15/000.934/2021 - RESINSA BRASIL CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 112/2024 - RU/PRE de 21/05/2024, publicada no D.O. nº 45 de 23/05/2024, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 808, ficam aceitas em caráter definitivo as "**OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO ESPORTIVO MIÉCIMO DA SILVA, SITUADO NA RUA OLINDA ELLIS Nº 470 - CAMPO GRANDE**", objeto do Contrato SMI N.º 187/2022.

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 22.10.2024

**07/004.619/2022 - JC MANANCIAL CONSTRUTORA LTDA** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 188/2024 - RU/PRE de 09/10/2024, publicada no D.O. nº 145 de 11/10/2024, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 744, ficam aceitas em caráter provisório as "**OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MURO LIMÍTROFE DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ASSUMPÇÃO**", objeto do Contrato SMI n.º 50/2023.

## RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação  
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP: 22.270-000  
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidorioluz@pcrj.rj.gov.br

### ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE PORTARIA RIOLUZ "P" N.º 179, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e conforme Autorizado pela Diretora da DAF no DESPACHO Nº LUZ-DES-2024/23983, constante no Processo nº LUZ-PRO-2024/03960.

#### RESOLVE:

Designar **ALCIDES FERREIRA DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 40/2.571.157-5, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 13/198.367-5, Supervisor de Serviços, código 020454, da Subgerência de Recuperação de Equipamentos Elétricos, da Gerência de Manutenção de Materiais e Equipamentos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de férias do titular de 02/12/2024 a 31/12/2024.

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 21/10/2024.

**LUZ-PRO-2024/02832** - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ, do tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA PARA OS EMPREGADOS DA RIOLUZ. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. APROVAÇÃO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Aprovo o Termo de Referência conforme parecer da Assessoria Jurídica no **PARECER Nº LUZ-PAR-2024/00045** "Omitido do D.O Rio nº 152 de 22/10/2024.

### DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA EXPEDIENTE DE 22/10/2024.

**LUZ-PRO-2024/03710** - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA e INSTALADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da AR PLAC SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico PAULO JOSÉ MARQUES HOENEN.

**LUZ-PRO-2024/03708** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da Engenharia Mecânica SIMONE LASMAR DE CARVALHO.

**LUZ-PRO-2024/03663** - Deferido o pedido de REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da I.L SILVA CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FABIO CLIMACO DE ARAUJO.

**LUZ-PRO-2024/03583** - Deferido o pedido de REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, do Engenheiro Mecânico JOSÉ AUGUSTO CORREIA DE ANDRADE.

**LUZ-PRO-2024/03681** - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2025, da VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LEONARDO BRANDÃO MARINHO.

## RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro  
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903  
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

### ATO DO PRESIDENTE PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 115 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar na comissão de Atestação os servidores **JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA**, Engenheiro, Matrícula 13/242.520-5, CREA-RJ nº 1992101529, **QUINTINO DO CARMO NETO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/242.546-0, CREA-RJ nº 1988100981 e **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, para juntos atestarem o recebimento do objeto do processo n.º **AGU-PRO-2024/01027** a cargo da empresa **HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**  
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 16/10/2024

**MTR-PRO-2023/00279 - AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato SMTR Nº 05/2022, para alteração do Item 16, subitem 16.1 -VALOR DO CONTRATO, conforme Item 27, subitem 27.1 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES, bem como a alteração do email - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES ENTRE AS PARTES - Item 50, subitem 50.1 Item 50, subitem 50.1 - Comunicações e Notificações entre as Partes.

### COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.876 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SIMULADO DE EMERGÊNCIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 139584,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Professor Clementino Fraga, no trecho compreendido entre a Rua de Santana com a Rua Marquês de Pombal.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 5 de novembro de 2024, das 10h às 11h, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.877 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CONTEÚDO PARA VIBRA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007459,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 1 (uma) vaga, para estacionamento de caminhão de pequeno porte, no recuo existente na Rua Correia Vasques, em frente à edificação de nº 250.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 29 de outubro de 2024, das 7h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.878 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "ARCANJO RENEGADO - 4ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007314,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Rua Monseñor Manoel Gomes, no trecho compreendido entre as edificações nºs 155 e 311.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 23 de outubro de 2024 às 20h do dia 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.879 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "ARCANJO RENEGADO - 4ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007448,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento para os veículos da produção, na Rua Rivadávia Correa, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Arlindo Rodrigues e a Rua do Propósito.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 26 de outubro de 2024, das 18h às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.880 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO HUMAITÁ PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 139607,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Humaitá, de 2 (duas) faixas de rolamento, junto ao bordo direito da mão de direção da pista, em frente à edificação de nº 141.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 26 de outubro de 2024 às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.881 EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "JUNTAS E SEPARADAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007374,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Rua Barão de Jaguaripe no trecho compreendido entre a Rua Garcia D'Ávila e a Rua Aníbal de Mendonça, no dia 10 de novembro de 2024, das 6h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 12h do dia 9 de novembro de 2024 às 23h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - 7 (sete) vagas na Rua Maria Quitéria, no trecho compreendido entre Rua Barão da Torre e a Rua Visconde de Pirajá;

II - 10 (dez) vagas na Rua Barão da Torre, no trecho compreendido entre Rua Joana Angélica e a Rua Maria Quitéria;

III - 10 (dez) vagas na Rua Visconde de Pirajá, no trecho ente a Rua Maria Quitéria e a Rua Joana Angélica;

IV - 7 (sete) vagas na Rua Joana Angélica, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Barão da Torre;

V - 12 (doze) vagas na Rua Barão de Jaguaripe, no trecho compreendido entre a Rua Garcia D'Ávila e a Rua Aníbal de Mendonça;

VI - 12 (doze) vagas na Av. Epitácio Pessoa, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1038 e 960.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de acordo nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.882  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA DE MATERIAL DE OBRA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 139549,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Aires de Saldanha, no trecho compreendido entre a Rua Djalma Ulrich e a Rua Miguel Lemos, das 22h do dia 26 de outubro de 2024 às 4h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Aires de Saldanha, em frente à edificação nº 95, em ambos os lados da via, das 18h do dia 25 de outubro de 2024 às 4h do dia 27 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.883  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRANSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 139606,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Jardim Botânico, das 23h do dia 26 de outubro de 2024 às 6h do dia 27 de outubro de 2024, da seguinte forma:

I - 2 (duas) faixas de rolamento, junto ao bordo direito no sentido Humaitá, em frente à edificação nº 97;

II - 1 (uma) faixa de rolamento, junto a faixa dupla de divisória de pista, no trecho em frente à edificação nº 97, no sentido Gávea;

III - na interseção com a Rua General Garzon;

IV - na interseção com a Rua Frei Leandro.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Deverá ser mantida a fluidez do tráfego na Rua Jardim Botânico, na faixa de rolamento junto ao bordo direito no sentido Gávea.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Frei Leandro, no trecho compreendido entre a Rua Jardim Botânico e a Rua Alexandre Ferreira, em ambos os lados da via, das 18h do dia 25 de outubro de 2024 às 6h do dia 27 de outubro de 2024;

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.884  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos nº 139461,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas, para estacionamento de veículos de carga, na Praia do Flamengo, bordo esquerdo, em frente à edificação de nº 364.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 27 e 28 de outubro de 2024, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.885  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL BOMBEIRO GERALDO DIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº URB-MEM-2024/03713,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Rua Francisco Graça, em frente à edificação nº 81, das 8h do dia 28 de outubro de 2024 às 23h do dia 28 de dezembro de 2024.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Francisco Graça, em frente à edificação nº 81, das 20h do dia 27 de outubro de 2024 às 23h do dia 28 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.886  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "VASCO DA GAMA S.A.F X ATLÉTICO CUIABÁ ESPORTE CLUBE/MT" PELO CAMPEONATO BRASILEIRO SERIE A.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante a reunião da Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro (FERJ) do dia 22 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 24 de outubro de 2024, nas seguintes vias:

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Júnior e a Rua São Januário;

III - Rua do Bonfim, faixas em direção ao Estádio de São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;

V - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua Dom Carlos;

VI - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Bela e a Avenida Roberto Dinamite;

VII - Rua Ferreira de Araújo, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Chaves e a Avenida Roberto Dinamite;

VIII - Rua Lima Barros, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

IX - Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

X - Rua Dom Carlos, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Avenida Roberto Dinamite.

§ 1º As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Com a interdição da Rua Ricardo Machado, o desvio do trânsito deverá ser direcionado pela Rua Bela em direção ao Campo de São Cristóvão.

§ 3º As interdições das vias descritas nos incisos IV, V e VII do artigo 1º, deverão ocorrer às 12h e as demais vias às 15h permanecendo as interdições até 1h após o término do evento.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção da Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Dinamite e a Rua São Januário, que passará a funcionar no sentido da segunda para a primeira, no dia 24 de outubro de 2024, a partir das 15h.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Dom Carlos, em ambos os bordos, inclusive da pista lateral do acesso ao estacionamento, no dia 23 de outubro de 2024, a partir das 22h;

II - Rua Argentina, no trecho compreendido entre as edificações nº s 303 e 195, em ambos os bordos, no dia 24 de outubro de 2024, a partir de 0h;

III - Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua General Argolo, no dia 24 de outubro de 2024, a partir de 0h;

IV - Nas demais vias descritas no artigo 1º, excetuando a mencionada no inciso V, no dia 24 de outubro de 2024, a partir de 0h.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.887  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO OLARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail I/SUBI/CGO/1º GO e seu Anexo MEMO I/SUBI/CGO/1º GO nº 074/2024, de 17 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua Noêmia Nunes;

II - Rua Guaratinguetá.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 25 de outubro de 2024 às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.888  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROJETO AQUARIUS JORNAL O GLOBO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 138664,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos nas vias, da seguinte forma:

I - para os veículos da produção, nos dias 2 e 3 de novembro de 2024:

a) 5 (cinco) vagas na Rua Sacadura Cabral, no trecho entre a Avenida Venezuela e o Largo São Francisco da Prainha;

b) 5 (cinco) vagas na Rua Acre, no trecho compreendido entre a Rua Major Daemon e a Avenida Rio Branco.

II - na baía existente em frente a edificação de Museu de Arte do Rio (MAR), para veículos de carga e descarga pelo tempo estritamente necessário, do dia 23 de outubro até o 6 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias que tratam os artigos 1º e 2º, das 6h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.889  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "CARTAS PARA DEUS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007471,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na Ibituruna com a Rua Morais e Silva nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2024, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 19 (dezenove) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 27 às 4h do dia 31 de outubro de 2024, nas seguintes vias:

I - Rua General Canabarro, junto às edificações de numeração par:

a) 6 (seis) vagas no lado direito no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Rua Ibituruna e a Avenida Maracanã;

b) 7 (sete) vagas no lado esquerdo no sentido de circulação viária, na posição a 90°, em frente à edificação de nº 706;

II - 6 (seis) vagas na Rua Morais e Silva, ao longo junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a edificação de nº 30 e a intersecção com a Rua Ibituruna.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.890  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS TIJUCA E MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "VIVO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007457,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 29 (vinte e nove) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 6 (seis) vagas na Rua Afonso Pena, junto às edificações de numeração ímpar, lado direito no sentido de circulação viária na posição a 45°, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Satamini e a Rua Haddock Lobo;

II - 5 (cinco) vagas na Rua Haddock Lobo, junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária na posição a 90°, no trecho compreendido entre a Avenida Melo Matos e a Rua Professor Gabilondo;

III - 6 (seis) vagas na Rua Abelardo Chacrinha Barbosa, ao longo junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Rua Desembargador Izidro e a Rua Conde de Bonfim;

IV - 5 (cinco) vagas na Rua Desembargador Izidro, ao longo junto às edificações de numeração ímpar, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre o lado oposto à Rua Abelardo Chacrinha Barbosa e a Rua Enes de Souza;

V - 7 (sete) vagas na Avenida Rei Pelé, ao longo no trecho situado em frente ao Portão 1 da UERJ.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 25 às 20h do dia 26 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.891  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CONGRESSO JUNTAS"

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 137701,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Professor Eurico Rabelo, em 1 (uma) faixa de rolamento junto à calçada do bordo direito, no trecho compreendido entre a Avenida Maracanã e a Avenida Professor Manoel de Abreu, no sentido do trânsito, das 10h às 23h59min.

Art. 2º Permitir o estacionamento de, no máximo, 10 (dez) ônibus de turismo por vez para embarque e desembarque de passageiros destinados ao evento, na Rua Professor Eurico Rabelo, na faixa de rolamento situada junto à calçada do bordo direito, no sentido do trânsito, ao longo da via, das 10h às 15h e das 20h às 23h59min.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade no dia 9 de novembro de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.892  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "VELHOS BANDIDOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 007449,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre a Avenida Rio Branco e a Rua Primeiro de Março;

II - Rua da Quitanda com a Praça Pio X.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 3 de novembro de 2024, das 4h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.893  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "IMPURIOS - 4ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007486,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 20 (vinte) vagas na Rua Evarista da Veiga, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 41 e 83;

II - 4 (quatro) vaga na Rua da Lapa, no trecho compreendido frente a edificação de nº 128;

III - 20 (vinte) vagas na Rua Conde Lages, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Silva e a Rua Taylor;

IV - 12 (doze) vagas Rua Joaquim Silva, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 87 e 67.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 20h do dia 8 às 20h do dia 10 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.894  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "IMPURIOS - 4ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007447,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Augusto Severo, ao longo do bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a edificação de nº 292 e o Beco das Carmelitas.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 12h do dia 10 às 2h do dia 14 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.895  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "IMPURIOS - 4ª TEMPORADA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007781,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Araújo de Porto Alegre, no trecho compreendido entre Avenida Graça Aranha e Rua México;

II - 10 (dez) vagas na Rua México, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 13 e 89;

III - 10 (dez) vagas na Rua Dom Manuel, no trecho compreendido entre a Rua São José e Avenida Erasmo Braga;

IV - 10 (dez) vagas na Rua São José, no trecho compreendido entre a Rua Dom Manoel e a Rua Primeiro de Março.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 2 de novembro de 2024, das 18h às 20h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.896  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MUSICAL AWURÊ CONVIDA OLODUM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 139462,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 9 de novembro de 2024, das 20h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.897  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "PROJETO MOF".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 007461,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minutos e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, no dia 25 de outubro de 2024, das 6h às 20h, nas seguintes vias:

I - Rua Dias de Barros, no trecho compreendido entre a Ladeira de Santa Teresa e a Rua Bernardino dos Santos;

II - Rua Bernardino dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Cândido Mendes e a Rua Dias de Barros;

III - Rua Joaquim Murinho, no trecho compreendido em frente a edificação de nº 876.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, das 18h do dia 23 às 2h do dia 25 de outubro de 2024, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Rua Dias Barros, no trecho compreendido entre a Rua Murinho Nobre e a Rua Bernardino dos Santos;

II - 10 (dez) vagas na Rua Joaquim Murinho, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 1000 e 876;

III - 10 (dez) vagas na Rua Almirante Alexandrino, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 2 e 256.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obter o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.898  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PROCISSÃO DA FESTA DO PADROEIRO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de EVENTO nº 139531,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a utilização em 1 (uma) faixa de rolamento, no sentido de circulação viária, durante a realização do evento nas seguintes vias, conforme o itinerário: início na Rua São Francisco Xavier, em frente à edificação de nº 75 (Paróquia São Francisco Xavier), Avenida Heitor Beltrão, Rua Marquês de Valença, Rua Pereira de Siqueira, com término na Rua São Francisco Xavier, em frente à edificação de nº 75.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 30 de novembro de 2024, das 17h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.899  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS NA PONTE SOBRE O CANAL DE MARAPENDI.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1322 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na Ponte sobre o Canal de Marapendí, que liga a Avenida Armando Lombardi à Avenida das Américas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 5 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, das 22h às 7h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.900  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE GERADOR.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta encaminhada por Construtora Canopus Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1305 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Jacarandás da Península, no trecho compreendido entre a edificação nº 1133 (próximo à Rua Flamboyants da Península) e a edificação nº 1160.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir o estacionamento de um caminhão com gerador na Rua Jacarandás da Península, no trecho compreendido entre a edificação nº 1133 (próximo à Rua Flamboyants da Península) e a edificação nº 1160.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 28 de outubro de 2024, das 7h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.901  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA E CONSTRUÇÃO DE BANCO DE DUTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Light Serviços de Eletricidade S.A.,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 1308 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Jacarandás da Península, próximo à Rua Flamboyants da Península.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para das 8h do dia 23 de outubro de 2024 às 17h do dia 26 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 9.902  
EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO DA GÁVEA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCARGA E REMOÇÃO DE GERADOR.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/06706,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Sérgio Porto, em frente à edificação nº 152, no dia 23 de outubro de 2024, das 10h às 14h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Sérgio Porto, em frente à edificação nº 152, no dia 23 de outubro de 2024, das 6h às 15h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**MOBI-RIO**

Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**CTC-PRO-2024/01023** - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento do Pregão de fls. 577/888 e despacho do Pregoeiro de fls. 895/896, **AUTORIZO** a abertura de nova licitação, adotando-se o preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP nº 90.757/2024, bem como **APROVO** o Termo de Referência de fls. 1239/1254.

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**PROCESSO N.º CTC-PRO-2024/01085** - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 1379/1636, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-RIO) Nº 90784/2024**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS DE CHASSI DO FABRICANTE VOLKSWAGEN, MODELOS 17.260 E 22.280, NOVOS E ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 02, no valor unitário de R\$ 208,03; o item 04, no valor unitário de R\$ 2.735,80; o item 05, no valor unitário de R\$ 2.735,80; o item 06, no valor unitário de R\$ 2.434,50; o item 17, no valor unitário de R\$ 23,69; o item 19, no valor unitário de R\$ 232,67; o item 20, no valor unitário de R\$ 708,70; e o item 33, no valor unitário de R\$ 1.117,13; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA (FILIAL)**; cujo item 45, no valor unitário de R\$ 484,02; foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA (MATRIZ)**; cujo item 22, no valor unitário de R\$ 575,00; o item 24, no valor unitário de R\$ 349,00; o item 26, no valor unitário de R\$ 349,00; o item 28, no valor unitário de R\$ 349,00; e o item 41, no valor unitário de R\$ 3.200,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **IMPÉRIO DOS FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; cujo item 03, no valor unitário de R\$ 685,00; o item 10, no valor unitário de R\$ 685,00; o item 11, no valor unitário de R\$ 690,00; o item 12, no valor unitário de R\$ 589,00; o item 13, no valor unitário de R\$ 556,80; o item 18, no valor unitário de R\$ 800,00; o item 25, no valor unitário de R\$ 349,01; o item 27, no valor unitário de R\$ 349,01; o item 29, no valor unitário de R\$ 349,01; o item 32, no valor unitário de R\$ 500,00; o item 34, no valor unitário de R\$ 0,95; o item 35, no valor unitário de R\$ 2.780,00; o item 36, no valor unitário de R\$ 2.798,01; o item 37, no valor unitário de R\$ 514,00; o item 40, no valor unitário de R\$ 5,19; o item 42, no valor unitário de R\$ 3.200,01; o item 44, no valor unitário de R\$ 40,00; e o item 46, no valor unitário de R\$ 245,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **JW PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**; cujo item 31, no valor unitário de R\$ 395,00; foi aceito e habilitado pelo Pregoeiro para a empresa **MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA**; cujo item 01, no valor unitário de R\$ 45,00; o item 07, no valor unitário de R\$ 2.500,00; o item 08, no valor unitário de R\$ 2.700,00; o item 09, no valor unitário de R\$ 2.700,00; o item 16, no valor unitário de R\$ 3,40; o item 21, no valor unitário de R\$ 699,00; o item 23, no valor unitário de R\$ 620,00; o item 43, no valor unitário de R\$ 54,00; e o item 47, no valor unitário de R\$ 322,00; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **NOVA RIO DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**; cujo item 30, no valor unitário de R\$ 339,00; foram aceitos e habilitados pelo pregoeiro para a empresa **RIDAUTO 2003 AUTO PEÇAS LTDA**; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 22/10/2024

**Processo nº CSV-PRO-2024/03955 - AUTORIZO** a adesão da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher / SPM-RIO, à Ata de Registro de Preços SECONSERVA Nº 24/2024, Pregão Eletrônico - SRP Nº 90458/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

| Item | Especificação  | Quantidade |
|------|--|------------|
| 2    | Desinfetante com ação antimicrobiana de uso em ambientes públicos e privados, germicida, a base de eucalipto, embalado em bombonas /recipiente de polietileno de alta densidade com 5 litros.<br>Código Material: 6840.00.026-97<br>Marca: Topbel  | 40 Und     |
| 6    | Toalha, papel Inter folha de 1ª qualidade, na cor branca, medindo aproximadamente 20 X 23m cada uma, para ser utilizada em toalheiro comum, com 100% de fibras naturais de celulose virgem. Acondicionada em embalagem com no mínimo 1000 folhas.<br>Código Material: 8540.02.025-21<br>Marca: Fenix Pel | 100 Und    |

## COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana  
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000  
E-mail: comlurb@perj.rj.gov.br

### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 22/10/2024

**Processo: CLB-PRO-2024/08739 - Autorizo** a despesa, com amparo no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, c/c Decreto Municipal nº 44.698/2018, referente para a contratação de seguro contra fogo/incêndio, raio, explosão, vendaval, danos elétricos e quebra de vidros para o conjunto de edificações da Sede da COMLURB, no valor de R\$ 4.283,92 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

\*Omitido no D.O. Rio de 22/10/2024.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SME N.º 485, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM FACE DOS RESULTADOS DO ANO DE 2023 REFERENTES AO ACORDO DE RESULTADOS E À PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023, que regulamenta a percepção da gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem de 2023 instituída pelo Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SME nº 395, de 02 de junho de 2023, que regulamenta a percepção da gratificação decorrente do Acordo de Resultados de 2023 instituído pelo Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, que regulamenta as gratificações a serem concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro, nos termos de Acordo de Resultados e de Premiação por Resultados de Aprendizagem, alterado pelo DECRETO RIO Nº 55182 de 10 de outubro de 2024.

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras relativas à interposição de recursos em face dos resultados do ano de 2023 referentes ao Acordo de Resultados e à Premiação por Resultados de Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio de Janeiro.

### CAPÍTULO II DOS RECURSOS REFERENTES À ELEGIBILIDADE E PREMIAÇÃO COLETIVA NO ÂMBITO DA PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

**Art. 2º** Os representantes legais das unidades escolares, unidades de extensão e bibliotecas poderão interpor recurso em face dos resultados divulgados no âmbito da Premiação por Resultados de Aprendizagem, em relação ao(s) critério(s) de elegibilidade e premiação coletiva estabelecido(s) para essas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação daqueles no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, sendo observados os procedimentos definidos nesta Resolução.

**Art. 3º** Cada unidade poderá realizar somente uma interposição referente aos resultados relativos ao Ensino Fundamental e uma interposição referente aos resultados relativos aos Planos de Dimensões, considerando os diversos indicadores e modalidades.

**Art. 4º** A interposição de recurso referente aos resultados relativos ao Ensino Fundamental deverá ser realizada através do preenchimento adequado do formulário eletrônico constante do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/1pVRhR5eYV?origin=lprLink>

§1º. Para acessar o link indicado neste artigo, o representante legal deverá estar logado no e-mail institucional da respectiva unidade.

§2º. Deverá ser anexada, no campo indicado do formulário eletrônico, a ficha de interposição de recurso constante do ANEXO I desta Resolução, devidamente preenchida em sua integralidade, assinada e carimbada pelo responsável legal da respectiva unidade, contendo a justificativa para solicitação de revisão do resultado.

§3º. A fundamentação e/ou os documentos comprobatórios podem compor quantas laudas forem necessárias, desde que todas estejam assinadas pelo recorrente.

§4º. É importante observar que o nome do representante legal identificado na ficha de interposição de recurso deve ser o mesmo inserido no formulário eletrônico.

**Art. 5º** A interposição de recurso referente aos Planos de Dimensões deverá ser realizada através do preenchimento adequado do formulário eletrônico constante do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.office.com/r/FKAeza60Sz?origin=lprLink>

§1º. Para acessar o link indicado neste artigo, o representante legal deverá estar logado no e-mail institucional da respectiva unidade.

§2º. Para os recursos interpostos relativos aos Planos das Dimensões nos quais os questionamentos de qualidade forem deferidos, será avaliada também a taxa de execução do Plano de Dimensão.

§3º. Deverá ser anexada, no campo indicado do formulário eletrônico, a ficha de interposição de recurso constante do ANEXO II desta Resolução, devidamente preenchida em sua integralidade, assinada e carimbada pelo responsável legal da respectiva unidade, contendo a justificativa para solicitação de revisão do resultado.

§4º. A fundamentação e/ou os documentos comprobatórios podem compor quantas laudas forem necessárias, desde que todas estejam assinadas pelo recorrente.

§5º. É importante observar que o nome do representante legal identificado na ficha de interposição de recurso deve ser o mesmo inserido no formulário eletrônico.

**Art. 6º** Não serão analisados os recursos:

- Interpostos coletivamente;
- Com preenchimento incompleto do formulário eletrônico e da ficha de interposição de recurso;
- Com inconsistências na identificação
- Sem a devida fundamentação;
- Interpostos fora do prazo estipulado nesta Resolução;
- Encaminhados por meio diverso dos links mencionados nesta Resolução;
- Interpostos por servidores que não sejam os representantes legais das unidades.

**Art. 7º** As justificativas para os resultados dos recursos que venham a ser interpostos ficarão disponíveis para consulta física do representante legal da respectiva unidade, que deverá solicitar agendamento para a consulta pelo e-mail [comissao.pra.sme@rioeduca.net](mailto:comissao.pra.sme@rioeduca.net) em até 3 dias úteis contados a partir da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. As respostas aos e-mails enviados com os respectivos agendamentos de data, horário e local serão enviadas em até 2 dias úteis contando da data do recebimento pela Comissão PRA. Não serão aceitos agendamentos fora do prazo supracitado tampouco por outros meios que não sejam o e-mail da Comissão PRA.

**Art. 8º** As dúvidas relativas ao preenchimento do formulário eletrônico e à ficha de interposição de recursos deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail institucional: [comissao.pra@rioeduca.net](mailto:comissao.pra@rioeduca.net), e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. É importante observar que o encaminhamento de eventuais dúvidas não interrompe ou suspende o prazo recursal indicado nesta Resolução.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS REFERENTES À ELEGIBILIDADE E PREMIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM E DO ACORDO DE RESULTADOS

**Art. 9º** O servidor poderá interpor, individualmente, recurso em face do resultado divulgado no âmbito da Premiação por Resultados de Aprendizagem e do Acordo de Resultados, em relação à elegibilidade e premiação individual, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da divulgação dos resultados dos recursos coletivos previstos no Capítulo II desta Resolução, sendo observados os procedimentos definidos neste instrumento normativo.

**Art. 10** O servidor que atuou em unidades escolares, unidades de extensão e bibliotecas municipais deverá interpor seu recurso no Protocolo da sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação de atuação, em posse dos documentos comprobatórios de suas razões recursais e da ficha de interposição de recurso constante do ANEXO III desta Resolução devidamente preenchida.

§1º. O servidor deve apresentar as suas razões recursais em relação aos critérios que venham a ser questionados.

§2º. A fundamentação e/ou os documentos comprobatórios podem compor quantas laudas forem necessárias, desde que todas estejam assinadas pelo recorrente.

**Art. 11** O servidor que atuou no Nível Central ou nas Coordenadorias Regionais de Educação deverá interpor seu recurso no Protocolo da sua respectiva Coordenadoria Regional de Educação de atuação, em posse dos documentos comprobatórios de suas razões recursais e da ficha de interposição de recurso constante do ANEXO IV desta Resolução devidamente preenchida.

§1º. O servidor deve apresentar as suas razões recursais em relação aos critérios que venham a ser questionados.

§2º. A fundamentação e/ou os documentos comprobatórios podem compor quantas laudas forem necessárias, desde que todas estejam assinadas pelo recorrente.

**Art. 12** Não serão analisados os recursos:

- a) Abertos diretamente pelo servidor no Processo.rio ou encaminhados por meio diverso ao mencionado nesta Resolução;
- b) Interpostos coletivamente;
- c) Sem a devida fundamentação;
- d) Com preenchimento incompleto da ficha de interposição de recurso;
- e) Com inconsistências na identificação;
- f) Concernentes ao atingimento das metas da escola/setor;
- g) Sem a devida assinatura do servidor.

**Art. 13** A análise do recurso interposto poderá importar em alteração do valor da gratificação percebida pelo servidor.

**Art. 14** O servidor deverá apresentar cópias dos documentos a serem utilizados no ato de interposição do recurso, pois esses ficarão retidos na Gerência de Atividades Administrativas e no Protocolo da E/CRE.

**Art. 15** As dúvidas relativas ao preenchimento da ficha de interposição de recurso deverão ser esclarecidas pela respectiva Coordenadoria Regional de Educação de atuação do servidor.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Os casos omissos, a depender do recurso que venha a ser apresentado, serão deliberados pela Comissão de Premiação por Resultados de Aprendizagem ou pelo Comitê de Avaliação do Acordo de Resultados.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

**Antoine Azevedo Lousao**

Subsecretário Executivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pelo expediente Decreto "P" 292, de 07/10/2024, publicado no DO Rio n.º 142 de 08/10/2024, pág.2, 1ª coluna.

#### ANEXO I FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do(a) Representante Legal da Unidade: \_\_\_\_\_  
Matrícula do(a) Representante Legal da Unidade: \_\_\_\_\_

À Comissão Examinadora,

Na qualidade de representante legal da (Designação: \_\_\_\_\_) Unidade \_\_\_\_\_, solicito a revisão dos resultados referentes aos seguintes indicadores:

- ( ) Participação na Prova Rio 1º ano;
- ( ) Participação no SAEB 5º ano;
- ( ) Participação no SAEB 9º ano;
- ( ) Porcentagem de alunos alfabetizados no 1º ano;
- ( ) IDEB Anos Iniciais;
- ( ) IDEB Anos Finais;
- ( ) Indicador de Rendimento referente aos Anos Iniciais;
- ( ) Indicador de Rendimento referente aos Anos Finais;

por contrariar o disposto na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023, pelos seguintes motivos (a apresentação das razões recursais é obrigatória):

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do(a) Representante Legal/Carimbo(com matrícula) e Assinatura

Campo destinado para parecer final do recurso avaliado pela Comissão Examinadora:

Recurso Deferido ( ) / Recurso Indeferido ( )

EXAMINADOR(A) 1:  
EXAMINADOR(A) 2:  
ASSINATURA DE CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO:

#### ANEXO II FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PLANO DE DIMENSÕES

Nome do(a) Representante Legal da Unidade: \_\_\_\_\_  
Matrícula do(a) Representante Legal da Unidade: \_\_\_\_\_  
Etapa/Modalidade (assinale apenas um item por ficha):

- ( ) Educação Infantil;
- ( ) Educação de Jovens e Adultos;
- ( ) Educação Especial;
- ( ) Unidade de Extensão;
- ( ) Biblioteca Municipal;

À Comissão Examinadora,

Na qualidade de representante legal da (Designação: \_\_\_\_\_) Unidade \_\_\_\_\_, solicito a revisão dos resultados referentes ao Plano de Dimensões:

- ( ) Qualidade do Plano de Dimensão (elegibilidade);
- ( ) Taxa de execução do Plano de Dimensão (premiação).

por contrariar o disposto na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023, pelos seguintes motivos (a apresentação das razões recursais é obrigatória):

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do(a) Representante Legal/Carimbo(com matrícula) e Assinatura

Campo destinado para parecer final do recurso avaliado pela Comissão Examinadora:

Recurso Deferido ( ) / Recurso Indeferido ( )

EXAMINADOR(A) 1:  
EXAMINADOR(A) 2:  
ASSINATURA DE CIÊNCIA DO RESULTADO DO RECURSO:

#### ANEXO III FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM RELATIVA AO ANO DE 2023 - SERVIDORES QUE ATUARAM EM UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE EXTENSÃO E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula do servidor: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
Designação: \_\_\_\_\_  
Nome da unidade de atuação em 2023: \_\_\_\_\_

À Comissão Examinadora,

solicito a revisão da gratificação recebida na Premiação por Resultados de Aprendizagem relativa ao ano de 2023, quanto aos seguintes critérios:

I - ELEGIBILIDADE INDIVIDUAL:

- ( ) Estiver em pleno exercício da função na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro por, no mínimo, ¾ (três quartos) do ano letivo;
- ( ) Apresentar, no máximo, 3 (três) faltas não justificadas no ano letivo;
- ( ) Ter sofrido penalidade disciplinar;
- ( ) Ter avaliação insatisfatória (Diretores IV);
- ( ) Ter sido exonerado antes da data do pagamento com perda de vínculo.

II - PROPORCIONALIDADE:

- ( ) Período de atuação na Unidade
- ( ) Etapa de Atuação

por contrariar o disposto na Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023, pelos seguintes motivos (a apresentação das razões recursais é obrigatória):

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Servidor

**ANEXO IV**

**FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO ACORDO DE RESULTADOS RELATIVA AO ANO DE 2023 - SERVIDORES QUE ATUARAM NO NÍVEL CENTRAL E NAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Nome completo do servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula do servidor: \_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_  
Nome da unidade de atuação em 2023: \_\_\_\_\_

À Comissão Examinadora,

solicito a revisão da gratificação recebida pelo Acordo de Resultados relativa ao ano de 2023, quanto aos seguintes critérios:

- ( ) Possuir ¾ de pleno exercício na SME  
( ) Ter faltas não justificadas  
( ) Ter avaliação individual com média menor que 3,0

por contrariar o disposto na Resolução SME nº 395, de 02 de junho de 2023, pelos seguintes motivos (a apresentação das razões recursais é obrigatória):

\_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÕES SME "P", DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Nº 2380** - Dispensar, a pedido, **CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/302.169-8, com eficácia a contar de 17 de outubro de 2024, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 44469, setor 46748 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/73890)

**Nº 2381** - Nomear **CARLOS HENRIQUE FURTADO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/302.169-8, para exercer, com eficácia a contar de 17 de outubro de 2024, o Cargo em Comissão de COORDENADOR I da Coordenadoria de Alimentação Escolar, símbolo DAS-09, código 83464, setor 51647 da Coordenadoria Técnica de Operações, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/73949)

**Nº 2382** - Exonerar, a pedido, **EVELIN GENEROSO FERREIRA FONSECA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 11/297.657-9, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5199, setor 11236 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/75077)

**Nº 2383** - Dispensar, a pedido, **FABIANA BAZILIO FARIAS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/321.215-6 da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5674, setor 10876 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/75081)

**Nº 2384** - Dispensar **LEANDRO ALVES DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/328.478-3, com eficácia a contar de 23 de outubro de 2024, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6453, setor 11314 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de exoneração do cargo efetivo. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/72078)

**Nº 2385** - Designar **RAFAEL AUGUSTO CAHETE BATISTA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/261.764-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6453, setor 11314 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/72201)

**Nº 2386** - Designar **ANA CAROLINA DA SILVA MOTTA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/330.228-8, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 95225, setor 11529 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/69584)

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 543 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/58785,

**RESOLVE:**

Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico, Gestor Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Contrato n.º 146/2024 - Intervenções Comunicação Ltda, relacionado ao processo nº SME-PRO-2024/72389, referente a realização de eventos por demanda para o atingimento das necessidades atuais, das demandas internas institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com fulcro no art. 1, caput da Lei 10.520/02 e da Lei Nº 8666/93 e suas alterações. De acordo com o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, conforme anexo único desta Portaria.

| ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 543 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. |                          |             |
|---|--------------------------|-------------|
| FUNÇÃO  | NOME                     | MATRÍCULA   |
| Gestor Técnico (Arts. 5º e 7º)                                      | Marcia Borba Prado       | 60/255404-6 |
| Gestor Administrativo (Arts. 5º e 7º)                               | Barbara Souza dos Santos | 60/331748-4 |
| Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)                                | Bruno Vieira de Souza    | 10/302184-7 |
| Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)                         | Eduardo Campos           | 11/170518-5 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Processo nº: SME-PRO-2024/60433 - Autorizo a celebração de Acordo de Cooperação com o INSTITUTO DA CRIANÇA, com interveniência do INSTITUTO CYRELA e do CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA - CEC em benefício da E/CRE (01.07.502) E.M. MESTRE WALDEMIRO, cujo objeto é melhorias a serem realizadas na área de brincar que engloba a reforma do piso, pintura da fachada e instalação de equipamentos esportivos e de brincar, com fulcro no Decreto N° 30.871/2009.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Torna-se sem efeito o despacho SME-DES-2024/313857, considerando que o valor de R\$ 33.987,736 foi totalmente utilizado para despesas relacionadas à Disney e, portanto, deve ser incluído no quadro de prestação de contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024.**

**PROCESSO: SME-PRO-2022/17214**

- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
- Partes: PCRJ/SME e E/ACS.
- Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
- Valor: R\$ 12.082,16 (doze mil oitenta e dois reais e dezesseis centavos), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo Patrimonial 75 - Item Patrimonial 825.
- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SME-PRO-2024/71550** - AUTORIZO a aquisição de 100 (cem) unidades de MOBILIÁRIO MODULAR CJC01 (ED. INFANTIL), visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 90590/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 686/2024, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº: 21.416.517/0001-36, no valor total de R\$ 58.570,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta reais), com fulcro no art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo nº SME-PRO-2024/69890**

Aprovo o Termo de Referência, às fls. 185-202 no processo em epígrafe, que versa sobre a futura contratação de empresa especializada em aquisição e aplicação (tinta) de produto inseticida nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação- SME da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SME-PRO-2024/71652** - AUTORIZO a aquisição de 700 (setecentas) unidades de MOBILIÁRIO CONJUNTO ALUNO CJA05 (MOB. JUVENIL), visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARAREGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 90590/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 686/2024, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº: 21.416.517/0001-36, no valor total de R\$ 174.930,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta reais), com fulcro no art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SME-PRO-2024/73344** - AUTORIZO a aquisição de 1.556 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis) unidades de VENTILADOR DE PAREDE, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 90641/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 712/2024, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A - CNPJ: 01.763.720/0001-71, no valor total de R\$ 312.756,00 (trezentos e doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais), com fulcro no art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DA COORDENADORA  
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

**Nº 1366** - Processo nº SME-PRO - 2024/51451 - **MÁRCIA DE OLIVEIRA GIANNINI**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/200762-3.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

**Nº 1367** - Processo nº SME-PRO - 2024/45173 - **MARCILENE SALLES CARDOSO**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/201117-9.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SME-PRO-2024/54646 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**SME-PRO-2024/65085 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**SME-PRO-2024/65380 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**SME-PRO-2024/67677 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**SME-PRO-2024/69012 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**SME-PRO-2024/69102 - INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**AVERBE-SE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

**SME-PRO-2023/49240**, **ELTON FERREIRA MORENO**, 10/233276-5, Professor de Ensino Fundamental - Geografia, no(s) período(s) de 02/02/1998 a 31/01/1999, no total de 359 (trezentos e cinquenta e nove) dias, desprezando-se os períodos de 01/02/1999 a 19/02/2003 por já constar averbado na matrícula em questão e 20/02/2003 a 30/11/2005 por ser concomitante com esta municipalidade. (Solicitação feita em: 07/08/2024)

**SME-PRO-2023/33100**, **JOSIANE LUZIA MARQUES E SILVA**, 10/291614-6, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no(s) período(s) de 01/03/1993 a 30/04/1998, 03/04/2000 a 12/03/2003, 13/03/2003 a 24/01/2011, 01/02/2011 a 25/01/2013, no total de 6.552 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois) dias, desprezando-se os períodos de 01/12/1998 a 04/06/1999, 22/06/1999 a 22/01/2000, 01/02/2013 a 03/09/2013 conforme o requerido e 04/09/2013 a 18/12/2015, 01/08/2016 a 01/02/2017, 06/02/2017 a 16/10/2018 por estar incluso em período já averbado na matrícula em questão. (Solicitação feita em: 20/03/2024)

**SME-PRO-2024/51023**, **MARCÍLIA MARIA RODRIGUES DAMACENO**, 10/212209-1, Merendeira, no(s) período(s) 01/02/1982 a 01/05/1982, 07/08/1989 a 02/04/1990, 11/04/1990 a 01/08/1990, 02/08/1990 a 21/06/1991, 01/06/1994 a 30/11/1994, 01/12/1994 a 31/12/1994, 01/01/1995 a 27/04/1995, 28/04/1995 a 05/02/1997, 01/08/1999 a 30/09/1999, no total de 1.803 (mil oitocentos e três) dias. (Solicitação feita em: 02/07/2024)

**SME-PRO-2024/41641**, **MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA**, 10/254193-6, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 27/09/1979 a 25/02/1981, 17/07/1981 a 15/03/1984, 01/07/1988 a 31/08/1988, 01/09/1990 a 30/11/1990, 02/10/1995 a 31/12/1998, 01/06/2002 a 30/06/2002, 01/12/2002 a 31/12/2002, 01/05/2004 a 31/05/2004, 01/12/2004 a 31/12/2004 e 01/07/2005 a 30/04/2007, no total de 2.657 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete) dias, desprezando-se os períodos de 01/01/1999 a 31/05/2002, 01/07/2002 a 30/11/2002, 01/01/2003 a 30/11/2003, 01/01/2004 a 30/04/2004, 01/06/2004 a 30/11/2004 e 01/01/2005 a 30/06/2005 por ausência de contribuição previdenciária. (Solicitação feita em: 08/08/2024)

**RETIFICAÇÃO:**

**D.O RIO Nº 152 DE 22/10/2024, PÁGINA 18 - 1ª COLUNA**

Processo nº SME-PRO-2023/40623

Onde se lê:

SME-PRO-2024/40623

Leia-se:

SME-PRO-2023/40623

**RETIFICAÇÃO:**

**D.O. RIO Nº 091 DE 30/07/2024  
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 29/07/2024  
Nº 201 PÁGINA 16, 2ª COLUNA**

**NÍVEL 5 - CLASSE D**

SME-PRO-2023/62181

Onde se lê:

...validade de 19/02/2023.

Leia-se:

...validade de 10/07/2024.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**PROCESSO SME-PRO-2024/75079**

Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **KARINA MENEZES FERREIRA**, matrícula 29/363.322-9, Agente de Apoio à Educação Especial, tendo em vista que não entrou em exercício.

**1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

| SME-PRO-2024/53820 | E/CRE(01.01.501)<br>CIEP Henfil                | Tassia Adalgisa Marques Boldrini<br>Erivelton Marins Bento                          | 11/280.244-5<br>12/282.312-8 |
|--------------------|--|---|------------------------------|
| SME-PRO-2024/41176 | E/CRE(01.02.604)<br>C.M. Arco-Iris             | Katia Regina Corrêa de Oliveira<br>Eliane Resende Lessa Melo                        | 11/206.942-5<br>12/279.106-9 |
| SME-PRO-2024/62501 | E/CRE(01.07.008)<br>E.M. José Moreira da Silva | Lana Cristina Pasquarelli Linhares Figueiredo de Sousa<br>Gerth Siqueira Figueiredo | 11/136.996-6<br>12/291.816-7 |
| SME-PRO-2024/54844 | E/CRE(01.03.005)<br>E.M. Mário Cláudio         | Charlene de Queiroz Augusto Belisário<br>Carlos Eduardo Studart                     | 11/257.425-9<br>12/157.238-7 |
| SME-PRO-2024/53508 | E/CRE(01.03.502)<br>E.M. Canadá                | Patrícia Helena de Villanova Junqueira Ferreira<br>Ingrid Tavares Lauria            | 11/279.672-0<br>12/298.274-2 |
| SME-PRO-2024/50603 | E/CRE(01.03.001)<br>E.M. Estados Unidos        | Ana Paula Fonseca de Souza<br>Christina Maria Victorino Muller                      | 11/272.522-4<br>12/272.443-3 |
| SME-PRO-2024/64048 | E/CRE(01.03.001)<br>E.M. Estados Unidos        | Ana Paula Fonseca de Souza<br>Christina Maria Victorino Muller                      | 11/272.522-4<br>12/272.443-3 |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA  
PORTARIA E/2ª CRE/GSM Nº 115 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

**A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo SME-PRO2024/62374 autuado em 26/08/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º Constituir Comissão Verificadora para implantação de faixa etária B1 turno parcial e integral.

Art.2º Integram a Comissão, os servidores abaixo relacionados:

- I - Tânia Cecília da Silva Telles mat. 10/263.644-7
- II - Carmen Lúcia Tavares Pompeu mat. 10/195.764-6
- III - Maria Caroline Prado Fuzer Marques matr.12/298.191-8

Art.3º A referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, atuará com eficácia a partir de 22 de outubro de 2024, até a finalização do processo, junto à Colégio MV1 Anderson, situada a Rua Barão de Mesquita, nº 469/477 - Bairro Vila Isabel, CEP: 20540-145.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE (22/10/2024)**

**07/03/000.650/2023** - Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/PE/338/2024/RBVP, de 24/06/2024 e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento

2) Partes: PCR/JE/4ª CRE e:

| PROCESSO           | U.E.   | VALOR                         | N. D.        | ITEM PATRIMONIAL | F. R.     |
|--------------------|--|-------------------------------|--------------|------------------|-----------|
| SME-PRO-2022/18508 | E/4ª CRE (04.11.017)<br>E.M MINISTRO AFRÂNIO COSTA | R\$ 685,00                    | 3.3.90.39.75 | 441              | 1.500.117 |
| SME-PRO-2022/18857 | E/4ª CRE (04.30.013)<br>E.M. OSMAR PAIVA           | R\$ 1.500,00                  | 3.3.90.39.75 | 435              | 1.500.117 |
| SME-PRO-2022/18425 | E/4ª CRE (04.10.202)<br>CIEP YURI GAGARIN          | R\$ 38.100,00                 | 3.3.90.39.75 | 435              | 1.500.117 |
| SME-PRO-2022/17416 | E/4ª CRE (04.31.002)<br>E.M DAVI PEREZ             | R\$ 32.948,00<br>R\$ 5.270,00 | 3.3.90.39.75 | 441<br>435       | 1.500.117 |

3) Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022 e a Resolução conjunta CGM/SMFP nº 107/2022

4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE

5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA  
\*PORTARIA E/5ª CRE/GSM Nº 50 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Altera Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

A Gerente da Gerência de Supervisão e Matrícula da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/63382, autuado em 29 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar Comissão Verificadora instituída pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 30 de 20 de setembro de 2024.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:

- I - Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
- II- Dionísia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3 e
- III- Delci Vicente Rodrigues Drumonte, matrícula 10/222.483-0

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante o Jardim Escola O Patinho Sabido, situado a Rua Pereira de Araújo, 223 - Irajá - Rio de Janeiro, CEP 21235-090.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
\*omitido no D.O. Rio de 21/10/2024

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Aprovo com ressalvas a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.201) CIEP Engenheiro Wagner Gaspar Emery, formalizada através do processo SME-PRO-2023/24458, no valor de R\$ R\$ 83.836,14 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
ATOS DA COORDENADORA  
PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 155 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/18445.

**RESOLVER:**

Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P" n.º 03 de 08 de março de 2024, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, passando a vigorar o anexo único desta Portaria, em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162, de 1º de fevereiro de 2022.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 155 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

| PROGRAMA DE TRABALHO       | UNIDADE ADMINISTRATIVA                            | RESPONSÁVEIS               | MATRÍCULA    |
|----------------------------|---|----------------------------|--------------|
| 16.11.12.361.<br>0315.2181 | E/CRE (10.19.824) EDI Profa Lília Chaves da Costa | Aline Rangel Faleiro Silva | 11/301.512-0 |
|                            |   | Greycy Tavares da Matta    | 12/317.809-2 |

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.009) Escola Municipal Prefeito João Carlos Vital, formalizada através do processo SME-PRO-2024/34244 no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.014) Escola Municipal Coronel Berthier, formalizada através do processo SME-PRO-2024/68602 no valor de R\$ 32.769,02 (Trinta e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.025) Escola Municipal Nair da Fonseca, formalizada através do processo SME-PRO-2024/69664 no valor de R\$ 70.659,39 (Setenta mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.028) Escola Municipal Professor Darcy Araújo de Miranda, formalizada através do processo SME-PRO-2024/65823 no valor de R\$ 31.713,80 (Trinta e um mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.030) Escola Municipal Professora Maria Helena Alves Portinho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/71163 no valor de R\$ 15.928,69 (Quinze mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.033) Escola Municipal Espanha, formalizada através do processo SME-PRO-2024/68853 no valor de R\$ 13.329,02 (Treze mil e trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.036) Escola Municipal Doutor José Antônio Cirauco, formalizada através do processo SME-PRO-2024/66864 valor de R\$ 15.395,79 (Quinze mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.037) Escola Municipal Francisco Caldeira de Alvarenga, formalizada através do processo SME-PRO-2024/57757 no valor de R\$ 13.770,50 (Treze mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.038) Escola Municipal Pedro Motta Lima, formalizada através do processo SME-PRO-2024/62242 no valor de R\$ 32.885,34 (Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.039) Escola Municipal Professora Leila Mehl Menezes de Mattos, formalizada através do processo SME-PRO-2024/64455 no valor de R\$ 7.246,17 (Sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.040), Escola Municipal Gandhi, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73915 no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.044) Escola Municipal Sócrates Galvêas, formalizada através do processo SME-PRO-2024/71883 no valor de R\$ 8.973,90 (Oito mil e novecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.046) Escola Municipal Professora Zulmira Telles da Costa, formalizada através do processo SME-PRO-2024/64993 no valor de R\$ 4.852,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.051) Escola Municipal Marinheiro João Cândido, formalizada através do processo SME-PRO-2024/56471 no valor de R\$ 23.613,04 (Vinte e três mil e seiscentos e treze reais e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.057) Escola Municipal Professora Dione Freitas Felisberto de Carvalho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/58126 no valor de R\$ 17.858,81 (Dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.210) CIEP Alberto Pasqualine, formalizada através do processo SME-PRO-2024/68390 no valor de R\$ 18.620,21 (Dezoito mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.601) Creche Municipal Sempre Vida Vale do Sol, formalizada através do processo SME-PRO-2024/42400 no valor de R\$ 8.471,35 (Oito mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Aprovo, a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.602) Creche Municipal Sempre Vida Antares, formalizada através do processo SME-PRO-2024/66774 no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.603) Creche Municipal Jardim dos Veiros, formalizada através do processo SME-PRO-2024/59967 no valor de R\$ 5.920,56 (Cinco mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.608) Creche Municipal Amanhecer de Luz, formalizada através do processo SME-PRO-2024/63508 no valor de R\$ 7.314,50 (Sete mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.609) Creche Municipal Cantinho da Tia Dolores, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60103 no valor de R\$ 1.653,17 (Mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.616) Creche Municipal Maria Helena Papera Monteiro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/47401 no valor de R\$ 98.195,42 (Noventa e oito mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.620) Creche Municipal Sementinha do Amor, formalizada através do processo SME-PRO-2024/54696 no valor de R\$ 1.799,63 (Mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.626) Creche Municipal Pedrinho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/53735 no valor de R\$ 3.240,70 (Três mil e duzentos e quarenta reais e setenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.814) EDI Cesarinho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/53497 no valor de R\$ 5.308,00 (Cinco mil e trezentos e oito reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.815) EDI João Corrêa, formalizada através do processo SME-PRO-2024/47682 no valor de R\$ 18.459,89 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.816) EDI Guandu, formalizada através do processo SME-PRO-2024/64704 no valor de R\$ 2.696,15 (Dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.817) EDI Professora Rosa Maria Alves de Oliveira, formalizada através do processo SME-PRO-2024/59744 no valor de R\$ 8.970,00 (Oito mil e novecentos e setenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.818) EDI Rennê Biscaia Raposo, formalizada através do processo SME-PRO-2024/43786 no valor de R\$ 17.542,73 (Dezessete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.824) EDI Professora Lília Chaves da Costa, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73291 no valor de R\$ 4.621,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte e um reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.829) EDI Erasmo Carlos, formalizada através do processo SME-PRO-2024/70490 no valor de R\$ 6.015,55 (Seis mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.002) Escola Municipal Monteiro Lobato, formalizada através do processo SME-PRO-2024/64830 no valor de R\$ 51.957,80 (Cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.003) Escola Municipal Professor Castilho, formalizada através do processo SME-PRO-2024/67884 no valor de R\$ 30.548,00 (Trinta mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.004) Escola Municipal Leôncio Correia, formalizada através do processo SME-PRO-2024/69746 no valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.005) Escola Municipal Narcisa Amalia, formalizada através do processo SME-PRO-2024/71060 no valor de R\$ 59.550,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.013) Escola Municipal Ana Neri, formalizada através do processo SME-PRO-2024/57054 no valor de R\$ 16.559,44 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.801) EDI Samira Pires Ribeiro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/69861 no valor de R\$ 8.586,88 (Oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.806) EDI Medalhista Olímpico Felipe Almeida Wu, formalizada através do processo SME-PRO-2024/73659 no valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais).

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
(\*RETIFICAÇÃO)**

**Onde se lê:**

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.801) EDI Sargento Izo Gomes Patrício, formalizada através do processo SME-PRO-2024/31460 no valor de R\$ 12.784,06 (Doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

**Leia-se:**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.801) EDI Sargento Izo Gomes Patrício, formalizada através do processo SME-PRO-2024/31460 no valor de R\$ 12.784,06 (Doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

(\* Publicado no D.O RIO nº 135 de 27/09/2024, página 18, 1ª coluna.

**Onde se lê:**

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.627) Creche Municipal Vovó Benta, formalizada através do processo SME-PRO-2024/56935 no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

**Leia-se:**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.627) Creche Municipal Vovó Benta, formalizada através do processo SME-PRO-2024/56935 no valor de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

(\* Publicado no D.O RIO nº 142 de 08/10/2024, página 30, 1ª coluna.

**Onde se lê:**

Aprovo, com ressalva, a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.804) EDI Professora Luiza Maria Moreira do Nascimento, formalizada através do processo SME-PRO-2024/69905 no valor de R\$ 4.945,61(Quatro mil e novecentos e quarenta e cinco mil reais e sessenta e um centavos).

**Leia-se:**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.26.804) EDI Professora Luiza Maria Moreira do Nascimento, formalizada através do processo SME-PRO-2024/69905 no valor de R\$ 4.945,61(Quatro mil e novecentos e quarenta e cinco mil reais e sessenta e um centavos).

(\* Publicado no D.O RIO nº 144 de 10/10/2024, página 30, 1ª coluna.

**Onde se lê:**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.00.001) Escola Municipal Professor Coqueiro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60399 no valor de R\$ 89.913,06 (Oitenta e nove mil e novecentos e treze reais e seis centavos).

**Leia-se:**

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (10.19.001) Escola Municipal Professor Coqueiro, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60399 no valor de R\$ 89.913,06 (Oitenta e nove mil e novecentos e treze reais e seis centavos).

(\* Publicado no D.O RIO nº 135 de 27/09/2024, página 17, 2ª coluna.

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

- 1. Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento  
**2. Partes:** PCRJ/11ª CRE e

| Processo           | U.E                       | Valor        | ND     | Tipo Patrimonial | Item Patrimonial | F.R       |
|--------------------|---------------------------|--------------|--------|------------------|------------------|-----------|
| SME-PRO-2022/15100 | CIEP Olga Benário Prestes | R\$ 5.000,00 | 339039 | 75               | 441              | 1.500.117 |

**3. Fundamentos:** Não Sujeito à Legislação vigente.

**4. Razão:** Atendimento às necessidades urgentes da UUEE

**6. Autorização:** Tania Maria de Souza Bendas Roberto

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA  
PORTARIA E/11ª CRE/GSM N.º 23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Cria a Comissão Verificadora, na forma que menciona.

**O GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2024/ 61282, autuado em 19/08/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão Verificadora para autorização de funcionamento da educação infantil na modalidade Creche e Pré-escola em horário integral e parcial.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:

- I- Caroline Albuquerque de Azevedo; PEF anos iniciais, matrícula 10/285.074-1  
II- Anna Lucia Vieira de Almeida, Professor I, matrícula 12/154764-5.  
III- Bianca Guimarães Silva, PEF anos finais, matrícula 12/224.325-1

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 19/08/2024 até a finalização do processo, perante a ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ENZA, localizado à Rua Comendador Bastos, 17 - Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21911020.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

Anamaria Soares Spinelli

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO Nº 100/2024

Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 315ª Assembleia Ordinária do CMAS RIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 100º - Parágrafo 2º;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 315ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio, ocorrida em 21/10/2024.

| CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS  | PRESENTES | AUSENTES          |
|--|-----------|-------------------|
| Jaime Paulino de Souza Neto (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS            | X         |                   |
| Oriando Inácio Xavier (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS                 | X         |                   |
| Gláucia Bezerra Pires (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS                  | X         |                   |
| Sonimar Carvalho de Faria (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS             | X         |                   |
| Erika Oliveira dos Santos (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS              | X         |                   |
| Walquíria Rosa da Silva (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS               |           | X                 |
| Wagner Silva de Andrade (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS                | X         |                   |
| Viviane Rodrigues Neves Cândido (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS       | X         |                   |
| Flávia Braz de Lima (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS                    | X         |                   |
| Rosângela Oliveira Gonzaga de Almeida (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS | X         |                   |
| Tatiana Vasconcelos da Rosa (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME                       |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Flávia Guterres Oliveira (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME                         | X         |                   |
| Lilian Mirian da Silva Canedo (Titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS                        |           | X                 |
| Vanessa Santos da Silva (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS                             |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Enelita de Melo Alves Baranauskas (Titular), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH                  |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Nanci Ignácio Carvalho dos Santos (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH                 |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Guilherme Lopes Nascimento (Titular), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC                         |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Ellen Rose Beserra França dos Santos (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC              |           | FALTA JUSTIFICADA |
| Anderson Straubel (Titular), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD                  | X         |                   |
| Ana Cláudia Moraes Gomes (Suplente), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD          |           | X                 |

| CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS   | PRESENTES | AUSENTES |
|---|-----------|----------|
| Paulo Celso de Souza (Titular), representante do Movimento Nacional de População em Situação de Rua   | X         |          |
| Mallena Aparecida Santos (Suplente), representante do Fórum Permanente das Famílias Atípicas  |           | X        |
| Paulo Dias de Almeida (Titular), Representação de Usuários  | X         |          |
| Francisco Carlos Marins dos Anjos (Suplente), Representação de Usuários   | X         |          |
| Eli Gomes da Silva Filho (Titular), Representação de Usuários   | X         |          |
| Sérgio Amaro Lucio (Suplente), Representação de Usuários  |           | X        |
| Simone Marinho da Silva (Titular), Representação de Usuários  |           | X        |
| Carmem Lucy Pires Alvares Schadeegg (Suplente), Representação de Usuários   |           | X        |
| Evaldo Alves da Silva (Titular), representante do Instituto Anne Sullivan   | X         |          |
| Erika Cristina Costa Oliveira da Silva (Suplente), representante da Associação Beneficente São Martinho   | X         |          |
| Katia Tavares Silveira Vasques (Titular), representante da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX | X         |          |
| Andréa Beatriz Campos de Bem Libano (Suplente), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro   | X         |          |

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Debora Maria Severo Dos Santos F. De Carvalho (Titular), representante do Sociedade Bíblica do Brasil   |   | FALTA JUSTIFICADA |
| Alessandra Dias Affonso (Suplente), representante da Capemisa Instituto de Ação Social  | X |                   |
| Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular), representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ   | X |                   |
| Lidiston Pereira da Silva (Suplente), representante do SindPsi - Sindicatos dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro  |   | X                 |
| Verônica Cristina de Barros Ferreira (Titular), representante da FENAS - Federação Nacional dos Assistentes Sociais   | X |                   |
| Genaina Gama Lopes (Suplente), representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ  |   | X                 |
| Sergio Carlos de Barros (Titular), representante do Sindfilantrópicas - Sindicato dos empregados em instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro |   | FALTA JUSTIFICADA |
| Tania Regina Martins Cubiça (Suplente), representante do Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ   | X |                   |

**Artigo 2º** - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2024**

**Jaime Paulino de Souza Neto**  
Presidente do CMAS RIO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO Nº 101/2024

Aprova a Composição da Mesa Diretora do CMAS RIO - Exercício 2024/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 94 de 03 de outubro de 2023, que aprova o Regimento Interno do CMAS Rio.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 96 de 16 de outubro de 2023, que aprova a composição da Mesa Diretora do CMAS Rio - Exercício 2023/2024

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a composição da Mesa Diretora do CMAS Rio para o Exercício 2024/2025

I. **Presidente:** Aida Gonçalves Vianna da Silva - Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ

II. **Vice-Presidente:** Jaime Paulino de Souza Neto - Secretaria Municipal de Assistência Social

III. **Primeiro Secretário:** Evaldo Alves da Silva - Instituto Anne Sullivan

IV. **Segunda Secretária:** Flávia Braz de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**

**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**  
Presidente do CMAS RIO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO RESOLUÇÃO Nº 102/2024

Nomeia os coordenadores das Comissões Temáticas do CMAS Rio - Exercício 2024/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 94/2023, que aprova o Regimento Interno do CMAS Rio.

#### RESOLVE:

**Art 1º** - Aprovar a coordenação das Comissões Temáticas do CMAS Rio - Exercício 2024/2025:

**Comissão de Normas da Assistência Social:**

• Anderson Straubel - SMPD

**Comissão da Política de Assistência Social:**

• Gláucia Bezerra Pires - SMAS

**Comissão de Orçamento e Finanças da Assistência Social:**

• Katia Tavares Silveira Vasques - Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro - FEBIEX

**Comissão de Gestão do Trabalho**

• Wagner Silva de Andrade - SMAS

**Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda**  
• Paulo Dias de Almeida - Representação de Usuários

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município  
**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**  
**Presidente do CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 103/2024**

**Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**

| Nº da Programação | Autor da emenda | Nº da emenda | Valor de Emenda | GND | Beneficiário   | Proteção         | Nº Processo        |
|-------------------|-----------------|--------------|-----------------|-----|--|------------------|--------------------|
| 330455720240044   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 200 mil     | 3   | SBA - SOCIEDADE BENEFICENTE DE ANCHIETA  | BÁSICA           | ASS-PRO-2024/03338 |
| 330455720240045   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 190 mil     | 3   | PROJETO RECRIANDO RAÍZES   | BÁSICA           | ASS-PRO-2024/03341 |
| 330455720240046   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 100 mil     | 3   | ASSOCIAÇÃO NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ORFANATO SANTA RITA DE CÁSSIA) | ESPECIAL - ALTA  | ASS-PRO-2024/03343 |
| 330455720240047   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 200 mil     | 3   | OBRA SAGRADOS CORAÇÕES DE JESUS E MARIA  | ESPECIAL - ALTA  | ASS-PRO-2024/03345 |
| 330455720240048   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 300 mil     | 3   | ASSOCIAÇÃO OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE BANGU                                   | ESPECIAL - ALTA  | ASS-PRO-2024/03347 |
| 330455720240049   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 100 mil     | 3   | ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO HUMANO FREEART  | ESPECIAL - MÉDIA | ASS-PRO-2024/03349 |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 104/2024**

**Aprova alteração de entidade beneficiária de programações orçamentárias oriundas de emenda parlamentar na modalidade fundo a fundo**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0025/2024SESOSSJ do Seminário Arquidiocesano São José, no qual a entidade informa renunciar a ser beneficiária da emenda parlamentar 39420005 no valor de R\$ 600.000,00; Processo Rio nº: ASS-PRO-2023/02535.

**CONSIDERANDO** o Ofício CTO nº 015/2024 do Gabinete da Deputada CHRIS TONIETTO, indicando os novos beneficiários da emenda parlamentar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a alteração de entidade beneficiária de programação orçamentária oriunda de emenda parlamentar, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**

**ANEXO**

| Nº da Programação | Autor da emenda | Nº da emenda | Valor de Emenda | GND | Beneficiário   | Proteção | Nº Processo        |
|-------------------|-----------------|--------------|-----------------|-----|--|----------|--------------------|
| 330455720230029   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 300 mil     | 3   | Ação Cristã Vicente Moretti                                | BÁSICA   | ASS-PRO-2024/03398 |
| 330455720230029   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 200 mil     | 3   | Instituto Anne Sullivan                                    | BÁSICA   | ASS-PRO-2024/03399 |
| 330455720230029   | Chris Tonietto  | 202439420007 | R\$ 100 mil     | 3   | Mitra arquidiocesana do Rio de Janeiro - NAECAS (Pró-Vida) | BÁSICA   | ASS-PRO-2024/03400 |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 105/2024**

**Cria Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da minuta do Código de Ética dos Conselheiros do CMAS RIO**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS Nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 94/2023, que aprova o Regimento Interno do CMAS Rio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar a minuta de resolução do Código de Ética dos Conselheiros do CMAS Rio.

**Art.2º** - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- I. Evaldo Alves da Silva - Instituto Anne Sullivan
- II. Gláucia Bezerra Pires - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
- III. Anderson Straubel - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
- IV. Verônica Cristina de Barros Ferreira - Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, para apresentar a proposta de minuta de resolução, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município  
**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**  
**Presidente do CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 106/2024**

**Substituir membros da Comissão Local do CMAS RIO - 3ª CAS - Gestão 2023/2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 94/2023, que em seus artigos de 63 a 86 normatiza a constituição e funcionamento das Comissões Locais de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 120/2023 que referenda e dá posse aos novos membros representantes das Comissões Locais do CMAS Rio - Gestão 2023/2025;

**CONSIDERANDO** a comunicação enviada por email pela 3ª CAS no dia 07/10/2024, solicitando substituição de representantes da Comissão Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir representantes Governamentais da Comissão Local da 3ª CAS:

§1º - Dispensar Denise do Couto Leal como representante titular Governamental da Comissão Local da 3ª CAS;

§2º - Dispensar Elizabeth Oliveira Como representante suplente Governamental da Comissão Local da 3ª CAS;

§3º - Designar Rosane Cavalcante de Araujo Pinto como representante titular Governamental da Comissão Local da 3ª CAS;

§4º - Designar Ana Carla Pavide como representante suplente Governamental da Comissão Local da 3ª CAS;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**  
**Presidente do CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 107/2024**

**Substituir membros da Comissão Local do CMAS RIO - 4ª CAS - Gestão 2023/2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio no 94/2023, que em seus artigos de 63 à 86 normatiza a constituição e funcionamento das Comissões Locais de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS N° 120/2023 que referenda e dá posse aos novos membros representantes das Comissões Locais do CMAS Rio - Gestão 2023/2025;

**CONSIDERANDO** a comunicação enviada por email pela 4ª CAS no dia 01/10/2024, solicitando substituição de representantes da Comissão Local;

**CONSIDERANDO** a comunicação enviada por email pela 4ª CAS no dia 11/10/2024, solicitando substituição de representantes da Comissão Local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir representantes dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS:

§1º - Dispensar Anderson da Silva Andrade como representante titular dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

§2º - Dispensar Alzira Pereira Pires como representante suplente dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS

§3º - Designar Alzira Pereira Pires como representante titular dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

§4º - Designar Micaela Pereira Pires da Hora Rodrigues como representante suplente dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

Art. 2º - Substituir representantes dos Trabalhadores do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS:

§1º - Dispensar Olizete Norberto dos Santos Gomes como representante titular dos Trabalhadores do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

§2º - Dispensar José Maurício dos Santos como representante suplente dos Usuários do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS

§3º - Designar Verônica Guimarães da Costa como representante titular dos Trabalhadores do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

§4º - Designar Gabriela Porciúncula M. de Araújo como representante suplente dos Trabalhadores do SUAS da Comissão Local da 4ª CAS;

Art. 3º - Substituir representantes governamentais da Comissão Local da 4ª CAS:

§1º - Dispensar Cinthia de Araújo Gouveia como representante titular Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

§2º - Dispensar Sara Tavares Ferreira como representante suplente Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

§3º - Dispensar Rosângela Maria dos Santos como representante suplente Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

§4º - Designar Christiane da C.R. Carvalho como representante titular Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

§5º - Designar Rogério Ferreira Lima como representante suplente Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

§6º - Designar Cláudia Cristina Augusto da Silva como representante suplente Governamental da Comissão Local da 4ª CAS;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**

**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**

**Presidente do CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**

**RESOLUÇÃO N° 108/2024**

**Substituir membros da Comissão Local do CMAS RIO - 9ª CAS - Gestão 2023/2025.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N° 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio no 94/2023, que em seus artigos de 63 à 86 normatiza a constituição e funcionamento das Comissões Locais de Assistência Social na Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS N° 120/2023 que referenda e dá posse aos novos membros representantes das Comissões Locais do CMAS Rio - Gestão 2023/2025;

**CONSIDERANDO** a comunicação enviada por email pela 9ª CAS no dia 27/09/2024, solicitando substituição de representantes da Comissão Local;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir representantes Governamentais da Comissão Local da 9ª CAS:

§1º - Dispensar Letícia Gomes Rodrigues Loureiro como representante titular Governamental da Comissão Local da 9ª CAS;

§2º - Dispensar Livia de Souza Freitas de Carvalho como representante titular Governamental da Comissão Local da 9ª CAS;

§3º - Designar Adriana Fernandes Gonçalves como representante titular Governamental da Comissão Local da 9ª CAS;

§4º - Designar Rosilene Barbosa Justino como representante titular Governamental da Comissão Local da 9ª CAS;

§5º - Designar Ana Lucia Lopes Silva como representante suplente Governamental da Comissão Local da 9ª CAS;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**

**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**

**Presidente do CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**

**RESOLUÇÃO N° 109/2024**

**Aprova alteração de entidade beneficiária do Convênio de veículo tipo Van adquirida com recursos do convênio nº 778.236/2012**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n° 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n° 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos n° 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial No 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial no 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Convênio no 778.236/2012 refere-se a aquisição de 55 veículos, visando atender a 55 entidades da Rede Socioassistencial Privada, devendo a identificação de recursos disponíveis para nova aquisição e/ou novo repasse de veículos sempre obedecer o atendimento a instituição que não tenha veículos públicos sob cessão desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a entidade Instituto Educacional Solange Guimarães Mussi, CNPJ 29.253.911/0001-02, teve sua inscrição cancelada no CMAS RIO;

**CONSIDERANDO** o informe realizado na 313ª Assembleia Ordinária do CMAS, sobre a disponibilidade de veículo de placa KRG8999 renavam 1063640315, anteriormente sob cessão para a entidade Instituto Educacional Solange Guimarães Mussi, para nova cessão de uso para entidades;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 28/2024 de 27 de Agosto de 2024 da entidade OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE BANGU CNPJ n° 34.050.807/0001-50, que solicita a cessão de veículo público desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a transferência do veículo Modelo Renault -EUR-STDL/Master, placa KRG 8999, sob cessão da entidade INSTITUTO EDUCACIONAL SOLANGE GUIMARÃES MUSSI, CNPJ 29.253.911/0001-02 para a entidade OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE BANGU CNPJ n° 34.050.807/0001-50;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**

**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**Jaime Paulino de Souza Neto**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**

**RESOLUÇÃO N° 110/2024**

**Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n° 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n° 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos n° 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**

**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**Jaime Paulino de Souza Neto**

**ANEXO**

| Nº da Emenda | Autor da emenda              | Valor de Emenda | GND | Beneficiário           | Nº Processo        |
|--------------|------------------------------|-----------------|-----|------------------------|--------------------|
| 1673         | Dep. Estadual Renato Machado | R\$ 200 mil     | 3   | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | ASS-PRO-2024/03540 |
| 1795         | Dep. Estadual Erika Takimoto | R\$ 350 mil     | 3   | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | ASS-PRO-2024/03541 |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO  
RESOLUÇÃO N.º 111/2024**

**Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS RIO - Exercício 2023**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNAS no 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2023 da entidade elencada no anexo desta resolução.

**Art. 2º** A vigência dos Certificados de Regularidade de 2023 refere-se ao período entre 01 de maio de 2023 e 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

**Art. 4º** Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.  
**Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2024**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**ANEXO**

| Nº INSC               | NOME DA ENTIDADE  | CNPJ                      |
|-----------------------|---|---------------------------|
| 239                   | <b>ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS</b>  | <b>02.539.959/0001-25</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b>    | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  |                           |
| <b>OUTRAS OFERTAS</b> | Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. |                           |

| Nº INSC            | NOME DA ENTIDADE                                    | CNPJ                      |
|--------------------|---|---------------------------|
| 972                | <b>JOCUM BOREL - JOVENS COM UMA MISSÃO</b>          | <b>17.433.591/0001-93</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b> | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |                           |

| Nº INSC            | NOME DA ENTIDADE                                     | CNPJ                      |
|--------------------|--|---------------------------|
| 1057               | <b>CASA SOCIAL DE CÁRITAS</b>                        | <b>26.469.868/0001-29</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b> | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |                           |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO  
RESOLUÇÃO N.º 112/2024**

**Aprova a Regularidade das Entidade inscritas no CMAS RIO - Exercício 2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNAS no 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2022 da entidade elencada no anexo desta resolução.

**Art. 2º** A vigência dos Certificados de Regularidade de 2022 refere-se ao período entre 01 de maio de 2022 e 30 de abril de 2023.

**Art. 3º** O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

**Art. 4º** Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.  
**Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2024**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**ANEXO**

| Nº INSC            | NOME DA ENTIDADE                                     | CNPJ                      |
|--------------------|--|---------------------------|
| 1057               | <b>CASA SOCIAL DE CÁRITAS</b>                        | <b>26.469.868/0001-29</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b> | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |                           |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO  
RESOLUÇÃO N.º 113/2024**

**Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS RIO - Exercício 2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21/10/2024 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** A Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC no 63, de 14 de março de 2022, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** A Resolução CMAS Rio nº 07/2024, que regulamenta o prazo excepcional de entrega da documentação para fins de Regularidade Anual de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2024 das entidades elencadas no anexo desta resolução.

**Art. 2º** - A vigência dos Certificados de Regularidade de 2024 refere-se ao período entre 01 de maio de 2024 e 30 de abril de 2025;

**Art. 3º** - O certificado será entregue através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

**Art. 4º** - Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.  
**Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2024**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**ANEXO**

| Nº INSC               | NOME DA ENTIDADE  | CNPJ                      |
|-----------------------|---|---------------------------|
| 72                    | <b>CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO RIO DE JANEIRO - CVI</b>  | <b>32.360.422/0001-64</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b>    | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias  |                           |
| <b>OUTRAS OFERTAS</b> | Ações de PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011;<br>Ações de HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº 34/2011. |                           |

| Nº INSC               | NOME DA ENTIDADE  | CNPJ                      |
|-----------------------|---|---------------------------|
| 239                   | <b>ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS</b>  | <b>02.539.959/0001-25</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b>    | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  |                           |
| <b>OUTRAS OFERTAS</b> | Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. |                           |

| Nº INSC  | NOME DA ENTIDADE  | CNPJ                      |
|--|---|---------------------------|
| 326  | <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB</b>  | <b>58.106.519/0005-62</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b>                                   | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  |                           |
| <b>ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS</b> | Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;<br>Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. |                           |
| <b>OUTRAS OFERTAS</b>                                | Ações de PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.   |                           |

| Nº INSC            | NOME DA ENTIDADE                                    | CNPJ                      |
|--------------------|---|---------------------------|
| 972                | <b>JOCUM BOREL - JOVENS COM UMA MISSÃO</b>          | <b>17.433.591/0001-93</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b> | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |                           |

| Nº INSC            | NOME DA ENTIDADE                                     | CNPJ                      |
|--------------------|--|---------------------------|
| 1057               | <b>CASA SOCIAL DE CÁRITAS</b>                        | <b>26.469.868/0001-29</b> |
| <b>ATENDIMENTO</b> | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |                           |

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO  
RESOLUÇÃO N.º 114/2024**

**Cancela a inscrição das Entidades no CMAS RIO**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2024 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 9/2020, publicada em 19/02/2020, que revoga a Resolução CMAS Nº 78/2018 e regulamenta procedimento nas situações de não entrega da documentação para a Regularidade Anual por parte das entidades socioassistenciais e

**CONSIDERANDO** o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 30 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cancelar a inscrição no CMAS Rio das entidades abaixo indicadas:

**I - CASA SÃO ROQUE**

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 635
2. **Nº PROCESSO:** ASS-PRO-2024/03052
3. **CNPJ:** 42.103.333/0001-96
4. **MOTIVAÇÃO:** As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

**II - ASSOCIAÇÃO REDE CRUZADA**

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 45
2. **Nº PROCESSO:** 08/005042/1998
3. **CNPJ:** 33.709.171/0001-43
4. **MOTIVAÇÃO:** As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. A execução dos serviços não está referenciada e alinhada ao CRAS do território, necessitando de tal reordenamento. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente à Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Com base na análise documental, verifica-se que a instituição em questão conduz à conclusão de que sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social não é apropriada.

**III - LAR PAULO DE TARSO - SOLAR MENINOS DE LUZ**

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 1063
2. **Nº PROCESSO:** ASS-PRO-2024/02585
3. **CNPJ:** 29.274.131/0001-49
4. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social.

**Art. 2º.** A Entidade tem o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de cancelamento para o e-mail constante no processo para apresentar sua defesa.

**Parágrafo único.** A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao e-mail que notificou o indeferimento.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**  
**Jaime Paulino de Souza Neto**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 115/2024**

**Indefere solicitação de inscrição de Entidade de Assistência Social**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2024 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e

**CONSIDERANDO** o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 30 de setembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Indeferir o pedido de inscrição das entidades abaixo relacionadas:

**I- INSTITUTO XAVANTE**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/07274
2. **CNPJ:** 11.675.452/0003-51
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. A entidade não forneceu os documentos e esclarecimentos necessários, conforme solicitado, para dissipar as dúvidas relacionadas à execução de serviços socioassistenciais de acordo com os parâmetros da Tipificação Nacional, conforme estabelecido pela Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política.

**II- INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL VIDA**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/09952
2. **CNPJ:** 42.406.129/0001-44
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação.

**III- INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/11287
2. **CNPJ:** 33.981.408/0001-40
3. **MOTIVAÇÃO:** A Entidade possui inscrição no CEBAS na área de saúde por preponderância das suas ações, corroborando na avaliação de que a entidade não tem coerência com a Política de Assistência Social. Tal fato não inviabiliza a inscrição de projetos sociais ao qual execute, neste Conselho.

**IV- INSTITUTO ALICE DE NEUROREABILITAÇÃO INFANTIL**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/10930
2. **CNPJ:** 32.773.034/0001-05
3. **MOTIVAÇÃO:** As ações concentram-se predominantemente em áreas como saúde, educação, esporte e cultura, não evidenciando a execução de serviços alinhados com as normativas da Política de Assistência Social. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política. A documentação apresentada pela entidade demonstra toda preponderância na área médica e terapêutica, com oferta de atendimento clínico. O Relatório e o Plano de Ação não apresentam coerência com a Política de Assistência Social, no processo metodológico e tipificado.

**V- PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER - CIRCO CRESCER E VIVER**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/08278
2. **CNPJ:** 05.993.5910001-69
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. A Entidade possui vários grupos, porém, os mesmos não obedecem à Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais em relação à organização do SCFV. A entidade não incluiu novos elementos no recurso que comprovassem a realização de atividades tipificadas de assistência social. Além disso, não forneceu informações técnicas.

**VI- ASSOCIAÇÃO E PROJETO SOCIAL A NOVA CHANCE**

1. **Nº PROCESSO:** 08/000919/2022
2. **CNPJ:** 39.437.287/0001-57
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. O parecer da visita técnica realizada pelo CRAS de referência não constatou a efetividade de ações ou serviços referidos.

**VII- ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SEMEANDO VERDE**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/06683
2. **CNPJ:** 49.783.573/0001-28
3. **MOTIVAÇÃO:** As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente à Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

**VIII- AGEL GERIATRIA ASSISTENCIAL - CHALÉ DA VOVÓ**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/11248
2. **CNPJ:** 28.232.379/0001-84
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. As finalidades estatutárias da entidade não estão coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Com base na análise documental, verifica-se que a instituição em questão conduz à conclusão de que sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social não é apropriada.

**IX- ANJOS DA TERCEIRA IDADE SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/05529
2. **CNPJ:** 00.435.266/0001-67
3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade em questão não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, desconsiderando as diretrizes da PNAS e a Tipificação. Considerando a análise técnica da equipe técnica do CMAS e da assessoria jurídica do Conselho fora verificado que a instituição não apresentou no Plano de Ação e de Atividades requisitos do Estatuto de Idoso, de Deliberação específica do COMDEPI/RIO e da própria Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2011). Assim como, após a visita de unidade da SMAS do território, que constatou cobrança de valores de mensalidade incompatíveis para o público-alvo da Política de Assistência Social, ou seja, sem base legal para o pedido de inscrição junto ao CMAS ou cobrança de valores superiores ao limite estipulado pelo Estatuto de Idosos para o público da política.

**Art.2º.** As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de indeferimento para o e-mail informado no ato de requerimento de inscrição para apresentar sua defesa.

**Parágrafo único.** A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao e-mail que notificou a decisão de indeferimento.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024**  
**JAIME PAULINO DE SOUZA NETO**  
**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 116/2024**

**Indefere recurso de Entidade de Assistência Social**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2024 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro; e

**CONSIDERANDO** o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 30 de setembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Indeferir o recurso de entidade apresentado em razão do indeferimento do pedido de inscrição no CMAS Rio:

**I - ABRASOCIAL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS SOCIAIS**

1. **Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/07565

2. **CNPJ:** 23.891.159/0001-49

3. **MOTIVAÇÃO:** A entidade não forneceu os documentos e esclarecimentos necessários, conforme solicitado, para dissipar as dúvidas relacionadas à execução de serviços socioassistenciais de acordo com os parâmetros da Tipificação Nacional, conforme estabelecido pela Resolução CMAS Rio nº 39/2021. Foram dadas diversas oportunidades para que a entidade enviasse documentação comprobatória da realização dos serviços tipificados da Política de Assistência Social, no entanto, a documentação encaminhada não comprova que as normativas estão sendo seguidas, conforme exigência da política. A entidade não incluiu novos elementos no recurso que comprovassem a realização de atividades tipificadas de assistência social. Além disso, não forneceu informações técnicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.**

**Jaime Paulino de Souza Neto**

**PRESIDENTE DO CMAS RIO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 117/2024**

**Aprova inscrição de entidade no CMAS RIO**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na lei nº 2.469/96 e de acordo com a 315ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 21 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro; e

**CONSIDERANDO** o parecer dos conselheiros presentes na sessão da câmara de análise de processos realizada em 30 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a inscrição no CMAS Rio da entidade abaixo identificada:

**1. INSTITUTO SOCIAL SER MAIS**

**Nº PROCESSO:** IFR-CAP-2024/04534

**INSCRIÇÃO:**

**CNPJ:** 08.698.871/0004-85

**OFERTAS:** Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011

Art. 2º A inscrição da Entidade vale por tempo indeterminado, devendo apresentar anualmente para sua regularidade, até 30 de abril de cada ano, seu plano de ação do ano do exercício e o relatório das atividades do ano antecedente, conforme disposto na Resolução CMAS Rio Nº 39/2021.

§1º - A Entidade está dispensada de apresentar o plano de ação e o relatório de suas atividades no corrente ano.

§2º - A entidade deverá proceder ao agendamento através do e-mail [cmasriodejaneiro@gmail.com](mailto:cmasriodejaneiro@gmail.com) para recebimento de seu Certificado de Inscrição.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.**

**Jaime Paulino de Souza Neto**

**Presidente do CMAS RIO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE/SMAS Nº 90769/2024**

**Processo ASS-PRO-2024/00297:** ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - PE/SMAS nº 90769/2024, pelo critério de julgamento Maior Desconto Global, sob o regime de empreitada por Preço Global, para contratação de empresa para prestação de "Obras emergenciais de reforma do CRAS Nelza Felipe Pereira e do CRAS Acari", localizadas, respectivamente, na Rua Gen. Oscilio Maia, 29 - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, XXXI R.A, A.P. 3.5 e na Rua Guaiuba, 150- Acari, Rio de Janeiro - RJ, XXXI R.A, A.P. 3.6., devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência / Projeto Básico, na forma da lei, à empresa:

MBS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 43.619.143/0001-99, melhor lance: 35,00% (R\$ 176.087,6455).

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024**

Processo nº **ASS-PRO-2024/03621** - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de Novembro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 77/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**APOSTILA DA GERENTE**  
**EXPEDIENTE DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

Refixados com validade a partir de 03/11/2022, os proventos mensais de inatividade de Tania Maria Anchieta Angelo, Assistente Social, Categoria Especial A - matrícula 15/241.103-1, aposentada através da Resolução "P" Nº 1094 de 25/11/2021, conforme Processo nº 08/002.578/2021.

\*Anulo apostila lavrada em 12/04/2022, face inclusão de parcela, conforme determinação judicial.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**

nº 1545 - Exonerar, com validade a partir de 18/10/2024, **MARIANA DIANA CHAVES DE ALMEIDA**, Médico Ortopedia e Traumatologia, matrícula 10/294.668-9, do cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 027085, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1546 - Nomear **FERNANDA ORLANDO CORREIA**, Médico Cirurgia Geral, matrícula 11/304.161-3, para exercer, com validade a partir de 18/10/2024, o cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 027085, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1547 - Dispensar **TÂNIA REGINA DOBNER PITTIGLIANI**, Agente de Administração, matrícula 10/218.982-7, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026789, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1548 - Designar **MARCIA DE LOURDES FERNANDES CARVALHO DE AZEVEDO**, Agente de Administração, matrícula 12/227.577-4, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026789, do Departamento de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1549 - Dispensar, com validade a partir de 11/10/2024, **CINTIA SILVEIRA DO CARMO**, Nutricionista, matrícula 10/228.439-6, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026658, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1550 - Designar **ANDREA RICARDO**, Nutricionista, matrícula 12/179.887-5, para exercer, com validade a partir de 11/10/2024, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026658, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1551 - Dispensar, com validade a partir de 01/10/2024, **MIRIAM CONSTAN WERNECK DE SANT ANNA**, Médico Ginecologia, matrícula 10/163.997-0, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026787, do Departamento de Obstetrícia, da Coordenação Materno-infantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1552 - Designar **CLAUDIA SANTOS COELHO**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 12/281.433-3, para exercer, com validade a partir de 01/10/2024, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026787, do Departamento de Obstetrícia, da Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1553 - Dispensar, com validade a partir de 01/10/2024, **CLAUDIA SANTOS COELHO**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 10/281.433-3, da função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027560, da Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1554 - Designar **SUELI DA CRUZ FERNANDES**, Enfermeiro, matrícula 12/166.270-9, para exercer, com validade a partir de 01/10/2024, a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027560, da Coordenação Maternoinfantil Leila Diniz, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1555 - Dispensar **LUCIANA ADAO BALLESTERO ANAYA MARINI**, Agente de Administração, matrícula 10/223.696-6, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026572, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 1556 - Designar **JANE PEREIRA DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/224.232-9, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026572, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Maternidade Alexander Fleming, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1557 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e tendo em vista no que consta do SMS-PRO-2024/61448,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Comissão composta pelos servidores efetivos e estáveis:

**RACHEL GIMÉNEZ DE FREITAS DE CARVALHO**, matrícula 11/237.980-8

**JOSÉ FERNANDES CAMPOS JUNIOR**, matrícula 11/217.111-4

para apurarem os fatos e circunstâncias narrados no âmbito do Processo nº SMS-PRO-2024/61448.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1558 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/29949.08,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA    |
|----------------------------------|--------------|
| GERSON PEREIRA DA SILVA          | 12/191.194-0 |
| ADRIANA FÁTIMA DOS SANTOS BICHÃO | 10/219.060-1 |
| HERICA HENRIQUE VAZ              | 10/240.514-0 |
| DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| ROSANE LADEIRA PIRES             | 12/219.051-0 |
| MARCELO COSTA                    | 12/225.124-7 |
| ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO    | 12/095.578-1 |
| ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA         | 12/226.064-4 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 141/2023 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MEDSYSTEM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, nos processos instrutivos nº (s) 09/004.070/2017 - SMS-PRO-2023/29949 - 09/82.000.045/2023 - SMS-PRO-2023/29949.08, para atender ao Hospital Municipal Álvaro Ramos.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2049 de 31 de outubro de 2023, publicada no D.O Rio de 01 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação em Diário Oficial.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1559 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/27834.16,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA    |
|----------------------------------|--------------|
| GERSON PEREIRA DA SILVA          | 12/191.194-0 |
| HERICA HENRIQUE VAZ              | 10/240.514-0 |
| ADRIANA FÁTIMA DOS SANTOS BICHÃO | 10/219.060-1 |

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| NELDNA ALVES MARGE NUNES         | 12/292.256-5 |
| FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES    | 12/281.381-4 |
| DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| ERIKA SCHLABRENDORF VIDA KOVICS  | 12/262.979-8 |
| MARCELO COSTA                    | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 156/2018, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de Programa de Controle de Qualidade Externo (CQE) aos Laboratórios de Patologia Clínica e Serviços de Hemoterapia da SMS, nos processos instrutivos nº (s) 09/000.599/2017/SMS-PRO-2023/27834 - 09/82/000.060/2018/ SMS-PRO-2023/27834.16, para atender ao Hospital Municipal Álvaro Ramos.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 210 de 06 de fevereiro de 2024, publicada no D.O Rio de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação em Diário Oficial.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1560 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/06487.03,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR                         | MATRÍCULA    |
|----------------------------------|--------------|
| CLEIDE FERNANDES CARNEIRO        | 12/215.133-0 |
| GERSON PEREIRA DA SILVA          | 12/191.194-0 |
| ADRIANA FÁTIMA DOS SANTOS BICHÃO | 10/219.060-1 |
| HERICA HENRIQUE VAZ              | 10/240.514-0 |
| DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| NELDNA ALVES MARGE NUNES         | 12/292.256-5 |
| MARCELO COSTA                    | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 074/2023 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., cujo objeto é prestação de serviços de contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Hospitalares da AP 4.0, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.131/2022 - SMS-PRO-2024/06487 - 09/82.000.027/2023 - SMS-PRO-2024/06487.03, para atender ao Hospital Municipal Álvaro Ramos.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 985 de 30 de maio de 2023, publicada no D.O Rio de 31 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação em Diário Oficial.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1561 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/32504.11,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NOME                                    | MATRÍCULA    |
|--------|---------|---|--------------|
| GESTOR | 1886    | NELDNA ALVES MARGE NUNES                | 12/292.256-5 |
| GESTOR | 1886    | ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO | 12/189.048-2 |
| FISCAL | HMAR    | FERNANDA DE FIGUEIREDO TORRES           | 12/281.381-4 |
|        |         | PATRICIA CEZAR DE CARVALHO              | 12/292.383-7 |
|        |         | MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES         | 12/292.374-6 |
|        |         | ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA                | 12/226.064-4 |
|        |         | ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO           | 12/095.578-1 |
|        |         | DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO        | 12/221.065-6 |
|        |         | MARCELO COSTA                           | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 2407927 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ESTERIFLEX IND COM SERV E LOC DE PRODUTOS P SAUDE LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de prestação de serviços esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, para atender a unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS, processo instrutivo Processo Rio nº SMS-PRO-2024/32504 e Processo Rio nº SMS-PRO-2024/32504.11.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1012 de 26 de junho de 2024, publicada no D.O Rio de 27 de junho de 2024

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação em Diário Oficial.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1562 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/59113.15,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO  | LOTAÇÃO | NOME                           | MATRÍCULA    |
|---------|---------|--------------------------------|--------------|
| Gestor  | HMRM    | GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA       | 57/189.948-3 |
| Fiscais | HMRM    | MILLENA ALBERNAZ DE CASTRO     | 12/251.928-8 |
|         |         | ALEXSANDRA CRISTINA ROCHA      | 12/219.071-8 |
|         |         | ADRIANA LÚCIA MARCELO DA SILVA | 12/219.165-8 |
|         |         | LUDIMILA HOURI OUTERELO        | 12/207.814-5 |
|         |         | ROSANGELA AZEVEDO COELHO       | 10/218.980-1 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2415439/2024/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento contínuo para aquisição de teste para detecção de cavitação, teste para detecção de resíduo de sangue, teste para eficácia de limpeza e detergente enzimático com comodato da lavadora ultrassônica, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, dos quais os materiais são pertencentes à classe 6505 e 6515 para atender o Hospital Municipal Rocha Maia, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27153 - SMS-PRO-2024/59113 - SMS-PRO-2024/59113-15.

**Parágrafo Único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1563 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/59113.08,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA |          |                                 |                |
|------------------------------------|----------|---------------------------------|----------------|
| FUNÇÃO                             | SERVIDOR | MATRÍCULA                       |                |
| GESTOR                             | TITULAR  | JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO         | 45/4.056.499-7 |
| FISCAL                             | TITULAR  | DANIELA DA SILVA ARAÚJO BASÍLIO | 69/4.020.783-7 |
|                                    | TITULAR  | SHEYLA GOMES CAMILO             | 59/4.060.984-2 |
|                                    | TITULAR  | MARCELO FLAVIO DA SILVA         | 59/4.046.938-7 |
|                                    | TITULAR  | REGINA FATIMA DE LIMA           | 45/4.058.115-7 |
|                                    | TITULAR  | MARCOS AURELIO PINTO DA SILVA   | 69/4.058.987-9 |
|                                    | TITULAR  | RENATA MATOS TEIXEIRA           | 69/4.070.059-1 |
|                                    | TITULAR  | MATHEUS DOS SANTOS MORGADO      | 69/4.046.340-6 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2415439/2024/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o fornecimento contínuo para aquisição de teste para detecção de cavitação, teste para detecção de resíduo de sangue, teste para eficácia de limpeza e detergente enzimático com comodato da lavadora ultrassônica, de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro, dos quais os materiais são pertencentes à classe 6505 e 6515 para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27153 - SMS-PRO-2024/59113 - SMS-PRO-2024/59113.08.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de vigência do contrato.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1564 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/26632.02,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR                                | MATRÍCULA    |
|---|--------------|
| NELDNA ALVES MARGE NUNES                | 12/292.256-5 |
| ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO | 12/189.048-2 |
| PATRÍCIA CEZAR DE CARVALHO              | 12/292.383-7 |
| MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES         | 12/292.374-6 |
| ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA                | 12/226.064-4 |

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| DANIELLA MUDESTO ROSA SAO THIAGO | 12/221.065-6 |
| ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO    | 12/095.578-1 |
| MARCELO COSTA                    | 12/225.124-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 020/2020/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de enxoval hospitalar), visando atender às necessidades das unidades da SMS, para atender ao Hospital Municipal Álvaro Ramos, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO 2023/26632 (09/001.695/2019) - SMS-PRO 2023/26632.02 (09/82.000.012/2020).

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 779 de 15 de maio de 2024, publicada no D.O Rio de 16 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1565 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/49417.01,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO  | LOTAÇÃO | NOME                           | MATRÍCULA    |
|---------|---------|--------------------------------|--------------|
| GESTOR  | HMRM    | GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA       | 57/189.948-3 |
| FISCAIS | HMRM    | MILLENA ALBERNAZ DE CASTRO     | 12/251.928-8 |
|         |         | ALEXSANDRA CRISTINA ROCHA      | 12/219.071-8 |
|         |         | ADRIANA LÚCIA MARCELO DA SILVA | 12/219.165-8 |
|         |         | LUDIMILA HOURI OUTERELO        | 12/207.814-5 |
|         |         | ROSANGELA AZEVEDO COELHO       | 10/218.980-1 |

como responsáveis pelo acompanhamento ao Contrato nº 2413271/2024 e seus respectivos Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Rocha Maia e a empresa CONSTRUIR FACILITIES, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza e Higienização no Hospital Municipal Rocha Maia, conforme Termo de Referência e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos SMS-PRO-2024/04384 - SMS-PRO-2024/49417 - SMS-PRO-2024/49417-01.

**Parágrafo Único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/12035**

**Nome: KATIA DE CARVALHO RODRIGUES**

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**Matrícula: 10/214.548-0**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/02/1995 a 21/08/1996, 08/09/1997 a 24/05/2000, no total de 1.558 dias, ressaltando que o período de 26/07/2001 a 16/05/2002 já consta averbado na matrícula em questão.

Solicitação feita em 06/03/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/56430**

**Nome: MAUD PARISE**

**Cargo: MEDICO NEUROCIRURGIA**

**Matrícula: 10/197.359-3**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/06/1988 a 31/08/1993 e 01/12/1996 a 31/12/1996, no total de 1.945 dias.

Solicitação feita em 24/09/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/52934**

**Nome: ROSANGELA PENA DE CARVALHO**

**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**Matrícula: 10/237.371-0**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 12/03/1992 a 01/12/1993, 02/12/1993 a 08/11/1994 e 17/10/1996 a 14/05/1998, no total de 1.545 dias, desprezando os períodos 18/08/1992 a 01/12/1993 e 02/12/1993 a 12/07/1994 por estarem contidos nos períodos supracitados.

Solicitação feita em 21/08/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/39727**

**Nome: RENATA HENRIQUES SOARES**

**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**

**Matrícula: 10/224.003-4**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 04/02/1991 a 01/01/1993, 02/01/1993 a 27/06/1994 e 28/06/1994 a 02/02/1996, no total de 1.819 dias, desprezando o período de 03/02/1996 a 31/03/2002 por solicitação do servidor, os períodos de 01/04/2002 a 30/07/2004 e 01/01/2005 a 31/01/2005 por serem concomitantes com esta municipalidade, e os períodos de 16/07/1991 a 01/01/1993, 01/02/1994 a 27/06/1994, 01/01/1999 a 31/08/1999, 01/09/1999 a 30/11/1999 e 01/12/1999 a 31/05/2002 por estarem contidos nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 18/09/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/39784**  
**Nome: RENATA HENRIQUES SOARES**  
**Cargo: FONOAUDIÓLOGO**  
**Matrícula: 10/243.094-0**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado no período de 03/02/1996 a 30/07/2004, no total de 3.098 dias, desprezando os períodos de 04/02/1991 a 01/01/1993, 02/01/1993 a 27/06/1994 e 28/06/1994 a 02/02/1996 por constarem averbados na matrícula 224.003-4, o período de 01/01/2005 a 31/01/2005 por ser concomitante com esta municipalidade, e os períodos de 16/07/1991 a 01/01/1993, 01/02/1994 a 27/06/1994, 01/01/1999 a 31/08/1999, 01/09/1999 a 30/11/1999 e 01/12/1999 a 31/05/2002 por estarem contidos nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 18/09/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/52320**  
**Nome: ALINE FIDALGO MAGACHO**  
**Cargo: ENFERMEIRO**  
**Matrícula: 10/195.515-2**  
Averbem-se:

1. O tempo de serviço/contribuição prestado, à Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 01/08/1994 a 31/12/1994, como contratado, no total de 150 dias, nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79, observando a Lei Complementar nº 34 de 01/12/1997 publicada no D.O. Rio de 02/12/1997. Considerando 150 dias para fins de triênio e 150 dias de efetivo exercício no serviço público.  
2. Para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/11/1985 a 24/02/1986, 01/11/1993 a 24/01/1994, 25/01/1994 a 31/07/1994, 01/08/1996 a 09/06/1997 e 09/06/1997 a 09/07/1998, no total de 1.098 dias, ressaltando que o período de 01/08/1994 a 31/12/1994 já consta averbado na matrícula em questão e desprezando o período de 01/01/1994 a 24/01/1994 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 20/08/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/51905**  
**Nome: ELIZABETH RESENDE DE SOUZA OLIVEIRA**  
**Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**  
**Matrícula: 10/189.129-0**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/10/1986 a 25/11/1986, 26/11/1986 a 27/04/1987, 01/12/1988 a 04/04/1990, 05/04/1990 a 11/12/1992, 01/04/1993 a 17/06/1993 e 01/09/1993 a 12/11/1996, no total de 2.927 dias, desprezando o período de 26/05/1989 a 04/04/1990 por estar contido nos períodos supracitados.  
Solicitação feita em 16/08/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2024/19980**  
**Nome: WANDERLEIA CEDRO DE PAULA**  
**Cargo: MÉDICO PEDIATRIA**  
**Matrícula: 10/217.518-0**

Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos 05/07/1989 a 16/04/1990 e 01/02/1993 a 30/06/1997, no total de 1.897 dias.  
Solicitação feita em 02/09/2024.

**Processo n.º: SMS-PRO-2022/05307**

Fica retificada a Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição, prestada ao Ministério da Marinha, publicada no D.O. Rio de 10/10/2024 ao (à) servidor (a) **MARCOS FERREIRA DE LIMA**, Agente de Administração, matrícula **10/224.295-6**, tendo em vista a incorreção:

**Onde se lê:** Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério do Exército, no período de 12/12/1990 a 30/06/1996, no total de 2.026 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979, já descontados 02 dias de faltas, desprezando o período de 01/07/1996 a 27/01/1997 por ausência de contribuição. Considerando 2.026 dias de efetivo exercício no serviço público.  
Solicitação feita em 21/08/2024;

**Leia-se:** Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado ao Ministério da Marinha, no período de 12/12/1990 a 31/01/1996 e 01/03/1996 a 30/06/1996, no total de 1.998 dias de exercício, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979, já descontados 02 dias de faltas, desprezando os períodos de 01/02/1996 a 29/02/1996 e 01/07/1996 a 27/01/1997 por ausência de contribuição. Considerando 1.998 dias de efetivo exercício no serviço público.  
Solicitação feita em 21/08/2024;

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMS-PRO-2024/07643-** Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº **2024NE000126** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que gerou a nota de empenho de anulação nº **2024NE000200**, emitida em nome da empresa **COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP1**.  
(\* Omitido do D.O dia 22/10/2024.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMS-PRO-2024/08628-v01** - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho nº **2024NE000153** no valor de **R\$ 110.221,18 (cento e dez mil e duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, que gerou a nota de empenho de anulação nº **2024NE000199**, emitida em nome da empresa **LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.**  
(\* Omitido do D.O dia 22/10/2024.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/70427** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento, cujos gestores são Cristina Gonçalves e Sílvia Ferreira de Carvalho, do CMS Emami Agrícola, no valor total de R\$ 19.685,00 (Dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1**  
**PORTARIA "P" S/SUBPAV/CAP-3.1 N.º 003 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**  
**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.1, DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão da competência que lhe foi outorgada pelo art. 183, inciso III da Lei nº 94/79, e no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 11 do Decreto nº 38.256 de 10/01/2014,**

**RESOLVE:**

Aplicar a pena de repreensão ao servidor Luiz Carlos Pereira de Araújo, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/111.347-1, com fulcro no artigo 174 da Lei nº 94/79, por transgressão ao dever do art. 167, inciso III, da referida lei, conforme o apurado através da Apuração Sumária, objeto do processo 09/31/000.001/2024.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3**  
**DESPACHOS DO COORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 22.10.2024**

**SMS-PRO-2024/58722** - AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos abaixo: Baixa por imprestabilidade do CONJUNTO RADIOLÓGICO DIAFIX 500 E, RACK PARA MONTAGEM INTEGRADA DE EQUIPAMENTO E CR 30 X C/ DIGITALIZADORES ETDPS - numeração SISBENS 180000000183572, 180000000183574 E 180000000183575 - localizados na CF Sérgio Arouca.

**SMS-PRO-2024/64466** - AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos abaixo: Baixa por imprestabilidade do CONJ. RADIOLÓGICO CDK N/S E5123, RACK PARA MONTAGEM INTEGRADA DE EQUIP. RADIOL. (sem numeração SISBENS) CR 30X/35 HC numeração SISBENS 180000000174538, localizados na CF WALDEMAR BERARDINELLI.

**SMS-PRO-2024/64468** - AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos abaixo: Baixa por imprestabilidade 01-CONJ. RADIOLÓGICO MOD. DIAFIX 500- numeração SISBENS 180000000179639, 02- RACK P/ MPNTAGEM INTEGRADA DE EQUIP. RADIOL.- numeração SISBENS 180000000179640, 03- CR 30X GERAND PRED. DIGITAL NX 2.0 RX- numeração SISBENS 180000000176941. Localizado na CF DEOLINDO COUTO

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**  
**DESPACHOS DA ORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70306** - APROVO o Termo de Referência às fls 11 à 17 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**  
**DESPACHOS DA ORDENADORA**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/70365** - APROVO o Termo de Referência às fls 09 à 14 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2**  
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**  
**PORTARIA "P" N.º 030 DE 22/10/2024**

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

**RESOLVE**

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria "P" nº 024 de 05/09/2024, publicada no DO de 06/09/2024, Processo 09/62/000.191/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1**  
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo nº.: SMS-PRO-2024/61188** AUTORIZO o Empenhamento da Despesa

- Nº DA AQUISIÇÃO:** 2416530
- OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CURATIVOS, PERTENCENTES À CLASSE 6510 E 6505, A FIM DE ABASTECER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
- PARTES:** SMS/HMMC E SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.
- FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART.28, INCISO I.
- RAZÃO:** LICITAÇÃO-PREGÃO
- VALOR:** R\$ 42.870,00 (QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
- AUTORIZADO POR:** LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE

**SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS**  
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**  
**EXPEDIENTE DE 21.10.2024\***

**SMS-PRO-2023/27188** - APROVO o Plano de Trabalho de fls. 1.150 a 1.204, visando a prorrogação do **Termo de Colaboração nº 179/2022** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 50.976.000,88 (cinquenta milhões novecentos e setenta e seis mil reais e oitenta e oito centavos), cujo objeto é:

I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 0179/2022, cujo objeto é o APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL E UROLÓGICA, no âmbito do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, localizada na AP 3.3 pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 17/11/2024 a 16/11/2026;

II - Estabelecer novo Plano de Trabalho com alteração dos indicadores, bem como Cronograma de Desembolso com redução de aproximadamente 8,72%.

\*Omitido no D.O.Rio de 22/10/2024.

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**  
**PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 18 DE 18.10.2024**

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014.

**RESOLVE:**

Instaurar Comissão de Sindicância, tendo em vista o que consta do Processo 09/65/051.054/2019 da empresa CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, para apurar a origem das obrigações a pagar no período de 01/01/2019 a 30/09/2019. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:

Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Tatiana Correia dos Santos, matrícula 11/218.567-6. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**  
**PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 19 DE 18.10.2024**

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014.

**RESOLVE:**

Instaurar Comissão de Sindicância, tendo em vista o que consta do Processo 09/65/050.618/2019 da empresa CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos, para apurar a origem das obrigações a pagar no período de 01/01/2016 a 30/09/2016. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:

Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Tatiana Correia dos Santos, matrícula 11/218.567-6. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**  
**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**  
**DESPACHOS DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMS-PRO-2024/70384** - APROVO o Termo de Referência do processo em epígrafe e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS** visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES**  
**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**  
**DESPACHO DO ORDENADOR**  
**EXPEDIENTE DE 22.10.2024**

Solicito correção da publicação no D.O do dia 22/10/2024, página 28  
"Processo SMS-PRO-2024/21097 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa"

**Onde lê-se:**

6. Valor: R\$ 1.155,00 (oitocentos e sessenta reais)

**Leia-se:**

6. Valor: R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais)

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**  
**VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**  
**ATOS DA PRESIDENTE**  
**PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Sanitária aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

Razão Social: Farmácia de Manipulação Raízes Ltda.  
Endereço: Estrada de Jacarepaguá, 7912 loja B - Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22755-158 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 40.158.081/0001-77  
Inscrição Municipal: 446696

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; citostáticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; e 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos

sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; citostáticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/018722/2024

Data de Concessão: 30/01/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Immunotech Farmácia de Manipulação Eireli  
Endereço: Rua da Abolição, 397 loja A - Abolição, CEP: 20755-170, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 11.028.251/0001-09  
Inscrição Municipal: 4572793

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de - AFE: 0.75937-1: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/022797/2024

Data de Concessão: 07/02/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Maba 10 Manipulação Farmacêutica Ltda.  
Endereço: Rua Barão da Laguna, 9 grupo 101 - Santa Cruz, CEP: 23515-050, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 15.244.363/0001-40  
Inscrição Municipal: 5442346

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de - AFE: 0835391/1403447: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; 427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria - AFE: 0835391/1403447: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente; e 427152 - Produtos de Higiene Pessoal - Com Var.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/065695/2024

Data de Concessão: 01/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Farmácia Homeopática Átomo Ltda. Epp.  
Endereço: Rua Uruguiana, 39 sobrelojas 202, 204 e 206 - Centro, CEP: 20050-093, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 27.856.145/0001-45  
Inscrição Municipal: 666912

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de - AFE: 7.58.462-1: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427039 - Farmácia Especial - AFE: 7.58.462-1: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427071 - Perfumaria Art de Toucador e Cosméticos -Com Var; 427098 - Produtos da Flora Medicinal-Com Var; 427110 - Artigos Para Estética e Beleza-Com Var; e 427144 - Cosméticos - Com Var.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/066621/2024

Data de Concessão: 01/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Farmácia Homeopática Ética Ltda.  
Endereço: Estrada do Tindiba, 2033 Loja 104 - Taquara, CEP: 22740-361, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 32.306.060/0001-23  
Inscrição Municipal: 127019

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V; e 427039 - Farmácia Especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: Medicamentos homeopáticos - Grupo V.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/076055/2024

Data de Concessão: 01/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Tribella Farmácia Dermatológica Ltda.  
Endereço: Avenida das Américas, 500 Bloco 21 Loja 113 - Barra da Tijuca, CEP: 22640-100, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 03.706.699/0001-06  
Inscrição Municipal: 2814498

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III (somente formas farmacêuticas semissólidas/líquidas); hormônios - Grupo III (somente formas farmacêuticas semissólidas/líquidas); substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; e 427039 - Farmácia Especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III (somente formas farmacêuticas semissólidas/líquidas); hormônios - Grupo III (somente formas farmacêuticas semissólidas/líquidas); substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/086463/2024  
Data de Concessão: 09/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Samuel Hahnemann Farmácia Homeopática Ltda  
Endereço: Estrada da Cacuia, 1269 Loja - Cocota, CEP: 21921-001, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 27.954.114/0001-27  
Inscrição Municipal: 1359010

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427039 - Farmácia Especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; e 427071 - Perfumaria Art de Toucador e Cosméticos-Com Var.

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/113056/2024  
Data de Concessão: 24/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: MG Farma Farmácia de Manipulação Ltda.  
Endereço: Avenida das Américas, 500 bloco 3 Loja 105 - Barra da Tijuca, CEP: 22640-904, Rio de Janeiro - RJ.  
CNPJ: 28.701.088/0001-98  
Inscrição Municipal: 10744393

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (Somente Formas Farmacêuticas Sólidas); hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; e 427039 - Farmácia Especial - AFE: 757153-8/117472-1: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (somente formas farmacêuticas sólidas); hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; e 427071 - Perfumaria Art de Toucador e Cosméticos-Com Var.

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/118473/2024  
Data de Concessão: 26/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Corpus Sano Farmácia de Manipulação Eireli  
Endereço: Estrada do Portela, 99 Loja 288 - Madureira, CEP: 21351-050, Rio de Janeiro - RJ.  
CNPJ: 01.777.942/0005-77  
Inscrição Municipal: 4940334

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (somente formas farmacêuticas semissólidas); 427020 - farmácia Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente;

427039 - farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (somente formas farmacêuticas semissólidas); e 427136 - Produtos Farmacêuticos Medicinais e de Perfumaria: Comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial, Dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial, Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/061506/2024  
Data de Concessão: 27/03/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Amaranda Farmácia com Manipulação e Homeopatia Ltda.  
Endereço: Rua Coração de Maria, 127 - Méier, CEP: 20775-050, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 01.697.508/0001-53  
Inscrição Municipal: 2188015

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427039 - Farmácia Especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427071 - Perfumaria Art de Toucador e Cosméticos-Com Var; 427098 - Produtos da Flora Medicinal-Com Var; e 443379 - Produtos Naturais-Com Var

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/044154/2024  
Data de Concessão: 12/03/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: WR Farmácia de Manipulações Eireli.  
Endereço: Estrada de Tindiba, 1852 loja B - Taquara - CEP: 22740-362, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 11.142.600/0001-00

Inscrição Municipal: 4606507

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; 427020 - Farmácia: Produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; e 427160 - Laboratório homeopático.

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/121358/2024  
Data de Concessão: 29/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

### INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA ATOS DA PRESIDENTE

#### PORTARIA "N" S/IVISA-RIO Nº 705, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Decreto Rio n.º 45585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre, licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios e regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela área técnica competente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sanitária aos estabelecimentos relacionados em anexo ao presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO

Razão Social: Bella Vita Farma Manipulação e Homeopatia Ltda Me.  
Endereço: Rua Riachuelo, 313 A Loja - Centro, CEP: 20230-011, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 20.811.457/0001-93  
Inscrição Municipal: 11005632

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; 427071 - Perfumaria Art de Toucador e Cosméticos-Com Var; e 427098 - Produtos da Flora Medicinal-Com Var.

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/122971/2024  
Data de Concessão: 29/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Receituarium Farmácia de Manipulação Ltda.  
Endereço: Rua Miguel Lemos, 41 Loja C - Copacabana, CEP: 22071-000, Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 00.816.029/0001-46  
Inscrição Municipal: 1917072

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de - AFE: 137699-1 AE: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; medicamentos homeopáticos - Grupo V.

427039 - Farmácia Especial - AFE: 029893-8 AFE: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; medicamentos homeopáticos - Grupo V.  
Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/123538/2024  
Data de Concessão: 29/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Caje Manipulação Ltda.  
Endereço: Estrada do Portela, 99 Loja 293 - Madureira, CEP: 21351-901, Rio de Janeiro - RJ.  
CNPJ: 48.237.690/0001-23  
Inscrição Municipal: 14240276

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, Serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III

Complexidade: Média  
Risco: Alto  
Protocolo Eletrônico nº: 09/97/166958/2024  
Data de Concessão: 13/09/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: RDSL FARMACIA LTDA  
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, 2251 galpão 2, armazém 102 - Parque Columbia, CEP: 21535-501, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 26.972.206/0001-77

Inscrição Municipal: 11499082

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; e 910449 - Farmácia para uso exclusivo da própria firma.

Complexidade:Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/018942/2024

Data de Concessão: 31/01/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Rosilene Aparecida Ferreira - Farmácia de Manipulação.

Endereço: Avenida Treze de Maio, 33 lojas 203 e 405 - Centro, CEP: 20031-920, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 31.502.022/0001-83

Inscrição Municipal: 11323600

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427071 - Perfumaria art de toucador e cosméticos - com var; e 427098 - Produtos da flora medicinal-com var.

Complexidade: Média

Risco:Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/118552/2024

Data de Concessão: 26/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Imuno Center Manipulação e Comércio Ltda.

Endereço: Rua da Matriz, 39 - Botafogo, CEP: 22260-100, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 30.020.028/0001-51

Inscrição Municipal: 399540

Atividades: 225444 - Laboratório de elaboração de vacinas; 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; 427128 - Vacinas: Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial.

Complexidade:Média

Risco:Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/119108/2024

Data de Concessão: 26/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Immuno Vita Manipulação e Comércio Ltda.

Endereço: Avenida das Américas, 500 bloco 22 loja 133 - Barra da Tijuca, CEP: 22640-904, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 30.724.411/0001-90

Inscrição Municipal: 11159532

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; produtos estéreis - Grupo IV; e 427128 - Vacinas: Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial.

Complexidade: Média

Risco:Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/119122/2024

Data de Concessão: 26/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Pharmanutriente Comércio de Medicamentos Ltda.

Endereço: Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1111 bloco 1 loja 124 - Barra da Tijuca, CEP: 21941-599, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 07.499.419/0001-89

Inscrição Municipal: 3814076

Atividades: 225860 - Farmácias de Manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; citostáticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; citostáticos - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III.;427144 - Cosméticos - Com var; e 427152 - Produtos de higiene pessoal - Com var.

Complexidade:Média

Risco:Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/120121/2024

Data de Concessão: 27/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: MG Farma Farmácia de Manipulação Ltda.

Endereço: Avenida das Américas, 500 bloco 3 loja 105 - Barra da Tijuca, CEP: 22640-904, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 28.701.088/0001-98

Inscrição Municipal: 10744393

Atividade: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (somente formas farmacêuticas sólidas); hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; 427039 - Farmácia especial - AFE: 757153-8/117472-1: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I (somente formas farmacêuticas sólidas); hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; Medicamentos homeopáticos - Grupo V; e 427071 - Perfumaria art de toucador e Cosméticos -Com var.

Complexidade: Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/118473/2024

Data de Concessão: 26/04/2024 Vigência Até: 30/04/2025

Razão Social: Arte do Medicamento Farmácia de Manipulação Ltda

Endereço: Rua Dias da Cruz, 188 loja 105 sobreloja 207 E 209 - Méier, CEP: 20720-900, Rio de Janeiro - RJ.

CNPJ: 31.573.298/0001-52

Inscrição Municipal: 1142291

Atividades: 225860 - Farmácias de manipulação, serviços de: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; 427039 - Farmácia especial: Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial; comércio de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, produtos para saúde, alimentos permitidos pela legislação vigente, plantas med; Manipulação de: medicamentos a partir de insumos/matérias-primas, inclusive de origem vegetal - Grupo I; antibióticos - Grupo III; hormônios - Grupo III; substâncias sujeitas a controle especial - Grupo III; 427071 - Perfumaria art de toucador e cosméticos-com var; e 427098 - Produtos da flora medicinal-com var.

Complexidade:Média

Risco: Alto

Protocolo Eletrônico nº: 09/97/171134/2024

Data de Concessão: 11/10/2024 Vigência Até: 30/04/2025

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO nº 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

| PROCESSO DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS |  |
|---|--|
| SMS-PRO-2024/55698                              | GMAP SUPERMERCADOS S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1284 -<br>CNPJ 05.546.194/0017-06<br>Rua Santo Cristo, 205 - Santo Cristo<br>- Bacalhau (Gadus Morhua)<br>- PEIXE SALGADO SECO - POLACA DO ALASCA (Gadus chalcogrammus pallas)<br>- PEIXE SALGADO SECO - ZARBO (Brosmius brosme)<br>- PEIXE SALGADO SECO (Molva molva)<br>- PEIXE SALGADO SECO - SAITHE (Pollachius virens)<br>- BACON DE LOMBO<br>- BACON EXTRA PALETA<br>- CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA (CHARQUE) - CUPIM<br>- CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA (CHARQUE) - DIANTEIRO<br>- CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA (CHARQUE) - LAGARTO |
| SMS-PRO-2024/63422                              | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1044 -<br>CNPJ 39.346.861/0391-06<br>Praça Jauru, 32 - Taquara<br>- QUEIJO BRIE<br>- QUEIJO BOLA<br>- QUEIJO EMMENTAL<br>- QUEIJO GORGONZOLA<br>- QUEIJO GOUDA<br>- QUEIJO GRUYERE<br>- QUEIJO MAASDAM<br>- QUEIJO MINAS CURADO<br>- QUEIJO MINAS FRESCAL<br>- QUEIJO ESTEPE   |
| SMS-PRO-2024/63424                              | CENCOSU BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1044 -<br>CNPJ 39.346.861/0391-06<br>Praça Jauru, 32 - Taquara<br>- SALAME<br>- SALSICHA RESFRIADA<br>- SALSICHA CONGELADA<br>- QUEIJO MUÇARELA<br>- QUEIJO PARMESÃO<br>- QUEIJO PRATO<br>- QUEIJO PROVOLONE  |

|                    |  |
|--------------------|--|
| SMS-PRO-2024/63425 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1177 -<br>CNPJ 39.346.861/0472-06<br>Estrada de Jacarepaguá, 6069 - Anil<br>- QUEIJO BOLA<br>- QUEIJO BRIE<br>- QUEIJO EMMENTAL<br>- QUEIJO ESTEPE<br>- QUEIJO GORGONZOLA<br>- QUEIJO GOUDA<br>- QUEIJO GRUYERE<br>- QUEIJO MAASDAM<br>- QUEIJO MINAS CURADO<br>- QUEIJO MINAS FRESCAL |
| SMS-PRO-2024/63426 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1177 -<br>CNPJ 39.346.861/0472-06<br>Estrada de Jacarepaguá, 6069 - Anil<br>- SALAME<br>- SALSICHA RESFRIADA<br>- SALSICHA CONGELADA<br>- QUEIJO MUÇARELA<br>- QUEIJO PARMESÃO<br>- QUEIJO PRATO<br>- QUEIJO PROVOLONE   |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS DEFERIDOS |  |
|---|--|
| SMS-PRO-2024/52914                          | AÇOUGUE FILIPENSES CARNES LTDA<br>SIM-RIO/POA nº 1348 -<br>CNPJ 33.510.494/0001-03<br>Rua André Rocha, 4830 - Jacarepaguá<br>001 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - DIANTEIRO<br>003 - CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO - TRASEIRO   |
| SMS-PRO-2024/58980                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1052 -<br>CNPJ 39.346.861/0387-20<br>Estrada de Jacarepaguá, 7153 - Freguesia<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                |
| SMS-PRO-2024/58986                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1089 -<br>CNPJ 39.346.861/0399-63<br>Estrada dos Bandeirantes, 105 - Taquara<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                 |
| SMS-PRO-2024/58991                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1058 -<br>CNPJ 39.346.861/0389-91<br>Estrada do Tindiba, 565 - Taquara<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                       |
| SMS-PRO-2024/58995                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1065 -<br>CNPJ 39.346.861/0382-15<br>Avenida das Américas, 16100 - Recreio dos Bandeirantes<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS  |
| SMS-PRO-2024/59001                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1051 -<br>CNPJ 39.346.861/0396-10<br>Estrada Marechal Miguel Salazar M Moraes, 906 - Taquara<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS |
| SMS-PRO-2024/59006                          | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1008 - CNPJ 39.346.861/0414-37<br>Avenida das Américas, 13850 - Recreio dos Bandeirantes<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS     |

|                    |   |
|--------------------|---|
| SMS-PRO-2024/59012 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1054 -<br>CNPJ 39.346.861/0392-97<br>Avenida Marechal Fontenelle, 5100 - Magalhães Bastos<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS |
| SMS-PRO-2024/59015 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1067 -<br>CNPJ 39.346.861/0400-31<br>Estrada do Timbó, 52 - Higienópolis<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                  |
| SMS-PRO-2024/59020 | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1060 -<br>CNPJ 39.346.861/0404-65<br>Rua Miguel Cervantes, 240 - Cachambi<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                 |
| SM-PRO-2024/59039  | CENCOSUD BRASIL COMERCIAL S/A<br>SIM-RIO/POA nº 1061 -<br>CNPJ 39.346.861/0388-00<br>Rua Souza Barros, 450 - Engenho Novo<br>009 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJOS BOLA<br>010 - TÁBUA DE FRIOS COM QUEIJO PROVOLONE<br>011 - TÁBUA DE FRIOS<br>012 - TÁBUA DE FRIOS                 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

Consoante previsão contida no art. 13 do Decreto Rio nº 46.310, de 01 de agosto de 2019, AUTORIZO a instalação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para o(s) estabelecimento(s) a seguir especificado(s):

SIM-RIO/POA nº 1382 Processo nº 09/97/159180/2024  
SUPERMERCADOS ADONAI LTDA CNPJ 29.080.946/0011-69

SIM-RIO/POA nº 1383 Processo nº 09/97/034371/2023  
BOMBOI MERCADAO DAS CARNES LTDA CNPJ 14.585.055/0001-15

SIM-RIO/POA nº 1384 Processo nº 09/97/089927/2022  
SUPER REDE ROQUE BARBOSA MINI MERCADO LTDA  
CNPJ 11.363.238/0001-06

SIM-RIO/POA nº 1385 Processo nº 09/97/063520/2024  
MERCADOS BRAGA LTDA CNPJ 02.635.710/0004-66

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

Processo SMS-PRO-2023/06418 - Torno sem efeito publicação no D.O Rio n.º 148, de 16 de outubro de 2024, página 34 e APROVO o Termo de Referência, às fls. 503 a 532, referente a registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de testes de gasometria, da classe 6505, com natureza de uso contínuo, empréstimo de equipamentos em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, sem mão de obra, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 15/10/2024**

**PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

|                    |  |
|--------------------|--|
| SMS-CAP-2024/47436 | Elcon Empreendimentos Imobiliários Ltda<br>Praça Saenz Pena, 55, Apt 1004, Tijuca<br>Auto de Infração nº 1.059.783 |
|--------------------|--|

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**PROCESSO DE ESGOTAMENTO DE EMBALAGEM - DEFERIDO**

|                    |   |
|--------------------|---|
| SMS-PRO-2023/18318 | Sabor Saudável Produtos Alimentícios<br>Rua Frei Jaboação, 181 - Bonsucesso<br>CNPJ: 25.248.686/0001-65 |
|--------------------|---|

| PROCESSO DE COMUNICADO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO - INDEFERIDO |   |
|---|---|
| SMS-PRO-2023/03533  | Restaurante e Lanchonete Kesef<br>Rio Branco 156 Sbl 301 e 302 - Centro<br>CNPJ: 43.865.433/0001-07 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS |   |
|--|---|
| SMS-PRO-2024/69648                           | Restaurante Delícia do Sabor Ltda<br>Av. Teixeira de Castro, 73 - Bonsucesso<br>Prazo até 02/12/2024 - TI 559.497 |

| PROCESSO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS |   |
|--|---|
| SMS-PRO-2024/67350                             | Restaurante e Lanchonete Kesef<br>Rio Branco 156 Sbl 301 e 302 - Centro<br>CNPJ: 43.865.433/0001-07 |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDO |  |
|--|--|
| MIMA JORNADA ALIMENTAR LTDA<br>CNPJ 41.982.834/0001-27   | Processo nº SMS-PRO-2024/66935<br>Prazo concedido: 05 meses (09/03/2025) |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE  
DESPACHOS DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

| REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS |  |
|--|--|
| 09/97/159658/2024                                | Clínica de Diálise São Benedito Ltda<br>Rua Licínio Cardoso, 376 - São Francisco Xavier, CEP: 20960-015, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 68.612.266/0001-29<br>Termo de Intimação nº 590088<br>Concedido prazo até 24/08/2024 |

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/169965/2024 | Drogarias Pacheco S.A.<br>Estrada do Mendanha, 555 lojas 101 ABC - Campo Grande, CEP: 23087-283, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 33.438.250/0728-26<br>Termo de Intimação nº 593259<br>Concedido prazo até 09/11/2024 |
|-------------------|--|

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/171362/2024 | Ilha Lar Pensionato Ltda<br>Estrada Governador Chagas Freitas, 536 - Moneró, CEP: 21920-330, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 73.446.841/0001-09<br>Termo de Intimação nº 591529<br>Concedido prazo até 18/11/2024 |
|-------------------|--|

|                   |   |
|-------------------|---|
| 09/97/171459/2024 | Repouso e Pensionato Santa Tereza Ltda<br>Rua Santa Cristina, 161 - Santa Teresa, CEP: 20241-250, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 02.730.394/0001-69<br>Termo de Intimação nº 592176<br>Concedido prazo até 21/11/2024 |
|-------------------|---|

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/171578/2024 | Casa de Recolhimento Geriátrico Lar da Sabedoria<br>Estrada do Piaí, 6023 - Sepetiba<br>CEP: 23545-353 Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 33.726.215/0001-43<br>Termo de Intimação nº 593308<br>Concedido prazo até 22/12/2024 |
|-------------------|--|

| REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INDEFERIDOS |  |
|--|--|
| 09/97/159270/2024                                  | Drogavila Comercio de Medicamentos Ltda<br>Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 230 loja A - Vila Isabel, CEP: 20551-030, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 07.648.809/0001-73<br>Termo de Intimação nº 590165 |

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/169250/2024 | Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda<br>Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca,<br>CEP: 22640-102, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 27.361.356/0001-07<br>Termo de Intimação nº 590139 |
|-------------------|--|

|                   |   |
|-------------------|---|
| 09/97/169251/2024 | Obra Portuguesa de Assistência<br>Avenida Henrique Valadares, 158 - Centro, CEP: 20231-031, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 33.496.134/0001-02<br>Termo de Intimação nº 591460 |
|-------------------|---|

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/169254/2024 | Hospital Casa São Bernardo Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda<br>Avenida das Américas, 3250 - Barra da Tijuca<br>CEP: 22640-102 Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 27.361.356/0001-07<br>Termo de Intimação nº 590218 |
|-------------------|--|

|                   |   |
|-------------------|---|
| 09/97/169258/2024 | Obra Portuguesa de Assistência<br>Avenida Henrique Valadares, 158 - Centro, CEP: 20231-031, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 33.496.134/0001-02<br>Termo de Intimação nº 588712 |
|-------------------|---|

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/170493/2024 | Diagnósticos da América S.A.<br>Avenida das Américas, 4666 Sala 301A/B 302A1 302A3 303 307A/B 323B 324B 325<br>326 326B 326C - Barra da Tijuca,<br>CEP: 22640-102, Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 61.486.650/0533-84<br>Termo de Intimação nº 589916 |
|-------------------|--|

|                   |  |
|-------------------|--|
| 09/97/170708/2024 | Hospital Casa Santa Cruz - Hospital Geral Administração e Gestão Hospitalar Ltda<br>Rua Nestor, 131 - Santa Cruz<br>CEP: 23515-680 Rio de Janeiro - RJ<br>CNPJ: 46.010.533/0001-55<br>Termo de Intimação nº 589912 |
|-------------------|--|

## RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A  
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA RIOSAUDE/PRE "P" N.º 609 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. \*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fato irregular objeto do Processo nº RSU-PRO-2024/12650, designando, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação, comissão integrada pelos seguintes agentes públicos, sob a presidência do primeiro: RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 69/058.198-3 (Presidente); EDNILSON VICENTE DE ALMEIDA, matrícula nº 69/048.904-7 (Membro); DEYVID VIRGÍNIO ANDRÉ, matrícula nº 69/071.438-6 (Membro); BRUNA VIANNA DE CARVALHO, matrícula nº 69/066.872-3 (Suplente); e GABRIELLA CAETÉ SOBRAL FERREIRA, matrícula nº 69/069.089-1 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(\* Omitido no D.O. Rio de 22/10/2024.

### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA RIOSAUDE/PRE "P" N.º 610 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. \*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar fato irregular objeto do Processo nº RSU-PRO-2024/12651, designando, para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação, comissão integrada pelos seguintes agentes públicos, sob a presidência do primeiro: RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, matrícula nº 69/058.198-3 (Presidente); ZORAHYDE RIBEIRO PIRES, matrícula nº 69/046.343-0 (Membro); DIEGO DE ARAÚJO QUEIROZ, matrícula nº 69/067.533-0 (Membro); e DEYVID VIRGÍNIO ANDRÉ, matrícula nº 69/071.438-6 (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(\* Omitido no D.O. Rio de 22/10/2024.

### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES

#### EXPEDIENTE DE 22/10/2024

#### NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2024/01483.01 - 99/010.537/2024

Nº da Aquisição 2416616

1. Solicitação de Consumo: ID 9314/2024

2. Objeto: Aquisição de insumos para Tomografia, compatíveis com bomba injetora de contraste.

3. Partes: RIOSAUDE e ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS EIRELI;

4. Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;

5. Razão: Pregão;

6. Valor: R\$ 1.960,00 (mil e novecentos e sessenta reais).

7. Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

### DESPACHO DO DIRETOR DE DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EXPEDIENTE DE 22/10/2024

PROCESSO ELETRÔNICO - RSU-PRO-2022/02231- VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A Na forma do art. 71, caput da Lei nº 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações, AUTORIZO, a celebração de 3º Termo Aditivo, referente à empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, com emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "CHIP" de segurança) para atender as necessidades da SEDE ADMINISTRATIVA e diversas unidades da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAUDE pelo período de mais 12 (Doze) meses, conforme abaixo:

| Contrato | Unidade                        | Período Executado       | Período que se pretende prorrogar | Vigência Total |
|----------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 515/2021 | Sede administrativa e unidades | 01/01/2022 à 31/12/2024 | 01/01/2025 à 31/12/2025           | 36 meses       |

**DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXPEDIENTE DE 11/09/2024**

**PROCESSO 09/201.920/2021 - RSU-PRO-2023/05202 - CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA.**

Na forma do artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do 3º Termo Aditivo, referente à prestação do fornecimento de assinatura de ferramenta de gestão e fiscalização de contratos celebrados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de administração dos contratos administrativos, que conecta a atuação dos vários setores da empresa, mantém um banco de dados referente a todos os processos administrativos geradores das peças contratuais, e interliga os agentes envolvidos na execução dos contratos da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - **RIOSAUDE**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| Contrato | Unidade  | Período executado       | Período que se pretende prorrogar | Vigência total |          |
|----------|----------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|----------|
| 405/2021 | RioSaúde | 16/11/2021 à 15/11/2024 | 16/11/2024                        | 15/11/2025     | 48 meses |

## SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: Marcelo Calero Faria Garcia  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**  
**PORTARIA SMC "P" N.º 69, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Com fulcro no art. 504 do RGCAF, designa agentes para Comissão de Aceitação Provisória e, transcorrido o prazo previsto no art. 505 do RGCAF, Aceitação Definitiva.

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores a seguir relacionados para Comissão para Aceitação Provisória destinada a emitir pareceres quanto à Aceitação Provisória, conforme art. 504, do RGCAF e, transcorrido o prazo previsto no art. 505 do RGCAF, a Aceitação Definitiva referente aos serviços de engenharia para execução de obras civis e instalações prediais para modernização prestados na Biblioteca Municipal Manuel Ignácio da Silva Alvarenga, localizado na Rua Amaral Costa, 140 - Campo Grande/RJ, objeto do Processo SMC-PRO-2023/01038, Contrato nº 1238/2023, sob a responsabilidade da empresa ATIVA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 00.864.212/0001-17.

Fernando de Carvalho Cunha - Mat. 11/169.180-7;

Alice Riberto de Almeida - Mat. 60/340.695-6;

Abelardo Henrique Alves dos Santos - Mat. 60/340.628-7.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo SMC-PRO-2024/01364 - APROVO** o Termo de Referência, às fls. 215-225, e **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de Registro de Preços, no valor estimado de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), referente à aquisição de bibliocantos, sinalizadores e expositores de mesa, para atender os Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 e art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo SMC-PRO-2024/02844:** considerando o Relatório de Atestação de Execução do Projeto Cultural, às fls. 621-625, e o parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 785-787, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural **"SEGUNDO EVENTO DE INOVAÇÃO HACKATHON: APPS E GAMES"**, da proponente Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz, CNPJ: 31.157.860/0001-67, WAC 552/01/2018 - Edital nº 01/2018, no valor de R\$ 607.011,79 (seiscentos e sete mil, onze reais e setenta e nove centavos), referente aos Termos de Compromisso 12.577/2019, 12.578/2019, 12.579/2019, 12.580/2019, 12.581/2019, 12.582/2019, 12.583/2019 e 12.584/2019, processo instrutivo nº 12/001.171/2019, no âmbito do incentivo à cultura com base na Lei nº 5.553/2013.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo SMC-PRO-2024/00754:** considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural, à fl. 615, e da Gerência de Prestação de Contas, fls. 1495-1497, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural **"ORQUESTRA MARÉ DO AMANHÃ - TEMPORADA 2016/2017"**, da proponente Associação Cultural Armando Prazeres, CNPJ: 03.285.057/0001-72, WAC 15/01/2016 - Edital nº 01/2016, no valor de R\$ 1.155.656,61 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), referente aos Termos de Compromisso nº 12.002/2017, 12.003/2017, 12.004/2017 e 12.164/2017, processo instrutivo nº 12/000.026/2017, no âmbito do incentivo à cultura com base na Lei nº 5.553/2013.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**  
**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**Processo SMC-PRO-2024/00656:** com base na manifestação da Comissão de Fiscalização, à fl. 715, **AUTORIZO** o reinício da contagem do prazo a partir de 18/10/2024 do Contrato de nº 1144/2024, cujo objeto é a execução de serviços de engenharia para recuperação de gradis e construção de pórticos da Arena Cultural Abelardo Barbosa - Chacrinha e Areninha Cultural Hermeto Pascoal, com os respectivos endereços: Rua Soldado Elizeu Hipólito, s/n - Pedra de Guaratiba e Praça Primeiro de Maio, s/n - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21830-006, firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Arquimedes Engenharia Civil Ltda., CNPJ: 30.815.660/0001-91.

## RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A  
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082  
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**FIL-PRO-2024/00232 - APROVO** o Termo de Referência inserto às fls. 51- 62, elaborado pela Coordenadoria de Infraestrutura Cultural - SMC, na modalidade Dispensa de licitação conforme Art. 29, Inc. I da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações e **AUTORIZO** a Contratação de Serviços de Engenharia para a Execução de Alimentação Elétrica para novo QGBT do CINECARIOCA JOSÉ WILKER, localizado na Rua Leite Leal, S/Nº, Laranjeiras - Rio de Janeiro.

## SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**RETIFICAÇÃO**  
**(\*)EXPEDIENTE DE 09/09/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**Processo:** DEF-PRO-2024/00570 ...

**Partes:** ...CNPJ: 18.118.991/0001-77

**LEIA-SE:**

**Processo:** DEF-PRO-2024/00570 ...

**Partes:** ...CNPJ: 47.171.447/0001-97

**(\*)Retificação por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 124, de 12 de setembro de 2024, Pág. 33, Col. I.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHOS DA GERENTE**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Refixados com validade a partir de 01/03/2023, os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DAS GRAÇAS RAMOS FRANCISCO, Merendeira (FUNLAR), Classe Especial, Matrícula: 15/247.788-3, aposentada através da Resolução SMPD "P" nº 068, de 25/03/2021, conforme processo nº 29/000.158/2021.

Refixados com validade a partir de 20/06/2023, os proventos mensais de inatividade da servidora MARILENE ALVES DE FARIAS, Agente de Portaria (FUNLAR) - Classe Especial, Matrícula: 15/247.799-0, aposentada através da Resolução SMDT "P" N.º 009 de 05 de fevereiro de 2020, conforme processo nº 29/000.029/2020.

Refixados com validade a partir de 21/10/2021, os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA LUIZA CAMPELLO LAVRADOR, Terapeuta Ocupacional, 1ª Categoria, Matrícula: 15/255.583-7, aposentada através da Resolução SMDT "P" N.º 016 de 05 de Setembro de 2019, conforme processo nº 29/000.082/2019.

Refixados com validade a partir de 31/03/2022, os proventos mensais de inatividade da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA, Terapeuta Ocupacional, 1º Categoria, Matrícula: 15/252.298-5, aposentada através da Resolução SMPD "P" nº 027, de 30/03/2022, conforme processo nº 29/000.111/2022.

## SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: Guilherme Nogueira Schleder  
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**ESL-PRO-2024/01061 - HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado da dispensa Eletrônica 94286/2024, pelo critério de julgamento menor preço por item, cujo o objetivo é a aquisição MATERIAL DE LIMPEZA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Esporte, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma de lei, à empresa:

| Item | Objeto   | Empresa  | Valor Unitário | QTD | Valor Total |
|------|--|--|----------------|-----|-------------|
| 1    | Odorizador Aerossol de ambiente, em frasco com 360 ml, incolor, essência: lavanda.   | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40 | R\$ 7,10       | 30  | R\$ 213,00  |
| 2    | Cloro: Líquido, bombona 5 litros.  | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40 | R\$ 6,40       | 60  | R\$ 384,00  |
| 3    | Desinfetante perfumado pronto pra uso, PH neutro, com ação germicida, bactericida e aromatizante LAVANDA, indicado para higienização de ambientes, acondicionado em bombonas com 5 litros. | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40 | R\$ 6,65       | 60  | R\$ 399,00  |

|    |  |   |           |     |              |
|----|--|---|-----------|-----|--------------|
| 4  | Detergente Líquido: Neutro 500ml, p/ utensílios de cozinha, louças, neutro, biodegradável, concentrado, desengordurante, para utilização em cozinha, fogões, louças, etc. Acondicionado em recipiente com 500ml.   | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40                      | R\$ 1,20  | 150 | R\$ 180,00   |
| 5  | Detergente: Multiuso para limpeza diária acondicionado em embalagem com 500ml  | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40                      | R\$ 1,78  | 150 | R\$ 267,00   |
| 6  | Conjunto de Mop giratório com rotação de 360°, com balde de plástico 12lt, medindo 15,0 x 20,0x 37cm, com centrífuga, refil em Microfibras, compatível com o MOP, cabo inoxidável com ajuste de altura entre 1,04m a 1,28m com base flexível e com refil em Microfibras. | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 65,39 | 2   | R\$ 130,78   |
| 7  | Espanador: Pena de ave, com cabo de madeira torneada medindo 60cm de comprimento.  | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 21,81 | 4   | R\$ 87,24    |
| 8  | Esponja (Dupla Face) - sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, embalagem individual.  | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 0,55  | 150 | R\$ 82,50    |
| 9  | Esponja lã aço - com fios finíssimos emaranhados, acondicionada em saco plástico c/ 08 unidades, pesando 50g no mínimo.  | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40                      | R\$ 1,42  | 12  | R\$ 17,04    |
| 10 | Flanela: Para limpeza, na cor amarela, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 40 x 60cm.   | RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 41.247.496/0001-80                      | R\$ 1,45  | 120 | R\$ 174,00   |
| 11 | Limpa Vidros: Tensoativo biodegradável, fragrância natural e fonte renovável 500ml.  | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40                      | R\$ 2,10  | 80  | R\$ 168,00   |
| 12 | Lustra Móvel: Líquido p/ limpeza e polimento de móveis e superfície de madeira envernizada, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante, acondicionado em recipiente com 100ml.   | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 3,35  | 60  | R\$ 201,00   |
| 13 | Naftalina: Pedra branca acondicionada em embalagem individual contendo 30gr.   | RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 41.247.496/0001-80                      | R\$ 2,48  | 50  | R\$ 124,00   |
| 14 | Pano de Chão: Algodão 40 x 60cm, branco de algodão cru, bainha costurada, medindo 40 x 60cm.   | PLANETA DA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 57.562.072/0001-40                      | R\$ 1,92  | 300 | R\$ 576,00   |
| 15 | Pano de Limpeza multiuso para limpeza 60x30cm fabricado, pacote contendo 5 unidades, material fibra de viscose látex e sintético. (Tipo Perfex).   | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 1,85  | 100 | R\$ 185,00   |
| 16 | Papel Toalha interfolha, na cor branca, medindo 20,5 x 22 cm, 2 dobras, acondicionado em pacotes com 1.000 (mil folhas), 100% celulose virgem.   | LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA - CNPJ 48.654.808/0001-19                    | R\$ 7,95  | 960 | R\$ 7.632,00 |
| 17 | Pedra Sanitária: pedra desonizadora para banheiro, pastilha adesiva sanitária, ecológico, diversas fragrâncias.  | RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 41.247.496/0001-80                      | R\$ 1,25  | 100 | R\$ 125,00   |
| 18 | Refil Abrasivo Mop/rodo: Dimensões do produto: 35 x 15,5 x 2 cm; 250g, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo verde e outra em espuma de poliuretano amarelo.   | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 24,90 | 24  | R\$ 597,60   |
| 19 | Refil Mop 360° Giratório, 100% microfibras, para mop de balde 12 Lt<br>OBS: não é o compatível com o mop fit.  | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 14,46 | 20  | R\$ 289,20   |
| 20 | Saco de Lixo 100LT: Confeccionado nas medidas 75X95CM E 0,13MM de espessura, na cor preta, Litros  | SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.692.391/0001-00     | R\$ 18,20 | 4   | R\$ 72,80    |

|    |   |   |           |     |            |
|----|---|---|-----------|-----|------------|
| 21 | Saco de Lixo 240LT: Preto, reciclado e inodoro, medidas: 90X120 CM, 0,12 de espessura.  | SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.692.391/0001-00     | R\$ 65,50 | 6   | R\$ 393,00 |
| 22 | Saponáceo Cremoso: 250ml desengordurante, frasco (garrafa) - composição Tensoativo Aniônico e Não-Iônico, Abrasivo, espessante, princípio ativo Benzotiazolin   | VIPE COMERCIAL LTDA - CNPJ 17.526.067/0001-67                           | R\$ 3,54  | 200 | R\$ 708,00 |
| 23 | Sabonete Líquido: Composto de sais alcalinos, ícidos graxos ou suas misturas ou outros agentes tensoativos, devendo ser colorido e perfumado, embalado em bombonas de polietileno de alta densidade, acondicionado em bombona com 5 litros. | RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 41.247.496/0001-80                      | R\$ 11,55 | 50  | R\$ 577,50 |
| 25 | Vassoura piaçava: cabo de madeira cepa de chapa de aço, base 25 cm.   | CREATIVE THINGS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ 10.206.542/0001-79 | R\$ 13,19 | 6   | R\$ 79,14  |
| 26 | Rodo: Piso, em base de madeira com lâmina de borracha, cabo aparelhado, medindo: 40cm de comprimento, cabo 1,20 cm de comprimento.  | RBL SOLUÇÕES INTEGRADAS - CNPJ: 41.247.496/0001-80                      | R\$ 16,42 | 2   | R\$ 32,84  |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**ESL-PRO-2024/01126** - Torno sem efeito a publicação no D.O. Rio nº 148 de 16de outubro de 2024, página 36, 2ª coluna e **AUTORIZO** a contratação de empresa, visando a prestação de serviço de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de **R\$ 344.898,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais)**, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO **PE-RP - FP/ SUBGGC Nº 855/2023**, adjudicando a prestação de serviço a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A - CNPJ: 03.506.307/0001-57**.

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DO GERENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 22/10/2024**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

04/620342/2024 - JORGE LUIS LANZILLOTTA  
048828062024 - SOMAR 03 EMPREENDIMENTOS LTDA  
048737102024 - JAMAL EMPRESA LTDA  
048818972024 - MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.  
048811902024 - UNISANDS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA  
048829002024 - S14 EDITORA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LEBLON 2 LTDA

**PROCESSOS INDEFERIDOS:**

04/620297/23 - GALETERIA FRANGRILL ASSADOS LTDA  
04/620231/24 - IGOR OLIVEIRA SILVA  
04/620354/24 - RENATA LEAL CURZIO  
04/620353/24 - GABRIEL GUGLIELMO GARGAGLIONE  
04/620349/24 - NICOLETTA NOVELLO DI BLASI  
04/620352/24 - SONIA BRUNO  
04/620350/24 - WALZETE CARVALHO PEREIRA DA SILVA

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 22/10/2024**

**PROCESSO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS - INDEFERIDO**

04/640.1312024 - PAULO ROBERTO CHAVES DE MARCA PEDRAS

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2024**

**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - INDEFERIDO**

SMF-PRO-2024/20271 GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SA

**COORDENADORIA DE FEIRAS  
DESPACHOS DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 17/10/2024**

**SMF-PRO-2024/21693 - MARIA HELENA DE AMORIM DOS SANTOS**

Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

**EXPEDIENTE DE 18/10/2024**

**Proc. 04/210.580/2020 - ROSA MARIA RODRIGUES**

**Defiro** o pedido de transferência de titularidade da matrícula 41705, por falecimento da titular MARIA TEREZA VIEIRA RODRIGUES em favor de Rosa Maria Rodrigues.

**EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**SMF-PRO-2024/21344 - JOSE WILLIANS DIAS MACENA**

**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 30876.

**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**SMF-PRO-2024/21853 - ELIAS PEREIRA DA SILVA**

**Defiro** o pedido de concessão de matrícula nova para as feiras livres 214, 173 e 156, para o comércio de verduras, legumes, frutas e ovos, código 01, na categoria feirante mercador, em favor de Elias Pereira da Silva.

**SMF-PRO-2024/16629 - HERMENEGILDO CANDIDO SEBASTIÃO**

**Indefiro** o presente pedido em virtude da ausência de vaga na feira requerida.

**SMF-PRO-2024/00633 - EVANDRO LIMA DIAS**

**Defiro** o pedido de transferência da feira 139 para a feira 112 e a inclusão de Cristiane Silva de Lima Dias como preposta na matrícula A0247.

**SMF-PRO-2024/20600 - JOSILDA DOS SANTOS SOUZA**

**Onde se lê**

"...Declaro reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023...."

**Leia-se**

"...Indefiro o presente pedido em razão da idade da requerente ser inferior a 60 anos..."

**Republicado por ter saído com incorreção no D.O. RIO Nº 148, em 16 de outubro de 2024, página 39.**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

"MTR-PRO-2024/14355; MTR-PRO-2024/06870; MTR-PRO-2024/14333; MTR-PRO-2024/18091; MTR-PRO-2024/17958; MTR-PRO-2024/13004; MTR-PRO-2024/13261; MTR-PRO-2024/15471; MTR-PRO-2024/15802; MTR-PRO-2024/15823; MTR-PRO-2024/17653; MTR-PRO-2024/17733; MTR-PRO-2024/18004; MTR-PRO-2024/18027; MTR-PRO-2024/18090 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."  
(\*Omitido do D.O de 22 de Outubro de 2024.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

"MTR-PRO-2024/18207, MTR-PRO-2024/17615; MTR-PRO-2024/12293, MTR-PRO-2024/17354; MTR-PRO-2023/14032 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**MTR-PRO-2024/1200 - DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **MARCIA CORREIA COSTA MEIRELLES** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**MTR-PRO-2024/10055 - DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **IRINETE MIRANDA PASCOAL** para **JOÃO PAULO SANTANA MIRANDA** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**MTR-PRO-2023/13925 - DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **TATIANE RAFAEL CORDEIRO** para **LIZIA DE FREITAS ALVES** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no Dec. Rio 53.974 de 04/03/2024, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**EOP-PRO-2024/30147 - DEFIRO** o pedido de transferência de benefício causa mortis de **KATIA MEDEIROS MORAES** para **ISADORA MORAES VERISSIMO** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de publicação, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

**GUARDA MUNICIPAL**

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO  
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500  
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@perj.rj.gov.br

**PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 243 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.  
RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ: Presidente:**

GM Elaine Martinez Bassi, matrícula 854.678-0

**Membros:**

GM Marília Fróes de Abreu, matrícula 853.058-6; e

GM Saionara Ramos Coimbra, matrícula 854.622-8.

**LEIA-SE: Presidente:**

GM Elaine Martinez Bassi, matrícula 854.678-0

**Membros:**

GM Jacimara dos Santos Ferreira, matrícula 855.067-5; e

GM Celso da Silva Ribeiro Junior, matrícula 855.499-0;

**\*Republicado por haver incorreção no D.O. nº 151, de 21/10/2024, pág. 43.**

**SECRETARIA DE CIDADANIA**

Secretário: Leandro Izidoro Pereira

**PROCON CARIOCA**

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO GERENTE  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

**Processo nº 24/100.083/2022 - BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - CNPJ nº 90.400.888/1129-60** - Adv. Carlos Augusto Tortoro Junior, OAB/SP nº 247.319 - "Fica lavrado o Auto de Infração n.º 1.018.322. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21/10/2024."

**Processo nº 24/100.137/2023 - BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/4712-08** - "Fica lavrado o Auto de Infração n.º 1.018.323. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21/10/2024."

**Processo nº 24/100.138/2023 - ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0525-97** - Adv. Juliano Ricardo Schmitt, OAB/PR nº 58.885 - "Fica lavrado o Auto de Infração n.º 1.018.324. O prazo para interposição de impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21/10/2024."

**DESPACHO DO ASSISTENTE  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

**Processo nº 24/100.352/2022 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A - CNPJ nº 06.037.223/0327-07**, Adv. Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/RJ 220.028 - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 01/800.355/2020 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CNPJ nº 47.508.411/2416-09**, Adv. Denner B. Mascarenhas Barbosa, OAB/RJ 220.028 - "(...) mantenho a multa imposta (...)".

**Processo nº 24/100.002/2022 - HORTIGIL HORTIFRUT S/A - CNPJ nº 31.487.473/0053-10** - Adv. Luiz Fernando Casagrande Pereira, OAB/RJ 233.282 e Adv. Fernando Vernalha Guimarães, OAB/RJ 233.281 - "(...) rejeito a impugnação apresentada e consequentemente mantenho a multa imposta (...)".

**ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA  
DESPACHO DA ASSESSORA  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

**Processo nº 24/100.004/2022 - DROGARIAS PACHECO S.A. - CNPJ nº 33.438.250/0153-50** - Adv. Juliana Christina Paolinelli Diniz, OAB/RJ 210.745 - "(...) mantendo a multa imposta (...)".

**Processo nº 24/100.335/2022 - OLHA A BATATA - MASTER TEAM FOODS LTDA - CNPJ nº 28.089.623/0002-82** - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 24/100.338/2022 - OLHA A BATATA - MASTER TEAM FOODS LTDA - CNPJ nº 28.089.623/0002-82** - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 24/100.344/2022 - BANANA FOODS - NW COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA - CNPJ nº 28.518.120/0003-66** - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 24/100.370/2022 - COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS - CNPJ nº 07.504.125/0032-02** - Adv. João Thomaz Prazeres Gondim, OAB/RJ 62.192 - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 24/100.377/2022 - FAST SHOP S.A - CNPJ nº 43.708.379/0025-79** - Adv. Gustavo Gonçalves Gomes, OAB/SP 266.894-A - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

**Processo nº 24/100.111/2022 - CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS - CNPJ nº 33.130.543/0005-06** - "(...) determino a lavratura do auto de infração (...)".

**Processo nº 24/100.251/2021 - CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 39.346.861/0382-15** - Adv. Soraya Ana Paula Almeida da Rosa, OAB/RJ 182.579 - "(...) mantendo a multa imposta (...)".

**CONTROLADORIA GERAL**

Titular: Gustavo de Avellar Bramili  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904  
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**ATO DO CONTROLADOR GERAL  
PORTARIA CGM-RIO "P" Nº 15 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Designa integrantes das Câmaras Técnicas e áreas de apoio do Centro de Estudos CGM-RIO.**

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

CONSIDERANDO a criação do Centro de Estudos através do Decreto nº 52.814 de 30/06/2023 e a aprovação de seu Regimento Interno pela Portaria CGM-RIO nº 16 de 31/10/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, conforme anexo único, como integrantes das Câmaras Técnicas e áreas de apoio do Centro de Estudos CGM-Rio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**  
**CÂMARAS TÉCNICAS E ÁREAS DE APOIO DO CENTRO DE ESTUDOS DA CGM-RIO**

| CÂMARA TÉCNICA                    | INTEGRANTES                               | MATRÍCULA   |
|-----------------------------------|---|-------------|
| GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL | MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA              | 206.762-7   |
|                                   | RICARDO FERRAZ DE LIMA                    | 173.142-1   |
|                                   | SILVIA PEREIRA COSTA                      | 219.043-7   |
|                                   | RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JUNIOR     | 240.549-6   |
|                                   | GUILHERME ZENHA SILVEIRA                  | 271.207-3   |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO          | MOISÉS MIRANDA AMARO                      | 212.652-2   |
|                                   | JOSÉ RODRIGUES ALVES                      | 352.080-6   |
|                                   | MARCELO PESSOA CONSTANTINO                | 360.652-2   |
|                                   | RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA                | 299.219-6   |
|                                   | ROGÉRIO LUÍS DE LUCA                      | 2.621.186-0 |
| CONTABILIDADE                     | MÁRCIO MARTINS LOUREIRO                   | 207.279-1   |
|                                   | IAN VICTOR PRADO                          | 359.561-8   |
|                                   | MARCELLY PEREIRA RODRIGUES                | 360.632-4   |
|                                   | MÁRCIA MARIA ALVES PINHEIRO               | 156.910-2   |
|                                   | PAULA FREITAS SESSA                       | 299.256-8   |
|                                   | SORAYA DOS SANTOS SILVA                   | 172.934-2   |
| AUDITORIA                         | RICARDO DAVI MORAES E SILVA               | 172.910-2   |
|                                   | PAULO SÉRGIO SIQUEIRA BASTOS              | 207.885-5   |
|                                   | ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETTONI           | 352.053-3   |
|                                   | RODRIGO ALVES DA SILVA FORTES             | 299.258-4   |
|                                   | PETRÔNIO ÍTALO FELIX DE HOLANDA           | 331.547-0   |
|                                   | JOSÉ FERNANDO DÓRIA DA SILVA MOURA        | 299.236-0   |
| CONTROLES INTERNOS E RISCOS       | GUILHERME ZENHA SILVEIRA                  | 271.207-3   |
|                                   | JOSÉ FERNANDO DÓRIA DA SILVA MOURA        | 299.236-0   |
|                                   | VERA LOPES DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA     | 155.960-8   |
|                                   | RENATA ALVES DA SILVA SODRE               | 352.055-8   |
|                                   | PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA                | 334.927-1   |
| CORREIÇÃO E INTEGRIDADE           | DALTON HENRIQUE MOTA IBERÊ GILSON         | 299.234-5   |
|                                   | CARMEN FERNANDA FERREIRA BIGHI A. BARBOSA | 210.782-9   |
|                                   | YARA BRANDÃO GUIMARÃES LAGES              | 274.521-4   |
|                                   | EDUARDO DE ALMEIDA SIRQUEIRA              | 170.485-7   |
|                                   | JOSIAS DE SOUZA GOMES                     | 172.958-1   |
| ÁREA                              | INTEGRANTE                                | Matrícula   |
| APOIO OPERACIONAL                 | VALÉRIA FREIRE IVO                        | 252.098-9   |
| APOIO TÉCNICO                     | VIVIAN TAVARES DOS SANTOS                 | 299.244-4   |
|                                   | INGRID CARLOS RAPIZO CASTANHEIRA          | 335.360-4   |
| APOIO COMUNICAÇÃO SOCIAL          | LEONARDO SILVA SANTIAGO                   | 325.568-4   |

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.  
Gustavo de Avellar Bramili

**COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI**  
**DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 208 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quando à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

**DELIBERA:**

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo **ESL-PRO-2024/00838** da **Associação Para Serviços de Assistência Social - ASAS**, CNPJ 13.417.794/0001-35, encaminhado pela

Secretaria Municipal de Esportes, divulga a sua decisão de VOTO pelo **DEFERIMENTO**, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, no Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e suas alterações, e na Deliberação COQUALI nº 02, alterada pela Deliberação COQUALI nº 80, conforme **Parecer COQUALI nº 011/2024**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE AUGUSTO GAZETA DE MENDONÇA**

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHOS DA GERENTE**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**Processo n.º CGM-PRO-2024/00385** - Averb-se o tempo de serviço prestado por DEBORA YUMI NASCIMENTO OTSUKA, Contador da Controladoria, matrícula 10/362.704.9, contando-se o tempo de contribuição ora considerado aproveitado, conforme a seguir: a) prestado em caráter privado, correspondente aos períodos de 01/12/2003 a 31/03/2005, 01/11/2005 a 12/12/2005, 16/01/2006 a 07/04/2006, 10/12/2007 a 05/02/2010, 09/02/2010 a 27/05/2013, 04/05/2015 a 29/02/2016, no total de 2.906 (dois mil, novecentos e seis) dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 315/1982, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/1990; b) prestado à NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. NUCLEP no período de 05/04/2017 a 17/06/2024, no total de 2.628 (dois mil, seiscentos e vinte e oito) dias, nos termos do inciso IV, do artigo 65 da Lei nº 94/79 combinado com o artigo 126 da mesma norma, observando-se a Lei Complementar nº 34/97, sendo que o período entre 28/05/2020 e 31/12/2021, equivalente à 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, não poderão ser utilizados para aquisição de Adicional de Tempo de Serviço (triênio), considerando a vedação imposta pela Lei Complementar nº 173/2020 e Manifestação Técnica PD/PADM/PE/406/2021/LRDM. Solicitação feita em 21/10/2024.

**PROCURADORIA GERAL**

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**  
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR GERAL**  
**RESOLUÇÃO "P" Nº 158 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera Resolução "P" nº 75, de 24 de abril de 2024

O **PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, nos termos do Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

Designar como fiscais os servidores abaixo relacionados, cabendo-lhes o acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos ao Contrato nº. 240/2019 - Processo PGM-PRO-2022/959, celebrado com Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO:

**Jair dos Santos Moura**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8300;

**Silvia Mariana Nate Alonso da Costa**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/277.624-3, e-mail: silvia.costa@pgm.rio.rj.gov.br, tel.: 3083 8306;

**Vanilda Machinez Cunha da Motta**, Agente de Administração, matrícula 11/224.309-5, e-mail: vanilda.motta@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8291;

**Reynaldo Alves de Sousa**, Agente Educador II, matrícula 11/178.198-8, e-mail: reynaldo.souza@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8295;

**Flavia Costa da Silva**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/200.525-4, e-mail: flavia.cosilva@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8288;

**Frederick Bigoni Burrows**, Procurador do Município, matrícula 10/174.512-4, e-mail frederick.burrows@procuradoria.rio, tel.: 3083-8047;

**Clovis de Albuquerque Moreira Neto**, Procurador do Município, matrícula 10/238.907-0, e-mail clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

**Alex Forte da Silva**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259.

**ATO DO PROCURADOR GERAL**  
**RESOLUÇÃO "P" Nº 159, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato PGM nº 242/2024 - backup do datacenter da PGM/RJ.

O **PROCURADOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Decreto Rio nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos ao Contrato PGM nº 242/2024, Processo PGM-PR-2023/01733, emitidos pela SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA:

**Fiscais Técnicos:**

**Alex Forte da Silva**, Analista de Procuradoria, matrícula: 192.013-1, e-mail: alex.forte@procuradoria.rio, tel.: 3083-8247;

**Clovis de Albuquerque Moreira Neto**, Procurador, matrícula: 238.907-0, e-mail: clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8370;

**Frederick Bigoni Burrows**, Procurador, matrícula: 174.512-4, e-mail: frederick.burrows@procuradoria.rio, tel.: 3083-8047;

**Fiscais Administrativos:**

**Darlan Sodré Mota**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

**Hermínia Fidelis de Aragão Page**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

**Robson Carlos Ferreira Brandão**, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

**Ueslei Fransisco Motoni**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: ueslei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

**Gestores de Contratos:**

**Cláudia Marcello da Silva**, Agente de Administração, matrícula: 11/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

**Marcos Anderson de Oliveira**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

**Mônica Regina da Silva Brasil**, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

**Renata Silva dos Santos**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302;

**Welligton Luis Vieira Souza de Jesus**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600  
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: [e-protocolo@tcmrio.tc.br](mailto:e-protocolo@tcmrio.tc.br)

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo nº 40/102.936/2024

- a) OBJETO: Contratação de Serviço de TV por Assinatura  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA  
c) RAZÃO: Licitação Deserta/Fracassada  
d) FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso III, a, da Lei 14.133/2021  
e) VALOR: R\$ 15.399,60 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

Processo nº 40/103.050/2024

- a) OBJETO: Treinamento de Pessoal  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e LUANA SILVEIRA DE FARIA  
c) RAZÃO: Serviços Técnicos de Natureza Singular  
d) FUNDAMENTO: Art. 74, III, f e § 3º da Lei 14.133/2021  
e) VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)  
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

**1746**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO**

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 730/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP CVL Nº 90670/2024

PROCESSO Nº: CVL-PRO-2024/02068

Data da Assinatura: 21/10/2024

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Registro de Preços para a prestação de serviços de APOIO OPERACIONAL, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, conforme as especificações constantes no Edital e no do Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MENSAL   | VALOR TOTAL MENSAL (10 POSTOS / MÊS)   | VALOR TOTAL ANUAL (10 POSTOS / 12 MESES)  |
|------|--|------------|---|--|---|
| 1    | APOIO OPERACIONAL I<br>Agenciamento de serviço de assistente técnico, interno e externo, ensino médio completo, noções de informática intermediária, segunda a sexta-feira, diário, 44 horas semanais. | 10         | R\$ 4.553,19<br>(quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) | R\$ 45.531,90<br>(quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) | R\$ 546.382,80<br>(quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) |
| 2    | APOIO OPERACIONAL II<br>Agenciamento de técnico de desenvolvimento, interno ou externo, cursando superior, informática avançada, segunda a sexta-feira, diário, 44 horas semanais.                     | 10         | R\$ 5.077,17<br>(cinco mil e setenta e sete reais e dezesseis centavos)               | R\$ 50.771,70<br>(cinquenta mil e setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)      | R\$ 609.260,40<br>(seiscentos e nove mil e duzentos e sessenta reais e quarenta centavos)                 |

**Valor Global da Ata:** R\$ 1.155.643,20 (hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O. Rio.

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.  
IMPRESA DA CIDADE**

**Publicação do Resultado Final da Eleição de Representantes dos Empregados no Conselho de Administração da Imprensa da Cidade**

A Comissão Organizadora da Eleição, nomeada pela **PORTARIA IC "P" Nº 023, de 02** de setembro de 2024, oficializa o resultado final da eleição para **Membro Titular do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade:**

**Empregado/Candidato Eleito:**

Marcus Vinicius Baptista da Costa Ramos - Matrícula: 4585473-8

O candidato foi eleito como representante dos empregados para o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. - Imprensa da Cidade, em conformidade com o **Extrato da Ata de Eleição, publicado no D.O. Rio Nº 148, p. 43, de 16 de outubro de 2024.**

Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 2024.

**Comissão Eleitoral**  
**Kleber Padilha Fernandes**  
**Carlos Venâncio da Silva Ferreira**  
**Paulo Roberto do Nascimento**  
**Sergio Ferreira Silvino**

## SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO  
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo nº 110/2024-SUPPA - Termo de Aquisição por Desapropriação Amigável Total, lavrado em 11/10/2024, fls. 277 a 280, Livro 127, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.

**PARTES:** 1) Município do Rio de Janeiro 2) Enoque Alves da Silva Filho e outra

**OBJETO:** Imóvel situado na R. Geonísio Barroso, nº 160 (Lt. 9, Qd. L, PAL 36.810).

**VALOR:** R\$ 722.900,00 (setecentos e vinte e dois mil e novecentos reais)

**FUNDAMENTO:** Conforme decidido no processo IFR-PRO-2023/01809.

**COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** CCP-PRO-2024/00297 - CCPar

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90802/2024.

**Tipo de Licitação:** Menor preço global;

**Objeto:** prestação de serviços de agenciamento de viagens por demanda devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

**Data:** 07/11/2024 Hora: 10:00h.

**Valor total estimado:** Sigiloso

O Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: [pregoeiro@ccpar.com.br](mailto:pregoeiro@ccpar.com.br) ou nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA  
EDITAL FP/SUBGGC Nº 109, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante no processo 07/000.073/2016 e, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, processo nº 0160744-29.2021.8.19.0001, divulga o resultado da frequência que a candidata, abaixo identificada, apresentou no Curso de Formação Básica do Concurso Público para provimento de cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais/2016**, regulamentado pelo Edital SMA nº 92, de 26 de fevereiro de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e, informa, ainda que, conforme o estabelecido no subitem 5.2 do item 5 do Título XI do Edital regulamentador do certame, o candidato que não obtiver frequência INTEGRAL (100%), será ELIMINADO do concurso:

| CRE | CLASS PARCIAL | INSCR   | NOME                                  | FREQUÊNCIA / SITUAÇÃO |
|-----|---------------|---------|---------------------------------------|-----------------------|
| 4ª  | 487º          | 1593172 | *AMANDA MAYRA DE LIMA MAGALHÃES FELIX | 0% - DESISTENTE       |

**Legenda:**

(\*) Candidata subjudice

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  
FP/REC-RIO /CIP/SAC-5 - SAC ZONA OESTE 5 WEST SHOPPING  
EDITAL**

O Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana faz saber aos contribuintes abaixo relacionados da CONCLUSÃO de seus respectivos processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Estrada do Mendanha, 555, sala 282 - Campo Grande e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo: 04/18/317.211/2024**

Imóvel objeto do pedido RUA SARANDUVA, 02 CEP 23016-310- CAMPO GRANDE- RJ

Endereço para correspondência: Antônio Gonzales Garcia - RUA VINTE UM DE ABRIL, 33 - QUINTINO - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20740-030.

Requerente: ROSEVELT ALVES DA SILVA

Inscrição: 0082873-1

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

MOTIVO: **DESTINATÁRIO AUSENTE.**

Trata-se de pedido de cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa eferentes à guia 00/2016 da inscrição 0082873-1.

Conforme relatório de fls. 26 e planilha de cálculos de fls. 27, o lançamento do IPTU referente à guia 00/2016 da inscrição 0082873-1 foi calculado corretamente levando em consideração a tributação territorial e em conformidade com o disposto nas Leis 691/1984 e 2.687/1998, alteradas pela Lei 6.250/2017.

A despeito do disposto acima, considerando não estarem satisfeitas as condições previstas no art. 16 do Decreto nº 14.327 de 01/11/1995, atual Regulamento do IPTU, e no art. 2º do Decreto nº 14.602 de 29/02/1996, que definem, respectivamente o sujeito passivo da obrigação tributária, relativamente ao IPTU, e quanto ao postulante no processo administrativo tributário, dada a não comprovação, pela parte interessada, a titularidade do lote 02 da quadra A do PAL 23.793 e consequentemente, a legitimidade para o pleito, indefiro de plano a petição apresentada de fls. 25.

Após ciência do requerente e do proprietário do lote 02 da quadra A do PAL 23.793 (despacho de fls. 23) e decorrido o prazo legal para recurso, à FP/SUBEX/SUPTG/CA, arquite-se.

Rio, 13 de junho de 2024

José Henrique da Silva Santos- Fiscal de Rendas

Mat. 12/146.570-7- Assistente II da FP/REC-RIO/CIP/SAC-5

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS  
FP/REC-RIO/CIS/CAT**

A Gerência de Cadastros Mobiliários, Autônomos e Taxas, faz ciente, a contribuinte ALINE NOGUEIRA DE ANDRADE, Inscrição Municipal 537.696-3, do AI 303.164 contido no processo 04/356.040/2024.

O processo 04/356.040/2024, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti 455, Anexo I, sala 314, 2ª sobreloja, (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-5), pelo prazo de 30 (trinta dias) contados da data da publicação do presente edital.

**RECEITA-RIO**

**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL  
EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1605/2023, Série A**, relativa ao Imposto Sobre Serviços inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 04, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17800**, da Nota de Lançamento nº **1605/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1641/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 46, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17831**, da Nota de Lançamento nº **1641/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1642/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 47, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17832**, da Nota de Lançamento nº **1642/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1643/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 48, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17833**, da Nota de Lançamento nº **1643/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **SONIA MARIA DA SILVA CALLADO CPF nº XXX.840.217-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1644/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 49, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17834**, da Nota de Lançamento nº **1644/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1645/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 50, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17835**, da Nota de Lançamento nº **1645/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1646/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 53, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17836**, da Nota de Lançamento nº **1646/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1647/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 54, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17837**, da Nota de Lançamento nº **1647/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1648/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 55, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17838**, da Nota de Lançamento nº **1648/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1649/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 56, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17839**, da Nota de Lançamento nº **1649/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1650/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 57, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17840**, da Nota de Lançamento nº **1650/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1651/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 58, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17841**, da Nota de Lançamento nº **1651/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1652/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 61, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17842**, da Nota de Lançamento nº **1652/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1653/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, CASA 62, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17843**, da Nota de Lançamento nº **1653/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1654/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 64, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para **COBRANÇA JUDICIAL**. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17844**, da Nota de Lançamento nº **1654/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

**RECEITA-RIO**  
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL**  
**EDITAL**

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **ESPOLIO DE ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA CPF nº XXX.661.857-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1656/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA ZENITILDES ALVES MEIRA, 300, FUNDOS CASA 69, VARGEM GRANDE**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20 e art. 34, inciso VII, da Lei nº 691/84 e alterações; Lei nº 5.065/2009, art. 1º, inciso II e alterações; Decretos nº 9282/90, 10514/91 (arts. 66 a 73) e alterações; Resolução SMF nº 2638/10, art. 2º e alterações; Portaria SUBTF nº 218-F/13 e alterações; Instrução Normativa SMF nº 13/11, art. 1º, parágrafo único e alterações.

O processo nº **SMF-PRO-2023/17846**, da Nota de Lançamento nº **1656/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

### SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EXPEDIENTE DE 22/10/2024

"Foi emitida a AMF Nº 2024/00036"  
EIS-PRO-2022/05106 - GAFISA S/A

"Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00038"  
EIS-PRO-2022/01547 - VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

### SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EXPEDIENTE DE 22/10/2024

"O requerente deverá apresentar:

**Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF) - Etapa Translocação** contendo:  
**Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local com base nos Resultados da Etapa de Levantamento;**  
**Inclusão de mapas, imagens de satélite ou foto aérea da área que será realizada a translocação caso não seja em UC;**

**Indicação do local de soltura com justificativa técnica por grupo: área adjacente ao lote (preferencialmente) ou Unidade de Conservação localizada na Cidade do Rio de Janeiro;;**

**Descrição dos procedimentos metodológicos que serão utilizados por grupo taxonômico, incluindo esforço amostral que será empregado;**

**Cronograma de execução;**

**Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados;**

**Equipe com quantitativo adequado referente à área em questão e animais que serão translocados: Mínimo de 3 (três) profissionais com experiência em resgate (sendo pelo menos 1 profissional especialista em Herpetofauna e 1 especialista em entomofauna) e 1 (um) auxiliar.**

**Deverá ser realizado por equipe multidisciplinar.**

**Procedimentos para animais encontrados debilitados ou feridos;**

**Informações e metodologia das propostas de medidas mitigadoras para a Fauna Silvestre, conforme o Relatório de Resultados da Etapa de Levantamento;**

**Referências bibliográficas.**

**ART do coordenador de Fauna Silvestre referente a Etapa de Translocação;**

**Declaração de Aceite de Apiário devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (SEAPA);**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do apiário;**

**Identidade do apicultor caso seja pessoa física.**

**Caso a equipe apresentada e/ou a empresa de consultoria seja diferente da Etapa de Levantamento, deverão ser juntado documentos relativos a mudança/inclusão tais como CTF; ID profissional e currículo.**

**Caso a indicação da área de soltura seja lote adjacente não pertencente ao requerente, deverá ser juntada uma Carta de Aceite do proprietário do lote."**

EIS-PRO-2024/02268.04 - TENSOR EMPREENDIMENTO LTDA

"O requerente deverá apresentar:

1. Identidade Profissional de todos os técnicos envolvidos;

2. Identidade de todos da equipe (auxiliares);

3. Cadastro Técnico Federal (CTF) de todos da equipe;

4. Cadastro Técnico Federal (CTF) da Empresa de Consultoria;

5. Currículo Lattes (ou link do currículo na plataforma lattes) e/ou Acervo Técnico do Conselho Regional do (s) profissional (is) habilitado (s) especialista (s) no grupo;

6. ART do coordenador de Fauna Silvestre referente a Etapa de Levantamento;

7. Carta de Aceite da Instituição Veterinária/CRAS/CETAS apta a receber animais feridos/debilitados assinado via gov.br;

8. Carta de anuência original(is) ou autenticada(s) da(s) instituição(ões) que receberá (ão) o material biológico coletado/capturado (Instituto de Pesquisa; Museus ou Universidades) de todos os grupos (Entomofauna, Ictiofauna, Avifauna, Herpetofauna e Mastofauna) assinado via gov.br;

9. Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF) - Etapa de Levantamento, contendo:

9.1. Descrição breve do tipo de empreendimento a ser implantado;

9.2. Caracterização ambiental da área - descrever os ambientes na área do empreendimento e seu entorno, indicando a existência de áreas alagadas, corredores ecológicos, Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente e áreas remanescentes no lote;

9.3. Localização da área de estudo - apresentar imagens (ou fotos aéreas) e mapas que identifiquem claramente a localização do empreendimento e da (s) área (s) de estudo;

9.4. Coleta de dados mínima: 1 (uma) campanha de 6 (seis) dias de campo devendo ser realizada em um período máximo de 10 (dez) dias;

9.5. As amostragens de campo deverão ser realizadas em horários propícios para o avistamento da fauna (matutino, vespertino, crepuscular e noturno);

9.6. Esforço amostral mínimo de 35 (trinta e cinco) horas de campo por campanha;

9.7. Descrição dos procedimentos metodológicos que serão utilizados por grupo taxonômico, incluindo esforço amostral;

9.8. Cronograma da (s) campanha (s) informando a sazonalidade que será realizado. A campanha deverá ser realizada na estação úmida;

9.9. Descrever os instrumentos que serão utilizados para observação, tais como: Binóculos, câmera trap (informar a quantidade), gravador, play-back; amplificador para aves, etc.;

9.10. Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local com base nos dados secundários;

9.11. Descrição das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas;

9.12. Lista de espécies da fauna descrita para a localidade, baseada em dados secundários, indicando quais constam em listas oficiais de fauna ameaçada;

9.13. Os Grupos contemplados são: Entomofauna (abelhas e borboletas); Ictiofauna; Avifauna; Herpetofauna; Mastofauna (inclusive quirópteros). Deverá ser realizado por equipe multidisciplinar com experiência profissional comprovada no grupo;

9.14. Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados;

9.15. Corpos hídricos com a identificação do tipo de ecossistema (lótico, lêntico ou intermediário) e da feição (nascentes, rios, reservatórios, lagos, lagoas marginais, brejos, áreas inundáveis e coleções de água temporárias);

9.16. Localização dos pontos que serão amostrados no mapa com justificativa da escolha;

9.17. Referências bibliográficas."

EIS-PRO-2023/07956.01 - CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

"1. Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:

Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no03/2021;

Corte esquemático com perfil natural do terreno;

ATC e Volume de movimentação de terra;

2. Inventário Florístico e Caracterização da Vegetação assinado por profissional habilitado;

3. Anexar RIU e localização do lote em planta cadastral;

4. Anexar fotos do local e na imagem de satélite."

EIS-PRO-2024/18717 - CASAFRUTI DAS AMÉRICAS LTDA

"Cumpra-se integralmente as exigências publicadas no Diário Oficial nº 128 de 18 de setembro de 2024, página 55"

EIS-PRO-2024/16096 - WALTER LUIZ DUARTE

"O requerente deverá apresentar a seguinte documentação para dar continuidade à análise do processo:

1) Cópia do documento de identidade do representante legal.

2) CPF e identidade (RG) ou Registro Profissional dos procuradores.

3) Cronograma da obra.

4) Planta com a demarcação da FMP do corpo hídrico existente no local visada pelo órgão competente.

5) Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) assinado pelo PREO, com inclusão da memória de cálculo da movimentação de terra, uma vez que a planta de situação apresentada indica que o lote sofrerá aterro e tal fato não foi informado no PGRCC.

6) Declaração esclarecendo o uso anterior do lote.

7) Planta de situação (assinada) contendo:

a) Levantar os indivíduos da espécie *Leucaena leucocephala* como mancha de vegetação (onde concentradas).

fls. 179."

EIS-PRO-2024/18887 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A

"Atenda integralmente ao exigido."

EIS-PRO-2024/11255 - CODOMÍNIO LIFE RESORT CAMPO GRANDE

EIS-PRO-2024/10808 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BEACH PLUS

EIS-PRO-2023/10108 - CCISA 31 INCORPORADORA LTDA

EIS-PRO-2023/09839 - FIMATEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

EIS-PRO-2023/01928 - ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.

"O PGRCC apresentado não atende a exigência. Ademais, o requerente não apresentou toda a documentação requisitada, logo o requerente deverá apresentar:

1) Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução SMAC 027/2020, com as seguintes correções: Inserir resíduo classe B (corte de vegetação) na etapa de preparo do terreno. Excluir os resíduos de Lixo Comum / Sanitário (234 m<sup>3</sup>) da classe C da tabela, esses não deverão ser incluídos no PGRCC.

"Para a fauna o requente deverá apresentar:

2) Projeto de Enriquecimento Florístico para a Fauna (PEFF) contendo:

Características do relevo;

Método de preparo do solo, adubação, técnicas de plantio, manutenção e manejo da vegetação;

Definição da área a ser reconstituída;

Listagem florística das espécies a serem plantadas contendo 'Tabela de Frutificação' e 'Tabela de Floração'.

Na definição das espécies e do esquema de distribuição deverão ser consideradas as seguintes questões: Escolha de espécies florísticas de modo que beneficie o grupo avifauna;

As espécies florísticas selecionadas deverão ser nativas da Mata Atlântica e se adequar nas condições de clima da região, do solo e da umidade do local de plantio;

As espécies florísticas deverão ser selecionadas de modo que seja possível prover flores e frutos durante todo o ano;

Para as áreas do lote que possui circulação de veículos e pessoas, a escolha das espécies arbóreas deverá basear-se na diminuição da radiação solar direta seguindo o padrão foliar;

O local de plantio deverá incluir sempre que possível toda a área permeável do lote incluindo estacionamentos, vias de circulação interna, área de lazer entre outros;

As espécies deverão abranger sempre que possível vegetação arbustiva, herbácea e arbórea;

Na lista de espécies florísticas deverá ter pelo menos 1 (uma) espécie ameaçada de extinção.

Inclusão de tabela com informações da espécie vegetal com a definição do atrativo para a fauna (abrigo; fruto; néctar, etc);

Plano de acompanhamento e Monitoramento para o PEFF;

3) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo PEFF;

4) Cadastro Técnico Federal Ambiental (CTF) do profissional responsável pelo PEFF;

5) Cadastro Técnico Federal Ambiental (CTF) da Empresa de Consultoria responsável pelo PEFF;

6) Registro Profissional do profissional responsável pelo PEFF."

EIS-PRO-2023/03370.01 - CELTA ENGENHARIA SA

**"O requerente deverá apresentar:**

Novo Relatório Consolidado - Etapa Levantamento corrigido;  
ART do coordenador de Fauna Silvestre referente a Etapa de Levantamento."  
EIS-PRO-2023/14828.01 - HG INCORPORADORA LTDA

1. Anexar a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO No 51503 de 14 de outubro de 2022 e pela Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023.
  2. Anexar Planta de Situação, assinada pelo PRPA, contendo:  
Representação gráfica da vegetação existente no lote e nas testadas com listagem do levantamento arbóreo, conforme Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC no 03/2021;  
Corte esquemático com perfil natural do terreno;  
ATC e Volume de movimentação de terra;
  3. Esclarecer a motivação;
  4. Anexar Licença da SUBCLU para a obra."
- EIS-PRO-2024/19195 - RSP 1025 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

"Compareça para ciência da apensação do processo EIS-PRO-2023/14831-V02 no presente processo EIS-PRO-2023/14834, e para esclarecimentos quanto ao novo requerimento de Autorização para Remoção de Árvores, especificamente sobre as justificativas, não demonstradas em planta, para a remoção de algumas das árvores existente no local para a operação de demolição."  
EIS-PRO-2023/14834 - CCISA136 INCORPORADORA LTDA

**"O requerente deverá juntar:**

4º; 5º e 6º Relatório de Monitoramento da Fauna."  
EIS-PRO-2022/01972 - CCISA67 INCORPORADORA LTDA

**INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo nº: EIS-PRO-2024/11964

Identificação do Instrumento: Contrato de Comodato IRPH nº: 001/2024

Data da assinatura: 15 de outubro de 2024

Partes: Instituto Rio Patrimônio da Humanidade e Smithsonian National Museum of African American History and Culture

Objeto: Empréstimo de itens arqueológicos para compor a exposição itinerante "Internacional in Slavery's Wake: Making Black Freedom in The World"

Prazo: 04 (quatro) anos

Fundamento: Artigos 579 e 585 do Código Civil, disponíveis no Anexo III.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90210/2024  
NOVA DATA DE ABERTURA**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, comunica o adiamento da data da Sessão de abertura da Concorrência Pública Eletrônica RU n.º 90210/2024, cujo objeto são as "Obras na Praça dos Salmos - Conjuntão Padre Miguel - localizado na Praça dos Salmos - Bangu", para o dia 23/10/2024 às 12h., tendo em vista a instabilidade do sistema Comprasgov.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ Nº 90875/2024**

PROCESSO: LUZ-PRO- 2024/02832

Objeto: Prestação de serviços de Seguro de Vida em grupo e acidentes pessoais para os empregados ativos e, conforme art. 475 CLT, aposentados da RIOLUZ, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor estimado: R\$ 95.301,72 (noventa e cinco mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos).

Data e hora da licitação: 12/11/2024 às 11 horas.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Edital e seus anexos podem ser retirados através do site eletrônico <https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou ainda pelo <https://ecomprasrio.rj.gov.br/>.

\*Omitido do D.O Rio nº 152 de 22/10/2024.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 753/2024**

Órgão Gestor: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS  
Objeto: AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR REFINADO E ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.

Processo: AGU-PRO-2024/00561

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/RIO-ÁGUAS nº 90818/2024

Vigência da Ata: 23/10/2024 a 22/10/2025

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Gerência de Licitação e Contrato da Diretoria de Administração e Finanças - Fundação Instituto das Águas - Rio-Águas

Órgãos Participantes: RIO-ÁGUAS.

Empresa Vencedora: CCS VALENTE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- Itens 01 e 02

CNPJ: 09.031.962/0001-82

Endereço: Rua Suez, 160 - Bangu - Rio de Janeiro-RJ - CEP: 21.820-250- Telefone: (21) 3332-1588 / 2404-2766.

E-mail: [licitacao@ccsvalente.com.br](mailto:licitacao@ccsvalente.com.br)

| CÓDIGO          | ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|-----------------|------|--|------------|--------------------|-----------------|
| 89.25.20.001-39 | 01   | Açúcar Refinado, especial, em embalagem plástica original, contendo um quilo.  | 200        | R\$ 4,68           | R\$ 936,00      |
| CÓDIGO          | ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 8940.32.008-32  | 02   | Adoçante dietético líquido, límpido e transparente, com os ingredientes: ciclamato e sacarina. Acondicionado em embalagem original, com no mínimo 100ml. | 100        | R\$ 3,50           | R\$ 350,00      |

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-RIO  
EDITAL Nº 29/2024 DE 21 DE OUTUBRO 2024.**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-RIO.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-RIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-RIO. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-RIO.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas na página da Mobi-Rio <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/> e no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação.

1.4 As vagas previstas neste Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da convocação.

1.5 Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49.286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª, 2ª e dose de reforço conforme cronograma vacinal).

### 2. DAS VAGAS

#### 2.1 Cargos e Requisitos:

| Área de atuação   | Vaga  | Carga Horária Mensal | PcD | Salário      |
|---|---|----------------------|-----|--------------|
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA                                    | 05  | 220h                 | 1   | R\$ 2.588,01 |
| Requisitos de Competência (Contratação / Ação de Pessoal) |   |                      |     |              |
| Formação Acadêmica (Educação)                             | Ensino Médio completo. Desejável: Técnico em informática ou Telecomunicações. |                      |     |              |
| Experiência Profissional                                  | Experiência na função ou similar.   |                      |     |              |
| Curso   | Curso de Informática ou na área de Telecomunicações.                          |                      |     |              |
| Horário   | Disponibilidade total (escala 5x2)<br>Realizar atividade externa.             |                      |     |              |

(\*) Vagas para pessoa com deficiência.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível dos dias 23/10/2024 a 25/10/2024, no endereço eletrônico <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/> e acessar os PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise curricular, definidos no ANEXO II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.

3.2.1 O candidato que deixar de enviar a documentação solicitada no ato da inscrição, será eliminado do certame, não sendo possível apresentar qualquer documento na fase de recurso, conforme o disposto no item 6.4 deste edital;

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrição, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

3.4 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo;

3.5 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a pontuação correspondente conforme ANEXO II, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

3.6 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas deste edital, para apresentarem os documentos descritos abaixo, bem como todos os documentos/cursos exigidos para cada cargo, na forma do item 2.1 deste Edital.

- a) Carteira de Identidade e CPF, sendo exigida nacionalidade brasileira;
- b) 1 Foto 3x4 colorida e recente;
- c) Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição);
- d) Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista);
- e) Currículo, acompanhado da cópia da documentação comprobatória, conforme ANEXO II deste Edital;
- f) PIS;
- g) Certidão de nascimento/casamento;
- h) Certificado de escolaridade;
- i) Certificado do curso

- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) CTPS (Páginas: foto, descrição e último contrato);
- l) CPF dos dependentes;
- m) Comprovante de vacinação da COVID-19 (1ª, 2ª e doses de reforço, conforme cronograma vacinal);
- n) Documentação comprobatória para pessoa com deficiência (laudo médico)
- o) Comprovante de tipo Sanguíneo/Fato Rh.

3.6.1 O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 9.7 deste Edital.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, **na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.**

4.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.4 O candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, assinado por médico da área de sua deficiência, bem como a causa da deficiência;

4.5 O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo será convocado para apresentar laudo médico comprobatório constando o CID e assinado por médico especialista, juntamente com os demais documentos obrigatórios, conforme item 3.6.

4.6 O candidato que necessitar de adaptações para a realização das provas teóricas ou práticas poderá requerer no ato da inscrição, em campo específico, os recursos especiais necessários para cada fase do concurso, juntamente com o laudo médico específico (imagem do documento original) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.7 O candidato deverá comparecer na data de sua convocação, que será publicada em DO.Rio e site da Mobi-Rio, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o cargo pleiteado.

#### 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no ANEXO I do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

#### 6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

##### 6.1 Da Análise Curricular

6.1.1 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos para etapa online (3.1);

6.1.2 Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para análise curricular;

6.1.3 Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos no ANEXO II deste Edital;

6.1.4 A classificação será por ordem de maior pontuação observando o critério definido no ANEXO II deste edital;

6.1.5 O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial do RJ e na página oficial da Mobi-Rio**, conforme cronograma do ANEXO I.

##### 6.2 Dos Critérios de Pontuação

6.2.1 Será considerado classificado o candidato que obter pontuação mínima de 10 pontos na análise curricular, na forma do Anexo II.

##### 6.3 Dos Critérios de Desempate

6.3.1 Em caso de empate na **Classificação Final dos Candidatos** serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação em experiência na função
- II - Maior idade

##### 6.4 Dos Recursos

6.4.1 Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o candidato dar entrada no seu pedido diretamente no setor de Recursos Humanos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS-MOBI-Rio, no endereço **Rua: Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, s/n, Anexo ao Terminal Recreio** ou pelo ambiente de inscrição da página da Mobi-Rio, <https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/>, no prazo estabelecido no cronograma - ANEXO I do Edital;

6.4.2 O recurso deverá ser elaborado por escrito ou impresso e devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

6.4.3 Não serão conhecidos os recursos com finalidade de completar a documentação não apresentada no ato da inscrição, conforme o disposto no item 3.2.1 deste edital;

6.4.4 Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso;

6.4.5 O Resultado obtido após avaliação dos recursos pela MOBI-Rio, será publicado no **Diário Oficial do PCRRJ**, conforme cronograma do ANEXO I deste Edital.

#### 6.5 Da Convocação:

6.5.1 A publicação para convocação de todas as etapas definidas no cronograma (Anexo I), serão realizadas através da publicação no Diário Oficial da PCRJ e no site da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;

6.5.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem os documentos exigidos **no item 3.6** deste Edital, estarão automaticamente eliminados, permitindo à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

6.5.3 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio implicará na sua desclassificação;

6.5.4 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio observado o prazo limite estabelecido no item 7.1 deste Edital;

6.5.5 Além da documentação exigida no item 3.6, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio;

6.5.6 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato que se encontre em posição subsequente.

#### 7. DA VALIDADE:

7.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

#### 8. DA REMUNERAÇÃO:

8.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada na tabela constante do Item 2.1;

8.2 O Salário Base será acrescido de: **Vale Alimentação no valor de R\$ 600,00 e Auxílio transporte.**

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

9.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

9.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução das cópias de documentos apresentados para inscrição no processo;

9.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

9.5 Todas as etapas do processo seletivo estarão a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**;

9.6 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial do RJ**;

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;

9.8 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

9.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;

9.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserido no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

9.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**;

9.11 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;

9.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.  
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| DATA                    | EVENTO   |
|-------------------------|--|
| 22/10/2024              | DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO SITE                          |
| 23/10/2024              | PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL                     |
| 23/10/2024 a 25/10/2024 | REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ONLINE)                         |
| 04/11/2024              | RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO                                 |
| 05/11/2024              | PRAZO PARA RECURSO   |
|                         | Local: nos termos do estabelecido no item 6.4 deste Edital |
|                         | Horário: 08:00 às 16:00                                    |
| 08/11/2024              | RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO                            |
| 11/11/2024              | RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO                              |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro** e na página oficial da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

**ANEXO II**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR   | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PONTOS |
|--|----------------------|--------|
| Carteira de Trabalho com experiência compatível com a função, conforme item 2.1 do edital. | 01 (um) ano completo | 10     |

**OBSERVAÇÕES DO ANEXO II:**

- a) Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual a **12 (doze) meses completos e ininterruptos de efetivo exercício** a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Para todos os cargos deste edital, o candidato que comprovar experiência compatível com a função em Empresa de ônibus terá acréscimo, também, de 05 (cinco) pontos para cada ano completo de efetivo exercício.
- c) O tempo de experiência profissional no emprego pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS FÍSICA ou DIGITAL, declaração do empregador ou contrato de prestação de serviço (em nome do candidato) devendo constar explicitamente o período, com início e término do contrato de trabalho.
- d) A Declaração deverá ser em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada.
- e) Para **CTPS FÍSICA ou DIGITAL em aberto**, o candidato deverá comprovar que ainda possui o vínculo empregatício por meio de anotações na carteira ou declaração do empregador. A falta desta informação implicará na eliminação do candidato.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nome do candidato:  
Nº do Edital do Processo Seletivo Simplificado:  
Cargo:

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

**DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO** (informar claramente a ETAPA do processo seletivo a que se refere o recurso interposto, com argumentos que justifiquem o pedido. Se necessário, favor anexar os documentos e/ou outras fontes de informação).

Local e Data:

Assinatura do Candidato:

O presente Recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência:** PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.918/2024

**Processo:** CTC-PRO-2024/01355

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, INCLUINDO O FRETE, PARA A FROTA DE ÔNIBUS DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

**Critério de julgamento:** Maior percentual de desconto.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **05 de novembro de 2024, às 10h (dez) horas**.

Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024**

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA OS EMPREGADOS DA MOBI-RIO - E.

Processo: CTC-PRO-2024/01191

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90825/2024

Vigência: 23/10/2024 a 22/10/2025

Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio

Órgãos Participantes: MOBI-Rio

**MEGA BOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA  
CNPJ.: 34.257.820/0001-85**

**ITEM 02 - BOTA DE SEGURANÇA - TIPO B.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | TAMANHOS | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|----------|---------------------|---------------|-------------|
| 2  | Calçado de Segurança ocupacional profissional tipo Botina ou Bota, fechamento em elástico, confeccionado em couro, biqueira em polipropileno ou composite, solado em poliuretano bidensidade, resistente ao escorregamento, absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível.<br><br>Cor: Preta.<br><br>Deve possuir CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. | 36       | 95 / PAR            | 40,46         | 151.846,38  |
|  |   | 37       | 143/ PAR            |               |             |
|  |   | 38       | 143/ PAR            |               |             |
|  |   | 39       | 143 / PAR           |               |             |
|  |   | 40       | 570 / PAR           |               |             |
|  |   | 41       | 570 / PAR           |               |             |
|  |   | 42       | 570 / PAR           |               |             |
|  |   | 43       | 570 / PAR           |               |             |
|  |   | 44       | 570 / PAR           |               |             |
|  |   | 45       | 285/ PAR            |               |             |
|  |   | 47       | 47 / PAR            |               |             |
| 49   | 47 / PAR  |          |                     |               |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE BOTAS DE SEGURANÇA TIPO B</b> |   |          | <b>3.753</b>        |               |             |

**ITEM 03 - BOTA DE SEGURANÇA - TIPO B.**

**(cota garantida para ME/EPP)**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | TAMANHOS | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|----------|---------------------|---------------|-------------|
| 3  | Calçado de Segurança ocupacional profissional tipo Botina ou Bota, fechamento em elástico, confeccionado em couro, biqueira em polipropileno ou composite, solado em poliuretano bidensidade, resistente ao escorregamento, absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível.<br><br>Cor: Preta.<br><br>Deve possuir CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. | 36       | 5/ PAR              | 40,46         | 7.970,62    |
|  |   | 37       | 7 / PAR             |               |             |
|  |   | 38       | 7 / PAR             |               |             |
|  |   | 39       | 7 / PAR             |               |             |
|  |   | 40       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 41       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 42       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 43       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 44       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 45       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 47       | 3 / PAR             |               |             |
| 49   | 3 / PAR   |          |                     |               |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE BOTAS DE SEGURANÇA TIPO B</b> |   |          | <b>197</b>          |               |             |

**COTURNOS & CIA. LTDA  
CNPJ.: 17.382.726.0001-39**

**ITEM 05 - BOTINA DE SEGURANÇA - TIPO B. TIPO BOTINA EM COURO NOBUCK E FECHAMENTO COM CADARÇO.**

**(exclusiva para ME/EPP)**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | TAMANHOS | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|----------|---------------------|---------------|-------------|
| 5  | Calçado Ocupacional tipo botina em couro Nobuck e fechamento com cadarço.<br><br>Cor: Preta ou Marrom<br><br>Deve possuir CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. | 35       | 10 / PAR            | 69,80         | 16.752,00   |
|  |   | 36       | 10 / PAR            |               |             |
|  |   | 37       | 10 / PAR            |               |             |
|  |   | 38       | 10 / PAR            |               |             |
|  |   | 39       | 20 / PAR            |               |             |
|  |   | 40       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 41       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 42       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 43       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 44       | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 45       | 15 / PAR            |               |             |
| 46   | 15 / PAR  |          |                     |               |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE BOTINA SEGURANÇA TIPO B</b> |   |          | <b>240</b>          |               |             |

**ITEM 06 - CALÇADO OCUPACIONAL - TIPO SAPATO SOCIAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | TAMANHOS | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|---------------------|---------------|-------------|
| 6    | Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar), com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), Solado resistente ao óleo combustível (FO). | 38       | 47 / PAR            | 54,00         | 146.232,00  |

| Deve possuir CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho.     | 39  | 190 / PAR |                     |               |             |
|--|---|-----------|---------------------|---------------|-------------|
|  | 40  | 475 / PAR |                     |               |             |
|  | 41  | 570 / PAR |                     |               |             |
|  | 42  | 570 / PAR |                     |               |             |
|  | 43  | 475 / PAR |                     |               |             |
|  | 44  | 285 / PAR |                     |               |             |
|  | 45  | 48 / PAR  |                     |               |             |
|  | 47  | 48 / PAR  |                     |               |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO SAPATO SOCIAL</b> |   |           | <b>2708</b>         |               |             |
| <b>ITEM 07 - CALÇADO OCUPACIONAL - TIPO SAPATO SOCIAL.</b>       |   |           |                     |               |             |
| <b>(cota garantida para ME/EPP)</b>                              |   |           |                     |               |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | TAMANHOS  | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO | VALOR TOTAL |
| 7  | Calçado ocupacional tipo sapato social, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurado pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar), com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Solado resistente ao óleo combustível (FO).<br>Deve possuir CA válido expedido pelo Ministério do Trabalho. | 38        | 3 / PAR             | 54,00         | 7.668,00    |
|  |   | 39        | 10 / PAR            |               |             |
|  |   | 40        | 25 / PAR            |               |             |
|  |   | 41        | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 42        | 30 / PAR            |               |             |
|  |   | 43        | 25 / PAR            |               |             |
|  |   | 44        | 15 / PAR            |               |             |
|  |   | 45        | 2 / PAR             |               |             |
|  | 47  | 2 / PAR   |                     |               |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO SAPATO SOCIAL</b> |   |           | <b>142</b>          |               |             |

#### Item 1 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes

Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado, Concentração: 65% Inpm  
Valor estimado: R\$ 4,33  
Quantidade: 2000  
Unidade de fornecimento: Frasco 500 G  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.692.391/0001-00, melhor lance: R\$ 3,03.

#### Item 2 - Desinfetante

Desinfetante Composição: À Base De Dicloro S. Triazinatriona, Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 30%, Forma Física: Tablete  
Valor estimado: R\$ 12,85  
Quantidade: 1000  
Unidade de fornecimento: Mililitro  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.692.391/0001-00, melhor lance: R\$ 11,68, valor negociado: R\$ 11,65.

#### Item 3 - Desodorizador

Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim, Apresentação: Aerosol, Aplicação: Aromatizador Ambiental, Características Adicionais: Não Contenha Cfc  
Valor estimado: R\$ 1,55  
Quantidade: 1000  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: **Fracassado**  
Fracassado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO.

#### Item 4 - Toalha De Papel

Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 23 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Bobina 250 Fl./Resistente A Tração/Sem Fragância/B, Aplicação: Ambiente Hospitalar  
Valor estimado: R\$ 48,27  
Quantidade: 500  
Unidade de fornecimento: Bobina 200 M  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **MJS DUARTE LTDA**, CNPJ 09.582.478/0001-41, melhor lance: R\$ 44,30.

#### Item 5 - Balde

Balde Material: Plástico, Tamanho: Grande, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15 L, Cor: Natural, Características Adicionais: Não Aplicável  
Valor estimado: R\$ 9,90  
Quantidade: 500  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 38.489.025/0001-73, melhor lance: R\$ 9,00.

#### Item 6 - Desentupidor vaso sanitário

Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 50 C  
Valor estimado: R\$ 6,50  
Quantidade: 300  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 11.506.338/0001-36, melhor lance: R\$ 5,53.

#### Item 7 - Vassoura

Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Tipo: Gari  
Valor estimado: R\$ 24,90  
Quantidade: 500  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **PRÓSPERA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 54.639.010/0001-09, melhor lance: R\$ 14,65.

#### Item 8 - Esponja Limpeza

Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio  
Valor estimado: R\$ 2,35  
Quantidade: 600  
Unidade de fornecimento: Pacote 4 UN  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **MJS DUARTE LTDA**, CNPJ 09.582.478/0001-41, melhor lance: R\$ 1,79.

#### Item 9 - Pano limpeza

Pano Limpeza Material: Algodão Cru, Comprimento: 70 CM, Largura: 42 CM, Características Adicionais: Lavado E Alvejado, Tipo: Saco  
Valor estimado: R\$ 3,20  
Quantidade: 2500  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.692.391/0001-00, melhor lance: R\$ 2,71, valor negociado: R\$ 2,70.

| <b>TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIP. E COM. EIRELI</b><br>CNPJ.: 33.518.624/0001-54 |   |          |                     |                        |             |
|--|---|----------|---------------------|------------------------|-------------|
| <b>ITEM 04 - LUVA PARA MOTOCICLISTA.</b>                                     |   |          |                     |                        |             |
| <b>(exclusiva para ME/EPP)</b>   |   |          |                     |                        |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | TAMANHOS | QUANTIDADE/ UNIDADE | VALOR UNIÁRIO POR LUVA | VALOR TOTAL |
| 4  | Luva para motociclista. Luva cano curto, em poliéster e ou couro, função touchscreen, impermeável e fechamento por velcro.<br>Cor: Preta. | P        | 30 / PAR            | 116,12                 | 10.450,80   |
|  |   | M        | 30 / PAR            |                        |             |
|  |   | G        | 30 / PAR            |                        |             |
| <b>TOTAL ESTIMADO DE LUVAS</b>   |   |          | <b>90</b>           |                        |             |

## SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90909/2024 COMPASNET - UASG: 986001

PROCESSO: CSV-PRO-2024/10232

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DA ABERTURA: 06/11/2024 às 09:00h, horário de Brasília.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para **Aquisição de Pedra Calcária Partida (Pedra Portuguesa)**, pertencentes à classe 5610, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.294.500,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: licitacao.seconserva@prefeitura.rio

RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os quantitativos e valores apresentados são apenas uma referência /estimativa do que poderá ser solicitado pela SECONSERVA durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função das demandas e disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Conservação. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIO E PREPARO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90797/2024

Às 10:00 horas do dia 03 de outubro de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 11 DE 12 DE MARÇO DE 2024, "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2024 e PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGSI Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2024, referente ao Processo Nº **CSV-PRO-2024/07609**, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90797/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene**. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item 10 - Sabão barra**

Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Coco Natural, Características Adicionais: Com Perfume  
Valor estimado: R\$ 3,50  
Quantidade: 300  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **MJS DUARTE LTDA**, CNPJ 09.582.478/0001-41, melhor lance: R\$ 2,67.

**Item 11 - Saponáceo**

Saponáceo Composição: Detergente, Aniônico, Corante, Aromatizante E Ele-, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Biodegradável, Aspecto Físico: Pó  
Valor estimado: R\$ 3,70  
Quantidade: 500  
Unidade de fornecimento: Frasco 300 G  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 11.506.338/0001-36, melhor lance: R\$ 3,70. Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, outros incisos.

**Item 12 - Saco Plástico Lixo**

Saco Plástico Lixo Capacidade: 200 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 110 CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12 Micra MICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno  
Valor estimado: R\$ 53,85  
Quantidade: 500  
Unidade de fornecimento: Pacote 10 UN  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **MV3 COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.334.122/0001-01, melhor lance: R\$ 46,00.

**Item 13 - Saco Plástico Lixo**

Saco Plástico Lixo Capacidade: 40 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno  
Valor estimado: R\$ 11,10  
Quantidade: 1000  
Unidade de fornecimento: Embalagem 100 UN  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **MV3 COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 12.334.122/0001-01, melhor lance: R\$ 9,10.

**Item 14 - Saco plástico lixo**

Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno  
Valor estimado: R\$ 8,99  
Quantidade: 1000  
Unidade de fornecimento: Pacote 5 UN  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 38.489.025/0001-73, melhor lance: R\$ 5,00.

**Item 15 - Vassoura**

Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Chapa De Aço, Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira  
Valor estimado: R\$ 11,95  
Quantidade: 800  
Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **A C P DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 20.473.312/0001-20, melhor lance: R\$ 10,50.

**Item 16 - Toalha De Papel**

Toalha De Papel Material: Papel, Tipo Folha: Simples, Comprimento: 200 M, Largura: 20 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas  
Valor estimado: R\$ 21,84  
Quantidade: 1500  
Unidade de fornecimento: Embalagem 1000 FL  
Situação: Aberto para recursos  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 49.709.450/0001-47, melhor lance: R\$ 10,89.

**Item 17 - Papel higiênico**

Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla  
Valor estimado: R\$ 7,12  
Quantidade: 2000  
Unidade de fornecimento: Pacote 4 UN  
Situação: Aguardando adjudicação  
Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.632.\*\*\*-3 - DANIELE FERREIRA REGO para **SHAPER DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 07.692.391/0001-00, melhor lance: R\$ 5,09.

Daniele Ferreira Rego/ Mat: 60/324.980-2 - **Pregoeira**

Cristiane Vidal de Oliveira/ Mat: 60/325.202-0 - **Equipe de Apoio**

Felipe Dias Braga Silva e Souza/ Mat: 60/352.023-6 - **Equipe de Apoio**

Simone Maria de Melo Campos/ Mat: 12/238.576-3 - **Equipe de Apoio**

(\*) **A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE D CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
NOTIFICAÇÃO  
SC/CGCF/GF Nº 60/2024**

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, informa que, em 16/10/2024, houve a remoção de um corpo cadavérico por agente funerário portador de carteira CMC vencida. Diante disso, **NOTIFICA a AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS**, com fundamento no Art. 166 do Decreto RIO nº 39.094, de 12/08/2014, para que regularize a situação, sob pena de aplicação da multa prevista no Art. 2º do Decreto nº 9.532/1990.

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF faz saber que foi lavrado o Auto de Infração referente ao descumprimento do previsto no Art. 176 do Decreto nº 39094 de 12 de agosto de 2014, sendo disponível para retirada nesta Coordenadoria para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente, até o prazo de 30 dias corridos da data da lavratura e devendo ser apresentada na SC/CGCF, localizada na Rua Maia de Lacerda 167 - Estácio, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00minhs as 16h00minhs.

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL                   | LAVRATURA  |
|---------|--------------------------------|------------|
| 777.630 | FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE | 22/10/2024 |

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
PRESIDÊNCIA - PRE  
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90913/2024 DATA: 05/11/2024 ÀS 10:00H.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA LATERAL MOD. FS-161 - STIHL.

**PROCESSO:** CLB-PRO-2024/06488

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** SIGILOSO

Portal: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
PRESIDÊNCIA - PRE  
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**PROCESSO:** CLB-PRO-2024/06707

**REF.:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90883/24

**OBJETO:** Aquisição de Luva para motosserrista.

**ERRATA Nº 01**

**No Edital - Anexo X - Especificação Técnica**

**Incluir subitem:**

**6.2.4 DIMENSÕES**

De acordo com a norma BS EN 420: 2003 + A1:2009

Tamanho: 9.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL SME N.º 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado referente à Premiação por Resultados de Aprendizagem relativa ao ano de 2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME do Município do Rio de Janeiro, em observância ao disposto no Decreto Rio nº 50.863, de 26 de maio de 2022, alterado pelo Decreto Rio nº 55182, de 10 de outubro de 2024, e da Resolução SME nº 394, de 02 de junho de 2023.

A eventual interposição de recursos em face dos resultados divulgados no presente Edital deverá observar as regras estabelecidas por meio da Resolução SME nº 485, de 22 de outubro de 2024.

**Anexo I - Anos Iniciais**

| Designação | Participação 1º ano Prova Rio 2023 >= 80% | Participação 5º ano Saeb 2023 >= 80% | Elegibilidade Coletiva | Resultado 2023 - Alfabetização             |                           | Resultado 2023 - Anos Iniciais |                           | Premiação |
|------------|---|--------------------------------------|------------------------|--|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------|
|            | Participação Geral                        | Participação Geral                   |                        | % alunos alfabetizados no 1º ano - Leitura | % do Crescimento Esperado | IDEB / Indicador de Rendimento | % do Crescimento Esperado |           |
| 101003     | SIM                                       | SIM                                  | SIM                    | 89   | 100%                      | 5,8                            | 38%                       | SIM       |
| 101004     | NÃO                                       | SIM                                  | NÃO                    | 73   | 100%                      | 4,6                            | 0%                        | NÃO       |
| 101005     | NÃO                                       | SIM                                  | NÃO                    | 57   | 0%                        | 5,3                            | 33%                       | NÃO       |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 101006 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,5  | 33%  | SIM |
| 101008 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6,5  | 20%  | SIM |
| 101012 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,9  | 40%  | SIM |
| 101501 | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 4,9  | 25%  | SIM |
| 102002 | SIM | SIM | SIM | 77  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 102006 | NÃO | SIM | NÃO | 85  | 50%  | 6,6  | 100% | NÃO |
| 102501 | NÃO | SIM | NÃO | 92  | 100% | 6    | 71%  | NÃO |
| 102505 | NÃO | SIM | NÃO | 100 | 100% | 5,8  | 0%   | NÃO |
| 103001 | SIM | SIM | SIM | 20  | 0%   | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 103003 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 103004 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 6,3  | 100% | SIM |
| 103005 | SIM | SIM | SIM | 79  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 103501 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 103502 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 5,5  | 90%  | NÃO |
| 107003 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 5,9  | 100% | SIM |
| 107004 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,4  | 89%  | SIM |
| 107005 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 6,2  | 0%   | NÃO |
| 107006 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 6    | 100% | SIM |
| 107007 | SIM | -   | SIM | 96  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 107008 | SIM | -   | SIM | 83  | 0%   | 0,99 | 100% | SIM |
| 107012 | NÃO | SIM | NÃO | 67  | 0%   | 5,2  | 57%  | NÃO |
| 107013 | SIM | SIM | SIM | 59  | 0%   | 5,5  | 56%  | NÃO |
| 107016 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 107501 | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 107502 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,8  | 89%  | SIM |
| 121001 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 5,2  | 0%   | SIM |
| 123001 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 6,8  | 100% | SIM |
| 123002 | SIM | -   | SIM | 88  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 123003 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,7  | 0%   | SIM |
| 204002 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 6,3  | 80%  | SIM |
| 204003 | NÃO | SIM | NÃO | 46  | 0%   | 7,5  | 100% | NÃO |
| 204004 | SIM | SIM | SIM | 77  | 100% | 7    | 100% | SIM |
| 204006 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 7,2  | 100% | SIM |
| 204007 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 204008 | NÃO | SIM | NÃO | 96  | 100% | 5,8  | 0%   | NÃO |
| 204009 | SIM | -   | SIM | 46  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 204010 | NÃO | SIM | NÃO | 83  | 0%   | 6,2  | 78%  | NÃO |
| 204012 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 5,8  | 80%  | SIM |
| 204018 | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 7,3  | 100% | SIM |
| 204019 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 7    | 33%  | SIM |
| 204021 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 7    | 100% | SIM |
| 204501 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 6,4  | 100% | SIM |
| 204502 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 205001 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 6,3  | 100% | SIM |
| 205003 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 205004 | SIM | SIM | SIM | 82  | 100% | 7,2  | 100% | SIM |
| 205006 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 7,1  | 100% | SIM |
| 205007 | SIM | SIM | SIM | 71  | 0%   | 7    | 100% | SIM |
| 205008 | NÃO | SIM | NÃO | 53  | 0%   | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 206001 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 0,97 | 100% | SIM |
| 206003 | NÃO | SIM | NÃO | 80  | 100% | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 206004 | NÃO | SIM | NÃO | 62  | 0%   | 5,6  | 14%  | NÃO |
| 206006 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 6    | 25%  | SIM |
| 206007 | SIM | SIM | SIM | 81  | 67%  | 7,3  | 100% | SIM |
| 206008 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 7,3  | 100% | SIM |
| 206010 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,1  | 100% | SIM |
| 206011 | SIM | SIM | SIM | 62  | 0%   | 6    | 71%  | NÃO |
| 206016 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 6,7  | 57%  | SIM |
| 206017 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 206018 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 6    | 71%  | NÃO |
| 206022 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,5  | 100% | SIM |
| 206023 | SIM | SIM | SIM | 72  | 100% | 5,2  | 0%   | SIM |
| 206024 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,2  | 25%  | SIM |
| 206501 | NÃO | SIM | NÃO | 87  | 100% | 6    | 0%   | NÃO |
| 206502 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 208001 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,5  | 57%  | SIM |
| 208002 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,8  | 80%  | SIM |
| 208005 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 208006 | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 5,9  | 50%  | NÃO |
| 208007 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 6,3  | 40%  | NÃO |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 208008 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 208009 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,8  | 33%  | SIM |
| 208010 | SIM | SIM | SIM | 59  | 60%  | 4,3  | 0%   | NÃO |
| 208011 | SIM | NÃO | NÃO | 32  | 0%   | -    | -    | NÃO |
| 208013 | SIM | -   | SIM | 95  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 208014 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,8  | 38%  | NÃO |
| 208016 | NÃO | SIM | NÃO | 100 | 100% | 6,9  | 0%   | NÃO |
| 208017 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 4,5  | 0%   | SIM |
| 208018 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,2  | 70%  | SIM |
| 208020 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 7,1  | 0%   | SIM |
| 208021 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 208022 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 5,8  | 30%  | SIM |
| 208501 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,5  | 29%  | SIM |
| 208502 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 209001 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 7,3  | 100% | SIM |
| 209004 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 209005 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,1  | 80%  | SIM |
| 209006 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 8,1  | 100% | SIM |
| 209009 | SIM | SIM | SIM | 71  | 0%   | 6    | 71%  | NÃO |
| 209010 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 4,6  | 0%   | SIM |
| 209011 | SIM | SIM | SIM | 75  | 100% | 5,7  | 22%  | SIM |
| 209012 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 7    | 100% | SIM |
| 209014 | NÃO | SIM | NÃO | 59  | 0%   | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 209016 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 6,2  | 100% | SIM |
| 209017 | SIM | SIM | SIM | 77  | 0%   | 6,5  | 43%  | NÃO |
| 209018 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6    | 33%  | SIM |
| 209019 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 6,4  | 0%   | NÃO |
| 209021 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,6  | 100% | SIM |
| 209023 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6    | 75%  | NÃO |
| 209024 | SIM | SIM | SIM | 71  | 0%   | 6    | 63%  | NÃO |
| 209025 | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 4,9  | 0%   | SIM |
| 209501 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 5,1  | 62%  | NÃO |
| 227001 | NÃO | SIM | NÃO | 64  | 0%   | 5,6  | 40%  | NÃO |
| 227002 | SIM | SIM | SIM | 78  | 100% | 4,7  | 0%   | SIM |
| 227006 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,8  | 100% | SIM |
| 227501 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 6,2  | 100% | SIM |
| 312001 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 5,5  | 56%  | SIM |
| 312003 | NÃO | -   | NÃO | 100 | 100% | 0,99 | 100% | NÃO |
| 312005 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,5  | 100% | SIM |
| 312008 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,4  | 43%  | SIM |
| 312010 | SIM | -   | SIM | 99  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 312011 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 312013 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 312015 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,6  | 0%   | SIM |
| 312017 | SIM | SIM | SIM | 80  | 100% | 5,6  | 67%  | SIM |
| 312018 | SIM | SIM | SIM | 77  | 0%   | 6    | 100% | SIM |
| 312019 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,6  | 90%  | SIM |
| 312021 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,8  | 25%  | SIM |
| 312022 | SIM | SIM | SIM | 77  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 312023 | NÃO | SIM | NÃO | 96  | 100% | 5,9  | 100% | NÃO |
| 312024 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 6,2  | 100% | SIM |
| 312025 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6,2  | 0%   | NÃO |
| 312027 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,1  | 50%  | SIM |
| 312029 | SIM | SIM | SIM | 79  | 83%  | 5,9  | 100% | SIM |
| 312032 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 312033 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,8  | 70%  | NÃO |
| 312034 | SIM | SIM | SIM | 71  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 312035 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,7  | 100% | SIM |
| 312037 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 5,5  | 100% | SIM |
| 312041 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 6,5  | 100% | SIM |
| 312044 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,1  | 67%  | SIM |
| 312501 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 5,8  | 83%  | SIM |
| 312503 | SIM | SIM | SIM | 64  | 0%   | 5,7  | 22%  | NÃO |
| 313001 | NÃO | SIM | NÃO | 93  | 0%   | 5,7  | 50%  | NÃO |
| 313003 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,9  | 57%  | NÃO |
| 313005 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 4,8  | 40%  | SIM |
| 313007 | SIM | SIM | SIM | 54  | 0%   | 5,7  | 100% | SIM |
| 313008 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5    | 10%  | SIM |
| 313011 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 5,1  | 0%   | SIM |
| 313012 | NÃO | -   | NÃO | 93  | 0%   | 0,99 | 100% | NÃO |

|        |     |     |     |     |      |     |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|-----|------|-----|
| 313013 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 4,9 | 36%  | SIM |
| 313014 | NÃO | SIM | NÃO | 39  | 0%   | 5,7 | 30%  | NÃO |
| 313018 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,3 | 0%   | SIM |
| 313019 | SIM | -   | SIM | 83  | 0%   | 1   | 100% | SIM |
| 313022 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,9 | 83%  | SIM |
| 313023 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1   | 100% | SIM |
| 313025 | SIM | -   | SIM | 99  | 100% | 1   | 100% | SIM |
| 313026 | SIM | -   | SIM | 88  | 100% | 1   | 100% | SIM |
| 313027 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 7,2 | 100% | SIM |
| 313029 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,9 | 100% | SIM |
| 313031 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 313033 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6,4 | 100% | SIM |
| 313034 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,2 | 67%  | NÃO |
| 313035 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 5,9 | 100% | SIM |
| 313037 | SIM | SIM | SIM | 82  | 0%   | 4,6 | 0%   | NÃO |
| 313038 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 6,2 | 63%  | NÃO |
| 313041 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6,8 | 100% | SIM |
| 313043 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,4 | 100% | SIM |
| 313044 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,3 | 0%   | SIM |
| 313048 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,8 | 100% | SIM |
| 313049 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 6,4 | 100% | NÃO |
| 313051 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 5,6 | 0%   | SIM |
| 313053 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,7 | 100% | SIM |
| 313056 | NÃO | SIM | NÃO | 61  | 0%   | 5   | 55%  | NÃO |
| 313501 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,7 | 100% | SIM |
| 313502 | SIM | SIM | SIM | 82  | 100% | 4,8 | 27%  | SIM |
| 313503 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,8 | 38%  | SIM |
| 328501 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 5,2 | 0%   | NÃO |
| 329001 | NÃO | SIM | NÃO | 60  | 29%  | 5   | 29%  | NÃO |
| 410001 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,6 | 100% | SIM |
| 410002 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 4,9 | 0%   | NÃO |
| 410003 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,7 | 100% | SIM |
| 410004 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 410006 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,9 | 100% | SIM |
| 410007 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,9 | 86%  | SIM |
| 410008 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 1   | 100% | SIM |
| 410010 | SIM | SIM | SIM | 40  | 0%   | 6,5 | 100% | SIM |
| 410011 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 7,2 | 100% | SIM |
| 410013 | SIM | SIM | SIM | 82  | 0%   | 6,2 | 100% | SIM |
| 410015 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4 | 50%  | SIM |
| 410018 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,4 | 100% | SIM |
| 410020 | SIM | SIM | SIM | 84  | 100% | 5,2 | 0%   | SIM |
| 410021 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,8 | 100% | SIM |
| 410023 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,5 | 100% | SIM |
| 410026 | SIM | SIM | SIM | 78  | 100% | 5,2 | 0%   | SIM |
| 410202 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,8 | 100% | SIM |
| 410502 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,1 | 0%   | SIM |
| 411001 | SIM | SIM | SIM | 66  | 0%   | 5,1 | 78%  | NÃO |
| 411004 | SIM | SIM | SIM | 47  | 0%   | 4,8 | 9%   | NÃO |
| 411005 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,9 | 100% | SIM |
| 411006 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 411007 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,4 | 100% | SIM |
| 411011 | SIM | SIM | SIM | 69  | 0%   | 5,7 | 45%  | NÃO |
| 411012 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4 | 100% | SIM |
| 411014 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 7,7 | 100% | SIM |
| 411015 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,5 | 100% | SIM |
| 411017 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 411021 | SIM | SIM | SIM | 84  | 100% | 6,1 | 71%  | SIM |
| 411022 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,2 | 22%  | SIM |
| 411023 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 6,2 | 88%  | SIM |
| 411036 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 5,6 | 0%   | SIM |
| 411049 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,5 | 83%  | SIM |
| 411202 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,6 | 100% | SIM |
| 411502 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 4,5 | 0%   | SIM |
| 430002 | SIM | SIM | SIM | 84  | 100% | 5,9 | 57%  | SIM |
| 430004 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 6,6 | 100% | SIM |
| 430005 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 5,6 | 14%  | SIM |
| 430007 | SIM | SIM | SIM | 75  | 0%   | 5,9 | 30%  | NÃO |
| 430009 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 6   | 71%  | SIM |
| 430010 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,3 | 55%  | NÃO |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 430011 | SIM | -   | SIM | 94  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 430012 | SIM | SIM | SIM | 49  | 0%   | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 430013 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 430014 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,5  | 67%  | SIM |
| 430015 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 430018 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6    | 88%  | SIM |
| 430020 | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 5,2  | 0%   | SIM |
| 430201 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 5    | 0%   | NÃO |
| 430206 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 5,6  | 90%  | SIM |
| 430501 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 4,7  | 0%   | SIM |
| 430502 | SIM | SIM | SIM | 86  | 25%  | 5,4  | 88%  | SIM |
| 430503 | SIM | NÃO | NÃO | 96  | 100% | -    | -    | NÃO |
| 431002 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,2  | 70%  | SIM |
| 431003 | NÃO | SIM | NÃO | 85  | 0%   | 6,7  | 100% | NÃO |
| 431004 | SIM | SIM | SIM | 67  | 0%   | 6,8  | 100% | SIM |
| 431006 | SIM | SIM | SIM | 69  | 0%   | 6    | 100% | SIM |
| 431009 | NÃO | SIM | NÃO | 74  | 100% | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 431010 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 6,1  | 100% | SIM |
| 431011 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 431013 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 6,1  | 100% | SIM |
| 431015 | SIM | -   | SIM | 73  | 0%   | 0,99 | 100% | SIM |
| 431016 | SIM | -   | SIM | 90  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 431017 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,7  | 86%  | SIM |
| 431019 | SIM | SIM | SIM | 76  | 0%   | 5,7  | 29%  | NÃO |
| 431021 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 431022 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 5,6  | 55%  | NÃO |
| 431023 | NÃO | SIM | NÃO | 90  | 0%   | 6,1  | 38%  | NÃO |
| 431024 | NÃO | SIM | NÃO | 74  | 0%   | 5,6  | 44%  | NÃO |
| 431501 | SIM | SIM | SIM | 75  | 0%   | 5,2  | 50%  | NÃO |
| 431502 | SIM | SIM | SIM | 84  | 100% | 6    | 100% | SIM |
| 514001 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 5,5  | 0%   | SIM |
| 514004 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 5,6  | 36%  | NÃO |
| 514005 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,4  | 0%   | SIM |
| 514006 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 7,1  | 80%  | SIM |
| 514007 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 0%   | 6,8  | 100% | NÃO |
| 514009 | SIM | SIM | SIM | 79  | 100% | 6    | 88%  | SIM |
| 514010 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,4  | 0%   | SIM |
| 514011 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,1  | 0%   | SIM |
| 514012 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 7,6  | 100% | SIM |
| 514013 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 7,5  | 100% | SIM |
| 514016 | NÃO | SIM | NÃO | 77  | 100% | 6,5  | 100% | NÃO |
| 514017 | SIM | SIM | SIM | 73  | 100% | 6    | 0%   | SIM |
| 514019 | SIM | SIM | SIM | 68  | 30%  | 5,5  | 20%  | NÃO |
| 514023 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 6,2  | 100% | SIM |
| 514024 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,9  | 86%  | SIM |
| 514026 | NÃO | SIM | NÃO | 86  | 100% | 5,4  | 36%  | NÃO |
| 514027 | SIM | SIM | SIM | 76  | 0%   | 5,3  | 11%  | NÃO |
| 514028 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 514030 | SIM | SIM | SIM | 77  | 0%   | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 514031 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 514033 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,8  | 14%  | NÃO |
| 514035 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6    | 100% | SIM |
| 514501 | NÃO | SIM | NÃO | 83  | 0%   | 5,4  | 64%  | NÃO |
| 515003 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 515005 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6    | 67%  | SIM |
| 515007 | SIM | SIM | SIM | 88  | 0%   | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 515009 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 5,6  | 44%  | SIM |
| 515010 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,2  | 78%  | SIM |
| 515012 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,8  | 100% | SIM |
| 515014 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 515015 | SIM | -   | SIM | 93  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 515017 | SIM | SIM | SIM | 58  | 0%   | 6,7  | 57%  | NÃO |
| 515018 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,3  | 80%  | SIM |
| 515019 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,3  | 0%   | SIM |
| 515021 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 5,9  | 83%  | SIM |
| 515022 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6    | 71%  | NÃO |
| 515023 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 5,6  | 0%   | NÃO |
| 515024 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,5  | 88%  | SIM |
| 515026 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7    | 57%  | SIM |
| 515027 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 515030 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 6,1  | 100% | SIM |
| 515032 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 515033 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,6  | 100% | SIM |
| 515034 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,6  | 100% | SIM |
| 515035 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,7  | 44%  | NÃO |
| 515037 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 5,9  | 0%   | SIM |
| 515038 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 6,6  | 100% | SIM |
| 515039 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,2  | 78%  | SIM |
| 515040 | SIM | SIM | SIM | 74  | 100% | 5,9  | 71%  | SIM |
| 515041 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 515043 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 515044 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,2  | 57%  | SIM |
| 515047 | NÃO | SIM | NÃO | 72  | 0%   | 6    | 71%  | NÃO |
| 515048 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 5,2  | 29%  | SIM |
| 515049 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 515050 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,7  | 100% | SIM |
| 515051 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4  | 90%  | SIM |
| 515053 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 515054 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 5,7  | 60%  | SIM |
| 515056 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,3  | 36%  | SIM |
| 515058 | SIM | SIM | SIM | 67  | 0%   | 5,5  | 58%  | NÃO |
| 515059 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,5  | 90%  | SIM |
| 515060 | SIM | SIM | SIM | 47  | 0%   | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 515061 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 515063 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 515064 | SIM | -   | SIM | 99  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 515501 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,5  | 63%  | SIM |
| 515502 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,2  | 89%  | SIM |
| 515503 | SIM | SIM | SIM | 51  | 0%   | 5,3  | 82%  | SIM |
| 622001 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 7,1  | 100% | SIM |
| 622002 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,3  | 78%  | SIM |
| 622004 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 5,5  | 0%   | SIM |
| 622008 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,9  | 100% | SIM |
| 622011 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 0,98 | 100% | SIM |
| 622012 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,1  | 87%  | SIM |
| 622016 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,9  | 100% | SIM |
| 622017 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,8  | 56%  | SIM |
| 622020 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 5,9  | 90%  | SIM |
| 622021 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 622023 | NÃO | SIM | NÃO | 91  | 100% | 5,7  | 20%  | NÃO |
| 622024 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,3  | 33%  | SIM |
| 622025 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,2  | 33%  | SIM |
| 622026 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,1  | 20%  | SIM |
| 622027 | NÃO | SIM | NÃO | 71  | 0%   | 5,4  | 75%  | NÃO |
| 622201 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 5,7  | 25%  | NÃO |
| 622203 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,6  | 71%  | NÃO |
| 622204 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,7  | 56%  | SIM |
| 625001 | SIM | SIM | SIM | 82  | 25%  | 5,6  | 82%  | SIM |
| 625004 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 5,8  | 100% | SIM |
| 625006 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 625008 | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 625009 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 625011 | SIM | SIM | SIM | 71  | 0%   | 5,9  | 70%  | NÃO |
| 625015 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 6,6  | 100% | SIM |
| 625016 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,1  | 38%  | SIM |
| 625017 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,1  | 62%  | SIM |
| 625020 | SIM | SIM | SIM | 59  | 0%   | 6,1  | 67%  | NÃO |
| 625022 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 625023 | NÃO | SIM | NÃO | 95  | 100% | 5,4  | 40%  | NÃO |
| 625024 | SIM | -   | SIM | 91  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 625025 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 5,7  | 36%  | NÃO |
| 625026 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 625027 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,1  | 18%  | NÃO |
| 625029 | SIM | SIM | SIM | 79  | 67%  | 5    | 0%   | NÃO |
| 625032 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,6  | 60%  | SIM |
| 625033 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 625034 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 5,5  | 100% | SIM |
| 625035 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 5,2  | 0%   | SIM |
| 625042 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 5,4  | 33%  | SIM |
| 625204 | SIM | SIM | SIM | 70  | 0%   | 4,7  | 0%   | NÃO |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 625205 | SIM | SIM | SIM | 68  | 0%   | 4,3  | 33%  | NÃO |
| 625206 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 5,6  | 75%  | SIM |
| 625501 | NÃO | SIM | NÃO | 65  | 0%   | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 625502 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 4,7  | 62%  | SIM |
| 625503 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6,5  | 100% | SIM |
| 716001 | SIM | SIM | SIM | 82  | 100% | 7,1  | 100% | SIM |
| 716002 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 716004 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 5,9  | 100% | SIM |
| 716005 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 7,2  | 100% | SIM |
| 716006 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 6,7  | 83%  | SIM |
| 716008 | SIM | SIM | SIM | 88  | 0%   | 6    | 100% | SIM |
| 716009 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 6,4  | 100% | SIM |
| 716010 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,2  | 88%  | SIM |
| 716013 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,1  | 86%  | SIM |
| 716014 | NÃO | SIM | NÃO | 64  | 0%   | 5    | 0%   | NÃO |
| 716025 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 716028 | SIM | -   | SIM | 87  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 716029 | SIM | SIM | SIM | 75  | 0%   | 7    | 100% | SIM |
| 716032 | SIM | SIM | SIM | 18  | 0%   | 5,6  | 14%  | NÃO |
| 716034 | SIM | SIM | SIM | 63  | 0%   | 6,1  | 100% | SIM |
| 716036 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,1  | 70%  | SIM |
| 716037 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 6,4  | 0%   | NÃO |
| 716038 | NÃO | SIM | NÃO | 88  | 100% | 6,1  | 86%  | NÃO |
| 716039 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 5,9  | 0%   | NÃO |
| 716042 | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 6,9  | 100% | SIM |
| 716043 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,8  | 0%   | SIM |
| 716044 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 6,1  | 0%   | NÃO |
| 716049 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 716051 | SIM | SIM | SIM | 83  | 100% | 6    | 38%  | SIM |
| 716052 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 6,8  | 63%  | NÃO |
| 716053 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,8  | 100% | SIM |
| 716055 | SIM | SIM | SIM | 67  | 0%   | 6,5  | 100% | SIM |
| 716057 | SIM | SIM | SIM | 62  | 0%   | 5,9  | 100% | SIM |
| 716059 | NÃO | NÃO | NÃO | 97  | 100% | -    | -    | NÃO |
| 716060 | SIM | SIM | SIM | 73  | 0%   | 7,1  | 100% | SIM |
| 716061 | SIM | SIM | SIM | 63  | 0%   | 6,1  | 100% | SIM |
| 716062 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 716065 | NÃO | SIM | NÃO | 73  | 0%   | 5,8  | 43%  | NÃO |
| 716066 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6,2  | 100% | SIM |
| 716068 | SIM | SIM | SIM | 64  | 0%   | 6,6  | 100% | SIM |
| 716069 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6,1  | 75%  | SIM |
| 716071 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 716072 | SIM | -   | SIM | 97  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 716073 | SIM | SIM | SIM | 88  | 0%   | 7,6  | 100% | SIM |
| 716075 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,3  | 83%  | SIM |
| 716076 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 716077 | SIM | -   | SIM | 96  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 716078 | SIM | -   | SIM | 89  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 716079 | NÃO | SIM | NÃO | 85  | 100% | 6,1  | 40%  | NÃO |
| 716081 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 716203 | SIM | SIM | SIM | 70  | 0%   | 5,3  | 29%  | NÃO |
| 716204 | SIM | SIM | SIM | 57  | 0%   | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 716205 | SIM | SIM | SIM | 83  | 100% | 5,6  | 40%  | SIM |
| 716207 | SIM | SIM | SIM | 63  | 0%   | 6,7  | 0%   | NÃO |
| 716210 | SIM | SIM | SIM | 82  | 0%   | 6,5  | 100% | SIM |
| 716211 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 716501 | NÃO | -   | NÃO | 79  | 0%   | 0,92 | 100% | NÃO |
| 716502 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 7,5  | 100% | SIM |
| 716503 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 5,3  | 17%  | NÃO |
| 724001 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 724002 | NÃO | SIM | NÃO | 48  | 0%   | 6,4  | 100% | NÃO |
| 724003 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 6,2  | 78%  | NÃO |
| 724005 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 6,8  | 60%  | SIM |
| 724007 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 7    | 100% | SIM |
| 724009 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 7,2  | 100% | SIM |
| 724011 | NÃO | SIM | NÃO | 71  | 0%   | 6,3  | 89%  | NÃO |
| 724014 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,4  | 100% | SIM |
| 724016 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 724017 | SIM | -   | SIM | 95  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 724018 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,2  | 44%  | SIM |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 724019 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,8  | 38%  | NÃO |
| 724020 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 724021 | SIM | -   | SIM | 88  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 724022 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,7  | 100% | SIM |
| 724023 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 7    | 100% | SIM |
| 724024 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,5  | 75%  | SIM |
| 724026 | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 724027 | SIM | -   | SIM | 95  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 724028 | SIM | SIM | SIM | 58  | 0%   | 5,4  | 54%  | NÃO |
| 724501 | SIM | SIM | SIM | 83  | 100% | 6,4  | 25%  | SIM |
| 724502 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 5,4  | 50%  | NÃO |
| 734001 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,7  | 100% | SIM |
| 734002 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 4,8  | 46%  | SIM |
| 734003 | SIM | SIM | SIM | 69  | 0%   | 6,3  | 100% | SIM |
| 734005 | SIM | -   | SIM | 54  | 0%   | 0,83 | 20%  | NÃO |
| 734006 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 6,7  | 100% | SIM |
| 734008 | SIM | SIM | SIM | 76  | 0%   | 5,4  | 100% | SIM |
| 734501 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 734502 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,1  | 0%   | SIM |
| 817008 | SIM | -   | SIM | 94  | 50%  | 1    | 100% | SIM |
| 817010 | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 5,6  | 14%  | SIM |
| 817011 | -   | NÃO | NÃO | -   | -    | -    | -    | NÃO |
| 817012 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 817013 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 5,9  | 57%  | NÃO |
| 817014 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 817015 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 6,2  | 33%  | NÃO |
| 817017 | SIM | -   | SIM | 87  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 817021 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 6,5  | 100% | SIM |
| 817022 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,2  | 89%  | SIM |
| 817023 | SIM | -   | SIM | 73  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 817024 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6    | 38%  | NÃO |
| 817029 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 5,3  | 44%  | SIM |
| 817030 | SIM | SIM | SIM | 54  | 0%   | 6,5  | 89%  | SIM |
| 817031 | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 6,5  | 50%  | NÃO |
| 817032 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 5,4  | 67%  | SIM |
| 817033 | -   | -   | N/A | -   | -    | 0,99 | 100% | SIM |
| 817034 | SIM | SIM | SIM | 65  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 817036 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6    | 33%  | SIM |
| 817037 | SIM | -   | SIM | 85  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 817038 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 5,6  | 30%  | NÃO |
| 817039 | SIM | SIM | SIM | 65  | 0%   | 5,5  | 25%  | NÃO |
| 817040 | SIM | -   | SIM | 98  | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 817044 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 817045 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,1  | 0%   | SIM |
| 817046 | NÃO | SIM | NÃO | 72  | 20%  | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 817047 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6,3  | 0%   | SIM |
| 817049 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 7,1  | 100% | SIM |
| 817050 | SIM | SIM | SIM | 62  | 0%   | 5,3  | 22%  | NÃO |
| 817052 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,9  | 0%   | SIM |
| 817055 | SIM | SIM | SIM | 74  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 817057 | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 5,9  | 50%  | NÃO |
| 817058 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7    | 100% | SIM |
| 817059 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 817060 | SIM | SIM | SIM | 66  | 0%   | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 817061 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,3  | 50%  | SIM |
| 817063 | SIM | SIM | SIM | 88  | 0%   | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 817064 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,2  | 60%  | SIM |
| 817065 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6    | 63%  | SIM |
| 817068 | SIM | -   | SIM | 80  | 0%   | 1    | 100% | SIM |
| 817069 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 817072 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,9  | 71%  | SIM |
| 817077 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6    | 100% | SIM |
| 817078 | SIM | SIM | SIM | 69  | 0%   | 5,5  | 73%  | NÃO |
| 817079 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 5,9  | 50%  | NÃO |
| 817080 | SIM | SIM | SIM | 73  | 86%  | 5,6  | 13%  | SIM |
| 817081 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 5,3  | 20%  | NÃO |
| 817082 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,2  | 57%  | SIM |
| 817127 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,7  | 100% | SIM |
| 817128 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 4,4  | 0%   | SIM |
| 817132 | SIM | -   | SIM | 86  | 0%   | 1    | 100% | SIM |

|        |     |     |     |     |      |      |      |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 817133 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 5,4  | 0%   | SIM |
| 817202 | SIM | SIM | SIM | 63  | 0%   | 5,6  | 22%  | NÃO |
| 817207 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 817501 | SIM | SIM | SIM | 68  | 60%  | 5,3  | 100% | SIM |
| 817502 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 5,2  | 0%   | SIM |
| 817503 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 5,6  | 50%  | SIM |
| 817504 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 817505 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 5    | 0%   | SIM |
| 817506 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 5,9  | 100% | SIM |
| 817507 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 4,8  | 89%  | SIM |
| 817508 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6    | 91%  | SIM |
| 817509 | SIM | SIM | SIM | 69  | 0%   | 5    | 0%   | NÃO |
| 833002 | NÃO | SIM | NÃO | 84  | 0%   | 5,9  | 50%  | NÃO |
| 833004 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6,9  | 100% | SIM |
| 833009 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,6  | 100% | SIM |
| 833012 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,1  | 0%   | SIM |
| 833013 | NÃO | SIM | NÃO | 79  | 33%  | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 833014 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 5,6  | 13%  | SIM |
| 833020 | SIM | SIM | SIM | 58  | 27%  | 6,4  | 91%  | SIM |
| 833021 | NÃO | SIM | NÃO | 71  | 0%   | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 833023 | SIM | SIM | SIM | 68  | 0%   | 6    | 63%  | NÃO |
| 833024 | NÃO | -   | NÃO | 94  | 0%   | 1    | 100% | NÃO |
| 833027 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 5,6  | 20%  | NÃO |
| 833029 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 5,6  | 25%  | SIM |
| 833032 | SIM | SIM | SIM | 66  | 0%   | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 833034 | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 6,3  | 100% | SIM |
| 833035 | SIM | SIM | SIM | 60  | 0%   | 5,7  | 0%   | NÃO |
| 833036 | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 6,7  | 100% | SIM |
| 833037 | NÃO | SIM | NÃO | 97  | 100% | 7,2  | 100% | NÃO |
| 833038 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 833043 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6,4  | 67%  | NÃO |
| 833045 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 833046 | SIM | -   | SIM | 57  | 0%   | 0,99 | 100% | SIM |
| 833048 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 6,5  | 88%  | SIM |
| 833201 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 6    | 100% | SIM |
| 833501 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,2  | 25%  | SIM |
| 833502 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 7,2  | 100% | SIM |
| 833503 | NÃO | SIM | NÃO | 73  | 0%   | 4,9  | 25%  | NÃO |
| 833504 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 5,6  | 40%  | SIM |
| 833505 | SIM | SIM | SIM | 78  | 100% | 7,1  | 100% | SIM |
| 918002 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 5,5  | 45%  | SIM |
| 918003 | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 6,6  | 0%   | SIM |
| 918004 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,3  | 80%  | SIM |
| 918005 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6,8  | 100% | SIM |
| 918006 | SIM | SIM | SIM | 79  | 100% | 6    | 50%  | SIM |
| 918008 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 5,8  | 43%  | SIM |
| 918009 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,1  | 92%  | SIM |
| 918011 | SIM | SIM | SIM | 72  | 0%   | 5,8  | 38%  | NÃO |
| 918012 | SIM | SIM | SIM | 75  | 0%   | 5,6  | 33%  | NÃO |
| 918016 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,6  | 50%  | SIM |
| 918017 | SIM | SIM | SIM | 64  | 0%   | 6    | 90%  | SIM |
| 918021 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,5  | 88%  | SIM |
| 918022 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,5  | 0%   | SIM |
| 918024 | SIM | NÃO | NÃO | 70  | 0%   | -    | -    | NÃO |
| 918025 | SIM | SIM | SIM | 85  | 100% | 6,4  | 0%   | SIM |
| 918026 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 918029 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,3  | 50%  | SIM |
| 918030 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,8  | 0%   | SIM |
| 918031 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,6  | 67%  | SIM |
| 918035 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 5,8  | 33%  | NÃO |
| 918037 | SIM | SIM | SIM | 84  | 100% | 5,9  | 38%  | SIM |
| 918038 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,1  | 29%  | SIM |
| 918039 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,1  | 44%  | SIM |
| 918040 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 6,3  | 67%  | NÃO |
| 918041 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6    | 100% | SIM |
| 918043 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,6  | 58%  | SIM |
| 918044 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 6,5  | 100% | SIM |
| 918046 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,7  | 100% | SIM |
| 918047 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,7  | 22%  | SIM |
| 918049 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 6,1  | 67%  | NÃO |

|         |     |     |     |     |      |     |      |     |
|---------|-----|-----|-----|-----|------|-----|------|-----|
| 918051  | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 7,2 | 100% | SIM |
| 918052  | SIM | SIM | SIM | 73  | 100% | 5,3 | 70%  | SIM |
| 918053  | SIM | SIM | SIM | 87  | 0%   | 6,4 | 50%  | NÃO |
| 918055  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,5 | 56%  | SIM |
| 918056  | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 5,7 | 70%  | SIM |
| 918057  | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 6,2 | 100% | SIM |
| 918058  | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 6   | 83%  | SIM |
| 918059  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,8 | 100% | SIM |
| 918060  | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 6,5 | 100% | SIM |
| 918062  | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 5,7 | 50%  | SIM |
| 918064  | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 7,2 | 100% | SIM |
| 918065  | SIM | SIM | SIM | 67  | 0%   | 6,2 | 60%  | NÃO |
| 918068  | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,7 | 100% | SIM |
| 918072  | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,4 | 90%  | SIM |
| 918073  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,3 | 100% | SIM |
| 918079  | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6   | 0%   | SIM |
| 918080  | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,4 | 88%  | SIM |
| 918085  | SIM | NÃO | NÃO | 82  | 100% | -   | -    | NÃO |
| 918086  | SIM | SIM | SIM | 86  | 100% | 4,9 | 0%   | SIM |
| 918087  | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,8 | 33%  | NÃO |
| 918088  | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 5,4 | 70%  | SIM |
| 918095  | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,4 | 100% | SIM |
| 918096  | NÃO | SIM | NÃO | 70  | 0%   | 5,1 | 87%  | NÃO |
| 918099  | SIM | SIM | SIM | 92  | 0%   | 6,5 | 38%  | NÃO |
| 918100  | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 6,2 | 75%  | NÃO |
| 918101  | SIM | SIM | SIM | 73  | 100% | 5,8 | 70%  | SIM |
| 918102  | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 6,2 | 57%  | SIM |
| 918201  | NÃO | SIM | NÃO | 84  | 100% | 5,5 | 100% | NÃO |
| 918203  | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 6,3 | 100% | SIM |
| 918205  | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,2 | 78%  | NÃO |
| 918501  | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 7   | 100% | SIM |
| 918502  | SIM | SIM | SIM | 93  | 0%   | 5,4 | 33%  | NÃO |
| 918503  | NÃO | SIM | NÃO | 82  | 0%   | 6,1 | 78%  | NÃO |
| 918504  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,6 | 100% | SIM |
| 918505  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 918506  | SIM | SIM | SIM | 65  | 0%   | 6,1 | 40%  | NÃO |
| 918507  | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,7 | 0%   | NÃO |
| 918508  | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6   | 100% | SIM |
| 918509  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 7,2 | 100% | SIM |
| 918510  | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,2 | 100% | SIM |
| 918511  | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,5 | 100% | SIM |
| 1019001 | SIM | SIM | SIM | 83  | 0%   | 5,6 | 100% | SIM |
| 1019002 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,6 | 33%  | SIM |
| 1019003 | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 5,7 | 0%   | SIM |
| 1019004 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6   | 44%  | NÃO |
| 1019006 | SIM | SIM | SIM | 79  | 0%   | 6,2 | 100% | SIM |
| 1019009 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 7,1 | 100% | SIM |
| 1019010 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,3 | 25%  | SIM |
| 1019011 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,3 | 100% | SIM |
| 1019012 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6,2 | 100% | SIM |
| 1019017 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,5 | 80%  | SIM |
| 1019018 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 8   | 100% | SIM |
| 1019020 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,4 | 100% | SIM |
| 1019022 | SIM | SIM | SIM | 81  | 100% | 5,6 | 67%  | SIM |
| 1019023 | SIM | SIM | SIM | 76  | 0%   | 5,8 | 33%  | NÃO |
| 1019024 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 5,3 | 56%  | SIM |
| 1019025 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 5,8 | 38%  | SIM |
| 1019026 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6   | 100% | SIM |
| 1019027 | SIM | SIM | SIM | 74  | 0%   | 5,4 | 50%  | NÃO |
| 1019030 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 5,9 | 88%  | SIM |
| 1019032 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6,1 | 67%  | SIM |
| 1019033 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 7   | 100% | SIM |
| 1019034 | SIM | SIM | SIM | 95  | 100% | 7,5 | 100% | SIM |
| 1019038 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 6,7 | 43%  | NÃO |
| 1019039 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,7 | 100% | SIM |
| 1019041 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,6 | 60%  | SIM |
| 1019042 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 6,8 | 100% | SIM |
| 1019043 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 7,3 | 100% | SIM |
| 1019044 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 5,4 | 36%  | NÃO |
| 1019045 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,7 | 25%  | SIM |

|         |     |     |     |     |      |      |      |     |
|---------|-----|-----|-----|-----|------|------|------|-----|
| 1019046 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,3  | 89%  | SIM |
| 1019048 | NÃO | SIM | NÃO | 87  | 100% | 5,3  | 33%  | NÃO |
| 1019049 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6    | 88%  | SIM |
| 1019050 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 8,5  | 100% | SIM |
| 1019051 | SIM | SIM | SIM | 87  | 100% | 6,4  | 100% | SIM |
| 1019056 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 1019057 | SIM | SIM | SIM | 80  | 0%   | 6,2  | 14%  | NÃO |
| 1019059 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 5,6  | 10%  | SIM |
| 1019064 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,6  | 14%  | SIM |
| 1019065 | NÃO | SIM | NÃO | 89  | 100% | 5,7  | 20%  | NÃO |
| 1019072 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 5,6  | 55%  | SIM |
| 1019073 | SIM | SIM | SIM | 85  | 0%   | 6,2  | 90%  | SIM |
| 1019074 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 1019078 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 5,9  | 80%  | SIM |
| 1019081 | NÃO | SIM | NÃO | 95  | 100% | 5,3  | 56%  | NÃO |
| 1019082 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,9  | 90%  | SIM |
| 1019084 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 5,5  | 50%  | SIM |
| 1019092 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 5,5  | 27%  | SIM |
| 1019202 | SIM | -   | SIM | 93  | 100% | 0,99 | 100% | SIM |
| 1019205 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,9  | 100% | SIM |
| 1019206 | SIM | SIM | SIM | 78  | 0%   | 5    | 43%  | NÃO |
| 1019207 | SIM | SIM | SIM | 64  | 75%  | 5,6  | 89%  | SIM |
| 1019209 | SIM | SIM | SIM | 90  | 0%   | 6    | 78%  | NÃO |
| 1019210 | SIM | SIM | SIM | 93  | 100% | 6    | 100% | SIM |
| 1019211 | SIM | SIM | SIM | 99  | 100% | 6,2  | 83%  | SIM |
| 1019501 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 5,8  | 80%  | SIM |
| 1019502 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 5,1  | 20%  | SIM |
| 1019503 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,1  | 100% | SIM |
| 1026001 | SIM | SIM | SIM | 57  | 0%   | 5,3  | 40%  | NÃO |
| 1026003 | SIM | SIM | SIM | 60  | 0%   | 5,9  | 100% | SIM |
| 1026004 | SIM | SIM | SIM | 89  | 0%   | 6,1  | 50%  | NÃO |
| 1026006 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,2  | 100% | SIM |
| 1026007 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,6  | 11%  | NÃO |
| 1026009 | SIM | SIM | SIM | 92  | 100% | 5,4  | 13%  | SIM |
| 1026010 | SIM | SIM | SIM | 97  | 100% | 6,1  | 44%  | SIM |
| 1026011 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 7,3  | 100% | SIM |
| 1026013 | SIM | SIM | SIM | 68  | 0%   | 6,2  | 70%  | NÃO |
| 1026014 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,5  | 88%  | SIM |
| 1026015 | SIM | SIM | SIM | 84  | 0%   | 6,5  | 86%  | SIM |
| 1026017 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,2  | 70%  | SIM |
| 1026018 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 6,6  | 100% | SIM |
| 1026019 | SIM | SIM | SIM | 88  | 100% | 6,6  | 100% | SIM |
| 1026020 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 1026025 | SIM | SIM | SIM | 91  | 100% | 6,3  | 38%  | SIM |
| 1026201 | SIM | SIM | SIM | 78  | 100% | 5    | 40%  | SIM |
| 1026202 | SIM | SIM | SIM | 94  | 100% | 5,5  | 64%  | SIM |
| 1120001 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6    | 100% | SIM |
| 1120002 | SIM | SIM | SIM | 75  | 0%   | 6,4  | 63%  | NÃO |
| 1120003 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,8  | 100% | SIM |
| 1120004 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 6,1  | 100% | SIM |
| 1120006 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 6,8  | 100% | SIM |
| 1120007 | SIM | SIM | SIM | 90  | 100% | 5,3  | 0%   | SIM |
| 1120008 | NÃO | SIM | NÃO | 67  | 0%   | 5,9  | 44%  | NÃO |
| 1120009 | SIM | SIM | SIM | 98  | 100% | 7,1  | 100% | SIM |
| 1120010 | SIM | SIM | SIM | 100 | 100% | 6,9  | 63%  | SIM |
| 1120013 | SIM | SIM | SIM | 68  | 0%   | 6,2  | 0%   | NÃO |
| 1120014 | SIM | SIM | SIM | 66  | 0%   | 5,4  | 20%  | NÃO |
| 1120015 | SIM | SIM | SIM | 76  | 0%   | 6,1  | 67%  | NÃO |
| 1120016 | SIM | SIM | SIM | 96  | 100% | 6,1  | 75%  | SIM |
| 1120017 | NÃO | SIM | NÃO | 74  | 100% | 6    | 100% | NÃO |
| 1120018 | SIM | -   | SIM | 100 | 100% | 1    | 100% | SIM |
| 1120019 | SIM | SIM | SIM | 86  | 0%   | 6,7  | 100% | SIM |
| 1120022 | SIM | SIM | SIM | 68  | 0%   | 6,3  | 100% | SIM |
| 1120024 | SIM | SIM | SIM | 85  | 63%  | 6,4  | 100% | SIM |
| 1120025 | SIM | SIM | SIM | 89  | 100% | 5,9  | 44%  | SIM |
| 1120028 | SIM | SIM | SIM | 94  | 0%   | 6,4  | 67%  | NÃO |
| 1120030 | SIM | SIM | SIM | 82  | 0%   | 6,4  | 43%  | NÃO |
| 1120031 | -   | SIM | SIM | -   | -    | 5,7  | 0%   | NÃO |
| 1120201 | SIM | SIM | SIM | 91  | 0%   | 5,8  | 0%   | NÃO |
| 1120502 | SIM | SIM | SIM | 69  | 100% | 4,5  | 0%   | SIM |
| 1120503 | SIM | SIM | SIM | 81  | 0%   | 5,7  | 56%  | NÃO |

Anexo II - Anos Finais

| Designação | Participação 9º ano<br>>= 80%<br>Saeb 2023 | Elegibilidade Coletiva | IDEB / Indicador de Rendimento | % do Crescimento Esperado | Premiação |
|------------|--|------------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------|
| 101001     | SIM  | SIM                    | 4,5                            | 0%                        | NÃO       |
| 101004     | SIM  | SIM                    | 3,6                            | 0%                        | NÃO       |
| 101005     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 101007     | SIM  | SIM                    | 5,2                            | 83%                       | SIM       |
| 101009     | SIM  | SIM                    | 5,4                            | 80%                       | SIM       |
| 101011     | SIM  | SIM                    | 6,2                            | 100%                      | SIM       |
| 101501     | -  | N/A                    | 0,93                           | 0%                        | NÃO       |
| 102001     | SIM  | SIM                    | 5,6                            | 83%                       | SIM       |
| 102004     | SIM  | SIM                    | 5                              | 0%                        | NÃO       |
| 102005     | SIM  | SIM                    | 5,2                            | 20%                       | NÃO       |
| 102006     | -  | N/A                    | 0,97                           | 100%                      | SIM       |
| 102007     | SIM  | SIM                    | 5,8                            | 100%                      | SIM       |
| 103001     | NÃO  | NÃO                    | -                              | -                         | NÃO       |
| 103003     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 103004     | SIM  | SIM                    | 5,7                            | 100%                      | SIM       |
| 103006     | SIM  | SIM                    | 4,5                            | 0%                        | NÃO       |
| 107001     | SIM  | SIM                    | 5,3                            | 0%                        | NÃO       |
| 107002     | SIM  | SIM                    | 5,3                            | 25%                       | NÃO       |
| 107003     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 107005     | -  | N/A                    | 0,98                           | 50%                       | NÃO       |
| 107009     | SIM  | SIM                    | 4,7                            | 100%                      | SIM       |
| 107011     | SIM  | SIM                    | 5,1                            | 0%                        | NÃO       |
| 107012     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 107013     | -  | N/A                    | 0,95                           | 75%                       | SIM       |
| 107017     | SIM  | SIM                    | 4,5                            | 0%                        | NÃO       |
| 107502     | -  | N/A                    | 0,96                           | 0%                        | NÃO       |
| 121001     | SIM  | SIM                    | 5,7                            | 100%                      | SIM       |
| 123002     | SIM  | SIM                    | 5,7                            | 100%                      | SIM       |
| 123004     | SIM  | SIM                    | 5,9                            | 0%                        | NÃO       |
| 204001     | SIM  | SIM                    | 6                              | 100%                      | SIM       |
| 204005     | SIM  | SIM                    | 5,7                            | 0%                        | NÃO       |
| 204011     | SIM  | SIM                    | 5,4                            | 60%                       | SIM       |
| 204014     | SIM  | SIM                    | 6                              | 100%                      | SIM       |
| 204015     | SIM  | SIM                    | 5,4                            | 60%                       | SIM       |
| 204017     | SIM  | SIM                    | 4,9                            | 25%                       | NÃO       |
| 204018     | SIM  | SIM                    | 6,1                            | 0%                        | NÃO       |
| 204019     | SIM  | SIM                    | 6,1                            | 100%                      | SIM       |
| 204501     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 205001     | SIM  | SIM                    | 5,6                            | 100%                      | SIM       |
| 205004     | SIM  | SIM                    | 5,8                            | 0%                        | NÃO       |
| 205007     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 205008     | SIM  | SIM                    | 4,8                            | 0%                        | NÃO       |
| 205009     | SIM  | SIM                    | 5,1                            | 0%                        | NÃO       |
| 206002     | SIM  | SIM                    | 4,7                            | 40%                       | NÃO       |
| 206003     | SIM  | SIM                    | 4,9                            | 0%                        | NÃO       |
| 206004     | SIM  | SIM                    | 5,3                            | 40%                       | NÃO       |
| 206005     | SIM  | SIM                    | 5                              | 0%                        | NÃO       |
| 206012     | SIM  | SIM                    | 5,2                            | 20%                       | NÃO       |
| 206015     | SIM  | SIM                    | 5,6                            | 100%                      | SIM       |
| 206019     | SIM  | SIM                    | 5,5                            | 80%                       | SIM       |
| 206020     | SIM  | SIM                    | 3,6                            | 0%                        | NÃO       |
| 206021     | SIM  | SIM                    | 5,5                            | 80%                       | SIM       |
| 206501     | -  | N/A                    | 0,98                           | 0%                        | NÃO       |
| 206502     | -  | N/A                    | 0,98                           | 100%                      | SIM       |
| 208002     | SIM  | SIM                    | 4,9                            | 0%                        | NÃO       |
| 208003     | SIM  | SIM                    | 4,6                            | 0%                        | NÃO       |
| 208004     | SIM  | SIM                    | 5,5                            | 0%                        | NÃO       |
| 208006     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 208007     | SIM  | SIM                    | 5,8                            | 60%                       | SIM       |
| 208009     | SIM  | SIM                    | 5,2                            | 0%                        | NÃO       |
| 208010     | SIM  | SIM                    | 3,4                            | 0%                        | NÃO       |
| 208012     | SIM  | SIM                    | 5,9                            | 100%                      | SIM       |
| 208017     | SIM  | SIM                    | 3,9                            | 0%                        | NÃO       |
| 208023     | SIM  | SIM                    | 5                              | 0%                        | NÃO       |
| 208501     | -  | N/A                    | 1                              | 100%                      | SIM       |
| 209007     | SIM  | SIM                    | 5,1                            | 100%                      | SIM       |
| 209008     | SIM  | SIM                    | 5,6                            | 0%                        | NÃO       |

|        |     |     |      |      |     |
|--------|-----|-----|------|------|-----|
| 209009 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 209010 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 209013 | SIM | SIM | 5,7  | 25%  | NÃO |
| 209014 | SIM | SIM | 4,2  | 0%   | NÃO |
| 209016 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 209020 | SIM | SIM | 5,6  | 0%   | NÃO |
| 209021 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 209023 | SIM | SIM | 5,1  | 33%  | NÃO |
| 209025 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 209026 | SIM | SIM | 5,2  | 100% | SIM |
| 209501 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 227005 | SIM | SIM | 6,1  | 100% | SIM |
| 227501 | -   | N/A | 0,93 | 0%   | NÃO |
| 312002 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 312004 | SIM | SIM | 5,2  | 17%  | NÃO |
| 312006 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 312009 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 312011 | SIM | SIM | 4,2  | 0%   | NÃO |
| 312012 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 312014 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 312016 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 312017 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 312018 | -   | N/A | 0,97 | 0%   | NÃO |
| 312020 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 312021 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 312022 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 312023 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 312030 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 312031 | SIM | SIM | 5,1  | 33%  | NÃO |
| 312033 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 312037 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 312041 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 312043 | SIM | SIM | 5,5  | 67%  | SIM |
| 312501 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 312503 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 313002 | SIM | SIM | 5,3  | 100% | SIM |
| 313006 | SIM | SIM | 4,8  | 50%  | NÃO |
| 313011 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 313013 | SIM | SIM | 4,4  | 100% | SIM |
| 313014 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 313015 | SIM | SIM | 6    | 43%  | NÃO |
| 313016 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 313020 | SIM | SIM | 5,4  | 20%  | NÃO |
| 313021 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 313022 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 313024 | SIM | SIM | 5,6  | 80%  | SIM |
| 313029 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 313030 | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 313032 | SIM | SIM | 5,5  | 40%  | NÃO |
| 313033 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 313034 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 313036 | SIM | SIM | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 313040 | SIM | SIM | 5,2  | 22%  | NÃO |
| 313042 | SIM | SIM | 5,9  | 100% | SIM |
| 313044 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 313046 | SIM | SIM | 6    | 100% | SIM |
| 313052 | SIM | SIM | 5    | 60%  | SIM |
| 313054 | SIM | SIM | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 313502 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 329001 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410003 | SIM | SIM | 5,3  | 40%  | NÃO |
| 410005 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 410006 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410007 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410009 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 410010 | SIM | SIM | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 410011 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410012 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 410013 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410015 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |

|        |     |     |      |      |     |
|--------|-----|-----|------|------|-----|
| 410016 | SIM | SIM | 5,7  | 40%  | NÃO |
| 410018 | SIM | SIM | 5,5  | 100% | SIM |
| 410020 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 410021 | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 410022 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 410023 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 410025 | SIM | SIM | 5,6  | 71%  | SIM |
| 410501 | SIM | SIM | 4,2  | 0%   | NÃO |
| 410502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411001 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411002 | SIM | SIM | 4,2  | 0%   | NÃO |
| 411004 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 411005 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 411006 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411008 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 411009 | SIM | SIM | 5,3  | 80%  | SIM |
| 411010 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 411012 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411013 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 411017 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411018 | SIM | SIM | 5,4  | 100% | SIM |
| 411020 | SIM | SIM | 5,7  | 71%  | SIM |
| 411021 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411028 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 411202 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 411502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 430001 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 430003 | SIM | SIM | 5,3  | 40%  | NÃO |
| 430005 | -   | N/A | 0,98 | 0%   | NÃO |
| 430007 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 430010 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 430013 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 430014 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 430016 | SIM | SIM | 4,6  | 25%  | NÃO |
| 430019 | SIM | SIM | 5,4  | 60%  | SIM |
| 430204 | SIM | SIM | 4,7  | 57%  | NÃO |
| 430206 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 430501 | -   | N/A | 0,96 | 100% | SIM |
| 430502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 430503 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 431001 | SIM | SIM | 6,6  | 33%  | NÃO |
| 431003 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 431006 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 431007 | SIM | SIM | 5,9  | 29%  | NÃO |
| 431008 | SIM | SIM | 5,5  | 100% | SIM |
| 431009 | SIM | SIM | 5    | 40%  | NÃO |
| 431010 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 431011 | -   | N/A | 0,95 | 0%   | NÃO |
| 431013 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 431014 | SIM | SIM | 4,8  | 75%  | SIM |
| 431017 | SIM | SIM | 5    | 75%  | SIM |
| 431018 | SIM | SIM | 4,7  | 67%  | SIM |
| 431019 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 431021 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 431026 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 431027 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 431502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514001 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514002 | SIM | SIM | 5,2  | 43%  | NÃO |
| 514003 | SIM | SIM | 5,3  | 40%  | NÃO |
| 514008 | SIM | SIM | 5,8  | 100% | SIM |
| 514010 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514011 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514013 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514015 | SIM | SIM | 5    | 100% | SIM |
| 514018 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 514019 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 514020 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 514021 | SIM | SIM | 6    | 100% | SIM |
| 514022 | SIM | SIM | 5,9  | 0%   | NÃO |

|        |     |     |      |      |     |
|--------|-----|-----|------|------|-----|
| 514023 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 514025 | SIM | SIM | 4,6  | 33%  | NÃO |
| 514028 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 514029 | SIM | SIM | 5,4  | 33%  | NÃO |
| 514030 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 514032 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 514035 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515001 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 515002 | SIM | SIM | 5,7  | 83%  | SIM |
| 515003 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515004 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 515011 | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 515013 | SIM | SIM | 5,4  | 60%  | SIM |
| 515016 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 515020 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 515021 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 515022 | SIM | SIM | 5,1  | 60%  | SIM |
| 515023 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 515025 | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 515026 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515028 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 515029 | SIM | SIM | 5,2  | 100% | SIM |
| 515030 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 515037 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515038 | SIM | SIM | 5,5  | 100% | SIM |
| 515039 | SIM | SIM | 5,4  | 60%  | SIM |
| 515040 | SIM | SIM | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 515041 | SIM | SIM | 5,8  | 80%  | SIM |
| 515044 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515045 | SIM | SIM | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 515048 | SIM | SIM | 5,1  | 100% | SIM |
| 515050 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515052 | SIM | SIM | 5,3  | 33%  | NÃO |
| 515053 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 515054 | SIM | SIM | 5,3  | 67%  | SIM |
| 515055 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 515057 | SIM | SIM | 5,4  | 40%  | NÃO |
| 515060 | SIM | SIM | 5,2  | 100% | SIM |
| 515062 | SIM | SIM | 4,8  | 100% | SIM |
| 622004 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 622005 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 622006 | SIM | SIM | 5,1  | 25%  | NÃO |
| 622007 | SIM | SIM | 5,8  | 100% | SIM |
| 622009 | SIM | SIM | 5,8  | 0%   | NÃO |
| 622014 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 622018 | SIM | SIM | 6,1  | 100% | SIM |
| 622019 | SIM | SIM | 5,4  | 50%  | NÃO |
| 622021 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 622022 | SIM | SIM | 5,1  | 100% | SIM |
| 622024 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 622201 | -   | N/A | 0,96 | 0%   | NÃO |
| 622203 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 622204 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625001 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625003 | SIM | SIM | 5,3  | 100% | SIM |
| 625004 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 625005 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 625006 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625013 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 625014 | SIM | SIM | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 625018 | SIM | SIM | 4,7  | 100% | SIM |
| 625019 | SIM | SIM | 4,3  | 0%   | NÃO |
| 625020 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625027 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 625028 | SIM | SIM | 5,3  | 100% | SIM |
| 625029 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625030 | SIM | SIM | 5    | 50%  | NÃO |
| 625031 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 625033 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 625034 | -   | N/A | 0,95 | 0%   | NÃO |

|        |     |     |      |      |     |
|--------|-----|-----|------|------|-----|
| 625035 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625041 | SIM | SIM | 4,5  | 67%  | SIM |
| 625205 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 625503 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716001 | SIM | SIM | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 716003 | SIM | SIM | 5,1  | 13%  | NÃO |
| 716004 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716005 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716006 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716007 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 716010 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716011 | SIM | SIM | 5,4  | 33%  | NÃO |
| 716012 | SIM | SIM | 5,5  | 80%  | SIM |
| 716025 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716026 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 716027 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 716030 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 716031 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 716032 | SIM | SIM | 5    | 100% | SIM |
| 716033 | SIM | SIM | 5,4  | 75%  | SIM |
| 716034 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716035 | SIM | SIM | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 716036 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716038 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716039 | -   | N/A | 0,98 | 0%   | NÃO |
| 716040 | SIM | SIM | 5,6  | 60%  | SIM |
| 716041 | SIM | SIM | 3,9  | 0%   | NÃO |
| 716043 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716044 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716045 | SIM | SIM | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 716046 | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 716047 | SIM | SIM | 5,7  | 0%   | NÃO |
| 716048 | SIM | SIM | 5,3  | 67%  | SIM |
| 716049 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 716052 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716054 | SIM | SIM | 5,7  | 33%  | NÃO |
| 716056 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 716057 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716061 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716062 | -   | N/A | 0,91 | 0%   | NÃO |
| 716063 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 716065 | -   | N/A | 0,89 | 0%   | NÃO |
| 716066 | -   | N/A | 0,96 | 0%   | NÃO |
| 716067 | SIM | SIM | 5,7  | 14%  | NÃO |
| 716073 | SIM | SIM | 6,6  | 0%   | NÃO |
| 716076 | -   | N/A | 0,98 | 100% | SIM |
| 716079 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716080 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 716081 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716203 | -   | N/A | 0,97 | 100% | SIM |
| 716204 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 716205 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716210 | SIM | SIM | 5,4  | 75%  | SIM |
| 716211 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 716501 | SIM | SIM | 4,8  | 14%  | NÃO |
| 716502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 716503 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 724002 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724004 | SIM | SIM | 6,8  | 67%  | SIM |
| 724005 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724006 | SIM | SIM | 6,5  | 100% | SIM |
| 724008 | SIM | SIM | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 724009 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724010 | SIM | SIM | 5,9  | 90%  | SIM |
| 724013 | SIM | SIM | 5,5  | 17%  | NÃO |
| 724014 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724015 | SIM | SIM | 5,4  | 60%  | SIM |
| 724018 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724019 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 724022 | SIM | SIM | 6    | 60%  | SIM |

|        |     |     |      |      |     |
|--------|-----|-----|------|------|-----|
| 724023 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724024 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724026 | -   | N/A | 0,94 | 0%   | NÃO |
| 724028 | SIM | SIM | 5,2  | 13%  | NÃO |
| 724501 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 724502 | -   | N/A | 0,95 | 80%  | SIM |
| 734003 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 734007 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 734009 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 734010 | SIM | SIM | 4,1  | 0%   | NÃO |
| 734501 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 734502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 817009 | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 817014 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 817016 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 817018 | SIM | SIM | 6    | 43%  | NÃO |
| 817019 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 817020 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 817022 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 817027 | SIM | SIM | 5,3  | 40%  | NÃO |
| 817028 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 817032 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 817035 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 817039 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 817041 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 817042 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 817043 | SIM | SIM | 5,2  | 88%  | SIM |
| 817048 | SIM | SIM | 5,5  | 14%  | NÃO |
| 817054 | SIM | SIM | 5,4  | 100% | SIM |
| 817056 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 817062 | SIM | SIM | 5,4  | 40%  | NÃO |
| 817064 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 817066 | SIM | SIM | 4,4  | 0%   | NÃO |
| 817067 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 817070 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 817071 | SIM | SIM | 4,5  | 0%   | NÃO |
| 817074 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 817075 | SIM | SIM | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 817076 | SIM | SIM | 4,2  | 0%   | NÃO |
| 817083 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 817084 | SIM | SIM | 5,3  | 20%  | NÃO |
| 817128 | -   | N/A | 0,97 | 67%  | SIM |
| 817132 | SIM | SIM | 5,3  | 75%  | SIM |
| 817507 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 833001 | SIM | SIM | 5,1  | 71%  | SIM |
| 833004 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 833007 | SIM | SIM | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 833010 | SIM | SIM | 5,7  | 63%  | SIM |
| 833011 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 833012 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 833016 | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 833017 | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 833018 | SIM | SIM | 5,5  | 80%  | SIM |
| 833019 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 833022 | SIM | SIM | 6,1  | 62%  | SIM |
| 833024 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 833025 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 833026 | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 833030 | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 833031 | SIM | SIM | 5,7  | 0%   | NÃO |
| 833033 | SIM | SIM | 3,8  | 0%   | NÃO |
| 833038 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 833039 | SIM | SIM | 5,2  | 50%  | NÃO |
| 833040 | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 833041 | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 833042 | NÃO | NÃO | -    | -    | NÃO |
| 833501 | -   | N/A | 0,97 | 100% | SIM |
| 833502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918001 | SIM | SIM | 5,1  | 100% | SIM |
| 918004 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |

|         |     |     |      |      |     |
|---------|-----|-----|------|------|-----|
| 918005  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918006  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918007  | SIM | SIM | 5,4  | 75%  | SIM |
| 918008  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918010  | SIM | SIM | 5    | 100% | SIM |
| 918011  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918013  | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 918016  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918017  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918019  | SIM | SIM | 5,2  | 14%  | NÃO |
| 918020  | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 918021  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918022  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918024  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918026  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918027  | SIM | SIM | 5,1  | 67%  | SIM |
| 918028  | SIM | SIM | 4,9  | 75%  | SIM |
| 918029  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918032  | SIM | SIM | 5,3  | 80%  | SIM |
| 918033  | SIM | SIM | 5,4  | 100% | SIM |
| 918034  | SIM | SIM | 5,3  | 0%   | NÃO |
| 918036  | SIM | SIM | 5,5  | 83%  | SIM |
| 918042  | SIM | SIM | 5    | 20%  | NÃO |
| 918045  | SIM | SIM | 5,4  | 0%   | NÃO |
| 918048  | SIM | SIM | 5,1  | 100% | SIM |
| 918053  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918054  | SIM | SIM | 5,3  | 33%  | NÃO |
| 918056  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918058  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918059  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918061  | SIM | SIM | 5,6  | 43%  | NÃO |
| 918065  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918068  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918069  | SIM | SIM | 4,7  | 0%   | NÃO |
| 918070  | SIM | SIM | 5,9  | 100% | SIM |
| 918071  | SIM | SIM | 5,5  | 100% | SIM |
| 918073  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918074  | SIM | SIM | 6,1  | 80%  | SIM |
| 918075  | SIM | SIM | 5,8  | 100% | SIM |
| 918076  | SIM | SIM | 5,7  | 100% | SIM |
| 918077  | SIM | SIM | 5    | 0%   | NÃO |
| 918078  | SIM | SIM | 5,6  | 71%  | SIM |
| 918079  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918081  | SIM | SIM | 4,9  | 50%  | NÃO |
| 918083  | SIM | SIM | 5,2  | 20%  | NÃO |
| 918084  | SIM | SIM | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 918086  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918094  | SIM | SIM | 5,6  | 100% | SIM |
| 918096  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918097  | SIM | SIM | 4,8  | 0%   | NÃO |
| 918098  | SIM | SIM | 4,9  | 50%  | NÃO |
| 918099  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918101  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918103  | SIM | SIM | 4,9  | 0%   | NÃO |
| 918104  | SIM | SIM | 4,6  | 0%   | NÃO |
| 918105  | SIM | SIM | 5,1  | 20%  | NÃO |
| 918201  | -   | N/A | 0,97 | 0%   | NÃO |
| 918203  | -   | N/A | 0,97 | 100% | SIM |
| 918205  | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 918504  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918505  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918506  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918507  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918510  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 918511  | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1019001 | -   | N/A | 0,99 | 100% | SIM |
| 1019005 | SIM | SIM | 5,5  | 86%  | SIM |
| 1019006 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1019007 | SIM | SIM | 4,7  | 50%  | NÃO |
| 1019008 | SIM | SIM | 5    | 100% | SIM |

|         |     |     |     |      |     |
|---------|-----|-----|-----|------|-----|
| 1019012 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019013 | SIM | SIM | 5,2 | 100% | SIM |
| 1019014 | SIM | SIM | 5,4 | 100% | SIM |
| 1019015 | SIM | SIM | 5   | 83%  | SIM |
| 1019016 | SIM | SIM | 4,6 | 100% | SIM |
| 1019017 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019018 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019019 | SIM | SIM | 5,3 | 100% | SIM |
| 1019021 | SIM | SIM | 4,5 | 100% | SIM |
| 1019023 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019024 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019025 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019026 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019027 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019030 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019031 | SIM | SIM | 4,6 | 0%   | NÃO |
| 1019032 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019035 | SIM | SIM | 5,3 | 100% | SIM |
| 1019036 | SIM | SIM | 5,5 | 100% | SIM |
| 1019037 | SIM | SIM | 5,2 | 29%  | NÃO |
| 1019039 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019040 | SIM | SIM | 5,2 | 100% | SIM |
| 1019041 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019042 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019043 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019046 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019047 | SIM | SIM | 5,3 | 0%   | NÃO |
| 1019048 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019052 | SIM | SIM | 5   | 33%  | NÃO |
| 1019053 | SIM | SIM | 4,9 | 0%   | NÃO |
| 1019054 | SIM | SIM | 5   | 100% | SIM |
| 1019055 | SIM | SIM | 4,6 | 0%   | NÃO |
| 1019058 | SIM | SIM | 5,8 | 33%  | NÃO |
| 1019060 | SIM | SIM | 4,9 | 0%   | NÃO |
| 1019062 | SIM | SIM | 5,8 | 100% | SIM |
| 1019075 | SIM | SIM | 5,3 | 100% | SIM |
| 1019076 | SIM | SIM | 5,1 | 100% | SIM |
| 1019078 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019079 | SIM | SIM | 4,6 | 75%  | SIM |
| 1019080 | SIM | SIM | 4,9 | 100% | SIM |
| 1019081 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019082 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019085 | SIM | SIM | 5,2 | 33%  | NÃO |
| 1019086 | SIM | SIM | 4,3 | 0%   | NÃO |
| 1019092 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019201 | SIM | SIM | 5,1 | 40%  | NÃO |
| 1019205 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019207 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1019502 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1026002 | SIM | SIM | 5,2 | 17%  | NÃO |
| 1026005 | SIM | SIM | 5,2 | 17%  | NÃO |
| 1026007 | SIM | SIM | 5,1 | 20%  | NÃO |
| 1026008 | SIM | SIM | 5,4 | 75%  | SIM |
| 1026010 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1026012 | SIM | SIM | 5,5 | 100% | SIM |
| 1026016 | SIM | SIM | 5,1 | 33%  | NÃO |
| 1026021 | SIM | SIM | 5,1 | 67%  | SIM |
| 1026024 | SIM | SIM | 4,6 | 100% | SIM |
| 1026026 | SIM | SIM | 6,1 | 100% | SIM |
| 1026028 | SIM | SIM | 5,3 | 0%   | NÃO |
| 1026029 | SIM | SIM | 5,4 | 100% | SIM |
| 1026030 | SIM | SIM | 5,3 | 0%   | NÃO |
| 1026201 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1120001 | SIM | SIM | 5   | 50%  | NÃO |
| 1120004 | SIM | SIM | 5,2 | 20%  | NÃO |
| 1120005 | SIM | SIM | 5,4 | 33%  | NÃO |
| 1120007 | NÃO | NÃO | -   | -    | NÃO |
| 1120008 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1120009 | -   | N/A | 1   | 100% | SIM |
| 1120012 | SIM | SIM | 5,5 | 0%   | NÃO |

|         |     |     |      |      |     |
|---------|-----|-----|------|------|-----|
| 1120014 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1120015 | SIM | SIM | 5,5  | 100% | SIM |
| 1120017 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1120019 | SIM | SIM | 5,8  | 100% | SIM |
| 1120020 | SIM | SIM | 5,2  | 0%   | NÃO |
| 1120021 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 1120024 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1120028 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |
| 1120029 | SIM | SIM | 5,1  | 0%   | NÃO |
| 1120030 | SIM | SIM | 5,5  | 0%   | NÃO |
| 1120031 | SIM | SIM | 5,5  | 43%  | NÃO |
| 1120032 | SIM | SIM | 6,2  | 50%  | NÃO |
| 1120201 | -   | N/A | 0,93 | 0%   | NÃO |
| 1120501 | SIM | SIM | 5,4  | 60%  | SIM |
| 1120502 | -   | N/A | 1    | 100% | SIM |

**Anexo III - Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Unidades de Extensão e Bibliotecas**

| Designação | Modalidade                   | Elegibilidade coletiva | Taxa de Execução do Plano de Ação | Premiação |
|------------|------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------|
| 1001       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 2001       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 2002       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 2003       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 2004       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 3001       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 4001       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 4002       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 4003       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 8001       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 8002       | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 10001      | Bibliotecas                  | SIM                    | 0%                                | NÃO       |
| 10002      | Bibliotecas                  | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 101501     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 102005     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 100%                              | SIM       |
| 102007     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 102504     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 102505     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 107001     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 107017     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 204012     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 204014     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 25%                               | NÃO       |
| 204501     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 205003     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 205004     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 205009     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 206014     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 0%                                | NÃO       |
| 206502     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 208012     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 208501     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 209003     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 209026     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 227004     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 100%                              | SIM       |
| 312002     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 83%                               | SIM       |
| 312009     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 312014     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 43%                               | NÃO       |
| 312022     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 33%                               | NÃO       |
| 312031     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 64%                               | NÃO       |
| 312501     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313002     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 100%                              | SIM       |
| 313007     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313018     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313021     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 50%                               | NÃO       |
| 313024     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313029     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 17%                               | NÃO       |
| 313035     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313046     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 75%                               | NÃO       |
| 313051     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 313054     | Educação de Jovens e Adultos | NÃO                    |                                   | NÃO       |
| 410007     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 80%                               | SIM       |
| 410009     | Educação de Jovens e Adultos | SIM                    | 92%                               | SIM       |

|        |                              |     |      |     |
|--------|------------------------------|-----|------|-----|
| 410012 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 410015 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 410018 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 410021 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 410501 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 411015 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 411202 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 430015 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 430201 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 67%  | NÃO |
| 430503 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 430701 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 431003 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 431014 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 431018 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 431026 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 431502 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 514001 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 514002 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 514007 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 92%  | SIM |
| 514009 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 75%  | NÃO |
| 514010 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 514015 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515001 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 42%  | NÃO |
| 515016 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515020 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 515028 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515030 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515045 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515052 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 515055 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 515062 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 622006 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 33%  | NÃO |
| 622007 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 83%  | SIM |
| 622022 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 33%  | NÃO |
| 625005 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 625018 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 21%  | NÃO |
| 625028 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 625205 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 92%  | SIM |
| 625701 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 716041 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 25%  | NÃO |
| 716049 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716054 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716063 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716070 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716203 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716205 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 75%  | NÃO |
| 716211 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 716501 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 724010 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 93%  | SIM |
| 724022 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 83%  | SIM |
| 724026 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 724502 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 734010 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817027 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817034 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 57%  | NÃO |
| 817039 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 8%   | NÃO |
| 817064 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817074 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817075 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817083 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817207 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817501 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817502 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817503 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 23%  | NÃO |
| 817505 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 817509 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 833031 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 833201 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 833503 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 83%  | SIM |
| 833504 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 0%   | NÃO |

|         |                              |     |      |     |
|---------|------------------------------|-----|------|-----|
| 918027  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918028  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918033  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918041  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918076  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918086  | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 33%  | NÃO |
| 918201  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918203  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918505  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918506  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918508  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 918510  | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019008 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 92%  | SIM |
| 1019013 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 92%  | SIM |
| 1019019 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019031 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019047 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019075 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 94%  | SIM |
| 1019202 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019207 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 77%  | NÃO |
| 1019210 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1019211 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1026003 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 50%  | NÃO |
| 1026008 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1026024 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1026029 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 75%  | NÃO |
| 1120012 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 46%  | NÃO |
| 1120017 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1120019 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 1120502 | Educação de Jovens e Adultos | NÃO |      | NÃO |
| 1202701 | Educação de Jovens e Adultos | SIM | 100% | SIM |
| 101001  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 102504  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 107011  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 121001  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 204010  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 204012  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 204021  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 205001  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 205004  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 205006  | Educação Especial            | SIM | 100% | SIM |
| 206014  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 208007  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 208008  | Educação Especial            | SIM | 80%  | SIM |
| 208010  | Educação Especial            | SIM | 82%  | SIM |
| 208017  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 209001  | Educação Especial            | SIM | 91%  | SIM |
| 209003  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 209004  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 209010  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 209018  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 209024  | Educação Especial            | SIM | 10%  | NÃO |
| 227004  | Educação Especial            | SIM | 100% | SIM |
| 312003  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312005  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312006  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312008  | Educação Especial            | SIM | 30%  | NÃO |
| 312011  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312016  | Educação Especial            | SIM | 100% | SIM |
| 312018  | Educação Especial            | SIM | 100% | SIM |
| 312027  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312030  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 312037  | Educação Especial            | SIM | 15%  | NÃO |
| 312503  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313003  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313007  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313022  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313035  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313036  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |
| 313042  | Educação Especial            | NÃO |      | NÃO |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 313043 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 313044 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 313055 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 410008 | Educação Especial | SIM | 80%  | SIM |
| 410015 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 410020 | Educação Especial | SIM | 60%  | NÃO |
| 410022 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 410023 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 410202 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 410501 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411005 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411007 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 411009 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411017 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411020 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411023 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 411028 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 411202 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 430001 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 430002 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 430201 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 430206 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 430501 | Educação Especial | SIM | 0%   | NÃO |
| 430502 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 430503 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431002 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431003 | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 431009 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431018 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431022 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431023 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431024 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431501 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 431502 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 514001 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 514007 | Educação Especial | SIM | 0%   | NÃO |
| 514009 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 514019 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 514023 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 514026 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 514027 | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 514501 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 515001 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 515009 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 515021 | Educação Especial | SIM | 85%  | SIM |
| 515029 | Educação Especial | SIM | 93%  | SIM |
| 515033 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 515034 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 515035 | Educação Especial | SIM | 71%  | NÃO |
| 515038 | Educação Especial | SIM | 21%  | NÃO |
| 515040 | Educação Especial | SIM | 77%  | NÃO |
| 515042 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 515044 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 515055 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 515061 | Educação Especial | SIM | 91%  | SIM |
| 515501 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 622014 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 622023 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 622025 | Educação Especial | SIM | 85%  | SIM |
| 622026 | Educação Especial | SIM | 75%  | NÃO |
| 622201 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 625001 | Educação Especial | SIM | 36%  | NÃO |
| 625004 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 625021 | Educação Especial | SIM | 85%  | SIM |
| 625022 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 625025 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 625032 | Educação Especial | SIM | 86%  | SIM |
| 625502 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716004 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716006 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 716008 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716009 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716025 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716027 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716034 | Educação Especial | SIM | 69%  | NÃO |
| 716039 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 716049 | Educação Especial | SIM | 55%  | NÃO |
| 716057 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716067 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716070 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716071 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716072 | Educação Especial | SIM | 91%  | SIM |
| 716079 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716203 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716204 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 716210 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 716502 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 716503 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 724011 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 724020 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 724026 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 724502 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 734502 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817012 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817013 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817016 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817017 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817018 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817026 | Educação Especial | SIM | 64%  | NÃO |
| 817055 | Educação Especial | SIM | 0%   | NÃO |
| 817063 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817078 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817081 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817207 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817503 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817504 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817505 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 817506 | Educação Especial | SIM | 31%  | NÃO |
| 817507 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 817508 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833002 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833005 | Educação Especial | SIM | 28%  | NÃO |
| 833014 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833029 | Educação Especial | SIM | 75%  | NÃO |
| 833042 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833045 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833201 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833503 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 833505 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918004 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918005 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918013 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918022 | Educação Especial | SIM | 93%  | SIM |
| 918033 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918034 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918038 | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 918039 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918041 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918044 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918051 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918052 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918054 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918055 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918060 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918062 | Educação Especial | SIM | 80%  | SIM |
| 918068 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918073 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918075 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918076 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918078 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |

|         |                   |     |      |     |
|---------|-------------------|-----|------|-----|
| 918079  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918082  | Educação Especial | SIM | 87%  | SIM |
| 918083  | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918086  | Educação Especial | SIM | 50%  | NÃO |
| 918088  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918201  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918203  | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 918205  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918503  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918504  | Educação Especial | SIM | 80%  | SIM |
| 918505  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918506  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918507  | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 918508  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918509  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918510  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 918511  | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019001 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019012 | Educação Especial | SIM | 92%  | SIM |
| 1019023 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019024 | Educação Especial | SIM | 92%  | SIM |
| 1019029 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019031 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019034 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019036 | Educação Especial | SIM | 90%  | SIM |
| 1019041 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019048 | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 1019059 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019060 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019065 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019076 | Educação Especial | SIM | 82%  | SIM |
| 1019201 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019202 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1019205 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019206 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019207 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019209 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019210 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019211 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1019502 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1026001 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1026010 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1026012 | Educação Especial | SIM | 91%  | SIM |
| 1026017 | Educação Especial | SIM | 83%  | SIM |
| 1026021 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1026201 | Educação Especial | SIM | 36%  | NÃO |
| 1026202 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 1120007 | Educação Especial | SIM | 0%   | NÃO |
| 1120010 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1120020 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1120021 | Educação Especial | SIM | 93%  | SIM |
| 1120022 | Educação Especial | SIM | 89%  | SIM |
| 1120023 | Educação Especial | SIM | 100% | SIM |
| 1120503 | Educação Especial | NÃO |      | NÃO |
| 101005  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101601  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101602  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101603  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101604  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101605  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101606  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101607  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101801  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101802  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 101803  | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 102006  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 102502  | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 102503  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 102505  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 102601  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 102602 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 102604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 102605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 102606 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 102802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 102803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 103602 | Educação Infantil | SIM | 69%  | NÃO |
| 103604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 103605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103801 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 103802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 103804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 103806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 103807 | Educação Infantil | SIM | 29%  | NÃO |
| 107003 | Educação Infantil | SIM | 17%  | NÃO |
| 107004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107008 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107012 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107013 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107016 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107601 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 107602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 107605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107607 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 107608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107609 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 107610 | Educação Infantil | SIM | 44%  | NÃO |
| 107801 | Educação Infantil | SIM | 71%  | NÃO |
| 107802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 107803 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 121001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 123601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 123603 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 123801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204002 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 204004 | Educação Infantil | SIM | 38%  | NÃO |
| 204007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204008 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204009 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204010 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204012 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204021 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204501 | Educação Infantil | SIM | 31%  | NÃO |
| 204502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 204602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204803 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 204804 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 204805 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 204806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 205001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 205003 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 205004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 205007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 205601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 205602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 205801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 205802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 206001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206006 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206007 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 206011 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 206016 | Educação Infantil | SIM | 58%  | NÃO |
| 206017 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 206023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206024 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206501 | Educação Infantil | SIM | 58%  | NÃO |
| 206502 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 206601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 206602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 206603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 206801 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 206802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208005 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208006 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208008 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208011 | Educação Infantil | SIM | 54%  | NÃO |
| 208013 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208014 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 208016 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208020 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208021 | Educação Infantil | SIM | 58%  | NÃO |
| 208501 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 208502 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208601 | Educação Infantil | SIM | 82%  | SIM |
| 208603 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 208604 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 208605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208607 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 208805 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 208806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 209004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209006 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 209009 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209010 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209011 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209012 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209014 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 209017 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209018 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 209021 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209023 | Educação Infantil | SIM | 17%  | NÃO |
| 209024 | Educação Infantil | SIM | 29%  | NÃO |
| 209025 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209603 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 209604 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 209606 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 209607 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 209608 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 209609 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209610 | Educação Infantil | SIM | 96%  | SIM |
| 209801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 209802 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 209803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 209804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 227001 | Educação Infantil | SIM | 17%  | NÃO |
| 227004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 227501 | Educação Infantil | SIM | 75%  | NÃO |
| 227601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 227602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 227801 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 312001 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 312003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312005 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312008 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312010 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312015 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312017 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312018 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 312019 | Educação Infantil | SIM | 67%  | NÃO |
| 312021 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312024 | Educação Infantil | SIM | 33%  | NÃO |
| 312025 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312027 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312032 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312034 | Educação Infantil | SIM | 50%  | NÃO |
| 312035 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312037 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312041 | Educação Infantil | SIM | 80%  | SIM |
| 312502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312503 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 312601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312602 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 312603 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 312801 | Educação Infantil | SIM | 60%  | NÃO |
| 312802 | Educação Infantil | SIM | 18%  | NÃO |
| 312803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312804 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 312805 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 312806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312807 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312809 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 312811 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312812 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 312813 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 313001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313005 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313008 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313011 | Educação Infantil | SIM | 31%  | NÃO |
| 313012 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313013 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313018 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313019 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313022 | Educação Infantil | SIM | 90%  | SIM |
| 313023 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313025 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313026 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313027 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313031 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 313033 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313037 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313043 | Educação Infantil | SIM | 88%  | SIM |
| 313044 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313049 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313051 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 313053 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313055 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313056 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313503 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 313602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313603 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 313604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313606 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 313607 | Educação Infantil | SIM | 25%  | NÃO |
| 313608 | Educação Infantil | SIM | 14%  | NÃO |
| 313609 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 313610 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313611 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 313612 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313801 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 313802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313803 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 313804 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 313805 | Educação Infantil | SIM | 75%  | NÃO |
| 313806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313807 | Educação Infantil | SIM | 90%  | SIM |
| 313808 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 313830 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 328501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 328601 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 328602 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 328604 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 328801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 329001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 329801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 330601 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 330602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410008 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410013 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410202 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410601 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 410602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410603 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 410801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410804 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410805 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410807 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410808 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 410810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 410811 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 410812 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411007 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 411012 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411602 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 411603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 411604 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 411605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 411607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411609 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 411610 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411803 | Educação Infantil | SIM | 23%  | NÃO |
| 411804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 411806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 411808 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 411809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430012 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430601 | Educação Infantil | SIM | 25%  | NÃO |
| 430602 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 430603 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 430604 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430607 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 430801 | Educação Infantil | SIM | 50%  | NÃO |
| 430802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430805 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 430806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430807 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 430808 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 430811 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430812 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 430813 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 430814 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 430815 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 431002 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431006 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431015 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431016 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 431024 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431602 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 431603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 431604 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 431605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431607 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 431608 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 431801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 431802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 431805 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 514004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514005 | Educação Infantil | SIM | 31%  | NÃO |
| 514007 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514009 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514010 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514011 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514017 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514024 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514026 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514027 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514028 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514030 | Educação Infantil | SIM | 73%  | NÃO |
| 514031 | Educação Infantil | SIM | 88%  | SIM |
| 514501 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514601 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 514602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514604 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514605 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 514606 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 514607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 514608 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 514609 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 514803 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 514804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515005 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515010 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 515012 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 515014 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515015 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515017 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515018 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515021 | Educação Infantil | SIM | 38%  | NÃO |
| 515023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515024 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515027 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515032 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515033 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515035 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 515037 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515038 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515039 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515041 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515042 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515043 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515044 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515046 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515047 | Educação Infantil | SIM | 50%  | NÃO |
| 515048 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515049 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 515050 | Educação Infantil | SIM | 33%  | NÃO |
| 515051 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515053 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 515054 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515058 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515060 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515061 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515063 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 515064 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515501 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 515502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515503 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 515601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515604 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515606 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 515607 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515608 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 515610 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 515611 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515612 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 515613 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 515802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515803 | Educação Infantil | SIM | 31%  | NÃO |
| 515804 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515805 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 515807 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 515808 | Educação Infantil | SIM | 58%  | NÃO |
| 515809 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 515810 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622001 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 622002 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 622011 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622017 | Educação Infantil | SIM | 46%  | NÃO |
| 622023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622025 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622026 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622027 | Educação Infantil | SIM | 62%  | NÃO |
| 622202 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 622204 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 622602 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 622603 | Educação Infantil | SIM | 61%  | NÃO |
| 622801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622804 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 622805 | Educação Infantil | SIM | 88%  | SIM |
| 622809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 622810 | Educação Infantil | SIM | 69%  | NÃO |
| 622811 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625016 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 625017 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625021 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 625023 | Educação Infantil | SIM | 75%  | NÃO |
| 625024 | Educação Infantil | SIM | 71%  | NÃO |
| 625029 | Educação Infantil | SIM | 33%  | NÃO |
| 625032 | Educação Infantil | SIM | 47%  | NÃO |
| 625033 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625034 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 625035 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625204 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 625205 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625206 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625503 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625601 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 625602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625603 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 625604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625609 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625610 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 625611 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 625612 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625614 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 625615 | Educação Infantil | SIM | 72%  | NÃO |
| 625616 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625802 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625805 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625807 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625808 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625809 | Educação Infantil | SIM | 4%   | NÃO |
| 625810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625811 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 625812 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625813 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 625814 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625815 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625816 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625817 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 625818 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 625819 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 625820 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716002 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 716004 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716009 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716014 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716025 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716028 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716029 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716039 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716042 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 716043 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716044 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 716049 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716051 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 716052 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716053 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 716055 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 716057 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716060 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716066 | Educação Infantil | SIM | 75%  | NÃO |
| 716068 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716069 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716071 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716072 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716073 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716076 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716204 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716207 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716211 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716502 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716503 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716601 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 716602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716604 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 716605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716606 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 716607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716609 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716610 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716611 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716612 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716613 | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 716614 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716801 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 716802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716805 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716807 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 716808 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716811 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716812 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716813 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716814 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716815 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 716816 | Educação Infantil | SIM | 60%  | NÃO |
| 716818 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716819 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 716820 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716821 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716822 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 716823 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 724001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724005 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724011 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724014 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724016 | Educação Infantil | SIM | 54%  | NÃO |
| 724017 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724020 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724021 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724026 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724601 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 724602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724604 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724606 | Educação Infantil | SIM | 29%  | NÃO |
| 724801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724802 | Educação Infantil | SIM | 71%  | NÃO |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 724803 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724805 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 724806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 724807 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 724808 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 724809 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 734006 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734008 | Educação Infantil | SIM | 43%  | NÃO |
| 734501 | Educação Infantil | SIM | 29%  | NÃO |
| 734502 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 734601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 734603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734803 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 734804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 734805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817008 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817010 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817013 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817015 | Educação Infantil | SIM | 42%  | NÃO |
| 817017 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 817023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817024 | Educação Infantil | SIM | 64%  | NÃO |
| 817029 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817030 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817031 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 817032 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817036 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817037 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817040 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 817044 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817045 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817046 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817049 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817052 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817055 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 817057 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817058 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817060 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817068 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817072 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817077 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817079 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817127 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817128 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817202 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 817207 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817502 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 817503 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 817504 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817505 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817506 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 817507 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817508 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 817509 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817601 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 817602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817606 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817608 | Educação Infantil | SIM | 88%  | SIM |
| 817609 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817610 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817611 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 817612 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817613 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817614 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 817615 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 817616 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 817617 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817618 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817619 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817801 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 817802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817803 | Educação Infantil | SIM | 54%  | NÃO |
| 817804 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 817805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817807 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817808 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817810 | Educação Infantil | SIM | 80%  | SIM |
| 817811 | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 817812 | Educação Infantil | SIM | 62%  | NÃO |
| 817813 | Educação Infantil | SIM | 38%  | NÃO |
| 817814 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 817815 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 817816 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833002 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833009 | Educação Infantil | SIM | 57%  | NÃO |
| 833021 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833023 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833024 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833032 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833034 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833035 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833038 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833043 | Educação Infantil | SIM | 43%  | NÃO |
| 833045 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833046 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833201 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833503 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833504 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 833505 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833601 | Educação Infantil | SIM | 60%  | NÃO |
| 833602 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833802 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 833803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833807 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833808 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 833809 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833810 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833811 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 833812 | Educação Infantil | SIM | 83%  | SIM |
| 833813 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833814 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 833815 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918002 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918003 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918017 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 918022 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918025 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918026 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918029 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918030 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 918035 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918051 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918055 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918057 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918058 | Educação Infantil | SIM | 80%  | SIM |

|        |                   |     |      |     |
|--------|-------------------|-----|------|-----|
| 918060 | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 918072 | Educação Infantil | SIM | 21%  | NÃO |
| 918073 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918079 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918080 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918086 | Educação Infantil | SIM | 58%  | NÃO |
| 918088 | Educação Infantil | SIM | 17%  | NÃO |
| 918201 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918502 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918503 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918504 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918505 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918506 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918508 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918509 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918511 | Educação Infantil | SIM | 88%  | SIM |
| 918601 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918603 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918605 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918606 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918609 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918610 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918611 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918613 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918614 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918615 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918616 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 918617 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 918618 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918619 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 918620 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918621 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918801 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918802 | Educação Infantil | SIM | 71%  | NÃO |
| 918803 | Educação Infantil | SIM | 87%  | SIM |
| 918804 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 918805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918806 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918807 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918808 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 918809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918810 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918811 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918812 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 918813 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 918814 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918815 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 918816 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918817 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918818 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918819 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918820 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918821 | Educação Infantil | SIM | 8%   | NÃO |
| 918822 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918823 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918824 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918825 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 918826 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918827 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 918828 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918829 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918830 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918831 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918832 | Educação Infantil | SIM | 77%  | NÃO |
| 918833 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 918834 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |

|         |                   |     |      |     |
|---------|-------------------|-----|------|-----|
| 918835  | Educação Infantil | SIM | 95%  | SIM |
| 918836  | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 918837  | Educação Infantil | SIM | 86%  | SIM |
| 918838  | Educação Infantil | SIM | 94%  | SIM |
| 918839  | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019001 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019002 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019003 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019018 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019022 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019028 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019029 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019034 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019041 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019044 | Educação Infantil | SIM | 79%  | NÃO |
| 1019046 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019049 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019056 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019072 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019202 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019206 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019211 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019501 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019601 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019602 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019603 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019604 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019605 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019606 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019607 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019608 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019609 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019610 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019611 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019612 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019613 | Educação Infantil | SIM | 92%  | SIM |
| 1019614 | Educação Infantil | SIM | 85%  | SIM |
| 1019615 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019616 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019618 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019619 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019620 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019621 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019622 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019623 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019624 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 1019625 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019626 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019627 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019628 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019630 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019631 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019632 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019633 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019801 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019802 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019803 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019804 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019805 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019806 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019807 | Educação Infantil | SIM | 93%  | SIM |
| 1019808 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019809 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019810 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019811 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |
| 1019812 | Educação Infantil | SIM | 73%  | NÃO |
| 1019813 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019814 | Educação Infantil | NÃO |      | NÃO |
| 1019815 | Educação Infantil | SIM | 100% | SIM |
| 1019816 | Educação Infantil | SIM | 0%   | NÃO |

|         |                     |     |      |     |
|---------|---------------------|-----|------|-----|
| 1019817 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019818 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019819 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019820 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019821 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019822 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019823 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019824 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019826 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019827 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019828 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019829 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1019830 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1019831 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026001 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026003 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026004 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026006 | Educação Infantil   | SIM | 58%  | NÃO |
| 1026011 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026013 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026014 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026020 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026202 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026601 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026602 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026603 | Educação Infantil   | SIM | 92%  | SIM |
| 1026604 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026801 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026802 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026803 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026804 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026805 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026806 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026807 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026809 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1026810 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1026811 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120002 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120003 | Educação Infantil   | SIM | 87%  | SIM |
| 1120006 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120008 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120009 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120010 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120013 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120014 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120015 | Educação Infantil   | SIM | 14%  | NÃO |
| 1120017 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120018 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120022 | Educação Infantil   | SIM | 50%  | NÃO |
| 1120023 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120025 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120028 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120030 | Educação Infantil   | SIM | 92%  | SIM |
| 1120201 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120502 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120503 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120601 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120602 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120603 | Educação Infantil   | SIM | 40%  | NÃO |
| 1120604 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120605 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120606 | Educação Infantil   | SIM | 95%  | SIM |
| 1120801 | Educação Infantil   | NÃO |      | NÃO |
| 1120802 | Educação Infantil   | SIM | 100% | SIM |
| 1120803 | Educação Infantil   | SIM | 93%  | SIM |
| 1120804 | Educação Infantil   | SIM | 21%  | NÃO |
| 102701  | Unidade de Extensão | SIM | 90%  | SIM |
| 123701  | Unidade de Extensão | NÃO |      | NÃO |
| 205701  | Unidade de Extensão | SIM | 92%  | SIM |
| 206701  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |

|         |                     |     |      |     |
|---------|---------------------|-----|------|-----|
| 313701  | Unidade de Extensão | SIM | 85%  | SIM |
| 313702  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 411701  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 515701  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 625702  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 625703  | Unidade de Extensão | SIM | 85%  | SIM |
| 716701  | Unidade de Extensão | NÃO |      | NÃO |
| 716702  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 716703  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 716704  | Unidade de Extensão | NÃO |      | NÃO |
| 724701  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 817701  | Unidade de Extensão | SIM | 100% | SIM |
| 918701  | Unidade de Extensão | NÃO |      | NÃO |
| 1120701 | Unidade de Extensão | NÃO |      | NÃO |

**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

**PROCESSO Nº SME-PRO-2024/41211** - Torno sem efeito o ato de Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PE-SME Nº 90912/2024, marcado para o dia 05/11/2024, publicado no D. O. Rio nº 152 de 22/10/2024, página 49, 2ª coluna.

A pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que fica o certame marcado para o dia **06/11/2024 às 09h.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS  
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**Processo nº SME-PRO-2024/60433**

**Partes:** PCRJ - SME E INSTITUTO DA CRIANÇA COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO CYRELA E DO CONSELHO COMUNIDADE ESCOLA DA E/CRE(01.07.502) E.M. MESTRE WALDEMIRO

**Acordo de Cooperação n.º 150/2024**

**Data de assinatura:** 22/10/2024

**Objeto:** melhorias a serem realizadas na área de brincar que engloba a reforma do piso, pintura da fachada e instalação de equipamentos esportivos e de brincar em benefício da E/CRE ( 01.07.502 ) E.M. Mestre Waldemiro.

**Prazo:** 02 (dois) meses, a contar da data de publicação do extrato.

**Fundamento:** Decreto nº 30.871/2009.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 135 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS-  
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE OUTUBRO DE 2024  
E/1ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                           |
|--------------|--------------------------------|
| 29/356.575-1 | GRASIANE DA COSTA NUNES SIMOES |

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024  
E/2ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                      |
|--------------|---------------------------|
| 29/357.942-2 | ISABELA DA SILVA TRINDADE |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES -  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 31 DE AGOSTO DE 2024  
E/1ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                     |
|--------------|--------------------------|
| 29/349.246-9 | VICTOR SAVERIO IERVOLINO |

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE OUTUBRO DE 2024  
E/7ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                            |
|--------------|---------------------------------|
| 29/357.862-2 | ANTONIO JOSÉ CORVELO DE ANDRADE |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS-  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE OUTUBRO DE 2024  
E/10ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                     |
|--------------|--------------------------|
| 29/357.747-5 | ANNA LUCIA MORAES SANTOS |

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE OUTUBRO DE 2024  
E/1ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                   |
|--------------|------------------------|
| 29/348.105-8 | MARCELO GOMES DE SOUZA |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE OUTUBRO DE 2024  
E/8ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                               |
|--------------|------------------------------------|
| 29/358.817-5 | LAIS CONCEICAO DOS SANTOS VALENTIM |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024  
E/10ª CRE**

| MATRÍCULA     | NOME                     |
|---------------|--------------------------|
| 29/ 356.518-1 | ROBERTA SILVA DOS SANTOS |

**TÉRMINO DO CONTRATO EM 13 DE OUTUBRO DE 2024  
E/1ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                       |
|--------------|----------------------------|
| 29/356.376-4 | AMANDA DE OLIVEIRA MOREIRA |

**E/2ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                   |
|--------------|------------------------|
| 29/357.772-3 | TELMA GALDINO CORDEIRO |

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA-  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024  
E/5ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                       |
|--------------|----------------------------|
| 29/358.776-3 | LEANDRO RODRIGUES DE PAULA |

**AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 21 DE OUTUBRO DE 2024  
E/8ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                  |
|--------------|-----------------------|
| 29/351.601-0 | JANAÍNA SOARES CABRAL |

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 136 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional, da Coordenadoria de Administração de Recursos Humanos, da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a relação dos contratados relacionados, nos empregos abaixo, **a fim de que sejam cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o término do prazo do respectivo contrato de trabalho e considerando o estabelecido no art. 6º, da Lei 1978/93 e na alínea "b" inciso I do artigo 9º, do Decreto nº 12.577 de 20/12/93, publicado no D.O. Rio de 28/12/93.**

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS-  
CARGA HORÁRIA DE 22H30 SEMANAIS  
TÉRMINO DO CONTRATO EM 20 DE OUTUBRO DE 2024  
E/1ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                      |
|--------------|---------------------------|
| 29/348.110-8 | VIVIANE DE MENEZES COLLEM |

**E/2ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                         |
|--------------|------------------------------|
| 29/348.114-0 | MONICA HELENA LOPES BARRETO  |
| 29/348.368-2 | MARILUCIA DOS SANTOS TAVARES |

**E/3ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME  |
|--------------|---|
| 29/348.113-2 | SIMONE ALVES MOTTA                              |
| 29/348.116-5 | ALESSANDRA CRISTINA HERMOGENES DE CASTRO VIEIRA |
| 29/348.362-5 | LUIZ RENATO DIAS GOMES PADILHA                  |

|              |                                   |
|--------------|-----------------------------------|
| 29/348.363-3 | VIVIANE CALDAS MANHAES MARQUES    |
| 29/348.364-1 | LUCIANA ANDRADE DE ALMEIDA        |
| 29/348.365-8 | IZABELA DA SILVA BARONE           |
| 29/348.367-4 | CONCEICAO REGINA DOS SANTOS SILVA |
| 29/348.371-6 | JESSICA ALINE DO NASCIMENTO SILVA |
| 29/348.372-4 | ESTER DE MAGALHAES BRAGA DA SILVA |

**E/5ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                                |
|--------------|-------------------------------------|
| 29/348.104-1 | CRISTINA MARIA SAVAGET              |
| 29/348.107-4 | ALENICE GOMES PEREIRA               |
| 29/348.108-2 | BIANCA REGINA LEITAO LOPES DE SENNA |
| 29/348.111-6 | DEBORA CRISTINA NASCIMENTO          |
| 29/348.112-4 | VIRGINIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE     |

**E/10ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                                 |
|--------------|--------------------------------------|
| 29/348.369-0 | DAMIAO DA SILVA RODRIGUES            |
| 29/348.370-8 | NATHALIA MARQUES NAZARETH DA COSTA   |
| 29/348.373-2 | RENATA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS    |
| 29/348.374-0 | GIRLENE DOS REIS FOLENA              |
| 29/348.375-7 | LUCIMAR ABREU ALVES                  |
| 29/348.376-5 | GISELI DE LIMA PEREIRA               |
| 29/348.378-1 | GISELE MEDEIROS MARCOS               |
| 29/348.379-9 | JULIANA CAVALCANTE DE GOUVEIA        |
| 29/348.380-7 | DANIELLY DA ROCHA TEIXEIRA           |
| 29/348.384-9 | MIKHAELA LOPES PEREIRA               |
| 29/348.385-6 | FRANCIMAR LOPES CLEMENTINO FERREIRA  |
| 29/348.386-4 | FABIANA DE MEDEIROS LOPES DOS SANTOS |
| 29/348.387-2 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA      |
| 29/348.388-0 | KEILA SANTANA TEIXEIRA ISAU          |
| 29/348.393-0 | LUCIANE SOUZA GUIMARAES GOMES        |
| 29/348.394-8 | JANAINA DO NASCIMENTO MIRANDA        |
| 29/348.396-3 | LUCIANA DE OLIVEIRA ALFENA           |
| 29/348.397-1 | ANDREA CRISTINA BATISTA DE FRANCA    |
| 29/348.409-4 | ANDREILDE VENTURA DA LUZ             |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/2ª CRE Nº 166 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da análise documental dos candidatos abaixo relacionados convocados para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de Professor.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                            | EDITAL           |
|-------|-----------|--------------------------------------|------------------|
| 1     | 2271718   | JOANA LOUREIRO FREIRE                | DESCCLASSIFICADO |
| 2     | 2270108   | CLAUDIA DINIZ DA SILVA               | DESCCLASSIFICADO |
| 3     | 2273287   | ELMA DOSSANTOS PEREIRA               | DESCCLASSIFICADO |
| 4     | 2273805   | MARIA TERESA BARCELOS DA SILVA       | DESCCLASSIFICADO |
| 5     | 2270864   | VERÔNICA GOMES NEVES                 | DESCCLASSIFICADO |
| 6     | 2273989   | FABIANA DE ALMEIDA DANTAS            | DESCCLASSIFICADO |
| 7     | 2272225   | RAQUEL DE BARROS BARNA PASINI JUDICE | DESCCLASSIFICADO |
| 8     | 2274260   | FLÁVIA MICHELLANY PEREIRA DA SILVA   | DESCCLASSIFICADO |
| 9     | 2273807   | DANIELLE PERES DA ROCHA              | CLASSIFICADA     |
| 10    | 2270178   | THAISA MOREIRA DA COSTA GOMES        | CLASSIFICADA     |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                              | EDITAL           |
|-------|-----------|--|------------------|
| 11    | 2273006   | VIVIANE CRISOSTOMO DO BONFIM           | DESCCLASSIFICADO |
| 12    | 2273078   | VERA LOPES DE ABREU LIMA               | DESCCLASSIFICADO |
| 13    | 2274151   | ISABEL CRISTINA MENDES PINHEIRO NAVEGA | CLASSIFICADA     |
| 14    | 2273925   | ELIANE GOMES DE PAULA                  | CLASSIFICADA     |
| 15    | 2272627   | ANGELA DE LUCCA                        | DESCCLASSIFICADO |
| 16    | 2271915   | CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA COSTA         | DESCCLASSIFICADO |
| 17    | 2270126   | VERA LÚCIA DE JESUS MORGADO            | DESCCLASSIFICADO |
| 18    | 2273217   | MARCIA CHAIM ARAUJO                    | DESCCLASSIFICADO |
| 19    | 2273783   | MÔNICA DE SALES LISBÔA LYRA            | CLASSIFICADA     |
| 20    | 2272618   | ANA MARIA NEVES TORRES                 | CONTRATADA       |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | EDITAL           |
|-------|-----------|----------------------------------|------------------|
| 21    | 2273945   | SIMONE DA SILVA SANTOS GUIMARÃES | DESCCLASSIFICADO |
| 22    | 2273362   | JANAINA FERREIRA MAIA            | DESCCLASSIFICADO |

|    |         |                                     |                  |
|----|---------|-------------------------------------|------------------|
| 23 | 2272244 | JULIANA DANTAS BERNARDO DA SILVA    | DESCCLASSIFICADO |
| 24 | 2272556 | PRISCILA COUTINHO MESQUITA KORBER   | CLASSIFICADA     |
| 25 | 2273653 | LUANA PEREIRA LOPES DA COSTA        | CLASSIFICADA     |
| 26 | 2272183 | JAQUELINE CORREIA DE SOUZA VIEIRA   | DESCCLASSIFICADO |
| 27 | 2269977 | VIVIANE MARQUES DE ABRANTES         | DESCCLASSIFICADO |
| 28 | 2271534 | FERNANDA BACHMEYER                  | CLASSIFICADA     |
| 29 | 2271966 | ROBSON EVANGELISTA BATSTA DE CAMPOS | DESCCLASSIFICADO |
| 30 | 2273041 | DAYANE CRISTINA SOARES PEREIRA      | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                               | EDITAL           |
|-------|-----------|---|------------------|
| 1     | 2273805   | MARIA TERESA BARCELOS DA SILVA          | DESCCLASSIFICADO |
| 2     | 2274260   | FLÁVIA MICHELLANY PEREIRA DA SILVA      | DESCCLASSIFICADO |
| 3     | 2271966   | ROBSON EVANGELISTA BATSTA DE CAMPOS     | DESCCLASSIFICADO |
| 4     | 2273467   | GISELE PACIFICO DO NASCIMENTO           | CLASSIFICADA     |
| 5     | 2269906   | MÉLANI TIZZA MONÇÃO DAS NEVES           | DESCCLASSIFICADO |
| 6     | 2273674   | PATRICIA REGINA SOARES ANDRADE DE PAULO | CLASSIFICADA     |
| 7     | 2270121   | ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU      | DESCCLASSIFICADO |
| 8     | 2273927   | THAÍS DO SACRAMENTO CATRAMBY            | DESCCLASSIFICADO |
| 9     | 2274072   | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA            | DESCCLASSIFICADO |
| 10    | 2273786   | ISIS MARQUES PARANHOS                   | Já contratada    |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                   | EDITAL           |
|-------|-----------|-----------------------------|------------------|
| 11    | 2274140   | ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA | DESCCLASSIFICADO |
| 12    | 2271066   | RAFAELE DOS SANTOS XAVIER   | DESCCLASSIFICADO |
| 13    | 2270798   | PRISCILA RODRIGUES FONSECA  | DESCCLASSIFICADO |
| 14    | 2272295   | FERNANDA SILVA DE BARROS    | DESCCLASSIFICADO |
| 15    | 2271281   | THAYNARA COSTA DE OLIVEIRA  | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    | EDITAL           |
|-------|-----------|------------------------------|------------------|
| 1     | 2272521   | ISABEL CRISTINA ALVES        | DESCCLASSIFICADO |
| 2     | 2274072   | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                               | EDITAL           |
|-------|-----------|---|------------------|
| 31    | 2273467   | GISELE PACIFICO DO NASCIMENTO           | CLASSIFICADA     |
| 32    | 2272573   | LUIZA BOUZON SALAMONI                   | CLASSIFICADA     |
| 33    | 2269906   | MÉLANI TIZZA MONÇÃO DAS NEVES           | DESCCLASSIFICADO |
| 34    | 2270853   | MALU SILVA DE FREITAS                   | CLASSIFICADA     |
| 35    | 2273674   | PATRICIA REGINA SOARES ANDRADE DE PAULO | CLASSIFICADA     |
| 36    | 2272521   | ISABEL CRISTINA ALVES                   | CLASSIFICADA     |
| 37    | 2271833   | FLAVIA MENDONÇA DO CARMO                | DESCCLASSIFICADO |
| 38    | 2271803   | EMILIA BALDEZ CORDEIRO                  | CLASSIFICADA     |
| 39    | 2272524   | RAQUEL DE MIRANDA MARINHO               | CLASSIFICADA     |
| 40    | 2270770   | MARLENE DE JESUS MARTINS DE ALMEIDA     | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                                | EDITAL           |
|-------|-----------|--|------------------|
| 41    | 2271726   | ISIS MARINHO ROSSI                       | DESCCLASSIFICADO |
| 42    | 2271464   | MONIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA              | DESCCLASSIFICADO |
| 43    | 2273694   | LORENA RUPAR VIEIRA                      | DESCCLASSIFICADO |
| 44    | 2272433   | LAURA DA COSTA REIS VALADARES FONSECA    | DESCCLASSIFICADO |
| 45    | 2270121   | ANDERSON DOS SANTOS ALVES DE ABREU       | DESCCLASSIFICADO |
| 46    | 2270413   | MARIA MÔNICA DE PAULA RIBEIRO            | DESCCLASSIFICADO |
| 47    | 2271079   | KARLA SILVANA DA COSTA VELHO DA SILVA    | DESCCLASSIFICADO |
| 48    | 2273184   | FERNANDA DA COSTA BARRETO                | CLASSIFICADA     |
| 49    | 2270967   | MARISANGELA ALBUQUERQUE CUNHA DOS SANTOS | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                              | EDITAL           |
|-------|-----------|--|------------------|
| 50    | 2273927   | THAÍS DO SACRAMENTO CATRAMBY           | DESCCLASSIFICADO |
| 51    | 2272195   | ISABELA MEIRELLES MARTINS VASCONCELLOS | CLASSIFICADA     |
| 52    | 2270304   | ANTÔNIO CLÁUDIO GONÇALVES PEREIRA      | DESCCLASSIFICADO |
| 53    | 2273824   | EMANUELLE SOUZA DO AMARAL              | DESCCLASSIFICADO |
| 54    | 2273366   | ANA PAULA GUEDES DA ROCHA              | DESCCLASSIFICADO |
| 55    | 2272787   | FERNANDA RIBEIRO DE MATTOS             | DESCCLASSIFICADO |
| 56    | 2272373   | DANIELLE RODRIGUES DE AZEVEDO          | CLASSIFICADA     |
| 57    | 2269755   | ANA PAULA PACHECO DOS SANTOS           | DESCCLASSIFICADO |
| 58    | 2272657   | NUBIA FERREIRA DE SOUSA                | DESCCLASSIFICADO |
| 59    | 2274072   | MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA           | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                      | EDITAL           |
|-------|-----------|--------------------------------|------------------|
| 60    | 2271613   | MARCO ANTONIO BAZON DE ANDRADE | DESCCLASSIFICADO |

|    |         |                                   |                  |
|----|---------|-----------------------------------|------------------|
| 61 | 2272392 | CLÁUDIO LUIS FELICE MORENO        | DESCCLASSIFICADO |
| 62 | 2273857 | DE SOUZA                          | DESCCLASSIFICADO |
| 63 | 2273338 | CLAUDIA REJANE DA SILVA DOMINGUES | CLASSIFICADA     |
| 64 | 2273136 | RENATA GRAÇA DE LIMA              | DESCCLASSIFICADO |
| 65 | 2269969 | DANIELA MARQUES DE ABRANTES       | DESCCLASSIFICADO |
| 66 | 2273005 | CAMILLA FEITOSA JOELS             | DESCCLASSIFICADO |
| 67 | 2273871 | JACQUELINE DOS PASSOS GOUVEIA     | DESCCLASSIFICADO |
| 68 | 2273786 | ISIS MARQUES PARANHOS             | DESCCLASSIFICADO |
| 69 | 2272077 | LUIZA DO VALLE SCHOO              | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         | EDITAL           |
|-------|-----------|-----------------------------------|------------------|
| 70    | 2270160   | WILLIAN CUNHA DE OLIVEIRA         | DESCCLASSIFICADO |
| 71    | 2272931   | MARCELA DE MENDONÇA NOGUEIRA      | DESCCLASSIFICADO |
| 72    | 2274138   | JULIA GOMES BOTELHO MARQUES       | DESCCLASSIFICADO |
| 73    | 2274140   | ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA       | DESCCLASSIFICADO |
| 74    | 2270707   | EDUARDO DE MATTOS SILVA           | DESCCLASSIFICADO |
| 75    | 2271066   | RAFAELE DOS SANTOS XAVIER         | FALTOSO          |
| 76    | 2272236   | ANA BEATRIZ OLIVEIRA MEDRADO      | CLASSIFICADA     |
| 77    | 2270151   | FLÁVIA COSTA DO NASCIMENTO        | DESCCLASSIFICADO |
| 78    | 2271512   | MARIA ELANE DA ROCHA PEREIRA      | DESCCLASSIFICADO |
| 79    | 2270917   | DANUSE REZENDE ANDRADE DOS SANTOS | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                               | EDITAL           |
|-------|-----------|---|------------------|
| 80    | 2270693   | IVANILCE CRISTINA BARBOZA               | DESCCLASSIFICADO |
| 81    | 2271647   | TATIANA GONÇALVES CHAVES                | DESCCLASSIFICADO |
| 82    | 2270282   | RENATO FERREIRA                         | DESCCLASSIFICADO |
| 83    | 2270798   | PRISCILA RODRIGUES FONSECA              | DESCCLASSIFICADO |
| 84    | 2272749   | ISABELLE DA CONCEICAO RICARDO           | DESCCLASSIFICADO |
| 85    | 2272295   | FERNANDA SILVA DE BARROS                | DESCCLASSIFICADO |
| 86    | 2274070   | ELIZABETH LINS DE ABREU                 | DESCCLASSIFICADO |
| 87    | 2272241   | CAROLINE FRANÇA RAMOS LESSA DIAS        | DESCCLASSIFICADO |
| 88    | 2271654   | REBECCA CADAL CHAGAS PINHEIRO GUIMARÃES | CLASSIFICADA     |
| 89    | 2271281   | THAYNARA COSTA DE OLIVEIRA              | DESCCLASSIFICADO |
| 90    | 2273798   | MARIANE CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA        | DESCCLASSIFICADO |
| 91    | 2269802   | CLARISSA DA CONCEIÇÃO ALVES             | DESCCLASSIFICADO |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/2ª CRE Nº 167 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da análise documental dos candidatos abaixo relacionados convocados para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de Professor.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | EDITAL           |
|-------|-----------|---------------------------|------------------|
| 30    | 2272527   | JONATHAN VARGAS BURDIGNON | DESCCLASSIFICADO |
| 31    | 2272132   | JOSIAS BARBOSA DE AZEREDO | DESCCLASSIFICADO |
| 32    | 2273757   | ROBÉRIO CARDOSO LIBERATO  | DESCCLASSIFICADO |
| 33    | 2271036   | ALINE MAGALHÃES PESSANHA  | DESCCLASSIFICADO |
| 34    | 2271924   | LUCIELE RODRIGUES SOARES  | CLASSIFICADA     |
| 35    | 2272577   | MARCELO VALENTE DE SOUSA  | DESCCLASSIFICADO |
| 36    | 2273969   | ARIANA DA SILVA RABELO    | DESCCLASSIFICADO |
| 37    | 2272830   | DEILAN GOMES DA SILVA     | DESCCLASSIFICADO |
| 38    | 2273050   | MARIOLENE FERREIRA ARAGÃO | DESCCLASSIFICADO |
| 39    | 2270760   | MATHEUS NOVAES DE MELLO   | DESCCLASSIFICADO |
| 40    | 2273761   | ENRICO RUPAR VIEIRA       | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                           | EDITAL           |
|-------|-----------|-------------------------------------|------------------|
| 21    | 2262288   | JORGE BARBOSA CARDIA                | DESCCLASSIFICADO |
| 22    | 2265914   | VANESSA OTAVIO DE SOUZA             | CLASSIFICADA     |
| 23    | 2256669   | ELAINE SANTOS SILVA                 | DESCCLASSIFICADO |
| 24    | 2261393   | NATAN PERROUT DA SILVA              | CLASSIFICADA     |
| 25    | 2261964   | AMANDA CARVALHO DA SILVA            | DESCCLASSIFICADA |
| 26    | 2260872   | ANA CRISTAL DE MELO BARROSO         | DESCCLASSIFICADO |
| 29    | 2257760   | JULIO CASTRO DE OLIVEIRA CASTRO     | DESCCLASSIFICADO |
| 30    | 2257247   | ANA BEATRIZ OLIVEIRA SUAREZ         | DESCCLASSIFICADO |
| 31    | 2262403   | GLECE KELLY BITTENCOURT ROQUE       | CLASSIFICADA     |
| 33    | 2261196   | DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS            | DESCCLASSIFICADO |
| 34    | 2266049   | TAYSSA SOARES DE ABREU              | DESCCLASSIFICADO |
| 35    | 2267420   | MARIA LUÍSA DA SILVA BRAZ           | DESCCLASSIFICADO |
| 36    | 2268731   | AMANDA CRISTINA GUIMARÃES DE ARAUJO | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                             | EDITAL           |
|-------|-----------|---------------------------------------|------------------|
| 11    | 2265643   | MARIA FERNANDA SOUZA FERREIRA FREITAS | DESCCLASSIFICADO |
| 12    | 2259631   | MARIA IZADORA MENDONÇA ZARRO EMERICK  | DESCCLASSIFICADO |
| 13    | 2266368   | ANA LÚCIA MONTEIRO DE OLIVEIRA        | DESCCLASSIFICADA |
| 14    | 2265640   | DIVA ELIZABETH AFFONSO TETI           | DESISTENTE       |
| 15    | 2264119   | CLAUDIA ALVES DE ALMEIDA COSTA        | DESCCLASSIFICADO |
| 16    | 2268256   | JUANITA PIRES RODRIGUES               | DESCCLASSIFICADA |
| 17    | 2264939   | TÂNIA AMORIM MATTOS                   | DESCCLASSIFICADO |
| 18    | 2269033   | SIMONE INACIO CORREIA                 | DESCCLASSIFICADO |
| 19    | 2266986   | MÔNICA GALVÃO COSENTINO               | DESCCLASSIFICADO |
| 20    | 2268905   | MILENA DE ARAUJO CATALDO              | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                               | EDITAL           |
|-------|-----------|---|------------------|
| 21    | 2259193   | MICHELE RODRIGUES SOUZA                 | DESCCLASSIFICADO |
| 22    | 2259513   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                  |                  |
| 23    | 2266175   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                  |                  |
| 24    | 2268794   | JOSILAINE SANTOS DE ARAUJO DE OLIVEIRA  | DESCCLASSIFICADO |
| 25    | 2267626   | ROSANGELA MARILIA DA SILVA MELO DE LIMA | DESCCLASSIFICADO |
| 26    | 2265166   | ANNA CARVALHO SOUZA DE CARVALHO         | DESCCLASSIFICADO |
| 27    | 2262248   | MARIA DA CONCEIÇÃO SYMPHRONIO           | DESCCLASSIFICADO |
| 28    | 2262106   | ROSIMERY BARBOSA RIBEIRO MACIEL         | DESCCLASSIFICADO |
| 29    | 2266724   | MONIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA             | DESCCLASSIFICADO |
| 30    | 2257253   | THAISE STEFANY PINHEIRO CORREA          | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                  | EDITAL           |
|-------|-----------|----------------------------|------------------|
| 10    | 2260587   | DYANA DOS SANTOS SERAFIM   | DESCCLASSIFICADO |
| 11    | 2267629   | LETICIA ALVES SANTIAGO     | DESCCLASSIFICADO |
| 12    | 2258292   | BEATRIZ GUIMARAES DA COSTA | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | EDITAL           |
|-------|-----------|------------------------------------|------------------|
| 31    | 2260513   | MARCO ANTONIO MARTINS BARREIROS    | DESCCLASSIFICADO |
| 32    | 2257255   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO             |                  |
| 33    | 2268736   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO             |                  |
| 34    | 2263390   | PATRICIA MACEDO ALMEIDA DOS SANTOS | DESCCLASSIFICADO |
| 35    | 2265843   | ROSANA DA SILVA RIBEIRO            | DESISTENTE       |
| 36    | 2268995   | SILVANIA GUEDES DOMINGOS           | DESCCLASSIFICADO |
| 37    | 2267335   | KÁTIA CAROLINE GARCIA CORREIA      | DESCCLASSIFICADO |
| 38    | 2264975   | HELLEN BALBINOTTI COSTA            | DESCCLASSIFICADO |
| 39    | 2269611   | VALESKA MORAIS IZIDORO DA SILVA    | DESCCLASSIFICADO |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                             | EDITAL           |
|-------|-----------|---------------------------------------|------------------|
| 40    | 2263324   | FERNANDA DOS REIS POLICIANO           | DESCCLASSIFICADO |
| 41    | 2266417   | MAURICIO DE SOUZA SILVA               | DESCCLASSIFICADO |
| 42    | 2268271   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                |                  |
| 43    | 2266396   | JÚLIA FERREIRA DOS REIS               | DESCCLASSIFICADA |
| 44    | 2267526   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                |                  |
| 45    | 2258221   | KARLA SILVANA DA COSTA VELHO DA SILVA | DESCCLASSIFICADO |
| 46    | 2268668   | DANIELE XAVIER DE OLIVEIRA            | CONTRATADA       |
| 47    | 2259405   | ANDERSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES        | DESCCLASSIFICADO |
| 48    | 2262771   | LUIZA DO VALLE SCHOO                  | CONTRATADA       |
| 49    | 2263156   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                |                  |
| 50    | 2263226   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO                |                  |

| CLASS | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         | EDITAL           |
|-------|-----------|-----------------------------------|------------------|
| 51    | 2259350   | MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA | CONTRATADA       |
| 52    | 2267641   | ANA ANGELICA SANTANA BONA         | DESCCLASSIFICADO |
| 53    | 2260587   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO            | DESCCLASSIFICADO |
| 54    | 2262864   | ERIKA CARVALHO DA SILVA           | DESCCLASSIFICADO |
| 55    | 2267629   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO            | DESCCLASSIFICADO |
| 56    | 2261506   | ANA PAULA PACHECO DOS SANTOS      | DESCCLASSIFICADO |
| 57    | 2269284   | JULIA RIANI ALBERNAZ              | DESCCLASSIFICADO |
| 58    | 2262146   | CANDIDATO JÁ CONVOCADO            | DESCCLASSIFICADO |
| 59    | 2256975   | MYLLENA RIBEIRO CRUZ              | DESCCLASSIFICADO |
| 60    | 2257805   | IASMIM DE JESUS BESSA LARANJEIRA  | DESCCLASSIFICADO |
| 61    | 2263685   | CLARISSA DA CONCEIÇÃO ALVES       | DESCCLASSIFICADO |
| 62    | 2258292   | BEATRIZ GUIMARAES DA COSTA        | DESCCLASSIFICADO |
| 63    | 2256761   | FELIPE RODRIGUES BARROS           | DESCCLASSIFICADO |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/2ª CRE Nº 168 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 12, de 11 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 02 de Fevereiro de 2024 considerando as disposições constantes do, TORNA PÚBLICO o resultado da convocação realizada pelo Edital E/2CRE Nº 91, de 27 de maio de 2024, publicado nos Diário Oficial de 28 de maio de 2024, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- 40h**

| INSCRIÇÃO | NOME                                    |                  |
|-----------|---|------------------|
| 2272133   | MACHADO                                 | DESCCLASSIFICADO |
| 2272576   | DE OLIVEIRA RODRIGUES                   | DESCCLASSIFICADO |
| 2271182   | ISABELA PEREIRA LOPES                   | DESCCLASSIFICADO |
| 2270025   | ANDRÉA PEREIRA DA SILVA                 | DESCCLASSIFICADO |
| 2272960   | ERMESON ENCARNÇÃO DE SOUZA              | DESCCLASSIFICADO |
| 2271118   | IGOR VIEIRA DA SILVA                    | DESCCLASSIFICADO |
| 2270519   | MÁRCIA CRISTIANE BATISTA                | DESCCLASSIFICADO |
| 2273891   | ANA CRISTINA DE JESUS FERREIRA          | DESCCLASSIFICADO |
| 2273066   | MAXIMILIANO RORIS SEIXAS                | DESCCLASSIFICADO |
| 2274120   | ANA CAROLINA DA COSTA ESPIRITO SANTO    | DESCCLASSIFICADO |
| 2271199   | CAROLINA THIBAU TEIXEIRA ARAUJO         | DESCCLASSIFICADO |
| 2271434   | RAPHAEL AGUIAR DE LOIOLA                | DESCCLASSIFICADO |
| 2271594   | KATHLEEN BORGES DE CARVALHO             | DESCCLASSIFICADO |
| 2272664   | CRISTIANE GOMES MOLL                    | DESCCLASSIFICADO |
| 2273015   | LEIANE MENDONCA DE SOUZA                | DESCCLASSIFICADO |
| 2271644   | DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO                 | DESCCLASSIFICADO |
| 2274303   | JOAO PAULO DE MARIALVA MONTEIRO RIBEIRO | DESCCLASSIFICADO |
| 2270049   | EMILY THAYRINE DE PAULA MACIEL          | DESCCLASSIFICADO |
| 270360    | ADRIANA LEME PAES                       | DESCCLASSIFICADO |
| 2270308   | ESTER COSTA DE OLIVEIRA                 | DESCCLASSIFICADO |
| 2273893   | UBIRACILDA CALIXTO SOARES               | DESCCLASSIFICADO |
| 2271494   | ELIZANDRA DE ALMEIDA BRUNO              | DESCCLASSIFICADO |
| 2274181   | MONICA SILVA MONTEIRO                   | DESCCLASSIFICADO |
| 2274285   | MARIA TEREZA ZACHARIAS NAVEGA           | DESCCLASSIFICADO |
| 2273268   | ADAILDO TEIXEIRA RIBEIRO                | DESCCLASSIFICADO |
| 2272410   | MARLENE CLARA GUIMARÃES PEIXOTO         | DESCCLASSIFICADO |
| 2271539   | TANIA MARIA BATISTA                     | DESCCLASSIFICADO |
| 2270363   | SHIRLEY TATY GONÇALVES DE CARVALHO      | DESCCLASSIFICADO |

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/2ª CRE Nº 169 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Praça General Alcio Souto, s/nº - Lagoa**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR VOLANTE - CARGA HORÁRIA DE 40H E/2ª CRE**

**VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL SME N.º 06, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 VAGAS REGULARES**

**Comparecer dia 24/10/2024 - 10h**  
**Praça General Alcio Souto, s/nº, Lagoa**  
**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 40H**

| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME                        |
|-------|-----------|-----------------------------|
| 13    | 2257780   | ANA CAROLINA MIGUEL RIBEIRO |
| 17    | 2261736   | MARGARETH DA SILVA ALMEIDA  |
| 18    | 2260223   | NATÁLIE CRISTINA BUENO      |
| 20    | 2258777   | LUCIANA LAGE DE SOUZA       |

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

| CLASS | INSCRIÇÃO | NOME                               |
|-------|-----------|------------------------------------|
| 2     | 2257895   | ANA LUIZA DA SILVA BAPTISTA        |
| 3     | 2267987   | ADRIELLE VIANA RAMOS               |
| 4     | 2264032   | BEATRIZ HENRIQUES RODRIGUES BORGES |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (para todos os cargos):**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Diplomas;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO)** - Deve ser realizado em Clínica de Medicina do trabalho de livre escolha do candidato;
- **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. Acessar <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>**

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/2ª CRE Nº 163 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da análise documental dos candidatos abaixo relacionados convocados para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de Professor.

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | CLASS. | EDITAL           |
|-----------|--------------------------------------|--------|------------------|
| 2272634   | MARCIA CRISTINA VENANCIO DE OLIVEIRA | 2      | CONTRATADO       |
| 2271188   | KARINA IGNACIO DOS SANTOS            | 3      | DESCCLASSIFICADO |
| 2273318   | IARA DA COSTA PEREIRA VILLELA        | 4      | DESCCLASSIFICADO |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | CLASS. | EDITAL           |
|-----------|--------------------------------|--------|------------------|
| 2263554   | DIEGO DA SILVA AGUIAR          | 5      | DESCCLASSIFICADO |
| 2268605   | PAULO HENRIQUE BONFIM SIQUEIRA | 6      | DESCCLASSIFICADO |
| 2263382   | CLEBER COUTO DA COSTA          | 1      | DESCCLASSIFICADO |

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                    | CLASS. | EDITAL           |
|-----------|--------------------------------------|--------|------------------|
| 2266879   | MIGUEL DE MENDONCA FERREIRA DA SILVA | 15     | DESCCLASSIFICADO |
| 2265549   | PEDRO NAZARIO DE LACERDA NETO        | 16     | DESCCLASSIFICADO |
| 2262891   | BARCELOS                             | 17     | DESCCLASSIFICADO |

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/2ª CRE Nº 164 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024 e SME Nº 12, 02 de fevereiro de 2024, publicado nos Diários Oficiais de 22 de janeiro de 2024, 5 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado da análise documental dos candidatos abaixo relacionados convocados para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de Professor.

**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | CLASS. | EDITAL           |
|-----------|--------------------------------|--------|------------------|
| 2262488   | FABIANA DOS SANTOS DA SILVA    | 27     | CONTRATADO       |
| 2262056   | CAROLINA VERDE PEREIRA CARRIÇO | 28     | DESCCLASSIFICADO |
| 2265170   | LUDIMILLA DE LIMA OLIVEIRA     | 29     | DESCCLASSIFICADO |

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**  
**EDITAL E/2ª CRE/GSM Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

**Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/62374, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.**

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores Tânia Cecília da Silva Telles, matrícula 10/263.644-7; Carmen Lúcia Tavares Pompeu, matrícula 10/195.764-6; Maria Caroline Prado Fuzer Marques, matrícula 12/298.191-8, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria E/2ª CRE/GSM nº 115 de 22 outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art.45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, situada a Praça Alcio Souto s/ número, Lagoa, CEP. 22.471-310.

**1. Exigências documentais:**

- O Representante Legal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- novo quadro Anexo V (Capacidade Máxima de Matrículas), tendo em vista que o quadro apresentado às fls 3 apresenta equívocos no cálculo da capacidade máxima.
  - cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), apresentando a proposta a partir dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**\*EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

**PROCESSO SME-PRO-2024/72943**

Considerando as razões consignadas às fls. 210-213 no processo em referência, entendo pela improcedência das razões apresentadas na defesa prévia da empresa BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.315.120/0001-76 e, com base no disposto no art. 589 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3221 de 18 de setembro de 1981, no art. 12 do Decreto Rio nº 51.635/2022 e, dos dispositivos da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a aplicação das penalidades de advertência e multa administrativa de aproximadamente 2% do valor do saldo remanescente do Contrato nº 01/2024, a saber, R\$ 1.939,64 (Mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Contrato nº 02/2024, a saber R\$ 2.755,12 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) e Contrato nº 03/2024, a saber, R\$ 1.548,10 (Mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Do presente ato cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos (art. 598 do RGCAF), dispensando-se o depósito prévio na forma da Súmula Vinculante nº 21.

\*Omitida no D.O. Rio nº 151 de 21/10/2024

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/5ª CRE Nº 180 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, comparecer à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço Rua Marupiara, S/N, no dia e horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 22H30**  
**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9:00 HORAS**

**E/5ª CRE**  
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                              |
|--------|-----------|-----------------------------------|
| 12     | 2260257   | STEPHANIE GABRIELLA GOMES MARTINS |
| 13     | 2262184   | ELISABETE CABRAL DA CUNHA VIANNA  |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 10:00 HORAS**  
**E/5ª CRE**

**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                                  |
|--------|-----------|---------------------------------------|
| 14     | 2259843   | FERNANDA SOUSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 15     | 2258452   | CARLA LOURENÇO BARBOSA                |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 11:00 HORAS**  
**E/5ª CRE**

**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                                   |
|--------|-----------|--|
| 16     | 2266091   | JULIA MARIA GONSALVES BATISTA DE SOUZA |
| 17     | 2260198   | ROSÂNGELA NUNES DA COSTA OLIVEIRA      |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 13:00 HORAS**  
**E/5ª CRE**

**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                        |
|--------|-----------|-----------------------------|
| 18     | 2259834   | GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA |
| 19     | 2263140   | BRAVO                       |

**COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 14:00 HORAS**  
**E/5ª CRE**

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                           |
|--------|-----------|--------------------------------|
| 5      | 2260647   | ELAYNE DA SILVA MACHADO TOSTES |
| 6      | 2256337   | BARBARA CRISTINA DA ROSA       |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- **DIPLOMA**
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO - DUAS VIAS);**
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/5ª CRE Nº 181 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS.**

**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - 22H30**  
**E/5ª CRE**  
**VAGAS REGULARES**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME                                   | SITUAÇÃO           |
|--------|-----------|--|--------------------|
| 1      | 2266854   | BRUNA PAULINO CORREA                   | FALTOSO(A)         |
| 2      | 2260527   | FELYPE LOPES BASTOS                    | DESCLASSIFICADO(A) |
| 3      | 2261673   | ELIETE PEREIRA DE FIGUEIREDO SANTOS    | FALTOSO(A)         |
| 4      | 2259536   | CLAUDIA AUORE DE FRANÇA                | FALTOSO(A)         |
| 5      | 2264817   | PATRICIA DE ANDRADE MOTTA              | FALTOSO(A)         |
| 6      | 2257899   | RENATA DE ANDRADE SIMÕES.              | DESCLASSIFICADO(A) |
| 7      | 2264158   | ELIANE MARIA DA SILVA ZEFERINO         | FALTOSO(A)         |
| 8      | 2268585   | ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA DE MELO   | FALTOSO(A)         |
| 9      | 2265471   | JOSIANE DA CRUZ MARTINS DOS SANTOS     | FALTOSO(A)         |
| 10     | 2258075   | BEATRIZ MARTINS SILVA DAVILA           | FALTOSO(A)         |
| 11     | 2262231   | CRISTINA FERNANDES MOREIRA DE OLIVEIRA | DESCLASSIFICADO(A) |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME  | SITUAÇÃO           |
|--------|-----------|---|--------------------|
| 1      | 2264158   | <b>CANDIDATO JÁ CONVOCADO NAS VAGAS REGULARES</b> | FALTOSO(A)         |
| 2      | 2262231   | <b>CANDIDATO JÁ CONVOCADO NAS VAGAS REGULARES</b> | DESCLASSIFICADO(A) |
| 3      | 2266285   | CAMILA DA SILVA                                   | FALTOSO(A)         |
| 4      | 2259824   | RODRIGO DOS SANTOS REZENDE BRITO                  | FALTOSO(A)         |

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**  
**EDITAL E/5ª CRE/GSM Nº 182, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64183, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: Sandra Maria Pereira de Alcântara, matrícula 10/146.680-4, Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3 e Delci Vicente Rodrigues Drumonte, matrícula 10/222.483-0, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/5ª CRE/GSM nº 47 de 14 de outubro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado.

**1 Exigências situacionais:**

- a - Em atendimento a Deliberação CME nº 56/2023, artigo 34 e seu Parágrafo único, providenciar:
  - a organização do espaço das atividades ao ar livre, separando-o do espaço das máquinas de ar condicionado, de forma a garantir a segurança na sua utilização;
  - a retirada de material não pertinente as atividades educacionais do espaço coberto/ quadra, e providenciar a limpeza e reparo nas proteções das quinas das colunas para atender as condições de segurança, higiene e salubridade;
  - na escada de acesso ao segundo andar, o reparo das faixas antiderrapante nas bordas dos degraus e patamares para garantir a segurança na sua utilização, a fim de evitar o risco de quedas e acidentes para os usuários;
  - conserto no forro do teto do banheiro feminino no segundo andar;
- b - Em atendimento ao artigo 35 da Deliberação CME nº 56/2023, apresentar:
  - espaço para professores, para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
  - sala para atividades das crianças com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;
  - área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento em condições adequadas de higiene, salubridade, acessibilidade e segurança;
  - adaptador de vaso sanitário para os banheiros da quadra;
  - banheiro adaptado ( PNE)com equipamentos completos.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/6ª CRE Nº 188 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 12 de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, FALTOSOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 172 de 30 de setembro de 2024 respectivamente, no seguinte cargo:

**PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 MINUTOS SEMANAIS**  
**E/6ª CRE**  
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME               | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO |
|-----------|--------------------|-------|--------|----------|
| 2271595   | ANA PAULA DA SILVA | 4º    | SME 12 | FALTOSA  |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL E/6ª CRE Nº 189 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, FALTOSOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 184 de 09 de outubro de 2024 respectivamente, nos seguintes cargos:

**PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 MINUTOS SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                      | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO         |
|-----------|---|-------|--------|------------------|
| 2263291   | MARIANE LOPES DO NASCIMENTO LUIZ DA SILVA | 19º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |
| 2263847   | THAIS SILVA FALCÃO PAIM                   | 27º   | SME 06 | CLASSIFICADA     |
| 2264158   | ELIANE MARIA DA SILVA ZEFERINO            | 28º   | SME 06 | CLASSIFICADA     |
| 2268585   | ALEXANDRA FERNANDES DA SILVA DE MELO      | 29º   | SME 06 | FALTOSA          |
| 2265471   | JOSIANE DA CRUZ MARTINS DOS SANTOS        | 31º   | SME 06 | FALTOSA          |

**PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO         |
|-----------|-------------------------|-------|--------|------------------|
| 2263873   | DANIELLE BRUNO DA SILVA | 5º    | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |

**PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO         |
|-----------|-----------------------------|-------|--------|------------------|
| 2266689   | LUIZ SÉRGIO SOUZA DA SILVA  | 14º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADO |
| 2263272   | SÉRGIO LUIZ PAIVA DIAS      | 15º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADO |
| 2268354   | THAIANE DE OLIVEIRA AZEVEDO | 16º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |

**PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                       | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO         |
|-----------|--|-------|--------|------------------|
| 2264105   | TANIA MARIA DE SOUZA FREITAS               | 11º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |
| 2256708   | SABRINA PEREIRA DA SILVA                   | 14º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |
| 2260528   | MARCELE RODRIGUES CORREIA DE MATOS ANTUNES | 16º   | SME 06 | DESCCLASSIFICADA |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/6ª CRE Nº 190 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 12 de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS, FALTOSOS E DESCCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após a convocação solicitada no Edital E/6ª CRE nº 186 de 14 de outubro de 2024 respectivamente, nos seguintes cargos:

**PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO         |
|-----------|---------------------------------------|-------|--------|------------------|
| 2272611   | KHRISTIANE TEIXEIRA                   | 1º    | SME 12 | DESCCLASSIFICADA |
| 2274030   | ERANILDE RODRIGUES SILVA              | 5º    | SME 12 | DESCCLASSIFICADA |
| 2272368   | CARINA DOS REIS BUENO                 | 6º    | SME 12 | CLASSIFICADA     |
| 2273437   | ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS         | 8º    | SME 12 | DESCCLASSIFICADA |
| 2272553   | RENATA FERNANDES MELO                 | 11º   | SME 12 | DESCCLASSIFICADA |
| 2273827   | MIGUEL LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS | 12º   | SME 12 | DESCCLASSIFICADO |

**PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30MINUTOS SEMANAIS  
E/6ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CLASS | EDITAL | SITUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------|-------|--------|----------|
| 2272503   | ELIETE PEREIRA DE FIGUEIREDO SANTOS | 1º    | SME 12 | FALTOSA  |

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/6ª CRE Nº 191 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 06, de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **rua dos Abacates s/n - Deodoro - RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA-  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 15H  
VAGAS REGULARES  
ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO       | CLASS. | EDITAL |
|-----------|-------------------------|--------|--------|
| 2261879   | HENRIQUE DUTRA DA SILVA | 6º     | SME 06 |

**CONTRATO DE PROFESSOR NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA-  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 15H 30MINUTOS  
VAGAS REGULARES  
ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                     | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------------|--------|--------|
| 2258353   | LEONARDO MORJAN BRITTO PEÇANHA        | 17º    | SME 06 |
| 2265754   | ALEXANDRA FERNANDES DE LIMA           | 18º    | SME 06 |
| 2262217   | FERNANDO MORAES FERNANDES DE OLIVEIRA | 19º    | SME 06 |

**CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 16H  
VAGAS REGULARES  
ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO              | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--------------------------------|--------|--------|
| 2269565   | FATIMA CRISTINA ARAUJO DE LIRA | 17º    | SME 06 |
| 2267466   | LUCIANA DOS SANTOS BENTO       | 18º    | SME 06 |
| 2264146   | SHEILA SEBASTIÃO DOS SANTOS    | 19º    | SME 06 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:

- Diploma de Nível Superior;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
- CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/7ª CRE Nº 131 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Gerente de Recursos Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **Agente de Apoio à Educação Especial**, a comparecerem na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, sala 12, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/36740 e SME-PRO-2023/36707 .

**PRORROGAÇÃO DE 25/10/2024 A 08/03/2025  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9 HORAS  
E/7ª CRE**

| MATRÍCULA    | NOME                               |
|--------------|------------------------------------|
| 29/358.922-3 | MARIA VERÔNICA BARBOSA DE OLIVEIRA |

**PRORROGAÇÃO DE 28/10/2024 A 11/03/2025  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| MATRÍCULA    | NOME                   |
|--------------|------------------------|
| 29/358.923-1 | LIDIA ORTINO FERNANDES |

**PRORROGAÇÃO DE 31/10/2024 A 14/03/2025  
COMPARECER NO DIA 24/10/2024, ÀS 9 HORAS**

| MATRÍCULA    | NOME                  |
|--------------|-----------------------|
| 29/359.268-0 | ALINE AFONSO DA SILVA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Declaração de frequência do primeiro dia trabalhado até 24/10/2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
- Identidade e CPF (originais)

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/10ª CRE Nº 217 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 Santa Cruz - Rio de Janeiro**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 08h  
E/10ª CRE  
SUBITEM 2.3  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                              | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---|--------|--------|
| 2257101   | FABIANE FERREIRA SILVA                      | 14     | 06     |
| 2257904   | CAIO MATHEUS DIONISIO SIMIÃO                | 15     | 06     |
| 2265654   | LILIAN CRISTINA VENANCIO DE SOUZA DOS ANJOS | 16     | 06     |
| 2256657   | LUIZ HENRIQUE DE MORAES DE CASTRO           | 17     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 09h  
E/10ª CRE  
SUBITEM 2.3  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                                 | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2265566   | PRISCILA LOURENÇO DA SILVA                     | 18     | 06     |
| 2268566   | FERNANDA MARTINS BARRETO SILVA                 | 19     | 06     |
| 2261897   | FELIPE PENNA RODRIGUES                         | 20     | 06     |
| 2256859   | <b>Contratada já convocada nas vagas de NI</b> | 21     | 06     |
| 2262886   | FLAVIO ELIAS RIBEIRO                           | 22     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 10h  
E/10ª CRE  
SUBITEM 2.3  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                       | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--------------------------------------|--------|--------|
| 2258245   | IGOR ARAUJO DA SILVA                 | 23     | 06     |
| 2262732   | CATIA VALERIA CARVALHO DO NASCIMENTO | 24     | 06     |
| 2258744   | ROSELENE DA SILVA                    | 25     | 06     |
| 2258009   | MARCELO DOS SANTOS BATISTA           | 26     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 11h  
E/10ª CRE  
SUBITEM 2.3  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                                 | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2268923   | RODRIGO BUSCH MELLO                            | 27     | 06     |
| 2256512   | <b>Contratada já convocada nas vagas de NI</b> | 28     | 06     |
| 2266413   | GRAZIELE DE CASTRO DOS REIS ALBINO             | 29     | 06     |
| 2266152   | ROSANA BARCELLOS DE OLIVEIRA                   | 30     | 06     |
| 2268860   | THAIS CHAVES ALVES MECKELBURG BERNARDES        | 31     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 12h**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                   | CLASS. | EDITAL |
|-----------|----------------------------------|--------|--------|
| 2261372   | RAPHAEL MAESSE SOUZA             | 32     | 06     |
| 2262329   | THAIS DOS SANTOS JERONIMO DIAS   | 33     | 06     |
| 2269225   | CARLOS VINICIUS DOS SANTOS NUNES | 34     | 06     |
| 2257950   | MARCELLE DE PINHO BARRETO        | 35     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 13h**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                        | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------------|--------|--------|
| 2266276   | ALESSANDRA ALVES DA ROCHA             | 36     | 06     |
| 2267387   | GABRIELLE DE FREITAS MORGADO DA SILVA | 37     | 06     |
| 2260916   | ROMULO FREITAS DA SILVA FARIAS        | 38     | 06     |
| 2266174   | ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA        | 39     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 14h**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                | CLASS. | EDITAL |
|-----------|-------------------------------|--------|--------|
| 2257775   | INGRID MARQUES DA SILVA       | 40     | 06     |
| 2260265   | MARIA EDUARDA PEREIRA CAMARGO | 41     | 06     |
| 2260299   | MARIA PAULA MARTINS CABRAL    | 42     | 06     |
| 2263485   | JOÃO VITOR MOTA SILVA         | 43     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 15h  
E/10ª CRE  
VAGAS VOLANTE**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                   | CLASS. | EDITAL |
|-----------|----------------------------------|--------|--------|
| 2257173   | BRENNO DA PAIXAO ALMEIDA         | 5      | 06     |
| 2269057   | GISELE GOMES DA SILVA            | 6      | 06     |
| 2264143   | URSULA DA SILVA BARBOSA          | 7      | 06     |
| 2268459   | MICHELLI LUCI DE OLIVEIRA SANTOS | 8      | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 16h  
E/10ª CRE  
VAGAS VOLANTE**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                  | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------|--------|--------|
| 2259526   | KAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO  | 9      | 06     |
| 2259122   | AMANDA ALBERTO DE BRITO         | 10     | 06     |
| 2265628   | CRISTIANE VIEIRA SILVA DE SOUZA | 11     | 06     |
| 2259961   | SÉRGIO LUIZ DA CRUZ MAIA        | 12     | 06     |

**COMPARECER NO DIA 29/10/2024, ÀS 17h  
E/10ª CRE  
VAGAS VOLANTE**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                 | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--------------------------------|--------|--------|
| 2258303   | LEONARDO CAMPOS MENDES E SILVA | 13     | 06     |
| 2263262   | MARCELO MELIANDE               | 14     | 06     |
| 2268305   | CAROLANE DA SILVA MADEIRA      | 15     | 06     |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original com validade de 3 meses;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- **Diploma ou Certificado exigido pelo cargo.**

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL E/10ª CRE Nº 218 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 12 de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2024, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71 Santa Cruz - Rio de Janeiro**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS  
COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 8:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                    | CLASS. | EDITAL |
|-----------|-----------------------------------|--------|--------|
| 2272242   | GISELE OLIVEIRA DE MIRANDA BRAUM  | 23     | 12     |
| 2270855   | MAURIZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA | 24     | 12     |
| 2273510   | <b>Candidato já contratado</b>    | 25     | 12     |
| 2274248   | ANA BEATTIZ DE SOUZA SANTOS       | 26     | 12     |
| 2270458   | <b>Candidato já contratado</b>    | 27     | 12     |
| 2270022   | CANDIDA DO NASCIMENTO             | 28     | 12     |
| 2270067   | <b>Candidato já contratado</b>    | 29     | 12     |
| 2273413   | <b>Candidato já contratado</b>    | 30     | 12     |
| 2271068   | JACIONEIDE NUNES SEVERINO         | 31     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                                    | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---|--------|--------|
| 2274248   | <b>Contratado convocado pelas vagas regulares</b> | 04     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 9:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                     | CLASS. | EDITAL |
|-----------|------------------------------------|--------|--------|
| 2272073   | LUANA DO CARMO PEREIRA BASTOS      | 32     | 12     |
| 2271185   | GABRIELA BARACHO DE BARROS         | 33     | 12     |
| 2269865   | NATHANNY MOREIRA COLETA            | 34     | 12     |
| 2274294   | BRENDA DE OLIVEIRA BOTELHO         | 35     | 12     |
| 2269736   | TAILANE DIEIZA DOS SANTOS OLIVEIRA | 36     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2269865   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 05     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 10:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                  | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------|--------|--------|
| 2271302   | Candidato já contratado         | 37     | 12     |
| 2269910   | TAYNARÁ CRISTINA DA SILVA DUTRA | 38     | 12     |
| 2269905   | NACILENE MARIA DA CRUZ          | 39     | 12     |
| 2272426   | RAYANE REGINA COSTA DA SILVA    | 40     | 12     |
| 2274244   | EDILENE BORGES DOS SANTOS       | 41     | 12     |
| 2273168   | DAIANA FRANCELINO FELIX         | 42     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2271302   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 06     | 12     |
| 2269905   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 07     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 11:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                        | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------------|--------|--------|
| 2269888   | MARCIA FERNANDA CARDOSO DE MORAIS     | 43     | 12     |
| 2271385   | ELAINE CRISTINA BRITO DOS SANTOS LIMA | 44     | 12     |
| 2271861   | CRISTINA SALES ROSA VASCONCELLOS      | 45     | 12     |
| 2273414   | LUCIENE SANTOS DA ROCHA LOPES         | 46     | 12     |
| 2272848   | SANDRA APARECIDA DA SILVA FONSECA     | 47     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2271861   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 08     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 12:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                   | CLASS. | EDITAL |
|-----------|----------------------------------|--------|--------|
| 2270753   | DANIELLE CARDOSO FERNANDES       | 48     | 12     |
| 2270334   | SILVIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA | 49     | 12     |
| 2270732   | LETÍCIA MARINHO DE BRITO FERRAZ  | 50     | 12     |
| 2270791   | LUARA DA SILVA                   | 51     | 12     |
| 2270588   | DANIELLE DA SILVA RANGEL         | 52     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2270732   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 09     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 13:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                        | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------------------|--------|--------|
| 2273031   | JESSICA ROLEMBERG DA SILVA            | 53     | 12     |
| 2272464   | MARCILENE ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO | 54     | 12     |
| 2269981   | ISABELLE DE ALMEIDA DE MENEZES        | 55     | 12     |
| 2273932   | FLAVIA DE ALMEIDA DUARTE BALTHAZAR    | 56     | 12     |
| 2270886   | RAYANE GUIMARAES TERRA                | 57     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2272464   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 10     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 14:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                | CLASS. | EDITAL |
|-----------|-------------------------------|--------|--------|
| 2272499   | KARYNNE COSTA BEZERRA         | 58     | 12     |
| 2271622   | ANA CRISTINA DE SOUZA COELHO  | 59     | 12     |
| 2270678   | ANDRÉA PEREIRA ARCANJO CASTRO | 60     | 12     |
| 2272270   | CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO   | 61     | 12     |
| 2270175   | GIZELLE DOS SANTOS VALADÃO    | 62     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 15:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO            | CLASS. | EDITAL |
|-----------|---------------------------|--------|--------|
| 2269748   | FABIANA NOGUEIRA FERREIRA | 63     | 12     |
| 2272586   | RENATA CAMPOS FERREIRA    | 64     | 12     |
| 2270641   | ALEXANDRA FARIA DA SILVA  | 65     | 12     |
| 2270639   | LUCIANA CONSTÂNCIA ALPOIN | 66     | 12     |
| 2270937   | MÁRCIA FERREIRA LOPES     | 67     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 16:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                     | CLASS. | EDITAL |
|-----------|------------------------------------|--------|--------|
| 2270597   | PRISCILA SILVA MOURA DA SILVA      | 68     | 12     |
| 2270788   | MICHELE DE MATTOS CASSIANO         | 69     | 12     |
| 2270107   | CASSIA FERNANDA DE SOUZA GUIMARAES | 70     | 12     |
| 2273058   | SAMIRA PAIXAO DE SOUZA             | 71     | 12     |
| 2270336   | JAQUELINE GOMES DA SILVA           | 72     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2270107   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 11     | 12     |

**COMPARECER NO DIA 30/10/2024, ÀS 17:00h  
E/10ª CRE  
VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                           | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2272807   | RENATA FERREIRA DE LIMA DE MELO          | 73     | 12     |
| 2273965   | LUANA DOS SANTOS MELLO                   | 74     | 12     |
| 2273311   | PÂMELA DE ALMEIDA MOREIRA BARBOSA        | 75     | 12     |
| 2270285   | ANTONIA DAVILA RODRIGUES CRUZ DOS SANTOS | 76     | 12     |
| 2273784   | ELIENAY ESTEVES DE SOUZA                 | 77     | 12     |

**LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI**

| INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO                             | CLASS. | EDITAL |
|-----------|--|--------|--------|
| 2272807   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 12     | 12     |
| 2273965   | Contratado convocado pelas vagas regulares | 13     | 12     |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.

O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original com validade de 3 meses;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>
- Diploma ou Certificado exigido pelo cargo.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO  
ATA DA 314ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2024 ocorreu a 314ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, realizada no Auditório do CASS, situado à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ. O Presidente do CMAS Rio, Senhor Jaime Paulino de Souza Neto fez a segunda chamada às nove horas e vinte e seis minutos, havendo quórum. Compôs a Mesa, o Presidente Jaime Paulino de Souza Neto, o Vice Presidente Sérgio Carlos de Barros, a Primeira Secretária Flávia Braz de Lima e o Segundo Secretário Paulo Celso de Souza. Presentes a esta Assembleia os Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Jaime Paulino de Souza Neto (Titular), Orlando Inácio Xavier (Suplente), Gláucia Bezerra Pires (Titular), Erika Oliveira dos Santos (Titular), Wagner Silva de Andrade (Titular), Viviane Rodrigues Neves Cândido (Suplente), Flávia Braz de Lima (Titular), Rosângela Oliveira Gonzaga de Almeida (Suplente); Flávia Guterres Oliveira (Suplente) representante da Secretaria Municipal de Educação - SME; Enelita de Melo Alves Baranauskas (Titular) representante da Secretaria Municipal de Habitação - SMPH e Anderson Straubel (Titular) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD. Também estiveram presentes os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Paulo Celso de

Souza (Titular) representante do Movimento Nacional de População em Situação de Rua; Paulo Dias de Almeida (Titular), Francisco Carlos Marins dos Anjos (Suplente) e Simone Marinho da Silva (Suplente), representantes dos Usuários; Evaldo Alves da Silva (Titular) representante do Instituto Anne Sullivan; Erika Cristina Costa Oliveira da Silva (Suplente) representante da Associação Beneficente São Martinho; Kátia Tavares Silveira Vasques (Titular) representante da Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro FEBIEX; Andrea Beatriz Campos do Bem (Suplente) representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Débora Maria Severo dos Santos Ferreira de Carvalho (Titular) representante da Sociedade Bíblica do Brasil; Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular) representante do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ; Verônica Cristina de Barros Ferreira (Titular) representante da Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS e Sérgio Carlos de Barros (Titular) representante do Sindifilantropias - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro. Deu-se continuidade a Assembleia com a aprovação da seguinte pauta: Item 1. Primeira Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 2. Segunda Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 3. Aprovação da Pauta. Item 4. Aprovação da Ata 313ª Assembleia Ordinária. Item 5. Comissão de Gestão do Trabalho: a) Informes; Item 6. Comissão de Política de Assistência Social: a) Apresentação das Finalísticas - Coordenadoria Geral de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social/SIMAS; b) Informes. Item 6. Comissão de Orçamento e Finanças: a) GT dos Veículos, b) informes. Item 7. Comissão de Política de Assistência Social: a) Atividade das Comissões Locais, I- Apresentação das 7ª e 9ª CLAS; b) Informes: Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025, Plano Plurianual - PPA e Deliberações das Conferências de Assistência Social. Item 8. Comissão de Normas: a) Informes; I- Revisão da Resolução nº 39/2021. Item 9. Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda: a) Informes. Item 10. Censo SUAS 2024 - Gerência da Rede Socioassistencial Privada: a) Informes. Item 11. Relatório de Gestão do CMAS Rio 2023. Item 12. Alternância da Mesa Diretora: a) Resolução. Item 13. Câmara de Análise de Processo: a) Resoluções. Item 14. Secretaria Executiva: a) Informes. Item 15. Informes. Seguindo, o Presidente passou ao Item 4. Aprovação da Ata 313ª Assembleia Ordinária que foi aprovada por unanimidade. Antes das apresentações, o Presidente mencionou a presença dos próximos Conselheiros, quais sejam: Sandro Monteiro representante da SMH e Neuza Resende representante da SMS. Dando prosseguimento, o Presidente convidou a Coordenadora Aida Viana para conduzir o Item 5. Comissão de Gestão do Trabalho. A referida Coordenadora indicou a equipe do SIMAS para fazer a apresentação das Finalísticas da CGSIMAS - Coordenadoria Geral de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social/SIMAS. A respeito desse título, a Conselheira Viviane Rodrigues iniciou exibição de telas contendo as atividades das três Gerências da Coordenadoria do SIMAS (GGT, GPRGP e GDEP). Citou o Decreto de regulamentação nº 21058/2002, desafios, panorama de recursos humanos do SMAS com o total de três mil, quatrocentos e quatorze trabalhadores. Em seguida, Chris Gisele Gerente da GDEP, comentou a respeito dos destaques do SIMAS, projetos, atualização do Plano de trabalho, boletim bimestral, as ações, divulgação das atividades, estudo para o Concurso Público, eleição do Conselho Tutelar, Editais para estágio na SMAS e iniciativas de valorização do trabalhador. Retomando a regência e representando a GGT - Gerência de Gestão do Trabalho, Viviane Cândido continuou com a exibição de telas que mostraram as atividades de sua Gerência, como segue: Ações, projetos, jornada preventiva em saúde mental, acompanhamento de questões funcionais relacionadas à saúde do servidor, demandas das atividades técnico operacionais e números dos atendimentos técnicos da CGC. Depois, a representante da GPRGD - Gerência de Planejamento, Regulação e Gestão de Pessoas, Jaqueline Felix comentou acerca das ações, projetos e números de atendimento técnico 2023/2024, terminando com a pesquisa de clima organizacional. Por último, Chris Gisele retomou a dinâmica de exibição para apresentar o panorama da GDEP - Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente, com os seguintes desdobramentos: Projetos, capacitações, parcerias, ciclos de debates, estágios e outras ações em parceria com as Cogestoras. Ao final, o Presidente elogiou a forma e o conteúdo apresentado pela equipe do SIMAS e disse que os slides apresentados estarão disponíveis para consulta no Blog do CMAS. Perguntou se há alguma discussão sobre as Atas na Assessoria Técnica do SIMAS. Salientou que o Conselho precisa levar ao conhecimento dos Vereadores e do Prefeito os dados trazidos pela Equipe do SIMAS sobre o baixo quantitativo de funcionários públicos na Política de Assistência Social do Rio de Janeiro e pleitear o Concurso Público com urgência. Em seguida, Jaime abriu o momento, então, para as manifestações da Plenária. A Conselheira Aida Viana ratificou a fala de Jaime e rebateu a justificativa de teto de gastos para adiar a realização do Concurso Público. Salientou quanto ao baixo número de estagiários na Assistência e lamentou à situação da sobrecarga de trabalho para os técnicos com a supervisão dos estagiários sem nenhuma contrapartida. Pediu mais esclarecimentos sobre o que significa o trabalho de apoio à Gestão e também a respeito da redução de salário na aposentadoria. A representante do Fórum dos Trabalhadores e do SUAS Alessandra Celita, ratificou a fala do Presidente e perguntou como se dá o processo de contratação do profissional do SUAS nos Equipamentos sem experiência na Assistência Social. Disse ainda que o número de servidores na ponta é menor que no nível central. Perguntou também quanto à avaliação na ficha funcional, saúde mental, mesa de negociação e qual a escalação planejada para o plano verão nos Territórios. O Conselheiro Francisco Marins pediu mais detalhamento quanto ao número de profissionais terceirizados e efetivos por Equipamento. A Conselheira Rosângela Gonzaga esclareceu que atualmente há uma desproporção nos vencimentos dos funcionários que descontam imposto de renda e previdência do salário bruto, entretanto recebem o triênio com referência apenas sobre o piso básico. Por esse motivo, os trabalhadores estão adiando a aposentadoria no aguardo de decisão judicial para adequar essas diferenças. Além disso, destacou a questão do Plano de Cargos e Salários, haja vista, a formação continuada dos profissionais em nível de Mestrado e Doutorado sem a devida valorização salarial. O Conselheiro Paulo Celso solicitou informação pareada quanto ao número de profissionais atuando nos Equipamentos e os Usuários atendidos. A Conselheira Aida Viana ratificou a fala de Rosângela. Encerrado o bloco de manifestações da Plenária, o Presidente instituiu um segundo bloco para as respostas, como segue: A Gerente Viviane Cândido explicou ao Presidente que em relação às Atas de Assessoria Técnica, com o passar do tempo essas informações foram perdidas. Atualmente o SIMAS acompanha os profissionais alocados através de visitas, atendimento direto e por relatório de atividades, que é encaminhado para os Territórios com a devolutiva para avaliação do desempenho dos trabalhadores. Em réplica para Alessandra Celita, Viviane esclareceu que o quantitativo de profissionais no Território é de trezentos e cinquenta e oito. Na Sede são cento e quarenta profissionais, dentre estes, sessenta são Assistentes Sociais, alguns em situação de readaptação. Portanto, no Território, apesar de ser insuficiente, o quantitativo é mais que o dobro em comparação. Respondendo ao Conselheiro Francisco, Viviane disse que causa constrangimento evidenciar que nos Equipamentos há somente um Assistente Social servidor e os demais são colaboradores, fato que vai de encontro ao que está previsto na Política Pública. Contudo, tal situação não depende exclusivamente do SIMAS, mas, corroborar pela realização do Concurso Público seria uma resposta. A Técnica Jaqueline replicou para a Conselheira Aida Viana que nos Termos de Colaboração existe uma aba de apoio a Gestão. Os profissionais são contratados para trabalhar no nível central e dentro das Coordenadorias nos Territórios, auxiliando a Gestão. O Vice Presidente Sérgio de Barros fez uma reflexão pela importância do Concurso Público e destacou o contraponto de não haver verba para o concurso, mas há verba para contratação. Finalizado o bloco das réplicas, o Presidente indicou a Conselheira Simone Marinho para apresentar o Item 6. Comissão de Orçamento e Finanças: a) GT dos Veículos, b) informes. A referida Conselheira iniciou pelo subitem b e prestou os seguintes informes: A Gestão avançou na compra dos óculos especiais que foi concluída e os mesmos já se encontram no CMAS, bem como os computadores e as câmeras. Ademais, o processo sobre o benefício para custear as passagens e alimentação dos Conselheiros da Sociedade Civil estão em fase de conclusão. Finalizo pedindo às Comissões que se reúnam com mais frequência, a fim de se fortalecerem. Dito isso, a Conselheira Verônica transferiu a palavra para o Conselheiro Evaldo Alves comentar o subitem a) GT dos veículos. Evaldo destacou a questão da aquisição dos óculos especiais e disse que foi um es-

forço conjunto e participação especial da Conselheira Kátia Vasques que fez uma articulação política e propôs fazer a compra via Cogestão. Contrariamente, o Presidente esclareceu que a aquisição dos óculos não teve influência política, nem tampouco participação da Cogestão, o que seria irregular. Disse que a aquisição foi feita a partir de uma articulação com a Controladoria Geral do Município que encontrou uma forma de realizar a compra sem nota de empenho, porque o produto é de fabricação israelense e no Brasil somente uma única empresa fornece esse item. Sendo assim, primeiro a empresa recebeu o pagamento e depois enviou o produto. Então, na Reunião de Comissão de Administração do Fundo, com a presença do novo representante da Controladoria Geral do Município, este, apresentou uma possibilidade de compra através de contrato com regras, critérios e punição no caso da empresa não fornecer o produto. Jaime reiterou que essa aquisição é fruto de uma luta de anos dos Conselheiros, principalmente Evaldo Alves e Kátia Vasques. Entretanto, a demora se deu por conta do entrave na forma de pagamento, mas nada tem a ver com a forma de articulação, enfatizou Jaime. Neste momento houve uma discordância de opiniões acerca da compra dos óculos especiais. O Conselheiro Evaldo afirmou que foi preciso articulação política e o Presidente reafirmou que foi procedimento técnico. Encerrado o debate supra, Evaldo fez os comentários sobre o GT das vans. Primeiro disse que esses veículos ficaram nove anos sem nenhum tipo de vistoria nem acompanhamento. Era desconhecida a origem dessas vans, local onde estavam e quem participava dessas concessões. Diante dessa situação, o CMAS instaurou um processo de vistoria desses veículos e explicou como foi o cronograma. O primeiro momento da vistoria ocorreu entre os dias vinte e vinte e quatro de maio onde se verificou a questão documental e de segurança física das vans. Na ocasião, foram verificados diversos problemas de ordem técnica, mecânica e outras questões que as instituições não estavam executando. Evaldo explicou que foram adquiridos cinquenta e cinco vans através de emenda parlamentar do Deputado Otávio Leite e uma outra emenda parlamentar. Atualmente, desse total, seis vans foram roubadas e a instituição APAE tem dois veículos, um por emenda parlamentar e outro por convênio. Informou ainda, que das seis instituições que tiveram suas vans roubadas, cinco já foram contempladas com outro veículo e a instituição Geração da Hora tem a preferência por um carro menor. Evaldo lembrou que o seguro é pago pela instituição e que ainda há uma van desaparecida. Evaldo retomou a explicação do cronograma da vistoria e disse que o segundo momento aconteceu dia dez de julho. Houve ainda um terceiro momento que foi uma chamada no dia vinte e dois de agosto para aquelas instituições que não compareceram no dia dez de julho. No dia doze de setembro ocorreu a última vistoria que trouxe a informação de que três instituições não compareceram à vistoria, quais sejam: União dos Cegos, Centro de Desenvolvimento de Qualidade de Vida e Associação Brasileira Beneficente Araújo Cid - ABBAC. Esclareceu que esse GT conseguiu recuperar a van da instituição Solange Mussi que está no pátio da prefeitura e a instituição Infância de Bangu solicitou sessão de uso, sendo avaliado. Do exposto, a Equipe do GT estipulou um prazo até o dia dez de outubro para essas instituições apresentarem todas as exigências. Caso não seja cumprido, o GT vai encaminhar para a Gestão a possibilidade da retomada da cessão de uso dessas vans em posse das instituições que não cumprirem as exigências. Ademais, o GT também tem acompanhado a sindicância das vans que foram roubadas das instituições. Por último, disse que o GT tem como objetivo geral transferir a posse dos veículos que estão com Gestão do Governo Federal para o município do Rio de Janeiro e este repassá-las para as instituições. Evaldo, concluiu agradecendo a participação da Técnica Contábil do CMAS Rio Tatiana Cardoso e dos demais Conselheiros do grupo. O Secretário Executivo Deildo complementou que foram adquiridos dois óculos especiais de tecnologia israelense que custaram dezessete mil cada um. Enfatizou que os mesmos são para uso exclusivo durante as atividades internas ou externas do Conselho. Atualmente tem sido usado pelo Conselheiro Eli que possui deficiência visual. O segundo óculos seria para uso do Conselheiro Iris que atualmente não mais compõe o colegiado do CMAS. Destaca que, esse equipamento ficará sob guarda do CMAS por se tratar de um bem público inventariado, concluiu Deildo. Dando prosseguimento, o Presidente chamou a Coordenadora Gláucia Pires para fazer a introdução do Item 7. Comissão de Política da Assistência Social. A referida Coordenadora comentou sobre as atividades da Comissão Local e informou que se reúne todas as segundas segunda-feira do mês. O próximo encontro será antecipado para a primeira segunda-feira às 14 horas de forma híbrida. Dito isto, Gláucia indicou a Conselheira Verônica para trazer os informes. Verônica justificou o adiamento da apresentação da 5ª CLAS, sendo substituída pela 9ª CLAS que fará a apresentação hoje juntamente com a 7ª CLAS. Antes dessas apresentações, devido a problemas técnicos, Verônica pediu que a Conselheira Rosângela Gonzaga antecipasse os informes do subitem (b) Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025, Plano Plurianual - PPA e Deliberações das Conferências de Assistência Social. Rosângela informou que foi feita uma apresentação para o Conselho a respeito dos avanços do trabalho que estará em breve disponível no Blog do CMAS. Justificou a não apresentação hoje desse conteúdo por conta do tempo da Assembleia. Destacou que constará em documento os empenhamentos e quais as Deliberações que o Conselho conseguiu encaminhar que são de conhecimento público. Em paralelo têm sido acompanhadas as Deliberações Municipais de Assistência Social e também as Deliberações Nacionais. Quanto ao Plano Nacional e Municipal é comum a questão do Concurso Público e o piso mínimo dos orçamentos para a Assistência Social, ficando a Deliberação no âmbito nacional em um por cento e no Municipal em cinco por cento. Em relação ao PPA, Verônica vem fazendo um trabalho permanente de colocação das Ações que não foram alcançadas. Disse ainda, que depois da pandemia ficou difícil implementar as Ações voltadas para a ampliação dos Equipamentos. Enfatizou que é uma necessidade do município, mas ainda não se atingiu o avanço nesse quantitativo, dificultado também pelas questões dos desastres ambientais. Disse ainda, que está sendo organizado um seminário dentro do Conselho em parceria com a Secretaria Executiva para tratar algumas questões que serão informadas no Blog do CMAS sobre assuntos pertinentes às pré conferências de 2025. Gláucia Pires acrescentou a importância da interlocução entre as Comissões e destacou que um dos desdobramentos desse Comitê é também ter a possibilidade orçamentária para fazer o acompanhamento de forma mais contínua e eficaz com mais transparência desse processo, através da criação de um sistema. A partir desse momento, foi retomada a apresentação das CLAS. A representante da 9ª CLAS Adriana Neves exibiu telas contendo os integrantes e o planejamento das atividades do primeiro e segundo semestres de 2024. Ilustrou através de galeria de fotos do dia da posse, os encontros da Rede Local, os Ciclos de debate e as reuniões online. Encerrou mostrando o planejamento para o segundo semestre e as dificuldades observadas. Em seguida, a representante da 7ª CLAS Renata Torres, usou a mesma estratégia de exposição de telas para apresentar os integrantes e as atividades do primeiro e segundo semestres de 2024. Renata detalhou as reuniões da Comissão Executiva, reuniões de Rede do Território e ações planejadas para 2024 e as avaliações acerca do trabalho. Ao final, Gláucia e Jaime agradeceram e elogiaram as apresentações, passando para o próximo Item 8. Comissão de Normas. O Coordenador Paulo Almeida informou que sua Comissão permanece no estudo e aperfeiçoamento da Resolução nº 39/2021 e está formatando uma nova versão atualizada para ser apresentada na Assembleia. O Conselheiro Francisco Marins levantou a questão do tempo para a conclusão do processo de inscrição e sugeriu fazer uma consulta pública para validar as alterações da Resolução nº 39/2021. Em seguida, o Presidente convidou o Coordenador Anderson Straubel para apresentar o Item 9. Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda. O referido Coordenador informou que sua Comissão se reuniu no dia nove de setembro com pauta única e debateram sobre o acompanhamento de alguns CADRio e definiram por priorizar as visitas nas CAS, especificamente este mês na 8ª CAS e fazer esse acompanhamento mais de perto, concluiu Anderson. Depois, o Presidente passou para o Item 10. Censo SUAS 2024 - Gerência da Rede Socioassistencial Privada. Rosângela Gonzaga representou a Gerência Emília Teixeira. Explicou que o Censo SUAS acontece anualmente e faz um levantamento importante dentro da Política Municipal de Assistência Social com a participação de todas as Entidades. Destacou que os dados do Censo têm um relevante peso para o planejamento da Política de Assistência Social no País, por se tratar de uma pesquisa em âmbito nacional. Para tanto, será enviado por email para todas as Entidades não conveniadas o formulário para retorno da resposta na forma online

e impressa. No caso das entidades conveniadas, estas irão se reportar as suas respectivas Secretarias, que terão outras Equipes nessa frente. Divulgou a reunião agendada para o dia dezessete de outubro às treze horas no auditório do CASS, podendo participar todas as entidades conveniadas e não conveniadas. Na oportunidade, serão repassados os detalhes para o preenchimento do formulário que traz elementos novos. Rosângela exibiu telas contendo o calendário do Censo SUAS, o Card da capacitação, os prazos e o cronograma de entrega dos formulários. Salientou que todas as informações ficarão disponíveis no Blog do CMAS. Lembrou a importância de não deixar a entrega para a última hora, a fim de evitar sobrecarga do sistema. Depois, o Conselheiro Orlando Inácio, representante da Gerência de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social falou acerca da atuação deste Setor. Destacou que essa Gerência tem a responsabilidade de planejar e coordenar o processo do Censo SUAS de toda rede socioassistencial privada e pública zelando pelas informações coletadas. Informou que o Censo vai ficar aberto no período do final de setembro até o dia vinte e nove de novembro com prorrogações para correção até o dia seis de dezembro. Orlando fez um pedido em nome da Gerente Viviane Pereira para que o CMAS abra uma pauta para apresentação dos dados do IBGE e que também o Censo SUAS seja incluído no calendário de apresentações do Conselho. Por último, Orlando agradeceu a Plenária e deixou o telefone 2976-1521 e o email vigilancia.smas.rj@gmail.com para sanar dúvidas. Na sequência, Deildo apresentou o Item 11. Relatório de Gestão do CMAS. Explicou que o Relatório de Gestão está disponível no Blog do CMAS e exibiu páginas do Blog para demonstrar o conteúdo do mesmo, detalhando passo a passo o acesso a todos os documentos e informações pertinentes ao Conselho, que estão disponíveis para consulta pública. Em seguida, o Presidente leu e colocou em votação a Resolução nº 95/2024 Aprovar Relatório de Gestão do CMAS de 2023, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, Jaime convidou a Conselheira Verônica para seguir com o Item 12. Alternância da Mesa Diretora: a) Resolução. Verônica justificou e fez encaminhamento

para adiar esta apresentação. Neste momento, houve debate e considerações da Plenária. Jaime explicou que para realizar alternância da Mesa tem de ser definido em Resolução. Por esse motivo, será agendada reunião com o Colegiado para tratar esse tema e concluiu com a aprovação por unanimidade do adiamento deste ponto de pauta. Depois disso, o Presidente apresentou o Item 13. Câmara de Análise de Processos: a) Resoluções. Jaime fez a leitura dos documentos abaixo, colocou os mesmos em votação sendo todos aprovados por unanimidade, quais sejam: Resolução nº 92/2024 Indefere solicitação de inscrição de Serviço; Resolução nº 93/2024 Indefere solicitação de inscrição de Entidade de Assistência Social; Resolução nº 94/2024 Indefere recurso de Entidade de Assistência Social; Resolução nº 96/2024 Aprova a Regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2022; Resolução nº 97/2024 Aprova a regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2023; Resolução nº 98/2024 Aprova a regularidade das Entidades inscritas no CMAS Rio - Exercício 2024; Resolução nº 99/2024 Aprova a regularidade dos serviços de Entidades não preponderantes de Assistência Social no CMAS Rio Exercício - 2024. Por fim, o Presidente passou ao Item 12. Informes. O Secretário Executivo Deildo informou que os certificados de Regularidade de 2024 estão sendo emitidos para as Entidades. Destacou a importância de as Entidades verificarem se as informações são as mesmas apresentadas para o CNEAS. Alessandra Celita divulgou a Assembleia do CEAS, dia 24, às nove horas na Central do Brasil sala 645. Por último, Reinaldo representante da 1ª CLAS informou sobre atendimento destinado às crianças e adolescentes diagnosticados com autismo, programado para os dias 26 e 27 de setembro no horário de 10h às 15h, na lâmina três do Tribunal de Justiça em parceria com a SMAS. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença da Plenária e encerrou a 314ª Assembleia Ordinária às doze horas e cinquenta e três minutos e eu, Primeira Secretária Flávia Braz de Lima lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, contereá a minha assinatura e a do Presidente Jaime Paulino de Souza Neto.

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA  
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS  
DA PREFEITURA DO RIO**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
CENTRO ARQUIVÍSTICO  
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
EXPEDIENTE DE 22.10.2024**

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos nº 18/2024, aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela Resolução SMS nº 5976 de 06 de novembro de 2023 em D.O.RIO de 07 de novembro de 2023, pág.31. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com vista ao (à) Coordenadoria de Infraestrutura e Logística - Protocolo, demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

Link: <https://smsrio.org/subg/transparencia.html>

| SÉRIE DOCUMENTAL                                      | DATA-LIMITE | QUANTIDADE | CONSIDERAÇÕES                 |
|---|-------------|------------|-------------------------------|
| 13.05.01.01 AUTO DE INFRAÇÃO                          | 1976-2004   | 68.364     | RESOLUÇÃO 5976, de 06/11/2023 |
| 13.05.01.03 TERMO DE VISITA SANITÁRIA - TVS           | 1976-2004   | 20.085     | RESOLUÇÃO 5976, de 06/11/2023 |
| <b>MENSURAÇÃO TOTAL: 88.449 UNIDADES DE PROCESSOS</b> |             |            |                               |
| <b>DATAS- LIMITES GERAIS: 1976 - 2004</b>             |             |            |                               |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 351 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.  
(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

| MATRICULA | NOME                          | EMPREGO                  | UNIDADE DE LOTAÇÃO                                 | ENCERRAMENTO DE CONTRATO | COMPARECER EM | HORARIO        |
|-----------|-------------------------------|--------------------------|--|--------------------------|---------------|----------------|
| 333.662-5 | FABIANA MASSON NASCIMENTO     | MEDICO CIRURGIA GERAL    | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO  | 26/10/2024               | 29/10/2024    | 10:00 às 13:00 |
| 347.720-5 | GUILHERME ANTUNES SARGENTELLI | MEDICO PEDIATRIA         | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 29/10/2024               | 30/10/2024    | 10:00 às 13:00 |
| 347.718-9 | SERGIO CAVALCANTE ROMAY       | MEDICO CIRURGIA PLÁSTICA | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | 29/10/2024               | 30/10/2024    | 10:00 às 13:00 |

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - física.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90850/2024 - dia 24/10/2024, às 11h**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos de Dietas Enterais em sistema fechado, módulos e suplementos, a fim de suprir as necessidades nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 8940.

Estimativa: R\$ 55.473.751,53 / Processo: SMS-PRO-2023/03874

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecer qual a forma de apresentação para os itens 07, 09, 11, 13, 23, 33, 35, 46, 48, 64, 66, 68, 86, 88, 110 e 133 a serem licitados. Devemos levar em consideração a especificação da unidade de compra ou da descrição dos itens?

**R.01** - Conforme manifestações dos Órgãos Técnicos Responsáveis, a pesquisa de mercado e as cotações apresentadas, como questionadas acima foram feitas conforme a embalagem seja de 500ml ou de 1000ml, conforme especificação dos mesmos. A área técnica analisou as formulações relacionadas aos preços e se os mesmos atendiam as especificações contidas no Termo de referência e atestou que os valores de referência estão de acordo.

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90887/2024 - dia 29/10/2024, às 11h**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencente à classe 6505, obedecendo a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO RIO Nº 51.078, 04 DE JULHO DE 2022.

Estimativa: R\$ 46.911.204,83 / Processo: SMS-PRO-2024/06492

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecer quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens, qual será a redução mínima entre os lances e se a redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

**R.01** - As devidas informações já se encontram explícitas no instrumento convocatório e na relação de itens que é disponibilizada juntamente com ele no sistema do compras.gov. Por fim, solicitamos que as empresas participantes do certame em questão, realizem a leitura de todos os documentos disponibilizados e tomem o devido conhecimento das diretrizes preconizadas em Edital e seus anexos, que são de suma importância para uma participação regular na licitação.

**2) PE Nº 90872/2024 - dia 23/10/2024, às 11h**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Medicamentos de Atenção Básica, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

Estimativa: R\$ 9.429.095,39 / Processo: SMS-PRO-2024/17772

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecimento referente aos itens 7 e 8 a serem licitados. O edital solicita em frasco de 70G, poderia informar a quantidade em ML por frasco? Seria aceito a apresentação de 50ML?

**R.01** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, deverá ser solução de aplicação tópica sobre mucosa. Embalagem com frasco contendo 50 ml e cada ml deverá conter 100mg de lidocaína.

**P.02** - Solicitamos esclarecimento referente aos itens 17 e 18 a serem licitados. O edital solicita Clor. De Lidocaína + Bitartarato de Norepinefrina 0,02mg/ml, poderia informar se seria aceito a apresentação com hemitartrato de norepinefrina monoidratada 0,04mg (equivalente a 0,02 mg de norepinefrina)?

**R.02** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, será aceito a apresentação com hemitartrato de norepinefrina monoidratada 0,04mg (equivalente a 0,02 mg de norepinefrina).

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90850/2024 - dia 24/10/2024, às 11h**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de produtos de Dietas Enterais em sistema fechado, módulos e suplementos, a fim de suprir as necessidades nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencente(s) à(s) classe(s) 8940.

Estimativa: R\$ 55.473.751,53 / Processo: SMS-PRO-2023/03874

**ERRATA**

**01 - Do quadro de observações do anexo II (quadro estimativo de valores) do Edital:**

Fica excluído a menção ao item 6 como cota reservada para participação de ME/EPP, permanecendo inalterados os demais termos descritos no Edital.

**ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1) PE Nº 90873/2024 - dia 23/10/2024, às 14h**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de camisetas manga longa com proteção UV como uniformes complementares, pertencentes à classe 8405, a serem utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias em suas atividades de campo para manuseio do BTI, agentes estes, que estão diretamente ligados às ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses urbanas transmitidas pelo Aedes aegypti, realizando visitas para inspeção domiciliar, bloqueio vetorial, inspeção de pontos estratégicos e monitoramento vetorial.

Estimativa: R\$ 1.189.247,85 / Processo: SMS-PRO-2024/06613

**ESCLARECIMENTO**

**P.01** - Solicitamos esclarecer se a Secretaria de Saúde poderia nos fornecer mais informações de qual(is) seria(am) o(s) documento(s) do produto e qual o prazo para anexá-lo caso realmente seja necessário à sua solicitação?

**R.01** - Esclarecemos que havendo a solicitação para o envio da documentação do produto, a empresa licitante deverá encaminhar a documentação que diz respeito ao produto para sua devida comprovação de acordo com o que for solicitado durante a licitação, conforme descrito no Edital.

**P.02** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "V" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Qual o tipo de material para a confecção da gola da camiseta?

**R.02** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, o material é todo de malha poliéster com proteção UV.

**P.03** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. A camiseta terá recorte sobre os ombros?

**R.03** - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, sim, conforme modelo.

**P.04** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Qual o material e cor exata do recorte, caso tenha?

**R.04 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, o mesmo da gola, azul marinho noite e em malha poliéster com proteção UV.**

**P.05** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Qual a largura e posição do recorte, caso tenha?

**R.05 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, dadas as diferentes dimensões, as características referentes ao recorte será adequada aos tamanhos solicitados. Cabendo a tratativa entre o fornecedor e o solicitante no momento da aquisição.**

**P.06** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. A barra da camiseta será na cor azul conforme a gola?

**R.06 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não tem barra, somente bainha.**

**P.07** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Se a barra da camiseta for azul, qual o material utilizado?

**R.07 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não tem barra.**

**P.08** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Qual a largura da barra caso seja em azul?

**R.08 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não tem barra.**

**P.09** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Os punhos das mangas da camiseta será na cor azul conforme a gola?

**R.09 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não tem barra, somente bainha.**

**P.10** - Solicitamos esclarecimento, pois no descritivo da camiseta só é informado que a mesma seria de cor branca com gola "v" na cor azul marinho noite, porém não descreve qual o material da gola, contudo no desenho técnico da camiseta constante na pg. 24 do anexo I - TR, é apresentado a camiseta com barra e punhos das mangas também na cor azul e também com um recorte sobre os ombros na cor azul. Se os punhos for azul, qual o material e largura dos punhos?

**R.10 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, não tem barra.**

Retirada dos editais consolidados:

Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0  
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no SMS-PRO-2024/70306.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico [compras.hmsa@gmail.com](mailto:compras.hmsa@gmail.com).

A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0  
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE 22/10/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo no SMS-PRO-2024/70365.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico [compras.hmsa@gmail.com](mailto:compras.hmsa@gmail.com).

A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
CONVOCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 09/10/2024**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(o) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail [contratos.hmmc@gmail.com](mailto:contratos.hmmc@gmail.com). A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESA   | EMPENHO                      |
|---|------------------------------|
| MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 2024NE000671<br>2024NE000672 |

\*Omitido do D.O de 10/10/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
CONVOCAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail [empenhos.hmmc@gmail.com](mailto:empenhos.hmmc@gmail.com). A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor..

| EMPRESA  | EMPENHO      |
|--|--------------|
| SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES | 2024NE000703 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
NOTIFICAÇÃO**

**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

À INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.

Processo: SMS-PRO-2024/26948 - SMS-PRO-2024/49888

Objeto: Registro de Preço para aquisição de luvas hospitalares pertencentes à classe 6532, para abastecimento das Unidades de Saúde e para atendimento ao Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

O Hospital Municipal Miguel Couto NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos referentes a não entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho n.º 2024NE000586, pertinente ao PE 90395/2024. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento dos itens 11.1 e 18.1 do Termo de Referência. Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

À DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.

Processo: SMS-PRO-2024/26948 - SMS-PRO-2024/49888

Objeto: Registro de Preço para aquisição de luvas hospitalares pertencentes à classe 6532, para abastecimento das Unidades de Saúde e para atendimento ao Mandado Judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro.

O Hospital Municipal Miguel Couto NOTIFICA a empresa supracitada a prestar esclarecimentos referentes a não entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho n.º 2024NE000587, pertinente ao PE 90395/2024. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, tendo em vista o descumprimento dos itens 11.1 e 18.1 do Termo de Referência. Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

**HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE 21/10/2024**

O Hospital Maternidade Carmela Dutra, através do seu Departamento de Infraestrutura e Logística - S/SUBHUE/HMCD/CGA/DIL, com Sede à Rua Aquidabã, 1037, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS para o Setor de LABORATÓRIO da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/70384. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico [compras.hmcd@gmail.com](mailto:compras.hmcd@gmail.com). O prazo para envio de proposta é de até 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS  
CONVOCAÇÃO PÚBLICA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024**

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro nº 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de MATERIAL MÉDICO CIRURGICO para o Serviço da Almoxarifado, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/70644. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico [comprasadm.jesus@gmail.com](mailto:comprasadm.jesus@gmail.com). A proposta deverá ser encaminhada até o dia 29/10/2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 207/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração PÚBLICA a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.

Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

| COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS |  |
|--|--|
| Al nº 1.053.070<br>Data: 30/09/24                | Amanda Thais da Silva Bastos<br>Rua José dos Reis, 423 - Engenho de Dentro   |
| Al nº 1.053.084<br>Data: 02/10/24                | Dikus Confeitaria e Restaurante Ltda Me<br>Rua Oscar Valderato, 55 - Barra da Tijuca                                       |
| Al nº 1.053.085<br>Data: 02/10/24                | Casa Suzana Confeitaria Ltda<br>Rua Santa Clara, 36 B - Copacabana   |
| Al nº 1.053.086<br>Data: 02/10/24                | La Copa Confeitaria Ltda EPP<br>Rua Siqueira Campos, 23 - loja D - Copacabana  |
| Al nº 1.053.087<br>Data: 02/10/24                | R&R - Coffee Shop Ltda<br>Rua Santa Clara, 431 - Cantina da Piscina - Copacabana   |
| Al nº 1.053.088<br>Data: 02/10/24                | R&R - Coffee Shop Ltda<br>Rua Santa Clara, 431 - Cantina da Piscina - Copacabana   |
| Al nº 1.053.089<br>Data: 30/09/24                | Bar e Restaurante N S Cachambi Ltda<br>Avenida Dom Hélder Câmara, 5474 - 1º piso - loja 4703 - Cachambi                    |
| Al nº 1.053.090<br>Data: 30/09/24                | Hortifruts e Mercearia Vitória 41 Ltda<br>Rua Vaz de Caminha, 540 A - Cachambi   |
| Al nº 1.053.091<br>Data: 30/09/24                | Hortifruts e Mercearia Vitória 41 Ltda<br>Rua Vaz de Caminha, 540 A - Cachambi   |
| Al nº 1.053.097<br>Data: 30/09/24                | Viviana da Silva Oliveira<br>Rua Itapeçu, 22 - apto. 104 - Olaria  |
| Al nº 1.053.098<br>Data: 30/09/24                | Viviana da Silva Oliveira<br>Rua Itapeçu, 22 - apto. 104 - Olaria  |
| Al nº 1.053.101<br>Data: 01/10/24                | Confeitaria Barão de Drummond Ltda<br>Rua Teodoro da Silva, 775 - Vila Isabel  |
| Al nº 1.053.103<br>Data: 01/10/24                | Bar dos Chicos Café e Restaurante Ltda<br>Rua General Canabarro, 119 - loja - Maracanã                                     |
| Al nº 1.053.104<br>Data: 01/10/24                | Sociedade de Galletos e Churrascaria Ltda<br>Rua Alcindo Guanabara, 24 - lojas A, B e C - Centro                           |
| Al nº 1.053.105<br>Data: 01/10/24                | Bar dos Chicos Café e Restaurante Ltda<br>Rua General Canabarro, 119 - loja - Maracanã                                     |
| Al nº 1.053.106<br>Data: 01/10/24                | Combinado Vasconcelos Ltda<br>Rua Carlos de Vasconcelos, 155 - Box 13 - Tijuca   |
| Al nº 1.053.110<br>Data: 01/10/24                | Galante Sucos e Lanches Ltda<br>Rua Raimundo Correa, 53 - loja A - Copacabana  |
| Al nº 1.053.112<br>Data: 01/10/24                | Restaurante Tche Lanches Copacabana Ltda<br>Rua Djalma Ulrich, 298 A - Copacabana  |
| Al nº 1.053.113<br>Data: 01/10/24                | Deck Boutique Gourmet Ltda<br>Avenida Lucio Costa, 17970 - loja I - Recreio dos Bandeirantes                               |
| Al nº 1.053.115<br>Data: 01/10/24                | Deck Boutique Gourmet Ltda<br>Avenida Lucio Costa, 17970 - loja I - Recreio dos Bandeirantes                               |
| Al nº 1.053.116<br>Data: 01/10/24                | Monteiro e Santos Recreação e Eventos Ltda<br>Avenida das Américas, 19021 - loja 3001 - Recreio dos Bandeirantes           |
| Al nº 1.053.123<br>Data: 02/10/24                | Bella Massa Indústria e Comércio de Massas Frescas e Congeladas Ltda<br>Avenida Amaro Cavalcante, 1865 - Engenho de Dentro |
| Al nº 1.053.135<br>Data: 01/10/24                | Bar dos Chicos Café e Restaurante Ltda<br>Rua General Canabarro, 119 - loja - Maracanã                                     |
| Al nº 1.053.136<br>Data: 02/10/24                | Mr Salim Bar Ltda<br>Avenida das Américas, 5159 - Box 4 - Barra da Tijuca  |
| Al nº 1.053.137<br>Data: 02/10/24                | Dom Manuel da Barra Padaria e Restaurante Ltda<br>Avenida das Américas, 1135 - loja D - Barra da Tijuca                    |
| Al nº 1.053.138<br>Data: 02/10/24                | Albufeira Comércio de Alimentos Ltda Me<br>Avenida das Américas, 3555 - lojas 114 e 115 - Barra da Tijuca                  |
| Al nº 1.053.141<br>Data: 02/10/24                | Creche Escola Pintando o Futuro Ltda<br>Rua Arthur Lemos, 120 - Bangu  |
| Al nº 1.053.142<br>Data: 02/10/24                | Deckbar Restaurante e Bar Ltda<br>Alameda dos Ingás, 190 - casa B - Barra da Tijuca  |
| Al nº 1.053.143<br>Data: 02/10/24                | Restaurante Sindicato do Churrasco Ltda<br>Rua Buenos Aires, 96 - Centro   |
| Al nº 1.053.144<br>Data: 02/10/24                | ALDM Açaiteria e Lanchonete da Maria Ltda<br>Avenida Monsenhor Félix, 26 - loja B - Vaz Lobo                               |
| Al nº 1.053.145<br>Data: 02/10/24                | Panificação Trazpão Ltda<br>Rua Topázios, 123 - loja A - Rocha Miranda   |
| Al nº 1.053.151<br>Data: 02/10/24                | Deo Re Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda Me<br>Avenida Ayrton Senna, 5500 - bloco 12 - loja 110 - Jacarepaguá           |
| Al nº 1.053.155<br>Data: 03/10/24                | Sabor de Mãe Self Service Ltda<br>Avenida Guilherme Maxwell, 538 - loja B - Bonsucesso                                     |
| Al nº 1.053.160<br>Data: 03/10/24                | BTFGO Restaurante e Comércio de Alimentos Ltda<br>Rua da Passagem, 146 - loja D - Botafogo                                 |
| Al nº 1.053.162<br>Data: 03/10/24                | Lanchonete Rosa do Adro Ltda<br>Rua Real Grandeza, 74 A - Botafogo   |
| Al nº 1.053.163<br>Data: 03/10/24                | Peruvian Food Comércio de Alimentos Ltda<br>Rua Visconde de Caravelas, 113 - Humaitá                                       |
| Al nº 1.053.179<br>Data: 03/10/24                | Projeto Bar Carioca Ltda<br>Avenida Olegário Maciel, 175 - lojas B, C e D - Barra da Tijuca                                |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Al nº 1.053.184<br>Data: 04/10/24 | Rio Bologna Gelateria Ltda<br>Estrada do Gabinal, 1521 - lote 2 - PAL 46304 - Freguesia - Jacarepaguá                         |
| Al nº 1.053.190<br>Data: 04/10/24 | Heavenly Nutri Gastronomia, Produções de Eventos<br>Rua 3, PAA 11932, 3 - Avenida Cláudio Besserman - Barra Olímpica          |
| Al nº 1.053.191<br>Data: 04/10/24 | Lilia Brownie Doceria Ltda<br>Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 520 - loja A - Benfica                                  |
| Al nº 1.053.192<br>Data: 04/10/24 | Taps Burguer Tapiocaria Eireli<br>Avenida Isabel Domingues, 300 - bloco 008 - loja 105 - Gardênia Azul                        |
| Al nº 1.053.193<br>Data: 04/10/24 | Taps Burguer Tapiocaria Eireli<br>Avenida Isabel Domingues, 300 - bloco 008 - loja 105 - Gardênia Azul                        |
| Al nº 1.053.194<br>Data: 04/10/24 | Panificação Trigoli Ltda<br>Rua Uranos, 1165 - Olaria   |
| Al nº 1.053.204<br>Data: 06/10/24 | Cultivar Alimentos Ltda EPP<br>Rua Paschoal Carlos Magno, 124 - Santa Teresa  |
| Al nº 1.053.206<br>Data: 06/10/24 | Partiu Siqueira Comércio de Alimentos Ltda<br>Rua Siqueira Campos, 215 - loja A - Copacabana                                  |
| Al nº 1.053.209<br>Data: 09/10/24 | Tragga Restaurante Ltda<br>Rua Capitão Salomão, 74 - Humaitá  |
| Al nº 1.053.210<br>Data: 09/10/24 | Lanchonete Risoto Ltda<br>Rua Real Grandeza, 193 - loja 5 - Botafogo  |
| Al nº 1.053.211<br>Data: 09/10/24 | Lanches Big Nectar Copacabana Ltda<br>Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 985 - loja A - Copacabana                          |
| Al nº 1.053.212<br>Data: 09/10/24 | Lanchonete Galeto Paraíso Ltda<br>Estrada do Tindiba, 2047 - loja A - Taquara   |
| Al nº 1.053.213<br>Data: 06/10/24 | Camaden 131 Padaria e Confeitaria e Minimercado Ltda EPP<br>Rua Desembargador Izidro, 131 - loja A - Tijuca                   |
| Al nº 1.053.214<br>Data: 06/10/24 | Elias Tijuca Alimentos Ltda<br>Rua Soriano de Souza, 17 e 17 A, 27 e 27 A - Tijuca  |
| Al nº 1.053.215<br>Data: 06/10/24 | Feed Back Steakhouse Ltda<br>Rua Correia Vasques, 34 - lojas B, C e D - Cidade Nova   |
| Al nº 1.053.217<br>Data: 06/10/24 | Restaurante Brasa na Cidade Ltda<br>Rua Correia Vasques, 31 - Cidade Nova   |
| Al nº 1.053.216<br>Data: 09/10/24 | Bambu Restaurante Pizzaria Ltda EPP<br>Rua Professor Francisca Piragibe, 40 - Taquara   |
| Al nº 1.053.221<br>Data: 07/10/24 | Lanchonete e Bar Aliva Ltda<br>Rua Fonseca Teles, 196 - loja D - São Cristóvão  |
| Al nº 1.053.229<br>Data: 07/10/24 | Restaurante do Quim do Centro Ltda<br>Rua do Teatro, 21 A - Centro  |
| Al nº 1.053.230<br>Data: 07/10/24 | Restaurante do Quim do Centro Ltda<br>Rua do Teatro, 21 A - Centro  |
| Al nº 1.053.231<br>Data: 07/10/24 | Viana Star Lanches Ltda<br>Avenida Treze de Maio, 23 - loja I - Centro  |
| Al nº 1.053.236<br>Data: 07/10/24 | Café e Bar Aparecida do Porto Ltda<br>Avenida Monsenhor Félix, 1155 A - Irajá   |
| Al nº 1.053.238<br>Data: 07/10/24 | Padaria e Confeitaria MJC Ltda<br>Estrada Coronel Vieira, 906 - Irajá   |
| Al nº 1.053.239<br>Data: 07/10/24 | Pizzaria Bar e Restaurante Cantinho da Praça Ltda<br>Praça Vinte e Sete de Agosto, 23 - lojas A e B - Irajá                   |
| Al nº 1.053.242<br>Data: 08/10/24 | Padaria Casa do Pão Comércio de Alimentos Ltda<br>Rua Salinópolis, 94 - Taquara   |
| Al nº 1.053.243<br>Data: 08/10/24 | Cantinho da Praça Bar e Lanchonete Ltda<br>Rua Relvado, 63 - Taquara  |
| Al nº 1.053.244<br>Data: 08/10/24 | Império Downtown Bar e Restaurante Ltda<br>Rua Araguaia, 1380 - Freguesia - Jacarepaguá                                       |
| Al nº 1.053.248<br>Data: 08/10/24 | Grão da Terra Copacabana Ltda<br>Avenida Monsenhor Félix, 538 - loja A - Irajá  |
| Al nº 1.053.252<br>Data: 08/10/24 | Feito com Carinho Irajá Doces e Salgados Ltda<br>Avenida Monsenhor Félix, 1158 - Irajá  |
| Al nº 1.053.254<br>Data: 08/10/24 | Panificadora e Confeitaria Vittorela Ltda<br>Avenida Padre Roser, 781 - Vila da Penha   |
| Al nº 1.053.255<br>Data: 08/10/24 | Buteco Trio Bar Lanchonete Ltda<br>Estrada da Água Grande, 710 A - Irajá  |
| Al nº 1.053.256<br>Data: 08/10/24 | TL Heizer Comércio de Produtos Alimentícios Ltda<br>Rua Jornalista Esportivo Teixeira Heizer, 1965 - Recreio dos Bandeirantes |
| Al nº 1.053.259<br>Data: 08/10/24 | Bar e Restaurante Estrela do Estácio Ltda<br>Rua Estácio de Sá, 75 - loja A - Estácio   |
| Al nº 1.053.264<br>Data: 09/10/24 | Restaurante Delícia do Sabor Ltda<br>Avenida Teixeira de Castro, 73 - Bonsucesso  |
| Al nº 1.053.265<br>Data: 09/10/24 | Café e Bar Campeão da Penha Ltda<br>Rua José Maurício, 270 A - Penha  |
| Al nº 1.053.266<br>Data: 09/10/24 | Recanto da Cidade Nova Restaurante Gourmet Ltda<br>Rua Correia Vasques, 16 - loja - Cidade Nova                               |
| Al nº 1.053.267<br>Data: 09/10/24 | Via 19 Gourmet Ltda<br>Rua Correia Vasques, 19 - Cidade Nova  |
| Al nº 1.053.268<br>Data: 09/10/24 | Combinado Restaurantes Ltda<br>Rua Neri Pinheiro, 289 - Cidade Nova   |
| Al nº 1.053.269<br>Data: 09/10/24 | Panificação Esmero Ltda<br>Rua São Cristóvão, 76 - São Cristóvão  |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| AI nº 1.053.270<br>Data: 09/10/24 | Panificação Esmero Ltda<br>Rua São Cristovão, 76 - São Cristovão  |
| AI nº 1.053.271<br>Data: 09/10/24 | Panificação Esmero Ltda<br>Rua São Cristovão, 76 - São Cristovão  |
| AI nº 1.053.273<br>Data: 09/10/24 | Popai Indústria de Alimentos Ltda<br>Rua André Pinto, 143 - Ramos   |
| AI nº 1.053.274<br>Data: 09/10/24 | Lemos Costa Refeições Coletivas Ltda<br>Avenida Londres, 270 - Bonsucesso   |
| AI nº 1.053.276<br>Data: 09/10/24 | Rede Daltro Educacional Tijuca Ltda<br>Rua Pardal Malet, 26 - Tijuca  |
| AI nº 1.053.277<br>Data: 09/10/24 | JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral Ltda<br>Avenida Luís Carlos Prestes, 410 - sala 121 - Barra da Tijuca |
| AI nº 1.053.279<br>Data: 09/10/24 | Galeão Grill Restaurante Eireli<br>Estrada do Galeão, 1285 - loja A - Jardim Guanabara  |
| AI nº 1.053.280<br>Data: 09/10/24 | Panificadora e Confeitaria Gran Rio Ltda<br>Avenida Gomes Freire, 740 - lojas A, B e C - Centro                               |
| AI nº 1.053.288<br>Data: 10/10/24 | Barra Carnes Ltda<br>Avenida Olegário Maciel, 273 - lojas A e B e N - lojas A, B e C - Barra da Tijuca                        |
| AI nº 1.053.290<br>Data: 10/10/24 | Colégio São Fabiano Ltda<br>Avenida Luzitânia, 179 - Penha Circular   |
| AI nº 1.053.292<br>Data: 10/10/24 | Colégio São Fabiano Ltda<br>Avenida Luzitânia, 179 - Penha Circular   |
| AI nº 1.053.293<br>Data: 10/10/24 | Jardim Escola Atividades Ltda<br>Rua Doutor Nicanor, 237 - frente - Inhaúma   |
| AI nº 1.053.294<br>Data: 10/10/24 | Jardim Escola Atividades Ltda<br>Rua Doutor Nicanor, 237 - frente - Inhaúma   |
| AI nº 1.053.295<br>Data: 10/10/24 | Jardim Escola Juba de Leão Ltda<br>Rua Embaiba, 254 - Vicente de Carvalho   |
| AI nº 1.053.296<br>Data: 10/10/24 | Sociedade Educacional Madre Paulina Ltda<br>Avenida Dom Hélder Câmara, 2376 - Maria da Graça                                  |
| AI nº 1.053.298<br>Data: 10/10/24 | Sociedade Educacional Madre Paulina Ltda<br>Avenida Dom Hélder Câmara, 2376 - Maria da Graça                                  |
| AI nº 1.109.911<br>Data: 10/10/24 | Malz Craft Burgers Eireli<br>Rua das Camélias, 535 - Vila Valqueire   |
| AI nº 1.109.924<br>Data: 10/10/24 | Edi Maciel Restaurante Eireli EPP<br>Rua Felipe Camarão, 10 - Vila Isabel   |
| AI nº 1.109.925<br>Data: 10/10/24 | Gabels Bar Restaurante Lanchonete Ltda<br>Rua Conde de Bonfim, 451 - Tijuca   |
| AI nº 1.109.930<br>Data: 10/10/24 | Gabetto e Nonato Restaurante Ltda<br>Rua Engenheiro Ermani Cotrim, 15 - lojas D e F - Tijuca                                  |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 208/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

| COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES  |  |
|---------------------------------------|--|
| ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL) |  |
| E.I Nº 55835<br>Data: 18/10/2024      | CLINICA VETERINARIA POPULAR IRAJA LTDA<br>CNPJ: 55.123.341/0001-46<br>AVN PADRE ROSER, 856 LOJ - IRAJA                           |
| E.I Nº 55836<br>Data: 18/10/2024      | 4 PATAS CARE VETERINARIA LTDA<br>CNPJ: 40.078.992/0001-94<br>AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 6031 LOJ F - VICENTE DE CARVALHO |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 209/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente. Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

| COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE |   |
|---|---|
| AI Nº 1.053.011<br>Data: 16/10/2024   | ROSANNE FRIEDMAN SIGRES<br>Rua Voluntários da Pátria, 445 sala 601 - Botafogo<br>CPF: 406.XXX.XXX- 49<br>IM: 00270113 |

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| AI Nº 1.053.153<br>Data: 02/10/2024 | PROJETO SOCIAL CASA TOLEDO<br>Rua Balaton, 0 Lot 9 PAL 19861 QDR 8 - Paciência<br>CNPJ: 47.641.044/0001-64<br>IM: 14193642  |
| AI Nº 1.053.287<br>Data: 09/10/2024 | INSTITUTO KAREN GOMES ODONTOLOGIA<br>Avenida das Américas, 12600 bloco 3 sala 301 - Barra da Tijuca<br>CNPJ: 45.443.620/0001-33<br>IM: 13765510                   |
| AI Nº 1.053.289<br>Data: 16/10/2024 | DROGARIA COLETIVO DE REALENGO EIRELLI<br>Estrada São Pedro de Alcântara, 4271- Realengo<br>CNPJ: 31.282.774/0001-86<br>IM: 11274560                               |
| AI Nº 1.053.291<br>Data: 16/10/2024 | DROGARIA CENTRAL TRES DE IRAJÁ LTDA<br>Avenida Monsenhor Felix, 555 loja A loja B - Irajá<br>CNPJ: 14.732.519/0001-79<br>IM: 05354269                             |
| AI Nº 1.109.998<br>Data: 16/10/2024 | CLÍNICA CIRURGICA SANTA BARBARA EIRELI<br>Rua Paulo Barreto, 41 e 51 - Botafogo<br>CNPJ: 27.002.211/0001-10<br>IM: 00024562                                       |
| AI Nº 1.109.999<br>Data: 16/10/2024 | HOSPITAL DE CLINICAS DE JACAREPAGUÁ LTDA<br>Rua Bacairis, 499 - Taquara<br>CNPJ: 34.058.123/0001-03<br>IM: 01065300   |
| AI Nº 1.110.002<br>Data: 16/10/2024 | HSJ HOSPITAL SEMIUI DE JACAREPAGUA LTDA<br>Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, 254 - Taquara<br>CNPJ: 14.357.664/0001-17<br>IM: 05363721            |
| AI Nº 1.110.004<br>Data: 16/10/2024 | CLINICA DE DIALISE SÃO BENEDITO LTDA<br>Rua Licinio Cardoso, 376 - São Francisco Xavier<br>CNPJ: 68.612.266/0001-29<br>IM: 01436490                               |
| AI Nº 1.110.005<br>Data: 16/10/2024 | CLINICA DE DIALISE SÃO BENEDITO LTDA<br>Rua Licinio Cardoso, 376 - São Francisco Xavier<br>CNPJ: 68.612.266/0001-29<br>IM: 01436490                               |
| AI Nº 1.110.024<br>Data: 16/10/2024 | BELLA VITA FARMA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA ME<br>Rua Riachuelo, 313 A - Centro<br>CNPJ: 20.811.457/0001-93<br>IM: 11005632                                    |
| AI Nº 1.110.057<br>Data: 17/10/2024 | VIVIAN ESPOSITO EXAMES DE VISÃO LTDA<br>Rua Santa Clara, 50 sala 1009 - Copacabana<br>CNPJ: 35.046.824/0001-87<br>IM: 12050127                                    |
| AI Nº 1.110.058<br>Data: 17/10/2024 | MAISE TEIXEIRA DA SILVA<br>Rua Obidos, 147 - Bento Ribeiro<br>CNPJ: 49.246.434/0001-65  |
| AI Nº 1.110.079<br>Data: 18/10/2024 | RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA<br>Rua Ferreira de Almeida, 32 ANT 143 LOT 1 PAL 45240 - Alto da Boa Vista<br>CNPJ: 44.216.295/0001-03<br>IM: 13525684               |
| AI Nº 1.110.080<br>Data: 18/10/2024 | MM RIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>Avenida Julio de Sa Bierrenbach (ALM), 200 bloco 1B sala 702 B - Jacarepaguá<br>CNPJ: 11.259.590/0001-98<br>IM: 05990793 |
| AI Nº 1.110.081<br>Data: 18/10/2024 | CONGREGAÇÃO ESPIRITA FRANCISCO DE PAULA<br>Rua Filgueiras Lima, 99 - Riachuelo<br>CNPJ: 34.003.152/0002-40<br>IM: 04116909  |
| AI Nº 1.110.082<br>Data: 18/10/2024 | GERIÁTRICA LEBLON LTDA<br>Rua Juquia, 18 - Leblon<br>CNPJ: 29.533.759/0001-11<br>IM: 00493600   |
| AI Nº 1.110.083<br>Data: 18/10/2024 | GERIÁTRICA LEBLON LTDA<br>Rua Juquia, 18 - Leblon<br>CNPJ: 29.533.759/0001-11<br>IM: 00493600   |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,  
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA  
EXPEDIENTE DE 21/10/2024**

| AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS |                                      |   |
|------------------------------|--------------------------------------|---|
| PROCESSO                     | Nº DO AI E DATA                      | ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO  |
| SMS-PRO-2024/70108           | AI n.º 1.109.935<br>Data: 11/10/2024 | Pensão Francis Ltda<br>Avenida Lobo Junior, 1044, Penha Circular        |
| SMS-PRO-2024/70229           | AI n.º 936.939<br>Data: 07/02/2020   | Carlos Augusto Barbosa Moreira<br>Rua Dias da Cruz, 215, Sal 510, Meier |
| SMS-PRO-2024/70105           | AI n.º 1.109.953<br>Data: 11/10/2024 | Patolinos Bar e Petiscos Ltda<br>Rua Silva Vale, 453, Cavalcanti        |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 022/2024**

**ENFERMEIRO ROTINA (40 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM**  
**15ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 022/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAÚDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAÚDE**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante **autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/12467, publicada na página 3 do Diário Oficial de 16/10/2024**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 022/2024** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA   | COMO PROCEDER   | PRAZO  | OBSERVAÇÕES   |
|---|---|--|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão                   | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo.                 | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.   |
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo na Local de comparecimento: Sede da RioSaúde (Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001).        | Dia 23/10/2024 às 10h15min. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II** - para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
- 2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
- 2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 022/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
- 2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.**  
Dia 23/10/2024 às 10h15min (Tolerância de 15min)  
Local de comparecimento: Sede da RioSaúde  
(Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001)  
**ENFERMEIRO ROTINA (40 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                            |
|---------------|--|
| 3565º         | LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS MUTZ GARCIA |
| 3574º         | KEOMA DA SILVA RIBEIRO                   |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia);
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- Cartão original Semove (antiga FETRASTOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

\* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 103/2024**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40H)**  
**12ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL**  
**E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 103/2024**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS RIO SAUDE**, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**, no uso de suas atribuições, mediante **autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/11315, publicada na página 2 do D.O. de 02/10/2024**, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 103/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIO SAUDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA   | COMO PROCEDER  | PRAZO  | OBSERVAÇÕES   |
|---|--|--|---|
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazola situado Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 O profissional, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.
- 2.2 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 103/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obter resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
- 2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**  
23/10/2024 09h15min (Tolerância de 15min)  
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA.  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO                  |
|---------------|--------------------------------|
| 1641º         | PATRÍCIA PEREIRA NUNES RIBEIRO |
| 1644º         | JOCIMARA MOREIRA DOS SANTOS    |
| 1651º         | ANDREA COSTA COENTRO           |
| 1658º         | WILLIAM DE SOUZA LOPES         |
| 1661º         | ANDREA DOS SANTOS PINHEIRO     |
| 1680º         | MARCELO BARBOSA                |
| 1683º         | JOAO AZEVEDO                   |

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- Trazer formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;

- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
  - ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
  - Carteira de Identidade - original e cópia;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
  - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo ANEXO III deste Edital - original e cópia;
  - CPF (original e cópia);
  - Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) - original;
  - Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia);
  - Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
  - Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
  - Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
  - Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
  - CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
  - CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
  - Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
  - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
  - Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
  - Cartão original FETRANSPOR e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
  - Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
  - Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
  - Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
  - Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- \* Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
- \* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 286/2024**  
**RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 286/2024**  
**(HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIQUIRURGIA - EMERGÊNCIA**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 286/2024.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**ANEXO I**  
**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO**

| <b>MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS</b><br><b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA</b> |            |                            |                              |
|--|------------|----------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>MOD</b> | <b>NOME COMPLETO</b>       | <b>RESULTADO PÓS-RECURSO</b> |
| 1º   |            | MARINA JUNQUEIRA MENEZES   | 80                           |
| 2º   |            | FELIPE MILHAZES VICENTE    | 70                           |
| 3º   |            | CAMILA PEREIRA LIMA KHOURI | 60                           |
| 4º   |            | CAMILA SOUZA BARBOSA       | 40                           |

| <b>MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS</b><br><b>ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR</b> |            |                           |                              |
|---|------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>MOD</b> | <b>NOME COMPLETO</b>      | <b>RESULTADO PÓS-RECURSO</b> |
| 1º  |            | GUILHERME LACZYNSKI ASSAF | 50                           |
| 2º  |            | ERICA DE LACERDA SILVA    | 40                           |
| 3º  |            | FERNANDO VIEIRA LEITE     | 30                           |

| <b>MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS</b><br><b>ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA</b> |            |                                       |                              |
|--|------------|---------------------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>MOD</b> | <b>NOME COMPLETO</b>                  | <b>RESULTADO PÓS-RECURSO</b> |
| 1º   |            | MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER       | 100                          |
| 2º   |            | FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO      | 100                          |
| 3º   |            | ISAAC TEODORO SOUZA E SILVA           | 100                          |
| 4º   |            | LUCIANA DE PAIVA DUQUE                | 100                          |
| 5º   |            | RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES GONÇALVES | 90                           |

|     |  |                                  |    |
|-----|--|----------------------------------|----|
| 6º  |  | NATÁLIA MARCONDES DE OLIVEIRA    | 90 |
| 7º  |  | ROSANA GARCIA GOMIDE             | 80 |
| 8º  |  | BÁRBARA FERREIRA DELAZARI        | 80 |
| 9º  |  | CELMA APARECIDA TARDELLI         | 70 |
| 10º |  | ANA PAULA BONATTO PEREZ          | 60 |
| 11º |  | IONATA DE SOUZA RODRIGUES        | 40 |
| 12º |  | TAMIRIS NAYANE SILVA DIAS        | 40 |
| 13º |  | IZABELLA MORONI TOFFOLO          | 30 |
| 14º |  | ANE CAROLLINE PINA SIMAS PEREIRA | 30 |
| 15º |  | GEÓRGIA CÔRTEZ DE MENEZES        | 20 |
| 16º |  | ELMAR SILVA DOS SANTOS NETO      | 20 |
| 17º |  | LARISSA RABELO FERREIRA          | 20 |
| 18º |  | GABRIELE MELO HONORATO           | 20 |

| <b>MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS</b><br><b>ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIQUIRURGIA - EMERGÊNCIA</b> |            |                           |                              |
|---|------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>MOD</b> | <b>NOME COMPLETO</b>      | <b>RESULTADO PÓS-RECURSO</b> |
| 1º  |            | LETICIA DE CARVALHO VEIGA | 40                           |
| 2º  |            | IGOR GRANITO DA SILVA     | 40                           |
| 3º  |            | RAPHAEL TAVARES RIBEIRO   | 40                           |
| 4º  |            | BRUNA DIAS ROCHA          | 25                           |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 286/2024**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA**  
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIQUIRURGIA - EMERGÊNCIA**  
**1º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 286/2024**  
**(HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 286/2024 para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| <b>ETAPA</b>                 | <b>COMO PROCEDER</b>   | <b>PRAZO</b>  | <b>OBSERVAÇÕES</b>   |
|------------------------------|--|---|--|
| Realizar etapa comprobatória | Comparecendo na SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE situada à RUA DONA MARIANA, 48 - BOTAFOGO. | Dia 24/10/2024 às 10h, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada(s) no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.<br>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;
- 2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 286/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital";
- 2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**  
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/**  
**DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**  
**Dia 24/10/2024 às 10h (Tolerância de 15min)**  
**Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE (Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo)**

| <b>MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS</b><br><b>ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA</b> |            |                            |  |
|--|------------|----------------------------|--|
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>MOD</b> | <b>NOME COMPLETO</b>       |  |
| 1º   |            | MARINA JUNQUEIRA MENEZES   |  |
| 2º   |            | FELIPE MILHAZES VICENTE    |  |
| 3º   |            | CAMILA PEREIRA LIMA KHOURI |  |
| 4º   |            | CAMILA SOUZA BARBOSA       |  |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR |     |                           |
|---|-----|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | MOD | NOME COMPLETO             |
| 1º  |     | GUILHERME LACZYNSKI ASSAF |
| 2º  |     | ERICA DE LACERDA SILVA    |
| 3º  |     | FERNANDO VIEIRA LEITE     |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - EMERGÊNCIA |     |                                       |
|--|-----|---------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | MOD | NOME COMPLETO                         |
| 1º   |     | MARIA CRISTINA VIEIRA LEIBINGER       |
| 2º   |     | FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO      |
| 3º   |     | ISAAC TEODORO SOUZA E SILVA           |
| 4º   |     | LUCIANA DE PAIVA DUQUE                |
| 5º   |     | RODRIGO OLIVEIRA DE MENEZES GONÇALVES |
| 6º   |     | NATÁLIA MARCONDES DE OLIVEIRA         |
| 7º   |     | ROSANA GARCIA GOMIDE                  |
| 8º   |     | BÁRBARA FERREIRA DELAZARI             |
| 9º   |     | CELMA APARECIDA TARDELLI              |
| 10º  |     | ANA PAULA BONATTO PEREZ               |
| 11º  |     | IONATA DE SOUZA RODRIGUES             |
| 12º  |     | TAMIRIS NAYANE SILVA DIAS             |
| 13º  |     | IZABELLA MORONI TOFFOLO               |
| 14º  |     | ANE CAROLLINE PINA SIMAS PEREIRA      |
| 15º  |     | GEÓRGIA CÔRTEZ DE MENEZES             |
| 16º  |     | ELMAR SILVA DOS SANTOS NETO           |
| 17º  |     | LARISSA RABELO FERREIRA               |
| 18º  |     | GABRIELE MELO HONORATO                |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIURGIA - EMERGÊNCIA |     |                           |
|---|-----|---------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO   | MOD | NOME COMPLETO             |
| 1º  |     | LETICIA DE CARVALHO VEIGA |
| 2º  |     | IGOR GRANITO DA SILVA     |
| 3º  |     | RAPHAEL TAVARES RIBEIRO   |
| 4º  |     | BRUNA DIAS ROCHA          |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 287/2024  
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 287/2024  
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.**

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 287/2024.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**ANEXO I**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO**

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA |     |                                 |                       |
|--|-----|---------------------------------|-----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | MOD | NOME COMPLETO                   | RESULTADO PÓS-RECURSO |
| 1º   |     | TATIANA SPIVAK                  | 100                   |
| 2º   |     | FLAVIO HENRIQUE BRAGA CERQUEIRA | 70                    |
| 3º   |     | BRUNA BARBOSA MUKARZEL          | 40                    |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA |     |                         |                       |
|--|-----|-------------------------|-----------------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | MOD | NOME COMPLETO           | RESULTADO PÓS-RECURSO |
| 1º   |     | LUCAS RAMOS PERLINGEIRO | 100                   |
| 2º   |     | PAULA PESSOA DA SILVA   | 80                    |
| 3º   |     | MAIKON GANDRA MONZATO   | 70                    |
| 4º   |     | MOADIR SANTANA NETO     | 70                    |
| 5º   |     | ARTHUR VALDIER BATISTA  | 35                    |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 287/2024  
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.  
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.  
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL Nº 287/2024  
(HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em ANEXO I, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo Edital nº 287/2024 para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA                        | COMO PROCEDER  | PRAZO   | OBSERVAÇÕES  |
|------------------------------|--|---|--|
| Realizar etapa comprobatória | Comparecendo na SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE situada à RUA DONA MARIANA, 48 - BOTAFOGO. | Dia 24/10/2024 às 10h, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada(s) no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento.<br>TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6.2 e 6.4 do referido Edital;
- 2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 287/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 8 deste Edital";
- 2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/  
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO  
Dia 24/10/2024 às 10h (Tolerância de 15min)**

Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE (Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo)

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA |     |                                 |
|--|-----|---------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | MOD | NOME COMPLETO                   |
| 1º   |     | TATIANA SPIVAK                  |
| 2º   |     | FLAVIO HENRIQUE BRAGA CERQUEIRA |
| 3º   |     | BRUNA BARBOSA MUKARZEL          |

| MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS<br>ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA |     |                         |
|--|-----|-------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO  | MOD | NOME COMPLETO           |
| 1º   |     | LUCAS RAMOS PERLINGEIRO |
| 2º   |     | PAULA PESSOA DA SILVA   |
| 3º   |     | MAIKON GANDRA MONZATO   |
| 4º   |     | MOADIR SANTANA NETO     |
| 5º   |     | ARTHUR VALDIER BATISTA  |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
EDITAL Nº 298/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE.**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas unidades geridas pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

**\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**\*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

## 1. VAGAS REMANESCENTES

**CARGO: FISIOTERAPEUTA (24 HORAS) / (ROTINA - 30 HORAS)**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (ADULTO)**

| ÁREA DE ATUAÇÃO     | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL          | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL  |
|---------------------|----------------|----------------------|--------------|---------------|--------------|
| FISIOTERAPIA<br>UTI | 01             | 24 HORAS             | R\$ 3.228,08 | R\$ 282,40    | R\$ 3.510,48 |
|                     | 01             | 30 HORAS<br>(ROTINA) | R\$ 4.035,10 | R\$ 282,40    | R\$ 4.317,50 |

### REQUISITOS OBRIGATORIOS:

- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPIA;
- REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO (CREFITO - RJ);
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO);
- COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA ADULTO.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA (PEDIÁTRICO - 24 HORAS)**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA E/OU NEONATOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO                | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------|
| PEDIATRIA E/OU<br>NEONATOLOGIA | 01             | 24 HORAS    | R\$ 2.497,26 | R\$ 282,40    | R\$ 2.779,66 |

### REQUISITOS OBRIGATORIOS:

- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA VAGA EM QUE CONCORRE (FISIOTERAPIA);
- REGISTRO ATIVO E REGULAR COM ANUIDADE PAGA NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO-RJ);
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA VAGA EM QUE CONCORRE (FISIOTERAPEUTA) ATUANDO NO SETOR DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E/OU NEONATOLOGIA.

### REQUISITOS DESEJÁVEIS

- COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E/OU NEONATOLOGIA.

## 2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosau.de.rio.br>
- Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- Publicação de resultado para Recurso.
- Análise de recurso.
- Resultado PÓS-RECURSO e homologação.
- Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **23/10/2024 às 07h00min até 25/10/2024 até às 09h59min** no endereço <https://www.riosau.de.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

## 4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;

- O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
- O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
- O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
- O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
- no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
- a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
- o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
- O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

## 6. DO PRAZO DE RECURSO

- Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),
- Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

## 8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

- O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
  - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
  - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
  - Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
  - Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
  - Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
  - Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
  - Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
- Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
- Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
- Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
- O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
- As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
- Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
- O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

## 9. DO PROCESSO ADMISSINAL

- O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
- Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).

9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- Carteira de Identidade - original e cópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
- Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

#### 10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;

10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

#### 11. DA VALIDADE:

11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.

11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.

12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

- Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

- Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;

13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo;

13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- O candidato que tiver maior idade;
- Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.

13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.

13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.

13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);

13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;

13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;

13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;

13.18. Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;

13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserido no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

13.20. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;

13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;

13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;

13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

13.26. A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

13.28. Os candidatos classificados neste processo seletivo que, no momento da convocação, estiverem desligados ou com término de contrato temporário junto a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RioSaúde, em período inferior a 06 (seis) meses, conforme as legislações vigentes estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.29. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

#### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA / HORÁRIO                    | EVENTO   |
|-----------------------------------|--|
| 22/10/2024 / 06h00min             | PUBLICAÇÃO NO D.O.   |
| 22/10/2024 / 07h00min             | PUBLICAÇÃO NO SITE   |
| 22/10/2024 / 07h30min             | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE  |
| 25/10/2024 / 09h59min             | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE   |
| 25/10/2024 / 10h00min             | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS   |
| 29/10/2024 / 06h00min             | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO   |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min             | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO  |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

#### ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA (24 HORAS) / (ROTINA - 30 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI (ADULTO)**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | PONTOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO FISIOTERAPEUTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO). *e** | 10 POR ANO COMPROVADO A PARTIR DE 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS | 100              |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>100</b>       |



- c) Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- d) A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.
- j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;
- b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;
- c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;
- f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;
- g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
- h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;
- i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
- j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
- k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;
- l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

## 6. DO PRAZO DE RECURSO

- 6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
- 6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),
- 6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

## 8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

- 8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
- a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no ANEXO III), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);
- c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
- d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- e) Diploma de formação conforme solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)
- g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
- 8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no Diário Oficial da PCRJ;
- 8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - item 1) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

- 8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II deste Edital.
- 8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
- 8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- 8.7. Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
- 8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 13.7 deste Edital.
- 8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (ANEXO I).
- 8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no Diário Oficial da PCRJ e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
- 8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

## 9. DO PROCESSO ADMISSÃO

- 9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no Diário Oficial da PCRJ, apresentando data, horário e local de apresentação.
- 9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (item 8).
- 9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
- a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
- c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
- d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
- f) Carteira de Identidade - original e cópia;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
- h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo ANEXO III deste Edital - original e cópia;
- i) CPF (original e cópia);
- j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
- k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
- l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
- n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
- o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
- p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
- q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
- r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
- s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
- t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
- u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
- w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
- x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
- y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
- z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
- aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
- 9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

## 10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;
- 10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

## 11. DA VALIDADE:

- 11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

## 12. DA REMUNERAÇÃO:

- 12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital.

12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

- a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;  
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

- 12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;  
12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;

13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;

13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo;

13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (item 8) e de documentação admissional (item 9) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;

13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

13.6.1 O candidato que tiver maior idade;

13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.

13.7.1 O item 13.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.

13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.

13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1 e a ordem de classificação.

13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;

13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);

13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;

13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontrar em posição subsequente;

13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;

13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos itens 8.9 e 11.1 deste Edital;

13.18. Além da documentação exigida no item 8 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 9), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;

13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

13.20. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;

13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;

13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.

13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;

13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;

13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

13.26. A lotação do (a) contratado (a) será definida pela RIOSAÚDE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA / HORÁRIO        | EVENTO             |
|-----------------------|--------------------|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 10h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| 22/10/2024 / 10h30min             | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE  |
| 29/10/2024 / 13h59min             | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE   |
| 29/10/2024 / 15h00min             | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS   |
| 30/10/2024 / 06h00min             | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO   |
| 31/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min             | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO  |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

### ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | PONTOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGISTA) *e**                                    | 10 POR ANO         | 70               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | PONTOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.                         | 10 POR COMPROVAÇÃO   | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO   | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**                                    | 10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40               |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>100</b>       |

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | PONTOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). | 20 POR COMPROVAÇÃO   | 60               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**                                    | 10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40               |

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | PONTOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO). *e**                                | 10 POR ANO         | 70               |
| <b>TOTAL</b>   |                    | <b>100</b>       |

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, assinatura e carimbo identificador do empregador e cargo do responsável pela declaração.

Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

(\*). OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 22/10/2024

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL Nº 300/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA (CER BARRA) GERIDO PELA RIO SAÚDE.**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Centro de Emergência Regional (CER BARRA) gerido pela RIO SAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e Coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIO SAÚDE.

**\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**\*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | QTD VAGAS | C/H SEMANAL * | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL  |
|-----------------|-----------|---------------|--------------|---------------|---|--------------|
| PSIQUIATRIA     | 01        | 12 HORAS      | R\$ 4.491,06 | R\$ 282,40    | R\$ 898,21  | R\$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATORIOS:**

- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA) E/OU RESIDÊNCIA E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA).

\* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).

\*\* Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.

\*\*\* Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de transferência do profissional.

**O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.**

**1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosaudefrio.br>.
- Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- Publicação de resultado para Recurso.
- Análise de recurso.
- Resultado pós-recurso e homologação.
- Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

- O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **23/10/2024 às 08h30min a 28/10/2024 até às 23:59min** no endereço <https://www.riosaudefrio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
- O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

e) A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, consoante a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

**5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16/06/86;

b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;

i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;

j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

**6. DO PRAZO DE RECURSO**

6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),

6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

**7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO**

7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

**8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA**

8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO I** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possui-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

e) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)

g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;

8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

- 8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
- 8.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
- 8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 13.7** deste Edital.
- 8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
- 8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
- 8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato convocado.

#### 9. DO PROCESSO ADMISSÃO

- 9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
- 9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
- 9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 8**).
- 9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
  - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
  - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
  - ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
  - 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
  - Carteira de Identidade - original e cópia;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
  - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
  - CPF (original e cópia);
  - Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
  - Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
  - Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
  - Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
  - Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
  - Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
  - CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
  - CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
  - Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
  - Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
  - Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
  - Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
  - Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
  - Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
  - Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
  - Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
  - Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
  - Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato convocado.

#### 10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
- 10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

#### 11. DA VALIDADE:

- 11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
- 11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

#### 12. DA REMUNERAÇÃO:

- 12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
- 12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
- Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
  - Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

- Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;
- Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
- Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
- Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 8**) e de documentação admissional (**item 9**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
  - O candidato que tiver maior idade;
  - Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
  - O **item 13.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
- A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
- A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
- Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
- A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
- O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontrar em posição subsequente;
- O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 8.9 e 11.1** deste Edital;
- Além da documentação exigida no **item 8** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 9**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
- Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
- A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
- A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
- A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAUDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- A lotação do (a) **contratado (a)** será definida pela **RIOSAUDE**, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
- A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

#### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA / HORÁRIO        | EVENTO             |
|-----------------------|--------------------|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O. |
| 22/10/2024 / 08h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| 22/10/2024 / 08h30min             | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE   |
| 28/10/2024 / 23h59min             | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE  |
| 29/10/2024 / 09h00min             | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS  |
| 30/10/2024 / 06h00min             | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO  |
| 30/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min             | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO   |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

**ANEXO II  
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA**

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | PONTOS             | MÁXIMO     |
|--|--------------------|------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA) | 15 POR COMPROVAÇÃO | 30         |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA) *e**        | 10 POR ANO         | 70         |
| <b>TOTAL</b>   |                    | <b>100</b> |

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III**).

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas

atividades):  
*observação:*

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador** e cargo do responsável pela declaração.

Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

(\*) OMITIDO EM D.O DIA 22/10/2024

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE  
EDITAL Nº 301/2024**

**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS  
PELA RIO SAÚDE.**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no **Contrato de Gestão nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas Unidades Geridas pela Rio Saúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIO SAÚDE**.

**\* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**\*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

**1. VAGAS REMANESCENTES**

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e*** | VALOR TOTAL  |
|-----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|---|--------------|
| ANESTESIOLOGIA  | 01             | 12 HORAS     | R\$ 4.491,06 | R\$ 282,40    | R\$ 898,21  | R\$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;  
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

**REQUISITOS DESEJÁVEIS:**

• COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA)

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **, **e**** | VALOR TOTAL  |
|-----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|--|--------------|
| NEONATOLOGIA    | 01             | 12 HORAS     | R\$ 4.491,06 | R\$ 282,40    | R\$ 898,21   | R\$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;  
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).

**CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| ÁREA DE ATUAÇÃO | VAGAS INICIAIS | C/H SEMANAL* | SALÁRIO BASE | INSALUBRIDADE | GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e**** | VALOR TOTAL  |
|-----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|--|--------------|
| OBSTETRÍCIA     | 1              | 12 HORAS     | R\$ 4.491,06 | R\$ 282,40    | R\$ 898,21   | R\$ 5.671,67 |

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;  
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).

\*A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.

\*\* Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.

\*\*\* Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto no contrato de gestão RioSaúde e/ou em caso de transferência do profissional.

\*\*\*\* O pagamento de gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário.

**2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://www.riosaude.rio.br>.
- Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- Publicação de resultado para Recurso.
- Análise de recurso.
- Resultado pós-recurso e homologação.
- Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/10/2024 às 10h00min a 29/10/2024 até às 13h59min** no endereço <https://www.riosaude.rio.br> e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

**4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS**

- Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024 fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;
- De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;
- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.

f) A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

g) Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item b, deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

h) As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.

i) Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

j) Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a) Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/94, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/86;

b) O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador;

c) O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições;

d) As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;

e) O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III;

f) O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica;

g) O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;

h) O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares;

i) no caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a apresentação;

j) a medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;

k) o candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo;

l) O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;

m) Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

## 6. DO PRAZO DE RECURSO

6.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.

6.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

6.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),

6.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

7.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

## 8. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

8.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no ANEXO III), conforme ANEXO II deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

e) Diploma de formação conforme solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no item 1 de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)

g) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

8.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no Diário Oficial da PCRJ;

8.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - item 1) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

8.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II deste Edital.

8.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

8.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

8.7. Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

8.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 13.7 deste Edital.

8.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (ANEXO I).

8.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no Diário Oficial da PCRJ e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

8.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

## 9. DO PROCESSO ADMISSÃO

9.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

9.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no Diário Oficial da PCRJ, apresentando data, horário e local de apresentação.

9.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (item 8).

9.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;

c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

f) Carteira de Identidade - original e cópia;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;

h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo ANEXO III deste Edital - original e cópia;

i) CPF (original e cópia);

j) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

k) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;

l) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

m) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

n) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

o) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

p) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

q) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

r) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

s) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

t) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

u) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

v) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;

w) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

x) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

y) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;

z) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;

aa) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

## 10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;

10.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

## 11. DA VALIDADE:

11.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.

11.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

## 12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital.

12.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:

a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.

12.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:

12.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no Contrato de Gestão;

12.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
- 13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
- 13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
- 13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recurso do Processo Seletivo;
- 13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (item 8) e de documentação admissional (item 9) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 13.6.1 O candidato que tiver maior idade;
- 13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital.
- 13.7.1 O item 13.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
- 13.8. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.
- 13.9. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida no item 1 e a ordem de classificação.
- 13.10. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 13.11. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da RIOSAÚDE - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
- 13.12. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
- 13.13. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
- 13.14. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAÚDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
- 13.15. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
- 13.16. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- 13.17. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos itens 8.9 e 11.1 deste Edital;
- 13.18. Além da documentação exigida no item 8 deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 9), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;
- 13.19. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
- 13.20. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.21. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
- 13.22. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela RIOSAÚDE e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
- 13.23. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, poderá ser realocado de acordo com a sua incapacidade ou, em caso de impossibilidade de realocação, deverá ser afastado;
- 13.24. A empregada gestante e lactante será afastada das atividades insalubres e poderá ser realocada em atividades administrativas, em meio ambiente salubre, sendo possível a realocação de unidade;
- 13.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.
- 13.26. A lotação do (a) contratado (a) será definida pela RIOSAÚDE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.
- 13.27. A transferência por parte do empregador poderá ser validada a qualquer momento, respeitando o prazo mínimo de 15 dias para realização da transferência, a partir da comunicação ao empregado e o prazo pré-determinado pelo setor de Folha de pagamento para transferência, que deverá ocorrer entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 13.28. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seja confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

### ANEXO I CRONOGRAMA

| DATA / HORÁRIO        | EVENTO                               |
|-----------------------|--------------------------------------|
| 22/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO NO D.O.                   |
| 22/10/2024 / 10h00min | PUBLICAÇÃO NO SITE                   |
| 22/10/2024 / 10h30min | INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE        |
| 29/10/2024 / 13h59min | TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE       |
| 29/10/2024 / 15h00min | ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS   |
| 30/10/2024 / 06h00min | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| 31/10/2024 / 09h00min às 12h00min | PRAZO PARA RECURSO<br>LOCAL: nos termos do estabelecido no item 10.1 deste Edital |
| 31/10/2024 / 06h00min             | RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO   |

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

### ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)  
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | PONTOS             | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--------------------|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA). *e**                                     | 10 POR ANO         | 70               |
| <b>TOTAL</b>  |                    | <b>100</b>       |

CARGO MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO  | PONTOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|--|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA.                         | 10 POR COMPROVAÇÃO   | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). | 10 POR COMPROVAÇÃO   | 30               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**                                    | 10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40               |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>100</b>       |

CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

| DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO   | PONTOS   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|------------------|
| COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). | 20 POR COMPROVAÇÃO   | 60               |
| COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA). *e**                                    | 10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS. | 40               |

\* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

\*\*Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº \_\_\_\_\_, fiscalizador da profissão nº \_\_\_\_\_, exerce/exerceu atividade como \_\_\_\_\_ (registrar a função) na área de atuação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, assinatura e carimbo identificador do empregador e cargo do responsável pela declaração.

Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

(\*). OMITIDO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 22/10/2024

### EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO RSU-PRO-2024/09006 - 99/037.945/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90879/2024

1) Estamos com dúvida no ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.907/1999. Somos uma empresa com menos de 20 colaboradores. É obrigatório cumprir a exigência de cota para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social?

R. Considerando que o Termo de Referência NPCRS nº 42/2024 não previu mão de obra com dedicação exclusiva, deve-se desconsiderar a exigência de assinatura do Anexo XII do Edital do Pregão PE 90879/2024, pois não são aplicáveis ao presente caso a Lei Municipal nº 2.816/1999 e o Decreto Rio nº 17.907/1999.

### EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE COMUNICADO

PROCESSO RSU-PRO-2024/06106 - 99/030.246/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90801/2024

ONDE SE LÊ:

Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 restaram fracassados.

LEIA-SE:

Os itens 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9 restaram fracassados.

D.O. RIO de 22/10/2024 - nº 152 - 1ª coluna - Pág. 87

D.O. RIO de 22/10/2024 - nº 152 - 2ª coluna - Pág. 29

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL  
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024

MAB-PRO-2024/01869 - SUPER VAN OFICINA MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI  
"Mantenha-se o Auto de Infração nº 1.102.715".

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS,  
CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.

O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine. Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

| Processo nº     | Área/Bem Público   | Bairro |
|-----------------|--|--------|
| 26/600.180/2019 | Adoção dos canteiros ajardinados, situados à Rua Aristides Espindola | Leblon |

## SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMEL Nº 08/2024  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
PROCESSO ESL-PRO-2024/00725

O Presidente da Comissão Especial de Seleção da Secretaria Municipal de Esportes, com fulcro no art. 5º, §4º, inc. II, da Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009, Decreto 31.618, de 18 de dezembro de 2009, torna pública a relação das Organizações Sociais que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão - objeto da Convocação Pública para celebração de contrato de gestão visando a gestão administrativa e esportiva da VILA OLÍMPICA MANOEL JOSÉ GOMES TUBINO, foram:

- Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde- INATOS
- Instituto Realizando o Futuro
- Instituto Carioca de Atividades - ICA

## SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 3ª GRLF, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, NOTIFICA o(s) abaixo relacionado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração, cuja(s) 1ª (s) via(s) se encontra(m) na Rua Pereira de Siqueira, 43,Tijuca, nesta cidade, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

Editais de Notificação nº 69/2024, AI 1.109.614 de 26/09/2024  
SÃO JUDAS COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI ME

Editais de Notificação nº 70/2024, AI 1.109.615 de 26/09/2024  
PAULO DELFIM DA CUNHA GUERREIRO

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

| Nº DA NI | I.M. n.º  | CONTRIBUINTE            | Vr. TAP R\$ | Nº GUIA |
|----------|-----------|-------------------------|-------------|---------|
| 1002383  | 0424061-8 | Coruja Publicidade Ltda | 83.758,56   | 016250  |
| 1002390  | 0424061-8 | Coruja Publicidade Ltda | 83.758,56   | 016250  |

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
AVISO DE EDITAL  
EDITAL Nº SMF-EIE-2024/00041

Auto de Infração nº 1108.246 de 14/10/24  
CNPJ nº 41.670.591/0001-91

A Gerente da 7ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que neste local RUA DIAMANTES, 1068, ROCHA MIRANDA está(ão) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de FERRO-VELHO E SU-

CATAS, sem o competente ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO, infringindo o art. 294 da Lei Complementar nº 111/2011, pelo que, na conformidade do inciso I do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, **ORDENA a INTERDIÇÃO IMEDIATA da(s) atividade(s) exercida(s) no local**, sob pena de multas diárias de R\$ 1.138,07 (um mil cento e trinta e oito reais e sete centavos), de acordo com o item 3 do inciso II do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, c/c a Lei nº 3.145/2000. Em caso de reiterados descumprimentos ao presente Edital, além das penalidades pecuniárias cabíveis, será enviada Notícia-Crime ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências relativas à ocorrência de crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de DAVID FONSECA DOS SANTOS, mandei emitir o presente Edital, que será afixado no imóvel situado na(o) RUA DIAMANTES, 1068, ROCHA MIRANDA ou, diante dessa impossibilidade, publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Em 22 de outubro de 2024

EDITAL Nº SMF-EIE-2024/00042

Auto de Infração nº 1108.245 de 14/10/24  
CNPJ nº 46.503.847/0001-90

A Gerente da 7ª Gerente Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que neste local ESTRADA DO SAPE, 613, TURIACU está(ão) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de FERRO-VELHO E SUCATAS, em desacordo com as características do ALVARÁ, compatível(eis) com a(s) já licenciada(s) e adequada(s) ou tolerada(s) no local, infringindo o inciso I do art. 55 do Dec. nº 41.827/2016, pelo que, na conformidade do inciso I do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, **ORDENA A INTERDIÇÃO IMEDIATA da(s) atividade(s) não licenciada(s)**, sob pena de multas diárias de R\$ 1.138,07 (um mil cento e trinta e oito reais e sete centavos), de acordo com o item 3 do inciso II do art. 123 da Lei nº 691/84, com nova redação dada pela Lei nº 1.991/93, c/c a Lei nº 3.145/2000, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente. Em caso de reiterados descumprimentos ao presente Edital, além das penalidades pecuniárias cabíveis, será enviada Notícia-Crime ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas providências relativas à ocorrência de crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de JS COMERCIO VAREJISTA LTDA, mandei emitir o presente Edital, que será afixado no imóvel situado na(o) ESTRADA DO SAPE, 613, TURIACU ou, diante dessa impossibilidade, publicado em resumo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Em 22 de outubro de 2024

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
9ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AUTO Nº   | RAZÃO SOCIAL                    | LAVRATURA  | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|------------|-----------------------|
| 1.104.867 | ERREJOTA RESTAURANTE LTDA       | 18/10/2024 | 17/11/2024            |
| 1.104.868 | PELÉ BAR E RESTAURANTE          | 18/10/2024 | 17/11/2024            |
| 1.104.869 | ERREJOTA RESTAURANTE LTDA       | 18/10/2024 | 17/11/2024            |
| 1.104.870 | PELÉ BAR E RESTAURANTE          | 18/10/2024 | 17/11/2024            |
| 1.104.871 | SR CHOPP BAR E RESTAURANTE LTDA | 18/10/2024 | 17/11/2024            |

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

| AUTO Nº | EDITAL    | RAZÃO SOCIAL            | LAVRATURA  | PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO |
|---------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 981523  | 1019/2024 | Coruja Publicidade Ltda | 21/10/2024 | 20/11/2024            |

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da Taxa de Autorização de Publicidade - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

| Nº DA NI  | I.M. n.º  | CONTRIBUINTE            | Vr. TAP R\$ | Nº GUIA |
|-----------|-----------|-------------------------|-------------|---------|
| 0322/2024 | 0424061-8 | Coruja Publicidade Ltda | 83.758,56   | 016250  |

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS  
CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 22/10/2024

"IPL-PRO-2023/00357 - CONVOCO EM 3ª CHAMADA os Senhores: Wagner Gil da Matta Júnior, Autorização nº 16.104543-0 e RATR nº 835987, o Sr. Carlos Alberto Ferreira Souza, RATR nº 752902, o Sr. Jadilson Inácio Pereira RATR nº 815290 e o Sr. Fábio Júnior Marques RATR nº 1121024 para comparecerem a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerengê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo".

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**UASG 986001**

Processo: **GM-PRO-2024/04189**  
Pregão Eletrônico Nº: **90914/2024**  
Tipo de licitação: Menor preço por item.  
Modo de disputa: **Aberto e fechado**  
Data e hora da abertura da Licitação: **05/11/2024 às 10:00 h**, horário de Brasília.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pulseiras de identificação de crianças para uso em grandes eventos e espaços públicos, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.  
Valor total estimado: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).  
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.  
Telefones para contato: (21) 2976-6075/2976-5953  
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, por correio eletrônico para o endereço [pregoeiro.gmrj@gmail.com](mailto:pregoeiro.gmrj@gmail.com), conforme item 1.7 do referido Edital.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**DECISÕES PLENÁRIAS DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2024**  
**ATUAÇÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA** na forma do art. 46-A do Regimento Interno do TCMRio:

**Conselheiro-Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**

**DILIGÊNCIA** - Processo(s):  
**40/103.254/2024** - Representação, com pedido de Medida Cautelar, em face do Edital de Concorrência Pública nº 90066/2024 - RIOURBE.

**APRECIÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:**

**Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA**

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**02/701161/2017** - Tomada de Contas Especial referente ao Contrato nº 215/2010 - RIOURBE - **Partes:** RIOURBE - Empresa Municipal de Urbanização, CLM EXATTA CONSTRUÇÕES LTDA, LEO TOLEDO SILVA, RICARDO ALHADEFF COUTINHO.

**Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO**

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/102634/2024** - Edital de Concorrência nº 90212/2024 - SMI - **Objeto:** Bairro Maravilha Oeste - Execução de obras de urbanização e infraestrutura na Via F e outras, no Conjunto dos Bandeirantes (César Maia) - Fase I, Vargem Pequena, na área da I/SUBI/CGO/2ª GO, XXIV R.A., AP 4.2. - **Valor:** R\$ 17.485.819,12.

**ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E DETERMINAÇÃO SEM PRAZO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/103111/2024** - Edital de Concorrência nº 90222/2024 - SMI - **Objeto:** Execução de obras de melhorias viárias com implantação de rotatória na Avenida Ayrton Senna com Avenida Lúcio Costa, Barra da Tijuca, na área da I/SUBI/CGO/2ª GO, XXIV R.A., AP 4.2. - **Valor:** R\$ 5.779.460,40.

**DETERMINAÇÃO SEM PRAZO E DILIGÊNCIA SEM PRAZO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/103161/2024** - Edital de Concorrência CO - 90227/2024 - RIO-ÁGUAS - **Objeto:** Serviços de operação e manutenção da calha do Canal do Jardim de Alah e das comportas do sistema da Lagoa Rodrigo de Freitas, VI R.A, AP. 2.1. - **Valor:** R\$ 6.937.551,95.

**DETERMINAÇÃO SEM PRAZO, DILIGÊNCIA SEM PRAZO E RECOMENDAÇÃO** nos termos do voto do Relator - Processo(s):  
**40/103112/2024** - Edital de Concorrência nº 90223/2024 - SMI - **Objeto:** Execução de obras de intervenção geométrica e a nova ponte sobre o Arroio Fundo, na Avenida Ayrton Senna, Jacarepaguá, na área da I/SUBI/CGO/2ª GO, XVI R.A., AP 4.1. - **Valor:** R\$ 60.318.454,72.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2023/02124**  
**TERMO ADITIVO Nº 037/2024 ao CONTRATO nº 015/2023**  
**DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2024  
**PARTES:** CET-RIO e A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2023 por 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2024 e reajustar com base no IPCA-E em 4,75%.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 549.145,51  
**VALOR EMPENHADO:** R\$ 126.608,56  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.26.122.0382.4162  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.390.37  
**NOTAS DE EMPENHO:** 2024NE000450  
**FUNDAMENTO:** Artigo 82 do Decreto nº 44.698/18 e nº 43.612/17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** TEC-PRO-2023/00260  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:** 12/2021  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/10/2024;

**PARTES:** PCRJ/SMCT E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.  
**OBJETO** ACRÉSCIMO DO OBJETO CONTRATUAL COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.  
**PRAZO:** 12 MESES;  
**VALOR:** R\$ 10.473,57  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 36.01.19.122.0383.2163  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.39  
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE000096  
**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 4.713,03  
**FUNDAMENTO:** LEI 8.666/1993.

### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**HELICOPTEROS DO BRASIL S/A., CNPJ20.367.629/0008-58**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo número EIS-PRO-2023/18766, a renovação da Licença Municipal de Operação nº 001656/2015 com validade até 07/10/2034, para estação de tratamento de esgotos para reuso com carga orgânica de 1,58 KgDBO/dia e vazão média de 0,035 L/s, endereço Avenida Celia Ribeiro da Silva Mendes, 0, Rua Projetada 11 PAA 12247 1207, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo instrutivo:** PGM-PRO-2023/01733  
**Contrato PGM nº:** 242/2024  
**Data da Assinatura:** 01/10/2024  
**Partes:** Município do Rio de Janeiro e Scansource Brasil Distribuidora de Tecnologias Ltda  
**Objeto:** Aquisição de Infraestrutura de Hardware e Software para modernização da solução de backup da PGM RJ  
**Valor do Contrato:** R\$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil reais)  
**Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/10/2024  
**Empenho:** 2024/272 (R\$ 357.000,00)  
**Programa de Trabalho:** 10.02.126.0389.2799  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.52  
**Fundamento:** Art. 28, I, da Lei 14.133/21 (PE PGM n. 90672/2024)

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Instrutivo nº:** AGU-PRO-2023/01149  
**Instrumento:** 2º Termo Aditivo nº 65/2024 ao Contrato nº 14/2024  
**Data da assinatura:** 16/10/2024  
**Partes:** RIO-ÁGUAS e VIX CONSTRUTORA EIRELI  
**Objeto:** Modificação qualitativa sem acréscimo de valor e com adequação de cronograma físico-financeiro.  
**Fundamento:** artigo 65, inciso I, "a", e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 nos art. 482, inciso II, "a", e art. 440, inciso XI, ambos do RGCAF.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** CSV-PRO-2024/09774 (SMF-PRO-2023/04218)  
**Contrato nº:** 20/2024  
**Data da assinatura:** 16/10/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.  
**Objeto:** Prestação de Serviços de Apoio Operacional para Exercer Atividades nos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ (Agenciamento de Serviços de Copeiragem)  
**Prazo:** 12 meses a contar da data do memorando de início  
**Valor total:** R\$ 260.031,88  
**Programa de Trabalho:** 43003.10.15.122.0380.2160  
**Natureza da Despesa:** 339037  
**Notas de Empenho nº:** 2024NE000652  
**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** TEC-PRO-2024/00888  
**CONTRATO Nº:** 09/2024  
**DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2024;  
**PARTES:** PCRJ/SMCT E PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA.  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES;  
**VALOR:** R\$ 88.418,00 (OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 36.01.10.19.122.0383.2163  
**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37  
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE0000125  
**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 22.104,60 (VINTE E DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
**FUNDAMENTO:** LEI 14.133/2021

### INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Instrutivo nº:** IPP-PRO-2024/00442  
**Contrato nº:** 19/2024  
**Data da assinatura:** 23/09/2024  
**Partes:** Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e Primus Construções e Acabamentos LTDA  
**Objeto:** Prestação de serviços de apoio operacional para exercer atividades nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações da Prefeitura - mensageiro  
**Prazo:** 12 (doze) meses  
**Valor total:** R\$ 43.386,48 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**Programa de Trabalho:** 10.23.122.0381.4161  
**Natureza da Despesa:** 3390.37  
**Nota de Empenho nº:** 2024NE000182  
**Fundamento:** Lei 14.133/2021

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

**Processo Instrutivo nº:** RSU-PRO-2023/07505

**Termo de Contrato nº 110/2024**

**Data da Assinatura:** 16/10/2024

**Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e a **MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, em regime de comodato de 64 (sessenta e quatro) CABO de pressão invasiva reutilizável, adaptável ao item 1 e ao monitor Mindray modelo Bene-Vision N15 e serviço de assistência técnica e assessoria científica.

**Prazo:** 16/10/2024 a 15/10/2025

**Fundamento:** Leis Federais nº 10.520/02 e nº 13.303/2016

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

CONSTRUTORA R2X LTDA - 18.796.728/0001-37 torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2022/05718, a Licença Ambiental Comunicada Nº EIS-LAC-2024/00021 com validade até a finalização da obra, para BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA K E OUTRAS, NO LOTEAMENTO RE-CANTO FELIZ, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3º GO - XIX R.A. - AP. 5.3. - RIO DE JANEIRO-RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2024/02126

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** n.º 1311/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2024

**PARTES:** PCRJ/SMC e BRASAS CONSTRUÇÕES E ASSOCIADOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS BOMBONIERES, BILHETERIA, BAR E PALCO DO SALÃO GUARANI DO TEATRO CARLOS GOMES, LOCALIZADO PRAÇA TIRADENTES, S/Nº - CENTRO - RJ.

**PRAZO:** até 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida no Memorando de Início.

**VALOR:** R\$ 244.797,29 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.13.392.0154.2263

**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE001315

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 10/000.457/2022.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº:** 010048/2022.

**Data da Assinatura:** 18/10/2023.

**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a LEIAUTE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

**Objeto:** a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2024 até 20/10/2025.

**Valor total:** R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais).

**Programa de Trabalho:** 11.10.04.131.0322.2013

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.73

**Fundamento:** art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** GEO-PRO-2023/00325

**Instrumento:** 2º Termo Aditivo nº 051/2024 ao Contrato nº 058/2022

**Data da assinatura:** 16/10/2024

**Partes:** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a empresa GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** prorrogação de prazo

**Prazo:** 24 meses

**Valor:** R\$ 8.610.272,88

**Programa de trabalho:** 15041.15.543.0023.4044

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Nota de Empenho:** 2024NE000009

**Fundamento:** artigo 522 e 523 do RGCAF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

**Processo Instrutivo:** CVL-PRO-2024/03053

**Contrato de Patrocínio CVL Nº 010062/2024 (CCON 2416477)**

**Data da Assinatura:** 21/10/2024

**Partes:** MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP

**Objeto:** Reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para a realização do evento "II CONGRESSO DO CNPG", (o "EVENTO"), bem como a execução da(s) contrapartida(s) (a "**CONTRAPARTIDA(S)**") decorrente da concessão do patrocínio.

**Prazo:** 03 (três) meses a contar da assinatura.

**Valor total:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

**Programa de Trabalho:** 11001.04.122.0389.2022

**Natureza da Despesa:** 33.90.39

**Fundamento:** com fulcro no art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023 e suas alterações.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** FPJ-PRO-2024/00887

**1º Termo Aditivo nº:** 046/2024

**Data da assinatura:** 17/10/2024

**Partes:** FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a BF MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI.

**Objeto:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 19/2024 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, conforme alteração proposta às fls. 1.380/1.382.

**Valor do Termo Aditivo: R\$ 19.873,28**

**Programa de Trabalho:** 10.18.543.0615.3010

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51

**Nota de Empenho nº:** 2024NE000257

**Fundamento:** Artigo 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** 06/250.013/2024

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo nº 162/2024 ao Contrato Nº 40/2024.

**Data da assinatura:** 22/10/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a RESITEC DE TERESÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.

**Fundamento:** Art. 124, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
JUVRIO Nº 010/2023**

**Processo Instrutivo nº:** JUV-PRO-2023/00212.

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 010/2023

**Data da assinatura:** 23/10/2024

**Partes:** Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO SESSUB.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Prazo:** 23/10/2024 a 22/10/2025

**Valor Total:** R\$ 8.961.956,32 (oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**Programa de Trabalho:** 53.01.14.422.0656.2975

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.14

**Nota de Empenho nº:** 186/2024

**Fundamento:** Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
JUVRIO Nº 011/2023**

**Processo Instrutivo nº:** JUV-PRO-2023/00214.

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 011/2023

**Data da assinatura:** 23/10/2024

**Partes:** Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO SESSUB.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

**Prazo:** 23/10/2024 a 22/10/2025

**Valor Total:** R\$ 8.961.956,32 (oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**Programa de Trabalho:** 53.01.14.422.0656.2975

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.14

**Nota de Empenho nº:** 183/2024

**Fundamento:** Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
JUVRIO Nº 012/2023**

**Processo Instrutivo nº:** JUV-PRO-2023/00215.

**Instrumento:** Termo de Colaboração nº 012/2023

**Data da assinatura:** 23/10/2024

**Partes:** Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e INSTITUTO INOVARIO.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses

**Prazo:** 23/10/2024 a 22/10/2025

**Valor Total:** R\$ 9.898.133,75 (nove milhões, oitocentos e noventa e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

**Programa de Trabalho:** 53.01.14.422.0656.2975

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.14

**Nota de Empenho nº:** 197/2024

**Fundamento:** Artigo 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no caput do art. 25 e nas alíneas a e c do inciso I do artigo 38 do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** TUR-PRO-2024/00607

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº: 052/2024

**PARTES:** RIOTUR e a SEBASTIANA

**Onde se lê:** ... para a realização do evento "Despertando a Serpentina", nos dias 08 e 09 de novembro de 2024.

**Leia-se:** ... para a realização do evento "Desenrolando a Serpentina", nos dias 06 e 07 de setembro de 2024.

\*\*\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 131, de 23/09/2024, pág. 095, col. 02

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** FIL-PRO-2022/00239.

**Contrato nº:** 095.2023 **Ccon nº** 233051000039.

**Data da Assinatura:** 11/10/2024.

**Partes:** Distribuidora de Filmes S.A - Riofilme e Elevadores Atlas Schindler Ltda.

**Objeto:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e valor ao contrato Nº 095.2023

**Valor Total:** R\$ 7.160,40 (sete mil cento e sessenta reais e quarenta centavos)

**Vigência:** 12 meses a contar de 04/11/2024 até 03/11/2025.

**Nota de Empenho:** 2024NE000188.

**Programa de Trabalho:** nº 10.13.122. 0383. 4163.

**Natureza da Despesa:** 339039.

**Fundamento:** Artigo 82, Decreto Nº 44.698/2018 c/c Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE APOSTILA**

**Processo:** 06/000.095/2021  
**Instrumento:** Apostila nº 14/2024 ao Contrato Nº 132/2022.  
**Data da assinatura:** 22/10/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e WALKAM CLIMATIZAÇÃO LTDA  
**Objeto:** Em correção de erro material em seu reajustamento.  
**Valor da Apostila:** R\$ 105.681,85  
**Programa de trabalho:** 10.15.122.0380.2049  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39  
**Valor Empenhado:** R\$ 105.681,85  
**Nota de Empenho:** 2024NE001003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE APOSTILA**

**Processo:** 06/000.319/2022  
**Instrumento:** Apostila nº 13/2024 ao Contrato Nº 136/2022.  
**Data da assinatura:** 22/10/2024  
**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e EXCEL ELEVADORES LTDA

**Objeto:** Em correção de erro material em seu reajustamento.  
**Valor da Apostila:** R\$ 3.908,81  
**Programa de trabalho:** 10.15.122.0380.2049  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39  
**Valor Empenhado:** R\$ 3.908,81  
**Nota de Empenho:** 2024NE001002

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**EXPEDIENTE DE 22/10/2024**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº** SME-PRO-2023/13533  
**1º TERMO ADITIVO Nº** 01/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023  
**Data da assinatura:** 22/10/2024  
**Partes:** PCRJ/SME e EMPRESA HOLZ CONFECÇÕES  
**Objeto:** (i) a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses; (ii) o reajuste no percentual de 2% (dois por cento), correspondente ao Diferencial de Alíquota do ICMS; e (iii) renovação do quantitativo inicialmente registrado.  
**Prazo:** 23/10/2024 a 22/10/2025  
**Valor total:** R\$ 27.956.842,20 (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).  
**Fundamento:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022

# 1746

## CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO PARA**  
**VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS**  
**DA PREFEITURA DO RIO**